



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Ponte Branca	6
Camara Municipal de Porto Estrela	7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	9
Camara Municipal de Tangará da Serra	9
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	11
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	17
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	30
Prefeitura Municipal de Alto Garças	31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	37
Prefeitura Municipal de Araguaiana	39
Prefeitura Municipal de Araguainha	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	45
Prefeitura Municipal de Cáceres	58
Prefeitura Municipal de Campinápolis	70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	71
Prefeitura Municipal de Campo Verde	77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Canarana	85
Prefeitura Municipal de Carlinda	88
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	92
Prefeitura Municipal de Cláudia	93
Prefeitura Municipal de Cocalinho	98
Prefeitura Municipal de Colíder	99
Prefeitura Municipal de Colniza	101
Prefeitura Municipal de Comodoro	108
Prefeitura Municipal de Confresa	115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	154
Prefeitura Municipal de Curvelândia	157
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	157
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Indaiavá	160

Prefeitura Municipal de Itanhangá	161
Prefeitura Municipal de Itiquira	162
Prefeitura Municipal de Jaciara	171
Prefeitura Municipal de Jangada	171
Prefeitura Municipal de Jauru	172
Prefeitura Municipal de Juína	184
Prefeitura Municipal de Juruena	184
Prefeitura Municipal de Juscimeira	187
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	194
Prefeitura Municipal de Marcelândia	248
Prefeitura Municipal de Matupá	255
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	257
Prefeitura Municipal de Nobres	264
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	266
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	272
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	273
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	275
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	282
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	285
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	286
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	287
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	292
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	308
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	312
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	314
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	314
Prefeitura Municipal de Paranatinga	314
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	325
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	326
Prefeitura Municipal de Poconé	326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	327
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	327
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	328
Prefeitura Municipal de Poxoréu	328
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	330
Prefeitura Municipal de Rio Branco	331
Prefeitura Municipal de Rondolândia	331
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	332
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	332
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	333
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	333
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	337
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	342
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	346
Prefeitura Municipal de São José do Povo	349
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	349
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	353
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	357
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	358
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	358
Prefeitura Municipal de Tabaporã	358
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	366
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	371
Prefeitura Municipal de Tesouro	371
Prefeitura Municipal de Torixoréu	372
Prefeitura Municipal de União do Sul	375
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	376
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	376
Prefeitura Municipal de Vila Rica	380

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 004/2022**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.”

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

- **Considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº. 000056, RG nº 1474860-6 SSP/MT, para atuar como **fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa-MT, para o ano de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de janeiro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 002/2022**

“Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022, a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA**, matrícula nº 000012, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791.851.851-91 como secretária, e para atuar como membro a servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matrícula nº 000016, inscrita na cédula de identidade de nº 3.494.082 SSP/SC e portadora do CPF Nº 569.412.851-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de janeiro 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 003/2022**

“Designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências.”

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Servidora **ANDREIA MIGNOSO**, matrícula nº. 000016, RG nº 3.494.082 SSP/SC e CPF nº. 569.412.851-68 como Presidente; a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA**, matrícula nº 000012, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791.851.851-91, como membro e a Servidora **CLAUDIA PAIXÃO IORA**, matrícula nº 000018, portadora do RG 986205 SSP/MT e CPF nº 622.196.341-91, como membro para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de janeiro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019**

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO N.º 3893 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 07/01/2022 NA PAGINA 40

Onde se lê: Clausula 2.1 O valor Global deste contrato é de **R\$ 12.320,00** (doze mil trezentos e vinte reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 1.120,00** (hum mil cento e vinte reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

Leia-se: Clausula 2.1 O valor Global deste contrato é de **R\$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.120,00** (hum mil cento e vinte reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019**

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO N.º 3893 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 07/01/2022 NA PAGINA 38

Onde se lê: Clausula 2.2 O valor Global deste contrato é de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Leia-se: Clausula 2.2 O valor Global deste contrato é de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019**

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO N.º 3893 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 07/01/2022 NA PAGINA 42

Onde se lê: Clausula 2.1 O valor Global deste contrato é de **R\$ 24.640,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais).

Leia-se: Clausula 2.1 O valor Global deste contrato é de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 005/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva **MARIA CELIA DA SILVA BORIN** para exercer a Função de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Cáceres a partir de 1º de janeiro de 2022.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021 que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, relacionado ao Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Informática no art. 16, no Anexo I, do Anexo IV, na Tabela IV e no Anexo V, e acrescentar mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar e regulamenta a Função Gratificada de Tesoureiro na Câmara Municipal de Cáceres, todos da Lei Municipal Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que até o dia 31 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Cáceres não pode ter nenhuma despesa acrescida, considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que as funções de Tesoureiro foram alteradas, tanto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres como na Lei Orgânica Municipal, saindo das atribuições do Vereador Negação, que exercia essa função até 04 de novembro de 2021, devendo ser exercida agora, por meio de Função Gratificada, e, por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres na forma dos artigos 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, aceitou exercer a função de Tesoureira até a data de 31 de dezembro de 2021, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 4600, de 18 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 229/2021, publicada em 24/11/2021, que “Dispõe sobre a nomeação interna, sem ônus de servidor efetivo para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres, até 31 de dezembro de 2021.”;

CONSIDERANDO a certidão encaminhada pelo Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, informando que atualmente esta Casa de Leis conta apenas com a Servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, formada em Administração, não havendo nenhum outro servidor disponível, formado em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 0112, de 13 de janeiro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, com ônus à Câmara Municipal de Cáceres, para a Função de Tesoureiro, a servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, matrícula nº 150, devendo exercer a função na forma estabelecida nos artigos 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo 1º, perdurará até que a Câmara Municipal de Cáceres tenha disponível um servidor formado em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), exigido pelo parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edson Marcos Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições contidas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 79/2014 de 15 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam corrigidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano em 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento), correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de servidores da Câmara Municipal e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo que integra o presente Ato.

Art. 3º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edson Marcos Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao artigo 3º da Lei Municipal 380/2012 resolve:

Art. 1º - Os valores do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal ficam corrigidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano em 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento), correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2022

Edson Marcos Rodrigue - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PORTARIA Nº 02/2022****PORTARIA Nº 02/2022**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica Exonerado do Cargo de Assessor de Gabinete o Senhor **JURANDIR DE SOUZA**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 04/2022**PORTARIA Nº 04/2022**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** o Senhor **CLAUDIO GOMES**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 03/2022**PORTARIA Nº 03/2022**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** o Senhor **JURANDIR DE SOUZA**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 14 de janeiro de 2022

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 01/2022**PORTARIA Nº 01/2022**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica Exonerado do Cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** o Senhor **CLAUDIO GOMES**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 14 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 DE
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**

Por este instrumento particular que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de **PONTE BRANCA/MT**, neste ato representado pelo seu Presidente **Vereador ITAMARAIR SOARES PIRES**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1154511-9 SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 636.874.022-15**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por seu sócio **Sra. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, gerente, inscrita no **RG nº 4866027** e **CPF nº 011.664.421-44**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL** - Processo Administrativo n.º 002/2019, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA QUARTA** do **Contrato Original nº 003/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **15/01/2022 à 14/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da Lei federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 003/2019**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca/MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

CNPJ: 21.267.722/0001-87

Contratado

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

HUGO MARTINS DE BARROS

CPF: 807.445.081-34

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CPF: 009.447.121-50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº. 006/2022 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO SUPLENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA Nº. 006/2022

Que Dispõe Designação Suplente de Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1º) – fica designada Suplente fiscalização de contrato. **A Servidora: Vera Lucia Onofre de Jesus**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 12 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº. 003/2022 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA Nº. 003/2022

Que Dispõe Designação Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1º) – fica designada como fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT **A Servidora: Macleides Ferreira Soares, Portadora da Cédula Identidade RG.097 52-52-08 SSP/MT e CPF 621.075.931-91:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 12 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº. 004/2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO COM A FUNÇÃO DE REAVALIAR, DEPRECIAR, BAIXAR E INCORPORAR BENS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA Nº. 004/2022

Que nomeia a Comissão para Inventário Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

1º - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2º - Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de patrimônio:

Servidor: Ronaldo de Jesus Matos - **Presidente**

Servidora: Jéssica Bernardes Teixeira - **Secretária**

Servidor: Ismael Lourenço dos Santos - **Membro**

3º. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando a portaria N. 03/01/2021 as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 12 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 001/2022 HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA 001/2022

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público**,

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 horas e encerramento às 13:00 horas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 01/2021.

Gabinete da Presidência, 12 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº005/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIA DO APLIC)**

PORTARIA Nº005/2022

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA DO APLIC)

Daniel Santi da Silva, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Rosimara Rodrigues da Silva**, Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.111.424-0 SSP/MT e CPF. Nº. 800.03460100**, Concursado no cargo de Auxiliar Legislativa, lotado na contabilidade, para exercer a função de **Responsável do APLIC**, com vencimento

de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 069/2016 alterada pela Lei Complementar nº 040/2013 de 29 de Janeiro de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Janeiro de 2.022.

Daniel Santi da Silva

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 002/2022 REVOGA A PORTARIA N. 054-2021
“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº 002/2022

REVOGA A PORTARIA N. 054-2021 “CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2º. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Servidora: Jéssica Bernardes Teixeira - **Presidente**

Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva – **Secretaria**

Servidor: José Otavio de Campos - **Membro**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N 054/10/2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 12 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 001/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). Tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de**

Software, visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antonio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de SS Serviços e Software Eireli, CNPJ nº 35.735.144/0001-70, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, sala 03, Araputanga MT, CEP: 78.260-000. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de Janeiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **UIRAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO do dia 17 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2022.

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 14/2022

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS 01/2022 E 02/2022.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como **fiscal dos seguintes contratos:**

1) 01/2022, cujo objeto é assinatura anual de jornal semanal;

2) 02/2022, cujo objeto é assinatura anual de jornal diário;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 015/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Michele da Silva Souza Santos, CPF 046.278.281-60, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 004/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Jordande Domingos Rodrigues Aguiar, CPF 329.037.821-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 017/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Michele da Silva Souza Santos, CPF 046.278.281-60, no cargo comissionado de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 014/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Sandro Anderson de Campos Lemes, CPF 824.503.661-72, no cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Mauro Sergio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 021/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Diego Gonçalves de Souza, CPF 014.549.451-92, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 012/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora Wanessa Meireles Martins, CPF 020.626.531-07, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 013/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Ademir Martins de Oliveira, CPF 690.912.931-87, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Mauro Sergio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **10,16 % (dez vírgulas dezesseis por cento)**, retroagindo a 01 de janeiro 2022.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 11 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 04/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **LILIAN CARDOSO HECK**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 14 de Janeiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA 002.2022 POSSE 2022 - CISCN

ATA 002/2022

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e cinquenta e seis minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do estado de Mato Grosso, no município de Alto Paraguai, reuniu-se para a posse da nova Diretoria Geral e do Conselho Intermunicipal para o ano de dois mil e vinte e um. Como presidente o Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000, e como Vice-presidente o Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai/MT, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob número 604.418.441-20, RG 0928786-8 ssp/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, número 343, Centro, Alto Paraguai/MT, CEP 78410-00, e como Secretário o Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público e prefeito do município de Nortelândia-MT, inscrito no CPF sob número 503.511.841-04, RG 351.773 SSP/MT, residente e domiciliado no Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP 78430-000, e como membro o Senhor Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000. Para o Conselho Intermunicipal tomou posse como Presidente a senhora Cleide Maria Anzil, Secretária municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai/MT, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob número 778.343.561-00, RG 0699376-1, residente e domiciliada no município de São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, como Vice-Presidente o Senhor Flávio Vinicius Fonseca de Sá, Secretário Municipal de Saúde do Município de Nortelândia/MT, brasileiro, casado, enfermeiro sob o número 016.237.231-08, RG 17179807 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João

Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000 e como Secretária a Senhora Marineze de Araújo Meira, brasileira, divorciada, funcionária pública e Secretária Municipal de Saúde do Município de Diamantino-MT, inscrita no CPF sob o número 206.751.601-97, RG 307734 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dirço Vieira de Barros, número 181, Bairro Conceição, Diamantino-MT, e como Secretário Executivo permaneceu o Senhor Ronildo Konrad, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob número 823.023.591-00, RG 970.358 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, número 299, Centro, no município de Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000. Mais nada havendo a tratar eu Cristina Rodrigues Coimbra lavrei a presente Ata que vai assinado por mim e todos os presentes.

ATA 001.2022 ELEICAO 2022 - CISCN

ATA 001/2022

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e vinte e sete minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do estado de Mato Grosso, no município de Alto Paraguai, reuniram-se para eleição da nova Diretoria Geral e do Conselho Intermunicipal para o ano de dois mil e vinte e dois. Estavam presentes: O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 ssp/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000, o Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000, o Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público e prefeito do município de Nortelândia-MT, inscrito no CPF sob o número 503.511.841-04, RG 351.773 SSP/MT, residente e domiciliado no Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP 78430-000. A secretária de Saúde do Município de São José do Rio Claro/MT a senhora Cleide Maria Anzil, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o número 778.343.561-00, RG 0699376-1 SSP/MT, residente e domiciliada no município de São José do Rio Claro - MT, CEP 78435-000, o Secretário Municipal de Saúde de Nortelândia/MT, o Senhor Flávio Vinicius Fonseca de Sá, brasileiro, casado, enfermeiro inscrito no CPF sob o número 016.237.231-08, RG 17179807 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000, a Senhora Marineze de Araújo Meira, brasileira, divorciada, funcionária pública e Secretária Municipal de Saúde do Município de Diamantino-MT, inscrita no CPF sob o número 206.751.601-97, RG 307734 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dirço Vieira de Barros, número 181, Bairro Conceição, Diamantino-MT, a secretária municipal de saúde Srª Carlene de Souza Ramos Ascari, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF nº 003.915.641-96, RG 1744865-5 ssp/MT, endereço Rua 7 de setembro, s/n, Bairro Centro – município de Alto Paraguai – MT. o secretário Executivo Ronildo Konrad, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob número 823.023.591-00, RG 970.358 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, número 299, Centro, no município de Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000, a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, brasileira, Contadora, Divorciada, inscrita no CPF sob o número 522.429.351-00, RG 0795957-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Violetas, número 44, Bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, CEP 78400-000. Constando quórum legal, a então Secretário Executivo o Senhor Ronildo Konrad, informou a todos os presentes a importância do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do estado de Mato Grosso para os municípios, fez a prestação de contas de saldo, falou ainda sobre os atendimentos realizados no ano de dois e vinte e um. Após isso os membros votaram e elegeram a Nova Diretoria da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Esta-

do de Mato Grosso, para o mandato de um ano, sendo de janeiro de dois mil e vinte e dois a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois. Sendo o seguinte resultado: como presidente ficou o Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino /Mt, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000, e como Vice-presidente o Senhor Adair José Alves Moreira, Advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 ssp/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, número 343, Centro, Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000, e como Secretário o Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público e prefeito do município de Nortelândia-MT, inscrito no CPF sob número 503.511.841-04, RG 351.773 SSP/MT, residente e domiciliado no Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP 78430-000, e como membro o Senhor Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000. Para o Conselho Intermunicipal como Presidente ficou a senhora Cleide Maria Anzil, Secretária municipal de

Saúde do Município de Alto Paraguai/MT, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob número 778.343.561-00, RG 0699376-1, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, s/n, Centro – Diamantino-MT, CEP 78400-000, como Vice-Presidente Senhor Flávio Vinicius Fonseca de Sá, Secretário Municipal de Saúde do Município de Nortelândia/MT, brasileiro, casado, enfermeiro sob o número 016.237.231-08, RG 17179807 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000, e como secretária a Senhora Maríneze de Araújo Meira, brasileira, divorciada, funcionária pública e Secretária Municipal de Saúde do Município de Diamantino-MT, inscrita no CPF sob o número 206.751.601-97, RG 307734 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dirço Vieira de Barros, número 181, Bairro Conceição, Diamantino-MT, e como Secretário Executivo permaneceu o Senhor Ronildo Konrad, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob número 823.023.591-00, RG 970.358 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua sete de setembro, número 299, Centro, no município de Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000. Mais nada havendo a tratar eu Cristina Rodrigues Coimbra lavrei a presente Ata que vai assinado por mim e todos os presentes.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2022

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA** - CNPJ: 37.472.511/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT – ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	012. 015. 004	ALCOOL COMUM Marca: IMPERIAL	L	6000	5,19	31.140,00
2	012. 015. 331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	52,00	2.600,00
3	012. 015. 330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	50,00	2.500,00
4	012. 015. 321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	150,00	1.200,00
5	012. 015. 322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	180,00	1.440,00
6	012. 015. 244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS Marca: MANN	UN	8	120,00	960,00
7	012. 015. 318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALÉ, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS Marca: MANN	UN	8	110,00	880,00
8	012. 015. 241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR Marca: MANN	UN	8	130,00	1.040,00
9	012. 015. 242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR Marca: MANN	UN	8	136,00	1.088,00
10	012. 015. 317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALÉ Marca: TECFIL	UN	8	49,00	392,00
11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	85,00	680,00
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	128,00	1.024,00

13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRAL. ANOS VARIADOS Marca: TEC-FIL	UN	8	96,00	768,00
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRAL. Marca: MANN	UN	8	213,00	1.704,00
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRAL. ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	133,00	1.064,00
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML. Marca: BOSCH	UN	8	33,00	264,00
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM Marca: IMPERIAL	L	9000	6,89	62.010,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L Marca: BLUE MAX	UN	45	114,00	5.130,00
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM Marca: IMPERIAL	L	25000	5,94	148.500,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10 Marca: IMPERIAL	L	50000	5,99	299.500,00
21	012. 015. 233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: LUBRAX	UN	10	46,00	460,00
22	012. 015. 324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: SHELL	UN	30	476,00	14.280,00
23	012. 015. 325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	30	399,00	11.970,00
24	012. 015. 326	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALAO DE 4 LITROS Marca: SHELL	UN	8	123,00	984,00
25	012. 015. 327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO Marca: CASTROL	UN	17	70,00	1.190,00
26	012. 015. 236	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	49,00	392,00
27	012. 015. 237	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: LUBRAX	UN	7	247,00	1.729,00
28	012. 015. 329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: V-MAX	UN	10	90,00	900,00
29	012. 015. 328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	12	480,00	5.760,00
30	012. 015. 235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	28,00	224,00
31	012. 015. 234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: TEXSA	UN	6	389,00	2.334,00
Total						604.107,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 604.107,00 (seiscentos e quatro mil cento e sete reais).

Mirassol D'Oeste-MT, 14 de janeiro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente de CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência).

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedor para o **ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	012. 015. 004	ALCOOL COMUM Marca: IMPERIAL	L	6000	5,19	31.140,00

2	012. 015. 331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	52,00	2.600,00
3	012. 015. 330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	50,00	2.500,00
4	012. 015. 321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	150,00	1.200,00
5	012. 015. 322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	180,00	1.440,00
6	012. 015. 244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS Marca: MANN	UN	8	120,00	960,00
7	012. 015. 318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALÉ, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS Marca: MANN	UN	8	110,00	880,00
8	012. 015. 241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR Marca: MANN	UN	8	130,00	1.040,00
9	012. 015. 242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR Marca: MANN	UN	8	136,00	1.088,00
10	012. 015. 317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALÉ Marca: TECFIL	UN	8	49,00	392,00
11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	85,00	680,00
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	128,00	1.024,00
13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	96,00	768,00
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	213,00	1.704,00
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	133,00	1.064,00
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML. Marca: BOSCH	UN	8	33,00	264,00
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM Marca: IMPERIAL	L	9000	6,89	62.010,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L Marca: BLUE MAX	UN	45	114,00	5.130,00
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM Marca: IMPERIAL	L	25000	5,94	148.500,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10 Marca: IMPERIAL	L	50000	5,99	299.500,00
21	012. 015. 233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: LUBRAX	UN	10	46,00	460,00
22	012. 015. 324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: SHELL	UN	30	476,00	14.280,00
23	012. 015. 325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	30	399,00	11.970,00
24	012. 015. 326	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS Marca: SHELL	UN	8	123,00	984,00
25	012. 015. 327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO Marca: CASTROL	UN	17	70,00	1.190,00
26	012. 015. 236	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	49,00	392,00
27	012. 015. 237	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: LUBRAX	UN	7	247,00	1.729,00
28	012. 015. 329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: V-MAX	UN	10	90,00	900,00
29	012. 015. 328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	12	480,00	5.760,00
30	012. 015. 235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	28,00	224,00
31	012. 015. 234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: TEXSA	UN	6	389,00	2.334,00

Total	604. 107,00

A empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA CNPJ nº 37.472.511/0001-16, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência).

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedor para o **ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACERES – MT.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	012. 015. 004	ALCOOL COMUM	L	6000	5,19	31. 140,00
2	012. 015. 331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	53,67	2. 683,50
3	012. 015. 330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	50,33	2. 516,50
4	012. 015. 321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	165,00	1. 320,00
5	012. 015. 322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	179,35	1. 434,80
6	012. 015. 244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	120,67	965,36
7	012. 015. 318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALÉ, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	112,74	901,92
8	012. 015. 241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	130,58	1. 044,64
9	012. 015. 242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	136,84	1. 094,72
10	012. 015. 317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALÉ	UN	8	52,00	416,00
11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	91,23	729,84
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	128,65	1. 029,20
13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS	UN	8	96,85	774,80
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALÉ	UN	8	213,67	1. 709,36
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS	UN	8	133,73	1. 069,84
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	UN	8	33,45	267,60
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM	L	9000	7,09	63. 810,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	114,27	5. 142,15
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM	L	25000	5,93	148. 250,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10	L	50000	6,05	302. 500,00

21	012-015-233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	46,00	460,00
22	012-015-324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	476,21	14.286,30
23	012-015-325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	406,58	12.197,40
25	012-015-327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	70,00	1.190,00
28	012-015-329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	50,00	500,00
29	012-015-328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	483,33	5.799,96
30	012-015-235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	46,23	369,84
31	012-015-234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	6	482,67	2.896,02
Total						606.499,75

A empresa: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 09.136.878/0002-04, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2022

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 09.136.878/0002-04**
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT – ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE CACERES – MT.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	012-015-004	ALCOOL COMUM	L	6000	5,19	31.140,00
2	012-015-331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	53,67	2.683,50
3	012-015-330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	50,33	2.516,50
4	012-015-321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	165,00	1.320,00
5	012-015-322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	179,35	1.434,80
6	012-015-244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	120,67	965,36
7	012-015-318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	112,74	901,92
8	012-015-241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	130,58	1.044,64
9	012-015-242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	136,84	1.094,72
10	012-015-317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	52,00	416,00

11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	91,23	729,84
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	128,65	1.029,20
13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS	UN	8	96,85	774,80
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALÉ	UN	8	213,67	1.709,36
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS	UN	8	133,73	1.069,84
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	UN	8	33,45	267,60
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM	L	9000	7,09	63.810,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	114,27	5.142,15
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM	L	25000	5,93	148.250,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10	L	50000	6,05	302.500,00
21	012. 015. 233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	46,00	460,00
22	012. 015. 324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	476,21	14.286,30
23	012. 015. 325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	406,58	12.197,40
25	012. 015. 327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	70,00	1.190,00
28	012. 015. 329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	50,00	500,00
29	012. 015. 328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	483,33	5.799,96
30	012. 015. 235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	46,23	369,84
31	012. 015. 234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	6	482,67	2.896,02
Total						606.499,75

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 606.499,75 (seiscentos e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Mirassol D'Oeste-MT, 14 de janeiro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente de CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2021. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 15/01/2022 a 16/06/2022. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA TIAGO DA SILVA MACHADO, com CPF Nº. 026.244.501-81 OAB/MT 17.908/Contratado.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/ECSP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público a prorrogação da Licitação Pregão Eletrônico nº 14.2021. Objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública, para Readequação descritiva do item 4.2 anexo I edital. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 08/02/2022 às 10:00h (Horário de Brasília). O certame será realizado através do site www.bll.org.br. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 050/2016/ECSP****EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO CON-
TRATUAL AO CONTRATO Nº 050/2016/ECSP****Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015****Processo Administrativo: nº 00.073.004/2021-1****Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.****Contratada: MEDNEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.291.961/0001-53.**Onde se Lê:** Resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo (...)**Leia-se:** Resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo (...)**Onde se Lê:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual no Hospital Municipal São Benedito (...)**Leia-se:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual no Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC (...)

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2021.

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;**CONSIDERANDO** o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;**R E S O L V E:****Art. 1º. NOMEAR** a Srª. **SILVIA BORTOLIN**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 977.894.960-34, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 088/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA”.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;**CONSIDERANDO** o Ofício de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;**R E S O L V E:****Art. 1º. NOMEAR** a Srª. **SIMONE GONÇALVES BUENO**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 026.911.261-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA EMEI JACY KUHN SALAMONI**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 185/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA****EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2021****AUTORIA:** Agnaldo Lansoni (DEM)Modifica-se no **Art. 27.** do Projeto de Lei nº 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passa a ter a seguinte Redação:**Onde lia-se:****Art. 27º** – A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de seu diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução por um único período.**Passa-se a ler:****Art. 27º** -A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de seu diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução por igual período.**JUSTIFICATIVA**

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)

Vereador Autor

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 036/2021**AUTORIA:** Agnaldo Lansoni (DEM)

Modifica-se os **§ 1º e § 2º**, no **Art. 10.** do Projeto de Lei nº 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passam a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:**Art. 10º – (...)**

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos no **artigo 9º**, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no artigo 9º. desta lei.*

Passa-se a ler:**Art. 10º – (...)**

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos no **artigo 8º**, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no artigo 8º. desta lei.*

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)

Vereador Autor

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 037/2021**AUTORIA:** Agnaldo Lansoni (DEM)

Modifica-se no **Art. 12.** do Projeto de Lei nº 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passa a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:

Art. 12 – Será composta uma comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Direção Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos no **artigo 9º**, desta lei.

Passa-se a ler:

Art. 12 – Será composta uma comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Direção Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos no **artigo 8º**, desta lei.

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)

Vereador Autor

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 028/2021**AUTORIA:** Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que "ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022****Onde lia-se**

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE:** 001 CÂMARA MUNICIPAL **PROGRAMA:** 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO **OBJETIVO:** PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. **PÚBLICO ALVO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. **ESPECIFICAÇÃO:** 10003 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS **VALOR:** R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Insere-se no anexo 6:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE – FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **OBJETIVO:** ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CÂNCER **ESPECIFICAÇÃO:** CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Estamos garantindo no orçamento o convênio com o Hospital do Câncer de Mato Grosso, este que cuida de muitos pacientes de nossa cidade e necessita de recursos de alto valor, que nem sempre estão disponíveis, demandando muita ajuda da comunidade. Mediante esta necessidade, estamos garantindo o mínimo, pois iremos tentar aumentar este valor junto ao executivo municipal.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 06 de dezembro de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Vereador Autor (PL)

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

VETO À EMENDA ADITIVA Nº 034/2021**AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

À Sua Excelência o Senhor

Vereador**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Aditiva nº 034/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

ONAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda aditiva apresentada sob nº 034, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Unidades Escolares que não possuem professores efetivos interessados em assumir o cargo de gestor escolar, poderão os professores contratados através de processo seletivo, que compõem o quadro escolar, ser nomeados para a referida função e, ser inativo ou aposentado por tempo de serviço não é impedimento para participar do processo seletivo, logo também não se caracteriza impedimento para ocupar o cargo de gestor escolar.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 035/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 035/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, **"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 035, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Públicas Municipais têm professores com formação em diversas *"Licenciaturas"*, assim, *"não limitar"* o cargo de gestor escolar apenas aos licenciados em Pedagogia, amplia e ao mesmo

tempo dá oportunidade a todos os professores efetivos das Unidades Escolares habilitados em nível de *"Licenciatura Plena"*.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 042/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1637, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 042/2021, relativa ao Projeto de nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal que, **"ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 042, de autoria do nobre vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), ao Projeto de Lei 1637/2021 - Lei orçamentária anual 2022.

Tal proposição visa incluir no citado artigo a obrigatoriedade de autorização legislativa para remanejar, transpor ou suplementar dotação, porém por apresentar incompatibilidade com o PPA e LDO aprovados para o exercício de 2022 é necessário o Veto, não se opondo a cumprir com a emenda no tramite legal em 2022.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 1637/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 16 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o uso de Certificado Digital e Assinaturas Eletrônicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Bra-

sil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT obedecerá ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados por estas; **II. Documento Eletrônico:** documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização; **III. Assinatura Eletrônica:** registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura; **IV. Autoridade Certificadora:** entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações; **V. Certificado Digital:** arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; **VI. Certificado Digital do tipo A1:** é um documento eletrônico que normalmente possui extensão, PFX ou P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado; **VII. Certificado Digital do tipo A3:** certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); e **VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital:** dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º - Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Água Boa/MT, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Água Boa/MT.

§2º - Poderão ser assinados eletronicamente por meio de certificados digitais os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, enfim todo e qualquer documento pro-

duzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT.

§3º - O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º - Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§5º - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§6º - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, **quando solicitado**, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º - Comprovada a necessidade do uso do certificado digital, sua solicitação deverá ser requerida à Autoridade competente.

Art. 5º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Água Boa/MT.

§2º - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I. Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição na forma do §7º do artigo 3º deste Decreto; **II.** Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste; **III.** Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização; **IV.** Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro; **V.** Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado; **VI.** Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas; **VII.** Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; e **VIII.** Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.

§1º - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§2º - O desligamento do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Água Boa/MT do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.

Art. 8º - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º - Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração Pública Municipal desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.783, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera inciso I e VII do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583/2021, na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação do OF.Nº 378/2021/SEC, expedido em 17/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso “I” e “VII” do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583, de 02 de março de 2021, que *“Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR de Água Boa/MT e dá outras providências”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo Titular: Leidiane Oliveiras Ramos - CPF: 011.289.611-13 **Suplente:** Marcórenes Coelho Costa - CPF: 970.303.251-68 **VII. Representante das Empresas de Comunicação**

Titular: Tener Machado Baumgardt - CPF: 993.987.450-20

Suplente: Inacio Roberto Luft - CPF: 461.109.500-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.784, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1096, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituído:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:** **TITULAR:** Lilian Rodrigues da Costa **SUPLENTE:** Wanderson Ferreira Clemente

2. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** **TITULAR:** Denise Adriana Ferrari **SUPLENTE:** Cristiane Roberta Eckert 3. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** **TITULAR:** Petterson Renato de Oliveira da Cruz **SUPLENTE:** Eliana Cristina Roque dos Santos 4. **Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: Mariluce Luz Borges

SUPLENTE: Vanderlei Aparecido Borges da Silva

5. **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind. Com. Turismo:**

TITULAR: Leidiane Oliveira Ramos

SUPLENTE: Félix de Fátima Adorno

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. **Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT:**

TITULAR: Emerson Marcelo Godoy

SUPLENTE: Margarete Abreu da Silva

2. **Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos:**

TITULAR: Anderson Kamopp

SUPLENTE: Heloíse Gonçalves Rezende

3. **Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social - Bolsa Família:** **TITULAR:** Gildeth Maria da Silva **SUPLENTE:** Gabriela Leite dos Santos 4. **Entidades Representativas – Pastoral da Criança:**

TITULAR: Almanir Faoro

SUPLENTE: Lucia Schuster

5. **Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPAB:**

TITULAR: Geiza Pereira de Sousa Schreiber

SUPLENTE: Vania Maria Pereira de Moraes

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do CMAS fica composta da seguinte forma:

Presidente: Mariluce Luz Borges

Vice-Presidente: Emerson Marcelo Godoy

Secretária: Lilian Rodrigues da Costa

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3584/2021 e 3687/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.785, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar Nº 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, pago até **12 de abril de 2022** com **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento), pago até **12 de maio de 2022** com **desconto de 20%** (vinte por cento) e pago até **13 de junho de 2022** com **desconto de 10%** (dez por cento).

Art. 3º - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

- a) **1ª Parcela 13/06/2022**
- b) **2ª Parcela 15/07/2022**
- c) **3ª Parcela 15/08/2022**
- d) **4ª Parcela 15/09/2022**
- e) **5ª Parcela 14/10/2022 e**
- f) **6ª Parcela 14/11/2022**

Art. 4º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único: O Edital conterà relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.777/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **SUELI CUNHA VILELA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 939.027.861-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 125/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **SHIRLEY DE JESUS CARVALHO**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 015.378.211-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 121/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **LUCIMEIRE RIBEIRO DE SOUSA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 958.193.631-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 120/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **MICHELLY DE SOUZA ORTIZ**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 000.870.181-44, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 119/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **TIAGO DURR TEIXEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob. nº 986.918.990-34, estável no cargo de PROFESSOR/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO**

DA ALEGRIA, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 092/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **SANDRA LUCINDO FERREIRA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 793.363.961-53, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELA TRENTIN**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 098/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **LUCIENE BARBOSA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 568.082.406-04, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 184/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 327.365.841-04, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KUHN SALAMONI**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 095/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **LILIA APARECIDA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 033.620.686-00, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 094/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 288.327.101-10, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 091/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **GABRIELA OLIVEIRA CANEDO**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 802.472.451-00, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 093/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda**, CNPJ: **11.892.959/0001-03**, está credenciamento para os grupos descritos na ATA 006/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 13 de dezembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **ROMULO HENRIQUE SANTOS EIRELI**, CNPJ: **34.928.615/0001-02**, foi INABILITADO, conforme ATA 007/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 13 de dezembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ELMA GOMES DE MORAES**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 792.676.881-20, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 090/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação dos serviços de Cartório de 1º Ofício de Água Boa-MT, para atos de Registros essenciais aos órgãos e entidades da Administração.
Favorecido	Cartório 1º Ofício de Água Boa-MT.
Prazo de Entrega	12 meses.
Valor Global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 13 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato nº. 248/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/03/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/02/2022

DATA: 14/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ELEUZA APARECIDA DANTAS PEDRAÇA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 709.180.581-04, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 089/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA ADITIVA Nº 031/2021

AUTORIA: Agnaldo Lansononi (DEM).

Acrescenta-se o **Inciso IV** ao **Art. 8º** do Projeto de Lei nº 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Com a seguinte Redação:

Art. 8º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Em caso de ausência de Servidor na forma do Inciso III deste Art. poderá este estar em exercício de atividade por no mínimo 01 (um) ano da unidade escolar que pretende dirigir.

Renumeram-se os demais incisos.

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansononi (DEM)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1635, de 03 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **UNIDADE:** 002 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **PROGRAMA:** 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES **PÚBLICO ALVO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO **AÇÃO:** 20084 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS **UNIDADE:** 002 CULTURA E EVENTOS **PROGRAMA:** 0134 CULTURA **OBJETIVO:** PROMOÇÃO DO EVENTO. **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO:** DIA DO EVANGELHO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

J U S T I F I C A T I V A

Oral

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 03 de novembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1636, de 03 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**Art. 1º - Modifica-se:**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **UNIDADE:** 002 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **PROGRAMA:** 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES **PÚBLICO ALVO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO **AÇÃO:** 20084 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS **UNIDADE:** 002 CULTURA E EVENTOS **PROGRAMA:** 0134 CULTURA **OBJETIVO:** PROMOÇÃO DO EVENTO. **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO:** DIA DO EVANGELHO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Oral

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 03 de novembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Vice-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Serviço de Publicações de atos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Imprensa Nacional.
Favorecido	Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00
Prazo de Execução	Até 31/12/2022.
Valor Global	R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 002/2022.

Ratifica a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2021

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1635, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que “INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022****Art. 1º - Modifica-se:**

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE:** 001 CÂMARA MUNICIPAL **PROGRAMA:** 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO **OBJETIVO:** PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE

SUAS FUNÇÕES. **PÚBLICO ALVO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. **ESPECIFICAÇÃO:** 10003 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS **VALOR:** R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE – FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **OBJETIVO:** ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CÂNCER **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **ESPECIFICAÇÃO:** CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Estamos garantindo no orçamento o convenio com o Hospital do Câncer de Mato Grosso, este que cuida de muitos pacientes de nossa cidade e necessita de recursos de alto valor, nem sempre disponíveis, demandando muita ajuda da comunidade. Desta estamos garantindo o mínimo pois iremos tentar aumentar. Este valor junto ao executivo municipal.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 03 de novembro de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Vereador Autor (PL)

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 019/2021

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1636, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022****Onde lia-se**

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE:** 001 CÂMARA MUNICIPAL **PROGRAMA:** 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO **OBJETIVO:** PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. **PÚBLICO ALVO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. **ESPECIFICAÇÃO:** 10003 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS **VALOR:** R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Insere-se no anexo 6:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE – FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **OBJETIVO:** ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CÂNCER **ESPECIFICAÇÃO:** CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Estamos garantindo no orçamento o convênio com o Hospital do Câncer de Mato Grosso, este que cuida de muitos pacientes de nossa cidade e necessita de recursos de alto valor, que nem sempre estão disponíveis, demandando muita ajuda da comunidade. Mediante esta necessidade, estamos garantindo o mínimo, pois iremos tentar aumentar este valor junto ao executivo municipal.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 03 de novembro de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Vereador Autor (PL)

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 027/2021**AUTORIA:** Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022****Art. 1º - Modifica-se:**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **UNIDADE:** 002 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO **PROGRAMA:** 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES **PÚBLICO ALVO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO **AÇÃO:** 20084 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS **UNIDADE:** 002 CULTURA E EVENTOS **PROGRAMA:** 0134 CULTURA **OBJETIVO:** PROMOÇÃO DO EVENTO. **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO:** DIA DO EVANGELHO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Oral

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 06 de dezembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Vice-Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ANGELIENE SOUZA DE ALMEIDA FAORO**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 004.230.421-06, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 096/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 032/2021**AUTORIA:** Agnaldo Lanson (DEM)

Modifica-se no **Art. 9º.** do Projeto de Lei nº 1661/2021 que, “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Que passa a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:

Art. 9º – O exercício da função de Diretor Escolar será por tempo indeterminado.

Passa-se a ler:

Art. 9º -O exercício da função de Diretor Escolar *será de 02 (dois) anos, com direito a uma única recondução por igual período.*

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lanson (DEM)

Vereador Autor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**”. Abertura no dia 28 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 14 de Janeiro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre as datas comemorativas ao longo do ano de 2022, no âmbito do município de Alto Garças-MT, definidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados decretados por Leis Estaduais e Municipais:

DECRETA:

Art. 1º: Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2022.

I – 20 de janeiro (quinta-feira) – Feriado Nacional “Alusivo a São Sebastião – Padroeiro do Município de Alto Garças-MT”;

II – 21 de janeiro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

III – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo/Carnaval;

IV – 01 de março (terça-feira) – Feriado de Carnaval;

V – 02 de março (quarta-feira) – Ponto Facultativo – retorno após às 12 horas (Horário de Mato Grosso);

VI – 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII – 21 de abril (quinta-feira) – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 22 de abril (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

IX – 01 de maio (domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

X – 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

XI – 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XII – 07 de setembro (quarta-feira) – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIII – 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XIV – 28 de outubro (sexta-feira) – Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XV – 31 de outubro (segunda-feira) – Feriado Municipal “Dia do Evangelico”; XVI – 02 de novembro (quarta-feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVII – 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII – 20 de novembro (domingo) – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;

XIX – 10 de dezembro (sábado) - Aniversário de Emancipação de Alto Garças-MT – Feriado Municipal;

XX – 24 de dezembro (sábado) – Ponto Facultativo;

XXI – 25 de dezembro (domingo) – Natal – Feriado Nacional;

XXII – 30 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XXIII – 31 de dezembro (sábado) – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como SAÚDE, COLETA DE LIXO, MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
em Alto Garças-MT, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001 /2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇÃO: 015 – Psicólogo;

INSCRIÇÃO	NOME DA CONVOCADA	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000370	MARINA FATIANE REIS MARTINS	07/06/1986	01

Alto Garças- MT, 14 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 28 de janeiro de 2022, às 10:15h (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 15:00h do dia 18/01/2022 às 15:00h do dia 28/01/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10:00h do dia 28/01/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/01/2022 às 10:15h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.blil.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de janeiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**DEPTO LICITACAO
PORTARIA 003/2022 - PREGOEIRO**

PORTARIA 003/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado para atuar como 2º Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL – 2º PREGOEIRO

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT:

Equipe de Apoio: CRISTINA DE SOUZA ARRUDA

Equipe de Apoio: KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS

Suplente Equipe de Apoio: ZILMAR MOREIRA CAMARÇO JR

Parágrafo único- o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 207/2021 do dia 10/05/2021, revogada as disposições em contrário.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 13/2022**

PORTARIA 13/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sra. **LAYANE CRISTINA COSTA DE SOUZA**, portadora do **RG Nº 19823541 SSP/MT e do CPF Nº 021.485.771-90**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ- ENCARGADA DO VIVEIRO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 15/2022**

PORTARIA 15/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Sra. **LAYANE CRISTINA COSTA DE SOUZA**, portadora do **RG Nº 19823541 SSP/MT e do CPF Nº 021.485.771-90**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 02/2022**

PORTARIA 02/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

ONDE SE LÊ

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sra. **NOMEAR ELIENE APARECIDA RIBEIRO PRATA**, portadora do **RG Nº 11139501 SSP/MT e do CPF Nº080.651.361.68**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

LÊ

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sr. **ELIENE APARECIDA RIBEIRO PRATA**, portadora do **RG Nº 11139501 SSP/MT e do CPF Nº080.651.361.68**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

“REGISTRO DE PREÇO 001/2022”

“Maior Porcentual (%) de desconto Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura de Alto Paraguai MT**. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 27/01/2022 - Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** – mais Informações pelo e-mail: **E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br** Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 14 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 12/2022**

PORTARIA 12/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Srº. MARCUS VINICIUS DOS SANTOS, portador do RG Nº 20630743 SSP/MT e do CPF Nº 033.377.571.62, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 07/2022**

PORTARIA 07/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo em comissão – Função Gratificada de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, para biênio de 2022/2023 nas funções abaixo discriminadas:

- MIRELI VITOR FERNANDES - DIRETORA- Creche Municipal Vovó Nizinha;

- MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS BARROS – SECRETARIA ESCOLAR - Creche Municipal Vovó Nizinha;

- MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA- DIRETORA- Escola Municipal Bela Vista;

- NELCY MAY DE SOUZA – SECRETARIA ESCOLAR, Escola Municipal Bela Vista.

- RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA - DIRETORA- Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima;

- ANA CLÁUDIA GOMES MODESTO – SECRETARIA ESCOLAR - Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 08/2022**

PORTARIA 08/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do cargo em comissão – Função Gratificada de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

ANDREA FLAVIA PRATA CAMARÇO- DIRETORA- Creche Municipal Vovó Nizinha;

ROSINETE DOS SANTOS SILVA - DIRETORA- Escola Municipal Bela Vista;

LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA - COORDENADORA PEDAGÓGICA, Escola Municipal Bela Vista.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 14/2022**

PORTARIA 14/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Srº. **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**, portador do RG Nº 20630743 SSP/MT e do CPF Nº 033.377.571.62, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. – As atribuições desta função será de coordenação administrativa da secretaria de Infra- estrutura, em especial a responsabilidade pelo controle de combustível e frotas, devendo exercer a fiscalização de contratos de peças e combustível da secretaria de Infra-Estrutura, exercendo o controle sobre abastecimentos de todos os veículos da prefeitura Municipal, bem como troca, reposição e manutenção de peças e serviços.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 014/2022

DECRETO N.º 014/2022

“Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Manutenção de Compras** e nomeação de **Diretora de Manutenção de Compras** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção de Compras**, a Sra. **Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, nomeada através do Decreto n.º 078/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Manutenção de Compras**, a Sra. **Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº 001/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – ALTO ARAGUAIA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 da

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ARAGUAIA-MT, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, CONFORME DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CANAMA Nº 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO. Sendo consagrada vencedora a empresa: **WM RESÍDUOS LTDA**, registrada sob o CNPJ: **22.096.126/0001-44**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT –14 de Janeiro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 020/2022

DECRETO N.º 020/2022

“Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento** e nomeação de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação, Transportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**, o Sr. **Volmir Pedro Ebling**, CPF/MF – 616.905.970-20, nomeado através do Decreto n.º 020/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação, Transportes**, o Sr. **Volmir Pedro Ebling**, CPF/MF – 616.905.970-20, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 013/2022

DECRETO N.º 013/2022

“Dispõe sobre exoneração **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer** e nomeação de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, código C.C – 3.000, a Sra. **JULIANA BELLODI** CPF/MF – 023.306.899-69, nomeado através do Decreto n.º 076/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Sra. **JULIANA BELLODI** CPF/MF – 023.306.899-69, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 018/2022

DECRETO N.º 018/2022

“Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** e nomeação de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.000, o Senhor **ANTÔNIO DONIZETE GARCIA**, CPF/MF – 070.015.171-00, nomeado através do Decreto n.º 037/2021.

Artigo 2º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, o Senhor **ANTÔNIO DONIZETE GARCIA**, CPF/MF – 070.015.171-00, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 017/2022

DECRETO N.º 017/2022

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretora de Seção de Serviços Sociais** e nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Sociais** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Seção de Serviços Sociais**, a **Senhora NAJARA MACHADO SOUZA**, CPF/MF – 060.873.251-66, nomeada através do Decreto n.º 124/2021.

Artigo 2º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Sociais**, a **Senhora NAJARA MACHADO SOUZA**, CPF/MF – 060.873.251-66, nos termos da Lei Municipal n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 025/2022

“Dispõe sobre exoneração **Diretor do Departamento de Administração** e nomeação de **Diretor do Departamento de Inspeção**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretor do Departamento de Administração**, código CC- 4.100, a **Senhora Milca Vieira Marques**, CPF/MF – 988.651.701-82, nomeada através do Decreto n.º 221/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Inspeção**, a **Senhora Milca Vieira Marques**, CPF/MF – 988.651.701-82, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 021/2022

DECRETO N.º 021/2022

“Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Gerência de Cidade** e nomeação de **Coordenador de manutenção de Serviços e Estradas de Rodagem**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, Código CC-8.050, o **Senhor MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, nomeado através do Decreto n.º 019/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de manutenção de Serviços e Estradas de Rodagem**, o **Senhor MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 024/2022

DECRETO N.º 024/2022

“Dispõe sobre exoneração **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e nomeação de **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, código CC- 9.100, o Senhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, nomeado através do Decreto n.º 070/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, o Senhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 012/2022

DECRETO N.º 012/2022

“Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo** e nomeação de **Coordenador de Turismo** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, o Senhor **JULIO EMILIO DA SILVA**, CPF/MF – 326.505.901-00, nomeado através do Decreto n.º 035/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Turismo**, o Senhor **JULIO EMILIO DA SILVA**, CPF/MF – 326.505.901-00, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de janeiro de 2022..

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 023/2022

DECRETO N.º 023/2022

“Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Planejamento** e nomeação de **Coordenador de Obras e Planejamento**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, Código CC-11.050, **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, nomeado através do Decreto n.º 061/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Obras e Planejamento**, **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 022/2022

DECRETO N.º 022/2022

“Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico**, e nomeação de **Diretora do Departamento Água e Esgoto**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, a **Senhora Monaliza Brunetto Brocanelli**, CPF/MF – 046.819.411-82, nomeada através do Decreto n.º 170/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento Água e Esgoto**, a **Senhora Monaliza Brunetto Brocanelli**, CPF/MF – 046.819.411-82, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ERRATA AO DECRETO N.º 009/2022

Errata ao Decreto nº 009/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.^a MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na data expedida, onde se lê:

“**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação”.

Leia-se:

“**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022”.

Alto Taquari/MT, 14 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/2022**

DECRETO N.º 016/2022

“Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, e nomeação de **Diretora do Departamento de Controle e Regulação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, código CC- 5.100, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, nomeada através do Decreto n.º 030/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Controle e Regulação**, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2022**

DECRETO N.º 015/2022

“Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, e nomeação de **Chefe da Seção da Vigilância Sanitária**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, Código CC-4.030, o Senhor **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 013.823.021-85, nomeado através do Decreto n.º 050/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção da Vigilância Sanitária**, o Senhor **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 013.823.021-85, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2022**

DECRETO N.º 011/2022

“Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Esportes e Lazer** e nomeação de **Coordenador de Esportes** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Esportes e Lazer**, o Senhor **Marco Antônio Aparecido Moraes** CPF/MF – 021.882.491-27, nomeado através do Decreto n.º 022/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes**, o Senhor **Marco Antônio Aparecido Moraes** CPF/MF – 021.882.491-27, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de janeiro de 2022..

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2022**

DECRETO N.º 019/2022

“Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e nomeação de **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, código CC- 4.030, a Senhora **MARLENE APARECIDA BORGES DE ESPIRITO** CPF/MF – 106.969.188-70, nomeada através do Decreto n.º 125/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio**, a Senhora **MARLENE APARECIDA BORGES DE ESPIRITO** CPF/MF – 106.969.188-70, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

Prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnica ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT,

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO****TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIO-DO/CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.252/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor deste termo aditivo é de R\$ 46.875,47 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO em parcela única com a finalidade de liquidação do saldo negativo de exames e consultas realizadas em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIACÁS Júlio Cesar dos Santos Prefeito Municipal CONSORCIADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS Valdemar Gamba Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2022****AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professor para atender alunos de Ensino Fundamental da zona rural, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A contratação é necessária para o atendimento de excepcional interesse público da a Secretária de Educação na Zona Rural do Município de Apiacás/MT.

Art. 2º O vencimento básico mensal do profissional será de acordo com a Legislação Municipal vigente.

Art. 3º A contratação autorizada no art. 1º desta Lei será temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período mediante termo aditivo, independente de autorização legislativa.

Parágrafo Único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes destas contratações correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 14 de janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA:**

Na Publicação do dia 14 de Janeiro de 2022, edição nº 3.898 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **034/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ISABEL RAMOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **13/01/2022 à 31/12/2022.**

Leia-se:

CONTRATO Nº. **034/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ISABEL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – 13/01/2022 à 31/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.266/2022**

AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2022 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2022, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2022.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2022, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2022, com os vencimentos em: 30/06/2022, 30/07/2022, 30/08/2022, 30/09/2022.

Artigo 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2022, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 14 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020**

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa Rafaela Ferreira Ribeiro - ME que passará a responder pelo nome CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

DATA: 13/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO N.º 080/2022**

Decreto de nomeação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Cultura do município de Araguaína-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 933, de 16 de Setembro de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguaína, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para composição da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Cultura, os seguintes membros:

Adenilva Vieira de Oliveira Alves

CPF: 592.677.801-82

Ana Lúcia Pais de Matos Marques

CPF: 883.806.881-04

Claudiane Alves dos Reis

CPF: 055.901.041-90

Eduardo Souza Rodrigues

CPF: 052.549.201-14

Leidiane de Souza Gonçalves

CPF: 031.222.851-18

Maria Aparecida Naves

CPF: 802.786.391-00

Maria José Alves Gonçalves

CPF: 592.873.731-91

Zilda Narcisa da Silva

CPF: 164.745.328-31

Art. 2º. O desempenho dos membros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Araguaína conforme prevê a lei 933/2021 de sua reestruturação.

Art. 3º. Após a publicação deste decreto, os membros deverão se reunir e definir as funções para levantamento de dados, levantamento de demandas para as metas e ações e sistematização do documento final.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Araguaína, aos 11 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO Nº. 082 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre o lançamento de impostos e taxas municipais e das outras PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), as Taxas serão efetuadas através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estão indicados: a identificação do imóvel, identificação do contribuinte, identificação do tributo ou taxa, elementos constitutivos, dentre outros elementos necessários para a identificação dos lançamentos.

Art. 2º. Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, Requerimentos de Posse e de Baixa, certidão negativa, declaração e ITBI serão lançados e arrecadados em único DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico. A Taxa de Fiscalização para licença de Localização, Instalação e Funcionamento e/ou Taxa de Fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), Taxa de Fiscalização para Licença Relativa ao Comércio Eventual ou Ambulante, serão lançados e arrecadados em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1º - Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos não poderão ter o valor inferior ao valor da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), que é de **R\$ 26,29** (Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

§ 2º - Os vencimentos dos débitos ocorrerão na data de **29/07/2022**, momento no qual deverão ser quitados em Cota Única.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO Nº. 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências”.

O Exmº Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguaína Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do **INPC** para o exercício de **2022** e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal - **UFM**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC nº 825/2017, em **10,16%**, correspondente ao **INPC** apurado no período acumulado de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2022 é de **R\$ 26,29** (Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO FISCAL NOVOS ASSOCIADOS**

A Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga-APADA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Viviane Seben Marqueline de Holanda, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da APADA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Araputanga, às 19:00 horas, do dia 15 de FEVEREIRO de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APADA de Araputanga, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, do Estatuto padrão da APADA;

2- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação com trinta minutos após, com quaisquer números deles.

Associados (Art. 9º, parágrafo I, II, do Estatuto da APADA).

Araputanga - MT, 14 de janeiro de 2022.

Viviane Seben Marqueline de Holanda Presidente da APADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A realização do certame será no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 14 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2022**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Erislane Aparecida de Oliveira e a Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 003/2021 com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 012/2021, retroagindo efeito ao dia 03/01/2022 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0248/2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TO-**

MADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 14 de Janeiro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 004 /2022.

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 004 /2022.

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT e, após a publicação do Edital Convocação nº 001/2022 referente ao Concurso Público nº 001/2019, disponível no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT (AMM) em 12/01/2022 vem por meio do **RETIFICAR** O Edital de Convocação nº 001/2022, alterando os seguintes itens e informações:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
2º	RENAN NAON DAROLT REBELO	Fiscal de Tributos

"PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE JULHO DE 2021"

LEIA-SE:

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
3º	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	Fiscal de Tributos

"PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2022"

ONDE SE LÊ:

"Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil
- Cartão do PIS/PASEP;
- CPF da mãe;
- CPF do Pai;
- CPF do Conjuge (se casado(a));
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;

- *Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);*

- *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

- *Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;*

- *01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;*

- *Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;*

- *Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);*

- *Comprovante de Escolaridade;*

- *Declaração contendo endereço residencial;*

- *Declaração negativa de acúmulo de cargo público;*

- *Declaração de Bens;*

- *Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.*

- *Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho".*

LEIA –SE

"O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO I"

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1) RX Coluna Lombar; 2) Hemograma Completo; 3) VDRL; 4) Audiometria Tonal; 5) RX Tórax; 6) Eletrocardiograma -ECG; 7) Eletroencefalograma –EEG; 8) Glicemia. II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade (RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Conjuge, Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acúmulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/

data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

TONA-SE SEM EFEITO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O prazo para apresentação dos documentos citados neste edital começará a fluir a partir da Publicação do mesmo no Site do Município de Arenápolis/MT, não sendo dispensada sua publicação do site OFICIAL do Município de Arenápolis/MT, **devendo o candidato convocado observar todas às exigências contidas no Anexo I aqui Retificado.**

Os demais itens e informações permanecem intactos, surtindo todos seus efeitos da data de publicação do referido Edital de Convocação nº 001/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENAPÓLIS/MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 /2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 /2022.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020, **CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019, com base no item 19.6, citado no Edital do Concurso, para comparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital no site do Município de Arenápolis/MT na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
22º	FLÁVIA ALCANTARA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais

VIGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
6º	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	Vigia

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
1º	HERCULIS BOABAID REGIS	Operador de Pá Carregadeira

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
4º	MAIULY RAISSA RAMALHO BARBOSA	Fiscal de Tributos

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO I

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I:

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1)** RX Coluna Lombar; **2)** Hemograma Completo; **3)** VDRL; **4)** Audiometria Tonal; **5)** RX Tórax; **6)** Eletrocardiograma -ECG; **7)** Eletroencefalograma -EEG; **8)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação

com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/ data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____ Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg Cabeça – Face
Den- _____

tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **torna sem efeito a publicação de cancelamento do edital de nº76/2021, no qual fora disponibilizada no dia 12 de janeiro de 2022 no Jornal Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII N°3.896, PAG. 43**, maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900, licitacao@aripuanamt.gov.br.

Aripuanã-MT, 14 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão**, do Pregão Eletrônico n.º 76/2021, que tem como objeto a aquisição de dois caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m3, zero km, potência mínima de 275 cv, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT. **Recebimento das Propostas: a partir do dia 17/01/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramen-**

to das Propostas: a partir do dia 28/01/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 28/01/2022 às 09 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 28/02/2022 às 09 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS QUARTO TERMO ADITIVO Nº 002/2022

AO CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, VILA OPERÁRIA, CIDADE ALTA E CONSELVAN, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. ALTERA VIGENCIA: 16/01/2022 A 15/07/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DARDANELOS); VIGENCIA 01/01/2022 A 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço-MT, será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal-MT, 03 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO COVID-19: DECRETO Nº 007/2022.

DECRETO Nº 007/2022.

Que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e preventivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que a competência é concorrente entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na tomada de providências normativas e administrativas para o combate à pandemia;

Considerando o crescimento da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS no município de Barra do Bugres – MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário de 12 de janeiro de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Barrabugrense.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica mantida, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos em atividades no território do Município de Barra do Bugres/MT, devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde.

II – disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computadores, controles remotos, máquinas acionadas por toques manual, elevadores e outros;

IV – evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; controlando o fluxo de entrada e saída do estabelecimento.

VI – vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não esteja utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º

VIII – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX – observar as determinações das autoridades para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3º. - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Comunicação realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Ficam suspensos no município de Barra do Bugres os seguintes eventos:

I – eventos de qualquer natureza, que exijam licença do poder público.

II – as atividades realizadas no centro convivência dos idosos pelo prazo de 15 dias (quinze) dias, prorrogável por igual período.

III- os eventos esportivos, religiosos (exceto cultos e celebrações respeitando o distanciamento social), culturais, bem como festas e bailes de qualquer natureza que ocasionem aglomerações

IV – a prática de esportes coletivos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 090 de 05 de outubro de 2021.

Art. 6º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 28/01/2022 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL nº. 02/2022 – Sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de janeiro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 27/01/2022 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022** – Sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de janeiro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 526/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 526/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 28.199.977/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Campos Salles, Nº 67, Vila Oceania, Mogi Mirim-SP, CEP: 13800-530, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 10.860.810-SSP-SP, CPF nº. 066.287.058-11, residente e domiciliado na Estrada de Jequitibá, 1750, casa 181, Pinheiro, Valinhos-SP, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77417	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 2 CM CORTANTE, CT 3/8	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	1,4500	11.600,00
77424	FIO DE SUTURA ALGODAO 0-0 SEM AGULHA, 15X45	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	1,7100	13.680,00
77425	FIO DE SUTURA ALGODAO 2-0 SEM AGULHA, 15X45	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	1,7200	13.760,00
77432	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2, 70 CM	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	6,2500	50.000,00
77433	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2, 70 CM	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	6,2500	50.000,00
77434	FIO DE SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE	UNIDADE	BRASUTURE	8000,0000	6,5600	52.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 191.520,00	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMEN

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 14 de janeiro de 2022.

“5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO” AO CONTRATO Nº 075/2018 – CARTA CONVITE Nº 003/2018. – LOTE 03

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa JURITI PROJETO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.785.495/0001-53, por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ATERRO SANITÁRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Celebrado no dia 03 de julho de 2018 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação

do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 01/01/2022 até 30/06/2022, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 14 de Janeiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 527/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 527/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.129.177/0001-86, estabelecida na Av. Hermínio Perne Filho, nº 210, Qd. 07, Lt. 06, Vila Maria Dilce, Goiânia-GO, cep: 74.583-060 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Alécio Soares Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Leblom, s/nº, Qd. 147, Lt. 06, Apartamento 1303, Condomínio New Parque Residencial Clube, Torre 3, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, CEP: 74.843-440, Carteira de Identidade nº.3969877 SSP-GO, CPF nº. 941.548.801-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	TOTAL
76939	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	5000,0000	5,7500	28.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.750,00	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMEN

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 14 de janeiro de 2022.

RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2019 CP Nº 05/2019

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

LEIA-SÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo de vigência e execução prorrogado para o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 14 de Janeiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 523/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 523/2021.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JR LACERDA - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.595.984/0001-99, estabelecida na Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 549, Qd. “S”, Lt. 01, Vila Izabel, Goiânia-GO, CEP: 74.633-420 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Lourival Cesar Borgez Júnior**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua 810, nº 222, Esq. C/ Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colemar Natal e Silva, Goiânia-GO, CEP: 74. 633-150, Carteira de Identidade nº. 1.874.770 SSP-GO, CPF nº. 509.588.101-25, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77415	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3 CM CORTANTE, CTS 3/8, 75 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,4500	11.600,00
77416	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 COM AGULHA 2 CM CORTANTE, CTI 3/8	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,5200	12.160,00
77418	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA 2 CM CORTANTE, CTI 3/8	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,5200	12.160,00
77427	FIO DE SUTURA ALGODAO 0-0 COM AGULHA 3 CM NAO CORTANTE, CR 3/8	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,6800	13.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.360,00	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMEN

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 14 de janeiro de 2022.

3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE METAS SEM REFLEXO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2020 – CARTA CONVITE Nº 007/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **R. M. 2 CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 35.179.978/0001-47, por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Celebrado no dia 25 de novembro de 2020 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 01/01/2022 até 30/06/2022, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 14 de Janeiro de 2022

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO E QUEIMADAS.

Terreno com Vegetação Alta art. 6.I LC 127/2010 200UPF/bg = **R\$ 804,44**. Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº: 196/2021 OLECIO CLARO D SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 079.385.271-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº: 2/2022 - NATANAEL MACHADO NAVES FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 920.059.851-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2022 - WARLEN VICENTE LOPES FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 022.402.751-46, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021 - GILVANE RAMALHO DE SOUSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO CPF/CNPJ: 960.575.051-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2021 M LUCIMAR DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 03.078.600/0001-60, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2021 DIEGO DE MATOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 693.949.031-00, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº7 /2021 NECY NERO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 181.109.321-34, BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA

NOTIFICAÇÃO Nº 175/202 - CARLOS DOS SANTOS SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 202.358.871-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021 - VERA MARIA ZGNO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.113-60, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2021 - IVANILDES FERREIRA MACIEL, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 353.062.111-00, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2021 - JOSE DIAS DE DEUS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.286-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021 - MARIA RODRIGUES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.342-42, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2021 – EURENES DE OLIVEIRA QUEIROZ, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 173.098.241-72, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 8/2021, EUTALIA AMARAL DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 172.887.461-00, BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022 – GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.316-11, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 – FELISBERTO DA SILVA LIMA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 178.282.281-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022 – JOAO BATISTA PEREIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 301.757.121-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022 – CALLEUYL COELHO ALVES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 046.090.021-83, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022 – EDINAMAR MARIA DE BRITO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 781.126.641-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2022 – CLEIDE AGUIAR DE SOUSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 644.423.651-72, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2022 – APARECIDO NERES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 549.881.601-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022 – SARAH TEREZINHA BATISTA DO CARMO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 011.047.791-02, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 3355.237.191-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 3355.237.191-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 355.237.191-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2021 – SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 141.075.201-10, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2021 – ELZA GALVÃO DO NASCIMENTO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 531.428.291-72, BARRA DO GARÇAS - MT.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, e de outro lado a empresa **MARCELO MARTINS DE MORAES LTDA**, CNPJ :41.209.372/0001-00, representada, neste ato, por **MARCELO MARTINS DE MORAES**, CPF nº 011.507.921-16, firmado entre as partes em 31/03/2021, tendo como objeto: contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência Anexo I. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindir o **lote 48, referente a 28 plantões**, referente a inexigibilidade nº 079/2021, processo nº 148/2021 do credenciamento nº 001/2021 nesta data.

14 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 525/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 525/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L A DALLA PORTA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Librelotto, nº 20, Parque Don Antônio Reis, Santa Maria-RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Luis Alberto Dalla Porta Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, nº 50, Bairro: Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria-RS, CEP: 97015-290, Carteira de Identidade nº. 5089573843 CI/SJS/RS, CPF nº. 016.047.580-58, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	TOTAL
76672	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (1	UNIDADE	WILTEX	800000,0000	0,1000	80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.000,00	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMEN

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 14 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio Da responsável pelo setor de contratos **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO** do termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº 153/2021 **Contratado: marcelo martins de Moraes Ltda, cnpj nº 41.209.372/0001-00** objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de barra do garças / MT** – publicada NO DIA 12 DE janeiro DE 2022 (terça-FEIRA), NA EDIÇÃO ANO 11, Nº 2368, PÁGINA 20.

14 de janeiro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 065/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

LEIA-SÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo de vigência e execução prorrogado para o período de 01/01/2022 até 31/07/2022.

Barra do Garças-MT, 14 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI**, portador (a) do RG nº 1305162-8 SSP /MT e do CPF nº 889.392.781-00, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA DA MEMBECA, Nº 2135, Bairro: JARDIM GUANABARA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

ome: _____

CPF: _____ Ass. _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Deilda de Souza”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar nº 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar nº 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 174 de 28 de março de 2003; Decreto de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto nº 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Deilda de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 601.489 SSP/MT, CPF nº 429.475.531-87, PIS/PASEP nº 123.98094.12-1, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível “4”, classe “G”, matriculada sob o nº 6.793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 033/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0002/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação deste edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a

devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Posturas Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ESPÓLIO - ANTONIOPOUSO FILGUEIRA	***.546.***-87	300200240452001	Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro São Miguel, Cáceres-MT.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº0001/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
JUVENAL CAITANO RIBEIRO	***.550.***-30	500101120014001	Rua Alvorada, esquina com rua dos Papagaios, Bairro São Lourenço, nesta.	41.040/2021	2.809,50
RAFAEL DE ALMEIDA DUTRA	***.777.***-70-68	300200550210001	Rua Fortuna, Lote 01, Quadra 02, loteamento Didi Profeta, Bairro Santa Cruz, nesta.	41.113/2021	2.809,50
SILVANA DA FÁTIMA ALVES	***.***.271-68	300200540177001	Rua Fortuna, Lote 08, Quadra 01, loteamento Didi Profeta, Bairro Santa Cruz, nesta.	41.111/2021	2.809,50
ROBERTO RODRIGUES	***.749.***-20	300200540249001	Rua Fortuna, Lote 10, Quadra 01, loteamento Didi Profeta, Bairro Santa Cruz, nesta.	41.108/2021	2.809,50

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **17/01/2022 (segunda – fei-**

ra) às **08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 17/01/2022 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

AREAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
13	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	21410080625	05/11/1991
14	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	21103685958	28/10/1992

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ZILMA SILVA RAMOS**, portador (a) doRG nº 19399006 SSP /MT e do CPF nº 024.830.961-74, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS CRENTES, Nº102, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **WELMA SOARES DE JESUS**, portador (a) doRG nº 34.887.059-0 SSP /MT e do CPF nº 016.780.501-05, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A, QUADRA 04 Nº20, Bairro: VITORIA RÉGIA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **VANILSA DELUQUE FREITAS**, portador (a) doRG nº 17811589 SSP /MT e do CPF nº 025.963.041-12, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA NORTELANDIA, Nº19, Bairro: SÃO LORENÇO, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 15969550 SSP /MT e do CPF nº 014.592.221-99, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA DOS DANTAS, S/Nº, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **VANESSA DE ASSIS MAGALHAES**, portador (a) do RG nº 27925528 SSP /MT e do CPF nº 062.425.441-05, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DO MEMBECA, S/Nº, Bairro: JD. MARACANAZINHO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **VANDA APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 976063 SSP /MT e do CPF nº 651.594.541-87, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DO MAMBECA, Nº55, Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **TATIANE FRANCISCA HURTADO**, portador (a) do RG nº 2173822-0 SSP /MT e do CPF nº 2173822-0, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA DOS LATICINIO, S/Nº, Bairro: DISTRITO DO CARAMUJO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ**, portador (a) doRG nº 966520 SSP /MT e do CPF nº 650.056.781-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA D, CASA 25 LOTE 02, S/Nº, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA**, portador(a) doRG nº 1742729-0 SSP/MT e do CPF nº 018.300.091-92, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AV. TANCREDO NEVES, S/N, Bairro: RES. AEROPORTO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA DE FRANCA**, portador (a) doRG nº 871.589 SEJUSP /MT e do CPF nº 581.808.501-53, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA SANTA RITA, S/Nº 141, Bairro: RESIDENCIAL ANA PAULA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SIRLEI ANTUNES MAGALHAES**, portador (a) doRG nº 1715578-9 SSP /MT e do CPF nº 019.796.851-18, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA D QD. F LT. 19, Nº 141, Bairro: RESIDENCIAL BANDEIRA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ**, portador (a) do RG nº 1689248-8 SSP /MT e do CPF nº 740.937.701-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SÃO PAULO, Nº 501, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **SANDRA LUZIA GONSALVES**, portador (a) do RG nº 11837845 SSP /MT e do CPF nº 870.362.071-91, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS CABRAL, Nº 77, Bairro: MONTE VERDE, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA**, portador (a) do RG nº 0532693-1 SSP /MT e do CPF nº 503.264.061-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS ARAUJO, QD 18, Nº 12, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO**, portador (a) do RG nº 17029759 SSP /MT e do CPF nº 568.335.801-97, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHECK, S/Nº, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ROSALI DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0603196-0 SSP /MT e do CPF nº 523.125.181-04, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA AMAZONAS, QD 04 LT 15, Nº 15, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO**, portador (a) do RG nº 11188448 SSP /MT e do CPF nº 875.441.481-49, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS CAJUEIROS, Nº 360, Bairro: D.N.E.R, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **REJANE DA SILVA GOMES**, portador (a) do RG nº 23400803 SSP /MT e do CPF nº 046.461.361-20, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA UM, S/Nº, Bairro: RES. AROLDI FANAIA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **REGINA NORBERTA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1444122-5 SSP /MT e do CPF nº 985.406.701-78, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA 12 QD 03 LOTE 21, S/Nº, Bairro: RES. UNIVERSITARIO III, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 21885290 SSP /MT e do CPF nº 050.850.371-03, vinculado ao cargo de PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SAO SEBASTIAO, Nº55, Bairro: INDEFINIDO, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 22043870 SSP /MT e do CPF nº 045.747.171-90, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA DOS RETIDOS, Nº 71 , Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993

Estimativa total do Valor: R\$ 299.947,32 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 262.625,00 – MAPA e R\$ 37.322,32 (Contrapartida Prefeitura de Cáceres)

Realização: 05 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor: R\$ 299.127,48 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 021 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33453, de 22 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica inutilizado a numeração do Decreto nº 887, de 25 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1531, de 14 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1030 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARIO MARCIO FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 061/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, nas quantidades e especificação descrita no item 1.2 do Termo de Referência, para fornecimento conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	25.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vinte e cinco, nº 27, Bairro– Coophamil CEP: 78.028-200 – Cuiabá- MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	8, 11, 22, 23, 29, 30, 33, 39, 40, 45, 49, 51,55, 57,61.
VALOR TOTAL	R\$ 13.116,25 (Treze mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F, nº 120 – São Roque – 78.050-614 – Cuiabá - MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO CPF: 077.958.258-69 RG: 18676485 – SSPSP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 28,48.
VALOR TOTAL	R\$ 582.615,98 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ	37.278.673/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro–São Cristóvão CEP: 99.709-369 – Erechim- RS
REPRESENTANTE LEGAL	GECIANO ANTONIO JAGUESKI CPF: 023.361.080-46 RG: 7101790728 SJS, RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-5442 (54) 9189-8797
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas.eremaster@gmail.com
LOTES	59
VALOR TOTAL	R\$ 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 599.091,03 (Quinhentos e noventa e nove mil, noventa e um reais e três centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, nas quantidades e especificação descrita no item 1.2 do Termo de Referência, para fornecimento conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	25.567.496./0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vinte e cinco, nº 27, Bairro–Coophamil CEP: 78.028-200 – Cuiabá- MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Alexleite1@hotmail.com
LOTES	8, 11, 22, 23, 29, 30, 33, 39, 40, 45, 49, 51,55, 57,61.
VALOR TOTAL	R\$ 13.116,25 (Treze mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F, nº 120 – São Roque – 78.050-614 – Cuiabá - MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO CPF: 077.958.258-69 RG: 18676485 – SSPSP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 28,48.
VALOR TOTAL	R\$ 582.615,98 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ	37.278.673/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro–São Cristóvão CEP: 99.709-369 – Erechim- RS
REPRESENTANTE LEGAL	GEICIANO ANTONIO JAGUESKI CPF: 023.361.080-46 RG: 7101790728 SJS, RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-5442 (54) 9189-8797
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas.eremaster@gmail.com
LOTES	59
VALOR TOTAL	R\$ 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 599.091,03 (Quinhentos e noventa e nove mil, noventa e um reais e três centavos)

DETALHAMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01	410828-0	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG), CIMENTO PARA ALTA PRODUTIVIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO TODAS AS OBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	2500	ITAÚ	R\$43,40 R\$108.500,00

LOTE 02						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
02	34107	BLOCO CERÂMICO – TIPO TIJOLO DE CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA TIPO 8 (OITO) FUIROS HORIZONTAL COM DIMENSÕES 0,9x19x19CM, ESPESSURA INTERNA 5MM, ESPESSURA EXTERNA 7MM, PESO APROXIMADO 2,2KG.	UND	8000	UNIÃO	R\$ 1,05 R\$ 8.400,00

LOTE 03						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
03	21971	TIJOLO – TIPO TIJOLINHO COMUM MACIÇO, NA COR BRANCA OU VERMELHO, FABRICADO EM CERÂMICA, DIMENSÕES: 4,5X09X19CM, PESO APROXIMADO DE 1KG.	UND	12000	CASTELO	R\$ 1,17 R\$14.040,00

LOTE 04						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
04	121890-5	CAL HIDRATADA CH III (SC 20KG) – CAL DOLOMÍTICA DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT 7175, INDICADA PARA A PREPARAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ARGAMASSAS, COM CARACTERÍSTICAS AGLOMERANTE E PLASTIFICANTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT 7175 E ABNT 13529. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	400	USICAL	R\$ 15,99 R\$6.396,00

LOTE 05						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
05	25617	TELHA DE FIBROCIMENTO - FABRICAÇÃO ONDULADA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,10MTS X 3,66MTS.	UND	200	INFIBRA	R\$ 144,50 R\$ 28.900,00

LOTE 06						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
06	10253	AREIA – AREIA MÉDIA LAVADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO MIUDO).	M³	4000	RIO	R\$ 104,00 R\$ 416.000,00

LOTE 08						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
08	34873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISAVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 70M² TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. COR: DEL REY	GALAO	100	UNIVERSO	R\$ 64,00 R\$ 6.400,00

LOTE 11						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
11	19901-0	FECHADURA 680 PORTAO MINI 100X52MM ZINC	UNID.	50	LN	R\$ 39,96 R\$1.998,00

LOTE 22						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
22	25704	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL EM AÇO INOXISÁVEL 1/2 " X 30 CM.	UND	5	DACUNHA	R\$ 19,35 R\$ 96,75

LOTE 23						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
23	1169	EXAUSTOR 30 CM 127/220V , PROFUNDIDADE DE 24CM, ALIMENTAÇÃO ONOFÁSICA, POTENCIA DE 1/3HP, VAZÃO 42 M³/MIN.	UND	4	VENTISOL	R\$ 280,50 R\$ 1.122,00

LOTE 28						
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
28	196105-5	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	UNID.	100	TATU	R\$2,20 R\$ 220,00

LOTE 29						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
29	234181-6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERME-LHA)	UNID.	100	TATU	R\$0,57 R\$ 57,00

LOTE 30						
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.						

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	21902-9	MASSA PARA VIDRO, LINHA 500G PARA FIXAÇÃO DE VIDRO.	KG	5	S.JORGE	R\$5,20	R\$ 26,00

LOTE 33**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	28252	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA.	UNID	500	JOMARCA	R\$1,69	R\$ 845,00

LOTE 39**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	20937-6	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	10	GERDAU	R\$ 23,00	R\$230,00

LOTE 40**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	29769-0	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	20	GERDAU	R\$ 23,50	R\$470,00

LOTE 45**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	28474-2	ROLO DE ESPUMA OLIÉSTER, 23CM, COM CABO PAREDE	UNID.	10	COMPEL	R\$14,85	R\$ 148,50

LOTE 48**FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	22842	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA 18L	UNID.	2	NEOVINIL	R\$79,99	R\$ 159,98

LOTE 49**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	25539	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS, 300ML	UND	15	TEKBOND	R\$28,40	R\$426,00

LOTE 51**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	36521-1	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS.	UN	25	MELFI	R\$ 2,78	R\$69,50

LOTE 55**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	418087-9	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	UN	100	PLUZIE	R\$7,00	R\$ 700,00

LOTE 57**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	69926-8	VÁLVULA DESCARGA, HYDRA MAX, REF.4550, 1.1/4" (polegada), ACABAMENTO CROMADO.	UN	05	DOCOL	R\$97,90	R\$489,50

LOTE 59**FORNECEDORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59		FIO FLEXÍVEL – 2.5 MM, TENSÃO 450 V, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA. ROLO 100	ROLO	10	URANO	R\$ 335,88	R\$ 3.358,80

LOTE 61**FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	124599-6	PLUGUE MACHO + FEMEA; 2+T; FRAME 10ª; TRIPOLAR; COR PRETA	UND	10	FLP	R\$3,80	R\$38,00

Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021-SRP****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021- SRP**

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 45/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE MERCADORIAS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS PARA EVENTOS E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA sagrou vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 08.625.266/0001-31 – no valor de R\$ 3.147.107,48 (três milhões cento e quarenta e sete mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos). Campinápolis-MT, 14 de janeiro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores ;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 017/ADVM/2021 de 16/09/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de Consulta n.1 do TCE-MT de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 073 da Associação Mato Grossense dos Municípios de 24/05/2021.

RESOLVE:

I - Efetuar **“Progressão Vertical”** do servidor relacionado abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.1995	09	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Na Edição Ano XVII, nº 3.898, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 102, de 14 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 012 de 11 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

I – Conceder a “LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” no período de 90 (noventa) dias para o servidor SILMAR JORGE DA SILVA, a partir de 11 de janeiro de 2022 a 10 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019.

LEIA-SE:

I – Conceder a “LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” no período de 90 (noventa) dias para o servidor SILMAR JORGE DA SILVA, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019.

Campinápolis, 14 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 289/2021/SEMEC datado de 03 de dezembro de 2021 e Ofício nº 294/SEMEC de 21 dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde, Afastamento Gestacional e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 154 de 15 de março e a Portaria nº 164 e a Portaria nº 165 de 05 de abril de 2021.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, de “Férias”, a servidora relacionada abaixo

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias	Período de Gozo
Maria Lúcia Esteves Pimenta	24.05.2020 a 23.05.2021	Recebeu 1/3 férias maio de 2021	03.01.2022 a 17.01.2022

III

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 017, de 07 de janeiro de 2022; que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, em desfavor da empresa Pedragon Autos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 247/2021, conforme solicitação por Memorando nº 1360/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a servidora Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula nº 3102, pela Bruna Nayra Faria de Menezes, matrícula funcional nº 2353, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Bruna Nayara Faria de Menezes matrícula nº 2353 Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008 Membros: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 68/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº 864, em substituição ao servidor MAURO SAVIO FISCHER no período de férias do mesmo, entre os dias 20/12/2021 a 18/01/2022.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 69/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº 864, em substituição ao servidor MAURO SAVIO FISCHER no período de férias do mesmo, entre os dias 20/12/2021 a 18/01/2022.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

DESIGNA A SERVIDORA ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

GRAFICA PARECIS EIRELI MARIA LUIZA P DE MATOS PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI A F GRAFICA EIRELI A VIEIRA SERVICOS EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA O & P COMUNICACAO LTDA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração da portaria da Srª. **POLIANA CRISTINA TESSARO, mat. 5121**, que foi reconduzida a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante a portaria nº 957, do dia 28 de outubro de 2021. Continuando como **Agente Fiscalizadora** das Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, alteração solicitada através do Memorando nº 018/2022 da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO, Prefeito Municipal Interino de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº. 2.276/2021, de 16 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica desdobrada em Metas Bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2022, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com o Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas e Anexo II - Cronograma de Execução de Desembolso mensal, que integram este Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº. 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial de Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O SENHOR JHONATAN JORDI SILVA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO.

Exonerar, a partir de 14 de janeiro de 2022, o senhor **Jhonatan Jordi Silva Martins**, portador do CPF sob nº 117.395.184-97, do cargo em comissão de **Assistente de Comunicação**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

retifica o decreto nº 218/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o memorando nº 06/2022 proveniente da Secretaria de Cultura e Turismo; e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 218/2020 onde se lê:

“**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;
- II – Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;
- III – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, por ela indicado;
- V – 5 (cinco) representantes da sociedade civil atuantes na área das artes, a serem definidos pela classe artística.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão definidos de forma participativa e democrática em conjunto com a classe artística.

§ 2º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

Art. 3º. Compete ao Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020.”

Leia se:

(..)

“**Art.2º.** Fica instituído o comitê técnico de gestor da Lei Aldir Blanc, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor Cultural, compostos pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Presidente

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues – CPF 799.439.931.20

Diretora do departamento de Cultura da secretaria Municipal de Cultura

Fabricia Andrade de Oliveira Machado – CPF 964.646.581.15

Diretora do departamento de convênios

Leila Elizabete Tibes Moraes – CPF 581.805.671.68

Técnico Contábil da secretaria municipal de Finanças

Jhonata Bonifácio Barbosa – CPF 052.180.431.09

Art. 3º. Compete ao Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER** CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 02, datado de 11 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2992	Silviane Cristina Olejas	50%	Elaboração de contratos, aditivos e apostilamento de contratos; Elaboração de Termo de Fomento, Concessão de uso e Termos de Colaboração; Elaboração de Portarias, decretos e Leis Municipais; Publicação de documentos no diário oficial dos municípios; Atendimento aos servidores das secretarias para recebimento e encaminhamento de documentos referente a Contratos; Envio de documentos do sistema APLIC; Digitalização e lançamento de documentos e informações no sistema administrativo, portal da transparência e site leis municipais; Auxiliar ao Departamento Legislativo sempre que solicitado, em análise de documentos, organizar e localizar processos para sanar dúvida e comprovar documentos referentes ao setor. Elaboração de NADs referente aos Contratos firmados entre a Prefeitura e as empresas. Elaboração de planilhas para controle relacionados aos contratos vigentes, controle de entrega de relatórios quadrimestral dos agentes fiscalizadores dos contratos; Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **VALMIRA FERREIRA DO AMARAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 037, datado de 10 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4391	Valmira Ferreira do Amaral	30%	Ação de Borrifação com manipulação de organofosforados. (Art. 06º, inciso I, Decreto 60/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA A PORTARIA NOMEAR MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNSEN.

1. ALTERAR, a portaria 137/2021 que nomeou os membros que irão compor o **Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**, conforme estipulado no artigo 3º, inciso II do Decreto 114, de 05 de novembro de 2012, substituição da servidora Aline Benedetti Wachholz pelo servidor Geraldo Basto Ribeiro, passando a ser com a seguinte composição:

I – Geraldo Basto Ribeiro, matrícula nº 836, CPF nº 832.824.833-68;

II – Jupiter Lelis de Souza, matrícula nº 470, CPF nº 173.759.831-00;

III – Wilson Leal Miranda, matrícula nº 3570, CPF nº 000.730.991-04.

2. As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, encontram-se dispostas no Decreto Executivo nº 114, de 5 de novembro de 2012.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022**

Contrato de Rateio que entre si celebram o município de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MOTO-GROSSENSE (CISMNORTE), para o fim que se especifica.

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Avenida Mato Grosso, nº 66 – NE, centro, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. ANTONIO CESAR BRÓLIO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 08236453 SESP/MT e CPF nº 615.928.381-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente

Sr. **RAFAEL MACHADO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 5060425773 SSP/RS e CPF n.º 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui 90 NE Quadra 24 Lote 12, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da na **Lei Municipal nº 553 de**

04 de setembro de 1997 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO**

NORTE MATO - GROSSENSE, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 961.347,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), correspondente ao valor de rateio das despesas administrativas e R\$ 680.898,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais) referente ao valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames de Apoio Diagnósticos que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme cota de pactuação, sendo mensalmente R\$ 71.741,50 (Setenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§1º- Em caso de inadimplência do Município, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá a suspensão do atendimento aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO até a regularização do débito.

Parágrafo Segundo: R\$ 100.449,00 (Cem Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), conforme o Programa de Apoio e Incentivo a Consórcios Intermunicipais – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo esta Contrapartida do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, com parcelas de R\$ 8.370,75 (Oito mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) a serem transferidas até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

§1º- A omissão do repasse a que se refere o caput deste parágrafo, sujeitará o MUNICÍPIO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro: No caso de o município utilizar serviços no valor acima do pactuado, os valores excedentes serão enviados para débito no mês subsequente do mês de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Termo de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

- a) Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio;
- b) Repassar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, os valores utilizados acima da pactuação, ou seja, os valores excedentes;

c) Repassar os pagamentos através de crédito em conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense nº 1.685-3, Agência nº 7138-2 do Banco do Brasil;

d) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

- a) Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus munícipes, no âmbito regional que representa;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;
- c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;
- d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Rateio será de 03 de janeiro de 2022 até 31/12/2022, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a) Relação de Empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Interino do Município de Campo Novo do Parecis

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 85/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25

Objeto: Fica suprimido no item 3.12, o subitem **a) Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA/CAU**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido à necessidade da supressão do subitem, pois, segundo o informativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso (CREA-MT) a certidão exigida no referido subitem "a", deixou de existir no ano de 2020.

Data: 13/01/2021

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA: NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.151/0001-53, Inscrição Estadual nº 13471891-7, estabelecida na Avenida Florianópolis nº 870-SE, Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **GENUIR GALIASSI**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **ADILSON PEREIRA ESTEVES**, matrícula funcional nº 1473, e suplente servidor **ROBERTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1546, conforme Memorando nº 036/2022.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI R J M COMERCIAL EIRELI FM SERVICOS COMBINADOS LTDA D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA WEB ELETRICA EIRELI COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 022/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 096/2021

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 096/2021, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, que teria sua abertura no dia 19 de janeiro de 2022.

Motiva-se a suspensão para análise a impugnações do Edital.

Campo Novo do Parecis 14 de janeiro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

o término da vedação para o aumento de despesas com pessoal prevista na Lei Complementar nº 173/2020, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

o memorando nº 035/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 12 de janeiro de 2022. o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal, nº. 001/2019, homologado em 13 de fevereiro de 2020, pelo período de mais 2 (dois) anos, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Municipal nº 1.747, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Abastecimento de Água no Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências, em especial seu Art.19; o Decreto Executivo nº 081, de 22 de setembro de 2015, que dispõe Sistema Municipal de Abastecimento de Água no Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências; o Decreto Executivo nº 407, de 22 de dezembro de 2021 que fixa a UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, para o exercício de 2022; o memorando nº 02/2022, proveniente do Departamento de Água; a necessidade de reajustar a tarifa dos serviços de Abastecimento de Água, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, relativos ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) as tarifas dos serviços que integram o Sistema Municipal de Abastecimento de Água, compreendidos no abastecimento de água potável e sistema de hidrômetros.

Art. 2º O reajuste corresponde a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, utilizados para corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis-UFCNP.

Art. 3º Os valores passam a vigorar conforme segue:

TABELA I 1. Dos Serviços de Água

Categoria Residencial		Categoria Comercial	
Faixas de consumo m³	Valor R\$	Faixas de Consumo m³	Valor R\$
0-10	1,70	0-10	2,94
11-20	2,03	11-20	3,25
21-30	2,45	21-30	3,60
31-40	2,97	31-40	3,98
Acima de 41	3,60	Acima de 41	4,30

Categoria Industrial		Categoria Pública	
Faixas de consumo m³	Valor R\$	Faixas de Consumo m³	Valor R\$
0-10	4,03	0-10	4,01
11-30	4,94	11-20	4,81
31-50	6,06	21-30	6,49
51-75	7,26	31-50	6,90
Acima de 76	8,67	Acima de 51	8,35

Categoria Comercial Subsidiada	
Faixas de consumo	Valor R\$

m³	
0-10	2,56
11-20	2,27
21-30	2,53
31-40	2,79
Acima de 41	3,01

Art. 4º. Ficam reajustados os valores das multas por infrações dos serviços de água que integram o Sistema Municipal de Abastecimento de Água, conforme tabela abaixo:

TABELA II 2. Das infrações e Respectivas Multas

Nº	Tipo de Infração	Valor a Pagar R\$
1	Violação do lacre de corte	147,11
2	Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo.	290,24
3	Ligação de qualquer modo nas instalações de serviço público de água e/ou intervenção do ramal predial.	194,06
4	Ligação clandestina Derivação de uma instalação predial antecedendo ao hidrômetro. Ligação clandestina quando o fornecimento de água ao consumidor estiver suspenso.	373,08
5	Dispositivo qualquer que impeça e/ou danifique a execução da leitura.	147,11

Art. 5º. Ficam reajustados os valores da mão de obra dos serviços para ligação de água do Sistema Municipal de Abastecimento de Água conforme abaixo:

TABELA III

3.1. Ligação de 1/2" ou 3/4".

ITENS	VALOR R\$
3.1.1. Ligação na calçada	39,48
3.1.2. Ligação na rua não pavimentada	55,92
3.1.3. Ligação em rua pavimentada	116,79

3.2. Aferição de Hidrômetro.

ITENS	VALOR R\$
3.2.1. Vazão até de 7m³	24,06
3.2.2. Vazão até 10m³	29,20
3.2.3. Vazão = ou > a 20m³	39,50

3.3. Cadastro de Usuário.

ITENS	VALOR R\$
3.3.1. Emissão de 2ª via p/ conta p/mês	5,83
3.3.2. Emissão de aviso de débito	3,85
3.3.3. Certidão de débito	3,85

3.4. Religação por solicitação do consumidor quando suprimida.

ITENS	VALOR R\$
3.4.1. No cavalete	39,50
3.4.2. No Ramal	77,28
3.4.3. Na Rede	116,79

3.5. Venda de Água

ITENS	VALOR R\$
3.5.1. Sem transporte por m³	19,42

3.6. Pesquisa de Vazamento

ITENS	VALOR R\$
3.6.1. Para categoria Residencial	96,19
3.6.2. Para as demais categorias	116,79

Art. 6º. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela diretoria do DAP, aplicando-se, para tanto, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.747/2015 e Decreto Executivo nº 081/2015, por analogia e os princípios de direito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA A PORTARIA Nº 1015/2020 QUE NOMEIA O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

Art. 1º - Altera a portaria nº 1015/2020 que nomeia o Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, substituindo o senhor Ivan Carlos Terribele pela senhora Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 28 de Janeiro de 2022, hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 001/2022**

DISPENSA Nº.001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ALESSANDRA DEZORDI CPF Nº 004.802.281-08** modalidade **DISPENSA Nº 001/2022** no valor de **R\$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS) ou seja 1.000,00 (um mil reais) por mês, Processo nº 172/2022 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA SATÉLITE NO BAIRRO: JARDIM AMÉRICA.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 14 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO**

CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de abril de 2022, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 14 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2021 LEI ALDIR BLANC DE CAMPO VERDE – MT.**

PORTARIA Nº 040, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 LEI ALDIR BLANC DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Considerando os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade Pública ocasionada pela pandemia do corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

Considerando os efeitos do Decreto Municipal nº 77, 18 de agosto de 2020, que declara estado de emergência e calamidade no município decorrentes da pandemia, causada pelo corona vírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros para acompanhar, fiscalizar e avaliar os projetos aprovados no Edital 001/2021 Lei Aldir Blanc – Campo Verde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Projetos Inscritos no edital chamamento público 001/2021 lei Aldir Blanc de Campo Verde com os seguintes nomes.

CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR

CPF: 050.236.721-07

Telefone: (66) 99903-3532

VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 570.935.711-15

Telefone: (65) 99206-9178

ARTIGO 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para realização de evento esportivo ao ar livre, com práticas esportivas de contato com a natureza – Com a realização de uma corrida Kids (0 a 12 anos) para 300 crianças moradoras do município de Campo Verde MT, inscritas em projetos sociais ou matriculadas na rede de ensino do município; uma corrida rústica (15 anos acima) para 150 pessoas e uma prova de ciclismo XCO (15 anos acima) para 150 pessoas moradoras do município de Campo Verde e municípios vizinhos, todas ao ar livre, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte nos termos e condições constantes deste Termo de Referência para atender o convênio 1503/2021, na modalidade Pregão (presencial) nº **004/2022** a se realizar no dia **27/01/2022 às 8Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação dos extratos das atas de registro de preços nº 376/2021 e 377/2021, publicadas no dia 26/11/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVI, nº 3.863, pág. 15:

ONDE SE LÊ “Vigência da ata: 25/11/2021 à 25/11/2022”,

LEIA-SE “Vigência da Ata: 25/11/2021 à 01/07/2022”.

Permanecem inalterados todos os demais dados das referidas publicações.

Campo Verde, 14 de janeiro de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 14 de janeiro de 2022.

Referência: Proc. 2767/2021 – Pregão 162/2021 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e CONTRARRAZÕES pela empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, e contrarrrazões pela empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI**, a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., com o escopo de reformar a decisão da CPL, que declarou vencedora a empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI.

Alegou a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., em suma, trata-se de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, o qual teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, móveis para escritório e equipamentos eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Verde/MT, e através dele a CPL declarou como vencedora do processo, a empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. Entretanto frisou que os produtos ofertados não possuem selo do INMETRO, de acordo com as respectivas portarias.

Ressaltou que a empresa não apresentou em sua proposta de preços, produtos que possuam selo do INMETRO, conforme portarias vigentes, bem como o previsto no Manual Descritivo para Mobiliários e Equipamentos Pro infância B e C, pois estes mobiliários devem possuir compulsoriamente selo do INMETRO.

Cita dentre outras informações, que essa informação pode ser confirmada ao pesquisar o nome da empresa REAL PLASTIC no site do INMETRO, onde constam o rol de empresas que possuem o selo do INMETRO para mobiliários escolares.

Aduziu ainda que a empresa vencedora, sequer apresentou em sua proposta de preços ou nos documentos de habilitação, o Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006?2008 para o item descrito no quadro acima, deixando de atender as Portarias nº 105 de 06 de março de 2012 e nº 184 de 31 de março de 2015.

Explicou que a preocupação dessas Portarias são de proporcionar que a Administração adquira produtos que possam ter a sua qualidade comprovada, em questões técnicas, ao seguir o manual descritivo para mobiliários e equipamentos pro infância B e C. E tendo a empresa recorrente, analisado as documentação apresentada pela empresa Multiplicar, foi possível a constatação da ausência de documentação técnica, que comprovasse que os produtos ofertados estivessem em conformidade com as normas vigentes, sendo mais grave, segundo a recorrente, as falta de apresentação do Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR e selo INMETRO para os mobiliários escolares.

Asseverou que é dever do Ente Público zelar pela segurança dos munícipes usuários dos objetos contratados, de modo há de exigir de seus fornecedores o cumprimento das normativas do INMETRO. Concomitantemente colaciona entendimento do TCU e Portarias, além da Lei 8.666/93.

Por fim, requereu o provimento do Recurso Administrativo, julgando procedente as razões apresentadas, e desclassificação da empresa MULTIPLICAR, por não cumprimento das normas vigentes.

Aberto prazo para as demais licitantes interpirem **Contrarrrazões**, a empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI., apresentou contrarrrazões ao recurso administrativo interposto pela recorrente, que insurgiu contra a habilitação da empresa vencedora, alegando que a mesma não cumpriu o Edital, não tendo comprovado que os produtos foram registrados pelo INMETRO.

Argumentou que tratou-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, edital sob o número 162/2021, modalidade Pregão em sua forma eletrônica. Explica que após a fase de disputa foi reaberta a sessão dia 21/12/2021, realizadas as fases de aceitação de proposta e lances, a empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI restou declarada vencedora.

Alega que houve supostamente, vícios que impossibilitam a consagração da decisão recorrida e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa, sendo eles:

1- A empresa recorrida não apresentou em sua proposta de preços, produtos que possuam selo do INMETRO, conforme portarias vigentes, bem como o previsto no Manual Descritivo para mobiliários e equipamentos pro

infância B e C, pois estes mobiliários devem possuir compulsoriamente selo do INMETRO;

2- Que a empresa recorrida sequer apresentou em sua proposta de preços ou nos documentos de habilitação, o Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 para o item descrito no quadro acima, deixando de atender as Portarias nº 105 de 06 de março de 2012 e nº 184 de 31 de março de 2015.

3- A empresa recorrida apresentou a MARCA do produto ofertado por ela, seja a REALPLAST, por ter sido digitado incorretamente em sua proposta de preços a marca REALPLASTIC.

Aponta que são esses os argumentos que entende a recorrente como suficientes para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, e que as irresignações da recorrente não haverá de prevalecer, haja vista que não há as incongruências apontadas.

Menciona acerca do Selo do INMETRO, que a recorrida não apresentou a documentação referente ao registro no INMETRO na fase de habilitação devido a sua não solicitação na fase de habilitação, de acordo com a seção 9.13 do edital está claramente expresso que a certificação do Inmetro deveria ser apresentada somente no ato da assinatura da ATA.

Por fim, requereu que a seja as contrarrazões julgada procedente para devida habilitação e adjudicação da empresa MULTIPLICAR, que segundo a mesma, demonstrou atender todos os quesitos de habilitação exigidas pelo Edital, habilitando a empresa para ser declarada vencedora, optando assim pelo serviço de menor valor, não havendo prejuízo ao erário, tanto por qualificação quanto por preços, pleiteando portanto, a classificação da empresa recorrida.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Isto porque o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Primeiramente, cabe esclarecer, que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”*[1].

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa *“exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé”*.

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize**.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Dispondo que em se tratando-se de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Apontou que na verdade trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais Vantajosa e o Formalismo Moderado.

Nota-se, que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (*p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa*), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

No mesmo sentido, o TCU:

“Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.” (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Registrou que a desclassificação por não observância aos termos do edital não foi uma situação exclusiva deste certame, o que pode ocorrer no âmbito das licitações administrativas, e analisado e solucionado de forma equivalente e isonômica entre os licitantes.

Aduziu que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame, de forma que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Mirelles:

“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.).

Consignou que o próprio TCU, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta de diligência com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame” (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário). “É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993” (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário).

Dessa forma, entendeu a Procuradoria que tendo em vista a tendo em vista a previsão editalícia, segundo o item 9.13, **que dispõe “na assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos”:**

9.13.1. Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de Março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015.

(...)

Compreendeu-se pelo afastamento do formalismo exagerado, de forma a prejudicar a competitividade e proposta vantajosa à Administração Pública, uma vez que a exigência conforme o próprio item descreve, é **“NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS”**, assim temos que a exigência não é quando da habilitação, mas sim quando da realização do ato de assinatura.

Ressalta-se a importância do art. 37 da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Concluiu então, que o caráter competitivo do certame foi preservado, tendo em vista que nenhuma empresa fora desclassificada ou não participou da disputa dos lances, e quanto a exigência dos itens que envolvem o item 9.13, os mesmos serão apresentados somente quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **não provimento** do recurso apresentado pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, e por outro lado, o acolhimento das contrarrazões apresentada pela empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI**, relativamente ao Pregão 162/2021, Processo 2767/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Farmacêutica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 33/2019.

DA VIGÊNCIA: 27/01/2022 à 26/01/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96.2018

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato Administrativo nº. 96/2018,

cujo objeto era à contratação de profissional para a prestação de serviços instrutor na oficina terapêutica em saúde mental no UAPS.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e NEUZA ZATT TRENTO– CPF 948.387.041-00/ RESCINDIDO (A).

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

DECRETO Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 202, COMO ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 49, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município), em seu artigo 303, instituiu a Unidade

Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo de taxas e impostos a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto,

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 18,92 % (dezoito vírgula noventa e dois por cento), índice baseado na variação monetária no período de 01/12/2020 a 31/01/2022 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Variação de um índice financeiro Atualização de R\$10,50 de 01-Dezembro-2020 e 31-Janeiro-2022 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$12,49

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Dezembro-2020 e 31-Janeiro-2022

Em percentual: 18,9233% Em fator de multiplicação: 1,189233 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$10,50 * 1,189233 Valor atualizado = R\$12,49

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Psicóloga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DA VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 18/01/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85.2020.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 12/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Marcia de Souza Silva/ CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Bioquímico, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DA VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 09/01/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RODRIGO ALVES DE ANDRADE / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57.2020.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de TÉCNICO ENFERMAGEM, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 20/06/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 97.2020.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de ENFERMEIRA PADRÃO, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 26/09/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GEISIANE SANDRA ROGRIGUES / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Educadora Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 16/01/2022 à 15/01/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RENILDA ALVES DE ALMEIDA / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/GAPRE - DE 14 DE JANEIRO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/GAPRE - DE 14 DE JANEIRO 2022.

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM DA SILVA NUNES, Secretária chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19, revisão geral da camionete traiblazer, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19, revisão geral da camionete traiblazer, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

HELEM SILVA NUNES

Secretária chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

**ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 001/2022**

ATO AUTORIZATIVO N. 001/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017, que "institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, abaixo especificados, que preencherem os requisitos legais de sua concessão:

I - Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de até R\$ 700,00;

II - Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de até R\$ 700,00;

III - Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de até R\$ 200,00;

IV - Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de até R\$ 200,00.

V - Elder Medeiros Rodrigues, matrícula funcional n. 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, no Valor de até R\$ 200,00.

§ 1º. A simples emissão do presente ato autorizativo, não significa necessariamente que o servidor público, ora autorizado fará jus ao recebimento da referida verba indenizatória, onde somente será considerado beneficiado, por ato emanado da sua chefia imediata, de forma mensal, os servidores que:

I – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – pernitem no local de trabalho;

IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

§ 2º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Hu-

manos, a partir do dia 20, do mês vigente, documento hábil constando o cumprimento do objetivo, mediante declaração atestada pela Chefia Imediata, no relatório de atividades do servidor beneficiado, acompanhado de memorando padrão solicitando o devido pagamento.

§ 3º. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 2º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matrícula funcional n. 2292, ocupante do cargo Secretário adjunto de administração e padronização lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 1.200,00;

II. DANDARA LUZ BRITO, portadora da matrícula funcional n. 2395, ocupante do cargo de Gerente de pesquisa de mercadologia lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

III. ADALTO MALTA PEREIRA, portador da matrícula funcional n. 2294, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Levantamento de Demandas, Atendimentos e Encaminhamentos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 900,00;

IV. RAE L COELHO GOMES, portador da matrícula funcional n. 2299, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Programas, Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, no valor de até R\$ 1.200,00;

V. WILTON DOS SANTOS SOUSA, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC Valor de até R\$ 1.500,00;

VI. SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, portadora da matrícula funcional n. 2211, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor de até R\$ 1.500,00;

VII. MANOEL DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 1.500,00;

VIII. ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES, portadora da matrícula funcional n.2180, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 1.500,00;

IX. DAVISON BARBOSA CABRAL, portador da matrícula funcional n. 2230, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo no valor de até R\$ 1.200,00;

X. EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, portador da matrícula funcional n. 2308, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XI. ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, portador da matrícula funcional n. 2295, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, Lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 900,00;

XII. HELEM DA SILVA NUNES, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 1.500,00.

XIII. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, portador da matrícula funcional n. 2300, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 1.200,00;

XIV. SAMUEL GLORIA FERREIRA, portador da matrícula funcional n. 2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais Cuiabá/MT, lotado no gabinete do Prefeito, no Valor de até R\$ 1.200,00.

XV. ADBALDO NUNES MILHOMEM, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R\$ 1.200,00;

XVI. NATALINA CARDOSO DA SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2251, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XVII. ROSANIA PEREIRA RAMOS, portadora da matrícula funcional n. 2285, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no valor de até R\$ 1.200,00;

XVIII. IRANIZO MATOS RODRIGUES, portador da matrícula funcional n. 2283, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 1.500,00;

XIX. OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, portador da matrícula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XX. GILVAN LIMA RAMOS, portador da matrícula funcional n. 2304, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 1.200,00;

XXI. MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional n. 2314, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 900,00;

XXII. RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portador da matrícula funcional n. 2302, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XXIII. LEANDRO VIEIRA BATISTA, portador da matrícula funcional n. 2296, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 900,00.

XXIV. VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, portadora da matrícula funcional n. 2290, Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor de até R\$ 1.200,00;

XXV. EZEQUIEL FERREIRA MACHADO, portador da matrícula funcional n. 2287, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Orçamento e Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XXVI. DEYLIANY ALMEIDA GOULART, portadora da matrícula funcional n. 2288, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 1200,00;

XXVII. GABRIELA PEREIRA LIMA, portadora da matrícula funcional n. 2212, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no valor de até R\$ 1.500,00;

XXVIII. GISELLE DA LUZ BRITO, portadora da matrícula funcional n. 2210, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, no valor de até R\$ 1.500,00.

XXIX. FRANCISCO LIRA DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2214, ocupante do cargo de Subprefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 900,00;

XXX. JOCELINO DIAS GLÓRIA, portador da matrícula funcional n. 2282, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Ação Governamental e Articulação Política, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 1.200,00;

XXXI. TATIANA SILVESTRE FEROLA, portadora da matrícula funcional n. 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 1.500,00.

XXXII. ISAQUE DA SILVA TRINDADE, portador da matrícula funcional n. 2269, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, no valor de até R\$ 1.500,00.

XXXIII. VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA, portador da matrícula funcional n. 2203 ocupante do cargo de Gerente de Relações Governamentais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XXXIV. WESLEY FERREIRA MARTINS, portador da matrícula funcional n. 2291 ocupante do cargo de Gerente de almoxarifado e distribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XXXV. THAÍS FREITAS GONÇALVES, portadora da matrícula funcional n. 2298, ocupante do cargo de Assessora técnica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XXXVI. CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2299, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R\$ 1.200,00;

XXXVII. EUDES FERREIRA DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2286, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R\$ 900,00;

XXXVIII. FELIPE DA SILVA FERRO, portador da matrícula funcional n. 2281, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XXXIX. LIDIANE MATOS LIMA, portadora da matrícula funcional n. 2297, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XL. JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE AMORIM, portador da matrícula funcional n. 2315, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00;

XLI. MISLÂINE FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

XLII. CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, no valor de até R\$ 1.500,00.

XLIII. RENATA DOS SANTOS MATTOS, portadora da matrícula funcional n. 2311, ocupante do cargo de Gerente de Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, no valor de até R\$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 14 de Janeiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helemnune@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, com e-mail gabinete@canabravadonorte.org, para atuar como servidora pública suplente, nas autorizações para as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, na ausência e/ou impossibilidade do servidor titular designado.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAS – SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STS – SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.491.906/0001-70, estabelecida na Rua Germano Greve nº 504 – sala 02, Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por João Garcia, portador da Cédula de Identidade RG 7.770.188-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 590.817.838-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de licitação nº 033/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Do Prazo, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Dispensa de licitação nº 033/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - do Prazo, do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01/03/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se apenas fins de pagamentos, pois os serviços já foram executados, ficando pendente apenas os pagamentos assim justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 089/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STS – SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

JOÃO GARCIA

CPF nº 590.817.838-15

CONTRATADA

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 623/2021 de 15 de junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Dispensa de licitação nº 040/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 15/04/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no artigo 57 parágrafo 1 da lei n. 8.666/93 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessária manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento em que se constata uma nova variante da Covid-19 detectada no Brasil, cuja carga viral é de alto potencial de transmissão, bem como a crescente diária de novos casos de covid-19 no município de Canarana-MT. Considerando a necessidade de garantir os estoques de insumos e medicamentos para manutenção e continuidade dos serviços prestados para atendimento da demanda municipal, frente aos pacientes com sintomas respiratórios. Considerando que os insumos e medicamentos são usados diariamente para atendimento de prescrição médica aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário a prorrogação do tempo de contrato, uma vez que possuímos saldo remanescente, evitando desta forma o desabastecimento e a interrupção dos serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 109/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

SERGIO GOMES DA SILVA

Sócio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 692/2021 DE 16/07/ 2021

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA GOLDONI

PORTARIA Nº 692/2021 DE 16/07/ 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, portadora da Carteira de Identidade no 15.847.469-7 e do CPF nº 866.760.169-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 040/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 15/04/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no artigo 57 parágrafo 1 da lei n. 8.666/93 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessária manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento em que se constata uma nova variante da Covid-19 detectada no Brasil, cuja carga viral é de alto potencial de transmissão, bem como a crescente diátria de novos casos de covid-19 no município de Canarana-MT. Considerando a necessidade de garantir os estoques de insumos e medicamentos para manutenção e continuidade dos serviços prestados para atendimento da demanda municipal, frente aos pacientes com sintomas respiratórios. Considerando que os insumos e medicamentos são usados diariamente para atendimento de prescrição médica aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário a prorrogação do tempo de contrato, uma vez que possuímos saldo remanescente, evitando desta forma o desabastecimento e a interrupção dos serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 110/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

CPF nº 866.760.169-15

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 692/2021 DE 16/07/ 2021

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA GOLDONI

PORTARIA Nº 692/2021 DE 16/07/ 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAMANJATO TRATORES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANJATO TRATORES LTDA**, CNPJ nº 00.492.308/0001-00, Avenida do comercio, Nº 1496, Getúlio Vargas, Município de Santo Augusto-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Augusto Manjabosco, brasileiro, casado, portador do RG nº 7034163209 SSP/RS e CPF nº 201.005.820-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 29/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se diante da falta de repasses do governo federal, responsável pela destinação do recurso, para o município para aquisição do mesmo, assim o município se vê com a obrigação de prorrogar o presente contrato, para aquisição do objeto do contrato, justificamos assim a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANJATO TRATORES LTDA

Luiz Augusto Manjabosco

CPF nº 201.005.820-87

CONTRATADA:

ENSIO MELATO

Portaria nº 528/2021 de 14 de maio de 2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 528/2021 de 14 de maio de 2021

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

E que teve como vencedora a empresa:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19

Carlinda – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

DECRETO Nº. 12/2022

DECRETO Nº. 12/2022

SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU em cota única, nas datas que seguem abaixo, gozarão dos seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) no pagamento efetuado até a data de 31/03/2022;

II - 10% (dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 02/05/2022;

III - 5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 02/06/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS** matrícula nº 4555, cargo de Diretor da Estação de Trabalho, na data 11 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 13/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o senhor ANDRÉ JASTER do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 901520/2020 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

EMPRESA VENCEDORA:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**

Carlinda – MT, 14 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MIUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Francisco Severino de Oliveira

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SUBSE-DE SINTEP-Carlinda/MT):

Membro: Luiz Antônio Ferreira da Silva

Art. 3º - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4º – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora NEUZA DA SILVA DIAS efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1999, nomeada pela Portaria nº 005/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de Janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.500,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **SALUA GAZALI**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398 e 447, 501, 564, 614, 660/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **SALUA GAZALI**, efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **NELI VITURINO COSMO**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 372, 448, 500, 565, 616, 657/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **NELI VITURINO COSMO**, efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, conforme Processo do DRH nº 017/2021.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 11/2022

DECRETO Nº. 11/2022.

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS**, Biênio **2022/2023**.

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

***USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF):**

TITULAR: Maria Inês Félix da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Basseto

***ROTARY CLUB:**

TITULAR: José Pinheiro de Araújo

SUPLENTE: Admilson Basseto

***APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA/MT:**

TITULAR: Rosilda Dias Soares

SUPLENTE: Geraldo Rodrigues da Costa

***USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS) :**

TITULAR: Maria das Graças Silva Martins

SUPLENTE: Luzia Marlene de Lima

***ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS:**

TITULAR: Manoel Lourenço da Silva

SUPLENTE: Isaura Aparecida Deniviger Cope

ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

TITULAR: Hugo Luciano Andrade dos Santos

SUPLENTE: Marilucia Nobrega Correa

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Ana Lucia da Silva Prado

SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos

***EMPRESAS MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER):**

TITULAR: Viviane Sachi Passos

SUPLENTE: Antônio Carlos Pedro Carneiro

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Sueli Lisboa

SUPLENTE: Elizabete da Silva Difante Bongioiolo

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

TITULAR: Ivonete Salete Jacques

SUPLENTE: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **DIVINA TAVARES FERREIRA**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **DIVINA TAVARES FERREIRA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de **13/01/2022 a 13/02/2022**, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

SUPRESSIVO: R\$ 25.984,06

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO JARDINEIRO (PAISAGISMO/JARDINAGEM) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO 02697987142 pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.797.582/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;**CONTRATADO:** JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.645.605/0001-59**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022****REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Complementar n.º 032/2007,**CONSIDERANDO** ainda que há a necessidade de regulamentar a expedição de alvará para o exercício de 2022.**DECRETA:****Art. 1.º** - A emissão de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2022, atenderá aos seguintes critérios:**I** - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2022 deverão ser pagas até **31 de março de 2022**, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007.**II** - Pela inobservância do prazo estabelecido no inciso I, além da incidência de multa, juros e atualização monetária, será o débito inscrito em dívida ativa para efeito de ajuizamento da ação de execução fiscal.**Art. 2.º** - Para fins de expedição e fornecimento de alvarás para o exercício de 2022 e seguintes, deverá ser observado que as pessoas físicas de que tratam os artigos 110 e 112 da Lei Complementar 32/2007 são exclusivamente aquelas descritas no parágrafo único do art. 966 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com integral observância do disposto no art. 967 da mesma lei.**Art. 3.º** - Os estabelecimentos em débito com a Fazenda Municipal em decorrência de taxas de alvarás não quitadas em exercícios anteriores somente receberão o alvará do exercício de 2022 mediante quitação dos débitos de alvarás anteriores.**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2022****REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto no § único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.418/2010;**DECRETA:****Art. 1.º** A Bolsa-Atleta, instituída pela Lei 1.418/2010, será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte, após análise da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, com base na dotação orçamentária específica.**Art. 2.º** Para pleitear o benefício da bolsa, o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:**I.** Residir no Município de Chapada dos Guimarães/MT há pelo menos 03 (três) anos;**II.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;**III.** Ter idade mínima de 12 (doze) anos;**IV.** Ser atleta federado;**V.** Comprovar desempenho regular em competições a nível Estadual, Nacional ou Internacional;**Art. 3.º** Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 2º, o Atleta interessado deverá apresentar os seguintes documentos:**I.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Chapada dos Guimarães/MT;**II.** Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;**III.** Termo de Compromisso em representar o Município de Chapada dos Guimarães/MT em competições, com a logomarca da Prefeitura;**IV.** Comprovação dos custos médios da inscrição e despesas com as competições;**Art. 4.º** Até o final do exercício de 2022 será disponibilizada a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser dividida entre os atletas inscritos no programa e que cumpram os requisitos estabelecidos na lei nº 1418/2010 e no presente Decreto, de acordo com a necessidade de cada atleta, a ser pago em parcelas mensais.**Parágrafo Único.** O valor mínimo da bolsa atleta será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por atleta.**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022****DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2022

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/2008, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Cláudia-MT, dia 14 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Classificação	Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	44	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	129.89868.52-8	82
2º	38	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-31	12999416409	73
3º	79	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	16571928249	68
4º	64	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	20445347443	62
5º	113	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	19036789233	61
6º	74	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	1704096040-9	60
7º	17	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	19025888677	60
8º	08	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	12440358497	59
9º	97	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	124.68785.22.5	59
10º	45	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	20926940206	59
11	78	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	26784674381	58
12	14	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	19020936517	56
13	10	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	20358682805	56
14	94	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	137.899.734-23	56
15	67	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	12942620406	54
16	43	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	12543704398	53
17	34	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	21047908400	52
18	47	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	209952999-13	51
19	81	EVA CARDOSO	024.544.441-60	13267450402	51
20	46	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	1903597394401	51

21	119	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	021.352.491-06	19036717291	51
22	63	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	14590377302	51
DESCCLASSIFICADA	36	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	1.900.551.286-8	49
DESCCLASSIFICADA	59	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	03063669406	48
DESCCLASSIFICADA	07	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	12997859400	48
DESCCLASSIFICADA	82	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	18068172441	48
DESCCLASSIFICADA	55	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	1338643538-5	48
DESCCLASSIFICADA	16	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	12841030409	46
DESCCLASSIFICADA	103	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	13439467359	46
DESCCLASSIFICADA	54	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	204.03384.28-6	45
DESCCLASSIFICADA	42	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	20060984036	42
DESCCLASSIFICADA	69-A	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	124.07140.01.1	40
DESCCLASSIFICADA	05	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	899.818.129-00	12683150514	37
DESCCLASSIFICADA	62	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	12942625408	37
DESCCLASSIFICADA	58	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	12249699609	36
DESCCLASSIFICADA	30	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	12682428403	34
DESCCLASSIFICADA	85	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.183-83	133.79112.40-1	33
DESCCLASSIFICADA	04	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	12504068273	31
DESCCLASSIFICADA	40	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	19022608576	28
DESCCLASSIFICADA	110	ANDREIA FERRO BARRETO TEIXEIRA	951.678.541-72	12745728409	14
DESCCLASSIFICADA	02	THAILINE VANESSA DE FARIAS FRANÇA	050.251.881-21	19047720302	14
DESCCLASSIFICADA	15	KELLI PRUDÊNCIO CHAGAS	002.390.521.29	11730377550	AUSENTE
DESCCLASSIFICADA	48	ROSANE APARECIDA CUESTA	970.997.241-34	12233704446	AUSENTE

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS****SETOR URBANO-CRECHES**

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	105	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	19016581661	66
2º	25	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	127.53282.40-6	54
3º	104	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	13261026404	51
4º	31	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	052.450.351-62	13261026404	50
DESCCLASSIFICADA	61	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	13339285402	39
DESCCLASSIFICADA	03	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	16546464285	29
DESCCLASSIFICADA	01	EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	16156890239	26
DESCCLASSIFICADA	102	ALINE ESPRENDOR	650.229.471-53	12416416547	24

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	41	RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	127.30178.40.8	56
DESCCLASSIFICADA	98	JOCELI DAVILA	060.564.601-50	16329991295	46
DESCCLASSIFICADA	99	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	17016917191	44
DESCCLASSIFICADA	22	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	13068675404	43

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	53	ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	1.903.213.146-2	50
DESCCLASSIFICADA	83	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	022.607.611-09	131.03779.40-1	49
DESCCLASSIFICADA	13	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	132.743.918-24	12378859971	41
DESCCLASSIFICADA	84	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	003.774.611-13	16675855019	21

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
DESCCLASSIFICADA	20	CLEONICE ROCHA DE PAULA	903.608.691-49	20078652256	42

DESCCLASSIFICADO	21	MESSIAS RICARDO DE SOUZA RODRIGUES	313.063.223-91	12475848369	34

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	39	MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	13334843.40.7	78
2º	112	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	033.460.931-31	16818982639	77
3º	101	PATRICK GODOI	043.691.191-46	210.58062.26-5	65
4º	32	DEBORA KEZIA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	008.738.801-45	16865813486	59
5º	19	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	164070050605	57
6º	100	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	130.869.204.07	53
7º	37	ROSENILDE RODRIGUES PEREIRA PELICER	927.651.491-00	19053634196	50
DESCCLASSIFICADO	117	ERLAN FIGUEIREDO	246.757.500-44	17069908170	AUSENTE

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	85	JULIA HELENA LEITE	076.914829-81	1320846052-9	61
2º	24	JOSÉ CARLOS FERREIRA	940.422.251-87	12942663407	52
DESCCLASSIFICADA	09	CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	201.07759.27-0	34

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	118	HEBERT DE SOUZA	036.565.951-78	26863183844	73
2º	116	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	190.247.775.37	71
3º	23	NAYARA CAROLINE ANDERLE	019.541.531-04	13217832409	60
DESCCLASSIFICADA	18	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	12877494405	41

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	80	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	21045833801	52

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO 002/2021****TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTAS
1º	68	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	20060981975	83
2º	87	ANA CAROLINA TOLEDO	061.138.781-63	20634041848	63
3º	73	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	20060984885	61
4º	120	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	27077686693	56
5º	51	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	14588794368	54
6º	95	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	20962578694	52
7º	65	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	12808760401	50
DESCCLASSIFICADA	75	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	19054037922	48
DESCCLASSIFICADA	122	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	16264592480	46
DESCCLASSIFICADA	96	THAYLLA SHANOANY MENDES DA SILVA	060.541.781-48	21049250348	45
DESCCLASSIFICADA	69-B	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	19033002038	43
DESCCLASSIFICADA	35	ANA PAULA DA SILVA	066.170.171-96	20409814266	41
DESCCLASSIFICADA	71	ALICE DA SILVA FELICIANO	064.798.161-02	1614751798-9	39
DESCCLASSIFICADA	66	DEBORA VALK SAUER RODRIGUES	024.887.461-69	13348236400	38

DESCCLASSIFICADA	60	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	16470506543	37
DESCCLASSIFICADA	89	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	028.341.341-70	21231759013	36
DESCCLASSIFICADA	90	RAYNARA DA S. ALVES	062.599.801-40	20329057213	35
DESCCLASSIFICADA	107	LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA	038.098.481-40	16491480071	33
DESCCLASSIFICADA	56	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	16255069304	32
DESCCLASSIFICADA	28	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	041.183.151-81	20221726890	32
DESCCLASSIFICADA	88	DEBORA CRISTINA NOGUEIRA GUTJAHR	044.846.991-09	20060981649	32
DESCCLASSIFICADA	106	FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROS	000.131.181-61	12316380435	30
DESCCLASSIFICADA	29	KARINA VANESSA DE MATOS LEMOS	060.084.391-20	23758016521	29
DESCCLASSIFICADA	27	DANIELI APARECIDA LEMOS	047.656.821-88	20634042739	27
DESCCLASSIFICADA	52	SIRLEI MARIA SCHNEIDER	003.000.351-28	12304700561	18
DESCCLASSIFICADA	50	IRACEMA BETINE	511.512.351-72	17043622768	09

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
1º	11	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	16246076646	62
2º	70	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	16222399739	57
3º	109	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	13512535495	56
4º	72	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	20108431331	55
DESCCLASSIFICADA	111	DJENNIFER GONÇALVES MULLER	071.633.381-39	14303154616	46
DESCCLASSIFICADA	108	JHENNEF NAUANA MACHADO DE OLIVEIRA	083.589.493-24	16267191428	45
DESCCLASSIFICADA	92	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	16012151978	43
DESCCLASSIFICADA	93	ANA VITORIA SCHUSTER	122.353.209-70	21049252219	42
DESCCLASSIFICADA	12	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	005.768.781-11	12819387383	40
DESCCLASSIFICADA	123	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	12951808404	39
DESCCLASSIFICADA	121	ALINE DA SILVA FELICIANO	064.798.071-11	16147517547	39
DESCCLASSIFICADA	49	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	12944950403	26
DESCCLASSIFICADA	115	ANGELICA FOGAÇA DOS SANTOS	042.427.441-52	16086550078	26
DESCCLASSIFICADA	114	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	062.298.621-07	16461429914	24
DESCCLASSIFICADA	26	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	19022598813	21
DESCCLASSIFICADA	33	IZABELA MARIA WORDT	058.786.031-60	16303156526	AUSENTE
DESCCLASSIFICADA	91	GABIELI DOS SANTOS MOSSOLIN	061.379.411-75	1630683234-4	AUSENTE

Claudia-MT, dia 14 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 753/2021

DATA: 21 de dezembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Nível a Sr.ª MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES** portadora do RG nº 1032048-2 SSP /MT e inscrita no CPF nº 773.561.791.72 no cargo de Psicólogo 40 hrs, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Rural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeito na data de 08 de novembro de 2021

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 754/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **SIRLEI ANDRIGHI DE LIMA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **SIRLEI ANDRIGHI DE LIMA**, portadora do RG nº 2590849-9 SSP/MT e CPF 000.259.300.95, no cargo de vigia, de 22/11/2021 a 22/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 755/2021****DATA:** 21 de dezembro de 2021.**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sr.^a **BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Saúde ao Sr.^a **BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA**, portadora do RG nº 26142031 SSP/MT e CPF nº 059.108.421.02, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT****RESOLUÇÃO N° 013/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cláudia-MT com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", que será realizada no dia 12 de janeiro de 2021

Artigo 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Emanuelle T. Costa

Relator Geral: Inês Lauro

Danieli Sartori

Cerimonial e responsável Comunicação: Valquíria Goetz

Responsável Financeiro e Aquisições: Angélica Lazarim

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Varli Cassini

b) Membro: Cristiana Hartman

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Cláudia -MT.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Isaias Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia- MT

Registra-se e Publica-se Cláudia MT -----/-----/----- Secretária do CMS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 751/2021****DATA:** 21 de dezembro de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** portador do RG nº 10978755-SJ/MT e CPF 823.622.701.49, no cargo de dentista, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos dia 01 de dezembro de 2021

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 752/2021****DATA:** 21 de dezembro de 2021.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor Jorge de Almeida Trindade e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. Jorge de Almeida Trindade portador do RG nº 2451185-4 SSP /MT e inscrita no CPF nº 448.266.801.04 no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada

na Secretaria Municipal de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Rural

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5791 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5791 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta) dias de férias** e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie para o servidor Sr. **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos-CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Finanças**, em regime **estatutário**, a iniciar no dia **03 de janeiro de 2.022** e finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022**, data de tua admissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a três de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5792 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5792 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta) dias de férias** e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie para o servidor Sr. **PAULO FERREIRA XAVIER**, efetivo no cargo de **PEDREIRO-CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de

Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em regime **estatutário**, iniciando o gozo de férias no dia **03 de janeiro de 2.022** e finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, pelo período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.019 a 06 de janeiro de 2.020**, data de tua admissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5795 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5795 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** e **1/3 (um terço)** em espécie para a servidora Sra. **ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de janeiro de 2.022** finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021**, da data de tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 40.303.199/0001-41

VALOR TOTAL: R\$87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PÚBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRA-

SIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE A GESTÃO DO SUS

VIGÊNCIA: 07/01/2022 A 07/01/2023

COCALINHO – MT, 07 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 5794 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5794 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (Trinta)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOÃO BATISTA ALVES BORGES**, efetivo no cargo de **ODONTÓLOGO-CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de janeiro de 2.022** finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022**, data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5796 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5796 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VANDA MÁRCIA MEDEIROS DA SILVA**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de janeiro de 2.022** finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.019 a 30 de junho de 2.020**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5793 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5793 DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (Trinta)** dias de gozo de férias e **1/3 (Um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GLÁUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO**, efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de janeiro de 2.022** e finalizando no dia **01 de fevereiro de 2.022**, pelo período aquisitivo de **04 de julho de 2.020 a 03 de julho de 2.021**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREVILIDER
PORTARIA Nº. 002/2022**

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI – LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVI - LIDER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão Geral de levantamento Patrimonial do PREVLIDER.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, representantes do Conselho Curador e Fiscal do PREVI - LIDER:

NOME	DESIGNAÇÃO
CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO	PRESIDENTE
CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO
SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA	MEMBRO

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este RPPS.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste RPPS por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral de cada ano.

ART.4º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria nº 152/2012 de 05 de dezembro de 2012.

ART.5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao diretor Executivo até o dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder - MT, 03 de janeiro de 2022.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020**

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 054/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA GUEDES – MATRICULA: 5995

VALOR ABONO FUNDEB: R\$1.487,73 (hum mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

**PREVLIDER
PORTARIA Nº. 001/2022**

PORTARIA Nº. 001/2022

A Senhora MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-LIDER-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Claudia Maria Deitos, inscrito no CPF nº 913.001.851-04, RG nº 13901915 SSP/MT, Vanderleia Alves Nunes, inscrito no CPF nº 003.279.241-79, RG nº 15478394 SSP/MT e João Brandão de Almeida, inscrito no CPF nº 241.212.661-5, RG nº 224.251 SSP/MT, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste regime próprio, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2º - A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão o Servidor Jean Wagner Borro, inscrito no CPF nº 255.006.408-95 e RG nº 25925979-2 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

**PREVLIDER
PORTARIA Nº. 003/2022**

PORTARIA Nº. 003/2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços no âmbito do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colíder- MT”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colíder- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colíder, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2022.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“O conselho Curador do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 2.361/10, de 08 de julho de 2010, alterações posteriores, e por seu Regimento Interno. ”

“Considerando o disposto na Portaria nº 4.992, art. 17, de 05/02/1999 e Art. 1º, § 8º, da Portaria MPS nº 1.348, de 19 de julho de 2.005 e Portaria nº 183 de 21/06/2006”

E ainda, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento das sobras de custeio de um exercício para outro;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2021, transferido para o exercício de 2022 no valor de **R\$ 12.499,53 (doze mil, quatrocentos noventa e nove reais e cinquenta três centavos)**.

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo cria uma taxa suplementar do limite da taxa administrativa de 0,04% (zero virgula, zero quatro por cento) para o complemento da taxa administrativa normal de **2,00% (dois por cento)**; Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os rendimentos da aplicação da Reserva de Custeio referente ao exercício de 2021, também se junta ao valor da Reserva Constituída no valor de 5.306,22 (cinco mil, trezentos e seis reais e vinte dois centavos), Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 3º Os recursos acumulados no valor de R\$ 207.938,56 (duzentos e sete mil, novecentos trinta oito reais e cinquenta seis centavos) somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 12 de janeiro de 2022

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente – Servidor Efetivo

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

- Servidor Efetivo

CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

- Servidor Efetivo

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

- Servidor Efetivo

JOSE CARLOS DA SILVA

Servidor Efetivo -Poder Legislativo

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

- Servidor Efetivo - Suplente

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022

TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - PERCENTUAL DAS DESPESAS GASTAS ADMINISTRATIVAS DA TAXA 2% ANUAL

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO	
NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS Nº 402/2008, ANEXO XLI	
GASTOS EXERCÍCIO 2021 - TAXA 2%	
	DEZEMBRO
BASE DE CALCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	23.866.632,68
Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal	1.179.971,85
Servidores Efetivos da Câmara Municipal	228.626,56
PRVI-LIDER ()	6.115.534,24
Inativos	648.674,93
Pensionistas	32.039.440,26
(A) total Base de Calculo	640.788,81
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de calculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) obs. Lei Municipal poderá fixar percentual menor.	601.198,91
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	256.226,18
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	24.901,22
Obrigações Patronais - RPSS	6.260,00
Diária	14.770,32
Material de Consumo	652,80
Passagens e Despesas com Locomoção	124.002,09
Serviços de Consultoria	0,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	45.570,00
Locação de Sistemas	6.500,00
Cálculo Atuarial	31.116,31
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.979,00
Equipamentos e Materiais permanente	89.220,99
PASEP	0,00
(-) PASEP ref. Rendimentos de Aplicação (art. 15, II PORTARIA MPS Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008)	601.198,91
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	-27.090,37
(D) DESVALORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO-REND. NEG	0,00
(E) Utilização da Reserva Constituída em Exercício Anteriores	628.289,28
(F) Valor para fins de apuração dos Gastos Administrativos	640.788,81
(G) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício	12.499,53
SALDO (F-G)	Regular
Situação	1,96
% real aplicação em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	5.306,22
Valorização de Aplicação (Recursos Taxa 2%)	12.499,53
Valorização de Aplicação (Reserva Constituída)	190.132,81
(H) Saldo a Constituir Referente Exercício de 2021	0,00
(I) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MP402/08)	207.938,56
(J) Reservas utilizadas no Exercício de 2021	
SALDO ACUMULADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/ADM/2022

PORTARIA Nº 005/ADM/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula nº 1696, a partir do dia 20 de janeiro do ano de 2022, no prazo de 02 (dois) anos, conforme

Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, em 14 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/GP/2022**

PORTARIA N°039/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Camila Lidia Pereira Guimarães**, matrícula n°. 6472-1, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/GP/2022**

PORTARIA N°040/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Eldi-te Nascimento Moreira**, matrícula n°. 6473-1, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/GP/2022**

PORTARIA N°041/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Ingrid Freitas da Silva Marinho Salles**, matrícula n°. 6904-1, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/ADM/2022**

PORTARIA N° 002/ADM/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE DA SILVA TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2016 a partir do dia **14 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de dezembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2022**

PORTARIA Nº036/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Andreia Aparecida Kunz**, matrícula nº. 6914-4, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Valmir Neumann**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2022**

PORTARIA Nº037/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Debora Isaías Martins**, matrícula nº. 6471-4, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2022**

PORTARIA Nº033/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edileuza Pereira Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1825778-0 SSP/MT e CPF nº 010.290.401-41, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/GP/2022****PORTARIA N°031/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Lucas Silva Silveira**, matrícula n°. 6933-1, efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/GP/2022****PORTARIA N°046/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Maricelma de Souza Oliveira**, matrícula n°. 2498-2, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/GP/2022****PORTARIA N°038/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Vivian Graciene Rodrigues Oliveira**, matrícula n°. 6423-14, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob n° 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, n° 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA, portadora do documento de identidade n° 10116125 SSP/MT e do CPF n° 018.645.011-70.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLIMERO DE 1.50 CM DE BRITA COMERCIAL (AV.BELO HORIZONTE, AV.TARUMA, AV.OSVALDO TOMAZI E TRAVESSA DAS MELISSAS TOTAL DE 23.812,38M²).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 915.778,90 (novecentos e quinze mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA EMISSÃO: 14/01/2022**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 14/01/2022**DATA DO VENCIMENTO:** 14/01/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2022**

PORTARIA Nº035/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Josiane de Jesus Santos Gomes**, matrícula nº. 6492-1, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2022**

PORTARIA Nº032/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria 118/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Eliana Teixeira Broisler**, matrícula nº. 970-2, e designar a mesma como Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.”

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2022**

PORTARIA Nº042/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Vanina dos Santos Soares**, matrícula nº. 6403-17, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Rural Polo Tancredo Neves**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2022**

PORTARIA Nº043/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Elias da Silva Almeida**, matrícula nº. 1001-8, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Bom Jesus**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2022****PORTARIA Nº034/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base inicial do professor graduado, 40 horas para a Servidora **Adina da Silva**, matrícula nº. 62-2, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza - MT, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2022****PORTARIA Nº044/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Odair Ineias Bach**, matrícula nº. 6417-15, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Polo Bartolomeu Bueno**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2022****PORTARIA Nº045/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Josevaldo Ramos de Lima**, matrícula nº. 1834-2, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Polo Manoel Bandeira**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/ADM/2022****PORTARIA Nº 004/ADM/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Maria Aparecida Nogueira dos Santos**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 2363, a partir do dia 14 de janeiro do ano de 2022, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2022**

PORTARIA Nº047/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 255/GP/2021, de 28 de junho de 2021, que autorizou a cedência com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, a Servidora **Maria Aparecida Nogueira dos Santos**, matrícula nº. 2363-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/ADM/2022**

PORTARIA Nº 003/ADM/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Vanessa de Jesus Coelho Juchnievski**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, matrícula nº 6412 a partir do dia **26 de dezembro de 2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de dezembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/ADM/2022**

PORTARIA Nº 002/ADM/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE DA SILVA TORRES**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, matrícula nº 2016 a partir do dia **14 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de dezembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 156/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 156/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 013/2021 E ADITIVOS ADITIVO 185/2020 E 043/2021

DATA: 10/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSMAR DEASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 013/2020, SENDO:

- AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 14 – GLEBA XII DE OUTUBRO, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 14: GLEBA XII DE OUTUBRO, ADITIVANDO 28 KM DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 4,00, PERFAZENDO O VALOR DE R\$112 (CENTO E DOZE REAIS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$9.520,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), PELO PERÍODO DE 85 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.01 (0015) (374)

DECRETO N.º 003/2022 DE: 11.01.2022

"Determina a forma de escolha dos diretores das unidades escolares, de acordo com o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI – 282-1, em 05/11/2019, que forçou a alteração da Constituição do Estado de Mato Grosso (art. 237, IV)."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público (diretor escolar), até porque é de sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tem a presente inovação legislativa o intuito de apenas corrigir a forma de nomeação de Diretores Escolares, previstas nas Leis Municipais nº 1.329/2011 e 674/2001, passando da forma eletiva (através do voto), para a forma direta, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que essa alteração de dá em face do cumprimento da ordem emanada do Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo da ADI 282-1, reconhecendo inconstitucionalidade do art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino.

Nesse sentido, decidiu a Suprema Corte que, em resumo Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los.

Esse entendimento do Pretório Excelso também já foi declinado em outros julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, no mesmo sentido.

Em complemento, transcreve-se outro julgado do Supremo:

"EMENTA: - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO. CARGOS DE DIREÇÃO: ELEIÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE EXPRESSÕES CONSTANTES DO INCISO VII DO ART. 178 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ARTIGOS 25, 37, II, E 206, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em várias oportunidades, tem declarado a inconstitucionalidade de leis estaduais que tratam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público.

2. Precedentes (Rp 1.473-SC; ADI 51-RJ; ADI 490-AM; ADI 123-SC; ADI 640-MG; e mais recentemente, na ADI 578-RS).

3. No caso, dispõe o inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná: "Art. 178. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

4. Pelas mesmas razões deduzidas nos precedentes referidos, são inconstitucionais, no texto do inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná, as expressões "adotando-se o sistema eletivo, direto e secreto, na escolha dos dirigentes, na forma da lei".

5. No mais, o inciso VII não é de ser declarado inconstitucional, ou seja, no ponto em que estabelece, como princípio do ensino, no Paraná, a "gestão democrática e colegiada".

6. Ação Direta julgada procedente, em parte, para declaração de inconstitucionalidade, com eficácia "ex tunc", das expressões "adotando-se o sistema eletivo, direto e secreto, na escolha dos dirigentes, na forma da lei" contidas no inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná." (ADI 606 / PR – PARANÁ);

CONSIDERANDO que o Princípio da Simetria determina que há de existir uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos. Em outras palavras, o "Princípio da Simetria" é aquele que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição da República principalmente relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.;

CONSIDERANDO alinhamento do funcionamento administrativo entre os entes públicos, notadamente o Estado de Mato Grosso e o Município de Comodoro;

CONSIDERANDO a reprovação pela Câmara de Vereadores de Comodoro, na última sessão legislativa do ano de 2021, do projeto de lei que visava atualizar e dar nova redação à lei local, em estrito cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 102, §2º, da CF.

CONSIDERANDO que logo que o novo período legislativo se iniciar (2022), novo projeto de lei será encaminhado ao Poder Legislativo, dessa vez com ciência a Ilustre Ministério Público, no intuito de mais uma vez tentar corrigir a legislação local sobre o assunto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo eleitoral para eleição dos diretores das unidades escolares municipais de Comodoro/MT, em cumprimento julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI – 282-1, em 05/11/2019, que culminou com a alteração da Constituição do Estado de Mato Grosso (art. 237, IV);

Art. 2º. Em função da suspensão disposta no art. 1º, fica alterada a interpretação do art. 127, da Lei Municipal nº 1.329/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), notadamente quanto à forma de escolha (nomeação) dos Diretores de Unidade Escolar, passando a ter a seguinte disposição:

Parágrafo único: A função na forma de Dedicção Exclusiva (DE) de Diretor de Unidade Escolar é considerada de livre nomeação pelo Prefeito Municipal (cargo comissionado/de confiança), dentre servidores da carreira dos Profissionais da Educação Básica, preferencialmente com habilitação ou pós-graduação em Administração Escolar, para um período de 2 (dois) anos, cabendo uma única recondução consecutiva, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Também em obediência à forma de nomeação dos Diretores Escolares, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282-1, ficam suspensos os seguintes artigos da Lei Municipal nº 674/2001: art. 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Art. 4º. No momento da alternância de cargo ao Diretor escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, o profissional da educação que estiver na Direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua direção (administração), fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento e do patrimônio existente na Unidade escolar.

Art. 5º. A remuneração da função de Diretor Escolar continuará a obedecer a normatização vigente, notadamente as Leis Municipais nº 1.329/2011 e 1.330/2011, cujas despesas correm por conta de dotações orçamentárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já determinadas em Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ressados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 17 de Dezembro de 2021, na página 204, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020**

DATA: 13/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020**

DATA: 13/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 193/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2022, na página 128, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 190/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

Leia-se:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº 002/2022, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTOS ALIMENTAR, ALIMENTOS NUTRICIONAL E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIOECONOMICAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com abertura prevista para o dia **18/01/2022 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **01/02/2022 às 08:00 horas**. (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos inte-

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021**DATA: 27/12/2021****CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)**EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 190/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2022, na página 128, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 190/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

Onde se lê:**QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021****DATA: 27/12/2021****CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021**DATA: 27/12/2021****CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Nº. 004/2021****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022****DE: 14.01.2022**

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais e visando

o princípio da publicidade; considerando que não houve apresentação de recursos quanto à divulgação dos resultados da segunda fase do seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a homologação dos resultados da segunda fase do seletivo, conforme anexo I deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

004/2021.

ANEXO I**CAMPO****CARGO: PROFESSOR PII-A E PII-A****ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
257	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	85,00	1º
89	EDILEIA MACHADO GOMES	85,00	2º
300	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	85,00	3º
321	MAILO SEGALA DE MOURA	81,80	4º
145	MARIA APARECIDA DE SOUZA	65,00	5º
299	TALITA BERNARDES PROENÇA	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
162	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	85,00	1º
134	MAURICIO ALVES DE SOUZA	85,00	2º
370	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	85,00	3º
369	DEILIANE SOARES PINHEIRO	85,00	4º

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
317	JOSE BEZERRA	85,00	1º
378	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	85,00	2º
180	MARICÉLIA NEVES DE SOUZA POLLI	85,00	3º
396	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	85,00	4º
07	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	85,00	5º
285	ANDREIA DIAS FURTADO	85,00	6º
360	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	85,00	7º
361	TIAGO DOS SANTOS SILVA	85,00	8º
339	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	84,12	9º
347	ROSANGELA SOARES BORGES	65,00	10º
402	TANIA DA SILVA ARAUJO	64,50	11º
401	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	60,23	12º
330	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	N.C	Desclassificada
313	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
41	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	85,00	1º
199	RENILDA RIBEIRO PERES	85,00	2º
264	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	85,00	3º
73	CLEISTIA ALMEIDA REIS	85,00	4º
379	ANDRE RAMOS DA SILVA	85,00	5º
375	ADRIANA GOMES FERREIRA	63,56	6º

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
10	ALINE SOUZA DE SÁ	85,00	1º
409	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	80,00	2º
340	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	60,50	3º
298	FAGNER SANTOS LIMA	N.C	Desclassificada
376	IVANI PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
263	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	N.C	Desclassificado

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
12	DIVINA CARVALHO NETO	60,25	1º
283	PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	N.C	Desclassificada

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
279	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	100,00	1º
243	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	100,00	2º
137	IZABETE SANTANA FERREIRA	95,75	3º
81	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	80,10	4º
274	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	80,00	5º

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
75	SUELI GASPAREL FERNANDES	100,00	1º
147	GEANE RODRIGUES DE PAULA	100,00	2º
146	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	95,75	3º
194	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	N.C	Desclassificada

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
84	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	85,00	1º
244	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	62,25	2º
390	LUISA FERNANDA AZEVEDO	N.C	Desclassificada
247	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
40	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
13	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
261	ROSIMEIRE CELESTINO ALVES DOS SANTOS	N.C	Desclassificada
32	THAMARA FERREIRA SANTOS	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
382	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	85,00	1º

319	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	60,00	2º

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
206	EDIANA MACHADO DA SILVA	82,50	1º
297	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	82,43	2º
380	TELMA SANTOS DE AMORIM	80,00	3º
186	FERNANDA SOARES PEREIRA	80,00	4º
149	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
116	WILCIMA CAMPOS SOUZA	81,75	1º

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO CLODOALDO FERNANDES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
169	AMANDA PIMENTEL FREIRE	81,00	1º
112	GRASIELLE BATISTA DE MELO	N.C	Desclassificada

EDUCAÇÃO INDÍGENA**Cargo: Professor PII-A e PIII-A****E.M.I. NAMBIKWARA (Aldeia Branca)**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
36	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	85,00	1º
404	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	81,12	2º
70	CAMILA ALMEIDA DO VALE	80,00	3º
196	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	65,00	4º
120	ELIANE MACHADO DE SOUZA	64,62	5º

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRAÇÃO QUEIMADO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
183	ROSELI DOS REIS BARBOSA	85,00	1º
222	MAYSA DE SOUZA MARTINS	85,00	2º
189	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	85,00	3º
291	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	85,00	4º
184	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	85,00	5º
338	SILVAN PEREIRA DO CARMO	85,00	6º
292	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	85,00	7º
188	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	85,00	8º
97	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	85,00	9º
157	IONI DIAS NOGUEIRA	85,00	10º
173	MARCOS FERREIRA DA SILVA	85,00	11º
324	EDINALDO MELO ALMEIDA	84,50	12º
347	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	83,51	13º
323	VALDILENE VALIANI FERREIRA	N.C	Desclassificada
287	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	N.C	Desclassificada

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
337	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENE-GUCI	85,00	1º
170	DELEUSA DA SILVA SOUZA	85,00	2º
142	MARINA GALEANO	81,75	3º
267	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	65,00	4º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO JACARÉ

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
143	MARCIA GALEANO	60,75	1º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
265	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	85,00	1º
266	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	85,00	2º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
240	JANETE DE OLIVEIRA SALES	N.C	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS**E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
128	CLERIO NAMBIKWARA	82,25	1º
128	DONALDO KITHAULU	N.C	Desclassificado

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
154	KAUANY LOPES PEREIRA	N.C	Desclassificada

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	CLASSIFICAÇÃO
397	LUZIRENE MOURA GARANHOS	61,70	1º

E.M.I. NAMBIKWARA (SEDE)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
341	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	60,17	1º
133	MADILENE NAMBIKUARA WAKALITESU	00,00	Desclassificada

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO**E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ (Negarotê Central)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
217	ELIANE NEGAROTÊ	80,62	1º
272	VERÔNICA ALANTESU	80,00	2º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

CARGO: MERENDEIRA**E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
251	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	85,00	1º
381	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	60,00	2º

EDUCAÇÃO URBANA

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve inscrito		

Cargo: Intérprete de Libras**Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
248	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	100,00	1º
163	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	100,00	2º
400	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	100,00	3º
99	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	100,00	4º
113	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	100,00	5º
98	ELAINE LAURINDO	99,68	6º
255	SIDNEI DE OLIVEIRA	96,85	7º
38	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	95,00	8º
33	AMANDA NOGUEIRA	85,00	9º
59	EVA APARECIDA DOS SANTOS	85,00	10º
178	MIRANI DIAS NUNES	85,00	11º
181	IZABELA APARECIDA BARBOSA	85,00	12º
377	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	84,87	13º
198	LUCIANA DA SILVA	84,18	14º
140	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	82,81	15º
231	DIVINA LEONARDA DA SILVA	82,22	16º
236	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	81,00	17º
309	SILVANA BARROSO BATISTA	80,37	18º
115	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	80,00	19º
192	MIRIAM DIAS NUNES	65,00	20º
242	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	65,00	21º
329	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	65,00	22º
395	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	65,00	23º
02	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	65,00	24º
307	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	65,00	25º
238	ANDRESSA APARECIDA SILVA	65,00	26º
105	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	65,00	27º
241	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	62,12	28º
215	ROSIMAR SANTOS SILVA	61,62	29º
286	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	61,25	30º
96	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	60,75	31º
213	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	60,66	32º
103	KAUANA SILVA SOUZA	60,50	33º
26	OTAEY HELENA SILVA	60,50	34º
308	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZIAZ	60,12	35º
45	DIEIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	60,03	36º
79	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	60,00	37º
303	ZILMA FERREIRA PESSOA	60,00	38º
63	CREUSA DE JESUS DA SILVA	60,00	39º
232	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	60,00	40º
389	JOSIANE GURALSKI	60,00	41º
131	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	60,00	42º
219	EDILENE QUINTILIANO SILVA	60,00	43º
354	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	60,00	44º
29	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	60,00	45º
294	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	60,00	46º
393	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	60,00	47º
57	JULIANA BRUNA MACIEL	60,00	48º
209	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	60,00	49º
278	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	60,00	50º
201	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	60,00	51º
178	JULI ARIELI SOUZA MENDES	60,00	52º

268	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	60,00	53º
49	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	60,00	54º
42	KARINE FONTINO ZANCANARO	60,00	55º
165	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	60,00	56º
216	TALITA ROMERO TEIXEIRA	60,00	57º
43	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	60,00	58º
351	BRUNA FERNANDES DA SILVA		Desclassificada
24	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS		Desclassificada
195	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA		Desclassificada
108	EDNA GOMES DE MATOS		Desclassificada
276	GABRIELI CHAVES DA SILVA		Desclassificada
126	IALI RAFAELA DOS SANTOS		Desclassificada
31	ISTEFANY RIBEIRO ROSA		Desclassificada
123	IUDA JOSÉ DA SILVA		Desclassificada
403	IVANIA RODRIGUES COSTA		Desclassificada
150	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS		Desclassificada
269	JANAINE CASSOLI DA SILVA		Desclassificada
345	JANISLEI MIRANDA ALCEBIANES BEZERRA		Desclassificada
18	JÉSSICA TAIANE SOUSA DE ARAÚJO VELOZO		Desclassificada
25	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR		Desclassificada
04	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA		Desclassificada
17	KARINE AQUINO DA SILVA		Desclassificada
67	KEILA DA SILVA SEBALHO		Desclassificada
249	LUANA DA SILVA MIRANDA		Desclassificada
50	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO		Desclassificado
127	MARIA AUXILIADORA RODA		Desclassificada
367	MARIA EDUARDA NUNES COSTA		Desclassificada
125	MISLAINE DA SILVA GARCIA		Desclassificada
301	NATASHA MONTEIRO		Desclassificada
193	NIELISSA NATHALIA GOMES DE MOURA		Desclassificada
03	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS		Desclassificada
207	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI		Desclassificada
210	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA		Desclassificada
159	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA		Desclassificada
362	SILVANA TEIXEIRA CHAVES		Desclassificada
399	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA		Desclassificada
60	SUELY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO		Desclassificada
71	TAINARA BORGES CRUZ		Desclassificada
253	TASIA SOUZA CARDOSO		Desclassificada
37	VALQUIRIA DA SILVA VIANA		Desclassificada
39	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA		Desclassificada
408	VANESSA JAMILLY COSTA DOS SANTOS		Desclassificada
259	VICTOR DA CRUZ		Desclassificado
352	ADRIANA SOUZA DA SILVA		Desclassificada
160	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA		Desclassificada
344	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO		Desclassificada

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
250	EDILENE GONÇALVES	100	1º
229	SUELY SOARES LAGES ROCHA	100	2º
23	ALINE FERNANDA DA SILVA	100	3º
310	SILVANA FERREIRA DA SILVA	95	4º
100	LEONILDA BICALHO PEREIRA	95	5º
245	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	81,87	6º
151	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	80	7º
322	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	80	8º
211	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	80	9º
46	IANKA DE ALMEIDA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS		Desclassificada
161	CRISTIANE PIOVESAN		Desclassificada
190	JOSENEI CAMARGO		Desclassificado

364	SUELY SOARES LAGES ROCHA		Desclassificada
138	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA		Desclassificada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**Cargo: Nutricionista**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
77	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	85,00	1º
275	CARINA FERNANDES RAMOS	65,00	2º
214	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA		Desclassificada
202	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES		Desclassificada
281	RUBIA PEREIRA		Desclassificada
290	PAOLA MACHADO PARREIRAS		Desclassificada
325	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA		Desclassificada
384	KARLA KELMA VIANA SILVA		Desclassificada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)**Cargo: Médico Veterinário**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
104	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	95,00	1º
124	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	85,00	2º
197	EDILANE DOS SANTOS LEITE	85,00	3º
270	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	85,00	4º
106	BRUNO DA CRUZ BORGES	85,00	5º
182	CELIO BISPO DE SOUZA		Desclassificado
200	FABIO DA SILVA SOUTO JUNIOR		Desclassificado
227	GEORGE MOREIRA DA SILVA		Desclassificado
167	GUILHERME ZAGOTTO DE ARAÚJO		Desclassificado
203	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX		Desclassificada
94	JOICY ALGARANÁZ BARBOSA SOARES		Desclassificada
234	ROSELAINE PONSO		Desclassificada

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC)**Cargo: Educador Social**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
391	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	100,00	1º
208	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	100,00	2º
69	GEANYNE CARDOSO VIANA	85,00	3º
331	ADRIANA MACHADO DE LIMA	81,50	4º
302	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	80	5º
68	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	80	6º
155	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	80,00	7º
326	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	60,00	8º
05	DELVANE FRANCINO DE SOUZA		Desclassificado
305	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA		Desclassificada
342	ELISEU SANTOS BEZERRA		Desclassificado
262	IRANI TOMÉ VIEIRA		Desclassificada
35	ISTEFENY RIBEIRO ROSA		Desclassificada
86	JANAINA DA SILVA TOLEDO		Desclassificada
16	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA		Desclassificado
365	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA		Desclassificado
141	RAISSA MOREIRA FONTINO		Desclassificada
318	TALITA BERNARDES PROENÇA		Desclassificada

Cargo: Recepcionista

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
21	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	95,00	1º
153	GILMARA CACIELI FRITSCH	81,00	2º

230	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	80,00	3º
93	MATHEUS DALL ALBA	65,00	4º
110	THAISE SILVA DOS SANTOS	60,50	5º
336	MARIA ROSANGELA SOARES	60,00	6º
398	REGINALDO BARCELOS TEODORO	60,00	7º
61	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	60,00	8º
27	THAIZA ROCHA CAMPOS	60,00	9º
66	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS		Desclassificada
220	ALINE DE SALES BRAGA		Desclassificada
223	ALINE GEREMIAS COSTA		Desclassificada
72	ANA MARA DOS SANTOS COSTA		Desclassificada
271	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS		Desclassificada
51	ANGELICA SOARES SANTOS		Desclassificada
82	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA		Desclassificada
144	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAI-SE		Desclassificada
260	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA		Desclassificada
78	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS		Desclassificada
114	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM		Desclassificada
55	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA		Desclassificada
353	CAROLINE LIRA COSTA		Desclassificada
254	CATIA SILVA DE OLIVEIRA		Desclassificada
91	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI		Desclassificada
28	ELIANE PEREIRA BENTO		Desclassificada
22	GISELI DA SILVA SOUZA		Desclassificada
406	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS		Desclassificada
348	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE		Desclassificada
175	KEZIA DA SILVA ARAUJO		Desclassificada
80	LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES		Desclassificada
277	LETICIA KAUANY MATHIAS SANTOS		Desclassificada
394	LUARA SOARES DA SILVA		Desclassificada
357	LUCAS CAMPOS CHIMENES		Desclassificado
90	LUCIENE MESSIAS PESSOA		Desclassificada
30	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI		Desclassificada
86	MELISSA DA VEIGA VERONEZ		Desclassificada
121	RAINARA EMANUELE PEREIRA DA SILVA		Desclassificada
156	REGIANE DE OLIVEIRA		Desclassificada
47	TAIARA MENDES RODRIGUES		Desclassificada
235	TAISMARA BAIRROS TEODORO		Desclassificada
289	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS		Desclassificada
34	THAIANE DE LORENZI CANCELIER		Desclassificada
102	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES		Desclassificada
349	VALESSA MARCIANA MAQUIELE DA CRUZ		Desclassificada
09	VANDRESSA LUCIANO DA SILVA		Desclassificada
166	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS		Desclassificado
76	WERICA BATISTA NUNES		Desclassificada

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**Cargo: Odontólogo**

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
387	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	80,00	1º
191	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	60,00	2º
174	AMANDA ALENCAR DA SILVA		desclassificada
56	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS		desclassificado
218	PAULA BARBOSA ALVES		desclassificada
388	PRISCILA FERREIRA PADILHA		desclassificada
48	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK		desclassificada
328	THAYS DE MEDEIROS		desclassificada

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores)**Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza**

Nº da Inscrição	Candidato	Nota	Classificação
118	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	100,00	1º
284	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	100,00	2º

225	ISTER JOSE DA SILVA	84,75	3º
405	KAROLINE SOUZA SANTOS	80,50	5º
58	SANDRA REGINA SAMARI	80,00	6º
107	JANAINA SANTOS DE SOUZA	80,00	7º
383	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	80,00	8º
187	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	60,00	9º
224	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	60,00	10º
327	ADEILDE PEREIRA MORAIS		desclassificada
332	ADRIANA SOUZA DA SILVA		desclassificada
334	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA		desclassificada
410	DAIANA SOARES BERTO FABBRIM		desclassificada
85	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS		desclassificada
356	GENECI GURALSKI PEREIRA		desclassificado
74	GREISIELI APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA		desclassificada
44	IVANETE SILVA LOPES		desclassificada
368	JAEQUELINE RIBEIRO ALMEIDA		desclassificada
53	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA		desclassificada
179	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO		desclassificada
148	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO		desclassificada
385	PAMELLA VITÓRIA ROSA CUSTÓDIO GRAVA		desclassificada
288	PATRICIA DE MOURA		desclassificada
06	SHIRLEY DIAS DA ROCHA		desclassificada
350	VANILDA SOARES DA SILVA		desclassificada

EDITAL N.º 003/2022 DE: 13.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
MARCOS MOREIRA SOUSA	05º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
RAQUEL SERRA RUZ	12º Lugar
KEMILLI SILVA LIMA AVILA	13º Lugar

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
MARCELO BARBOSA SALES	02º Lugar

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
PRISCILA CORRÊA DA LUZ	02º Lugar

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Nome	Classificação
WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	02º Lugar

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
THAIS CAVALCANTI VIEIRA	26º Lugar
NAYANE CRISTINA PEREIRA	27º Lugar
JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	28º Lugar
RAINÊ DOS SANTOS MIRANDA	29º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI.**

CNPJ: **33.386.926/0001-16**

TELEFONE: **(65) 3055-0201**

ENDEREÇO: **AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, Nº. 2.500, (QD. 50, LT. 05) SALA B - QUADRA 50, BAIRRO SANTA CRUZ.**

CIDADE: **CUIABÁ-MT.**

CEP: **78068-335**

EMAIL: **splendorcomercio@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **VANESSA CRUZ CORREA**

RG Nº. 26451662 SEJUSP/MT – CPF Nº. 061.177.531-01

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL, AG: 8687-8, C/C: 1768-X**

ITENS: **07, 08, 14, 15, 16, 17 e 45**

Valor global: **de R\$ 94.243,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
7	000263332	133123632	UND	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM L: DIMENSÕES: 2400 X2400 X 740/1100MM: 02 TAMPOS, SENDO UM DE TRABALHO E OUTRO SUPERIOR, AMBOS CONSTITUIDOS EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA NO TAMPO DE TRABALHO E BORDA 0,7MM NO TAMPO SUPERIOR, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 02 PAINÉIS FRONTAIS EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT E ACABAMENTO ENTRE PAINÉIS DADO ATRAVÉS DE UM PERFIL DE PVC CROMADO. PAINÉIS FRONTAIS FIXADOS AS COLUNAS ESTRUTURAIS, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO. 02 COLUNAS ESTRUTURAIS LATERAIS FORMADAS POR	R\$ 3.925,00	R\$ 3.925,00

				DOIS PAINÉIS LATERAIS DE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLÓ DE 250MM DE LARGURA, TAMBÉM EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, TOTALIZANDO 300MM DE LARGURA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM PRATELEIRA PARA COLOCAR OBJETOS OU OPÇÃO DE PORTA CPU, ACABAMENTO HORIZONTAL COM PERFIS PLÁSTICOS IMITANDO O CROMADO, PES CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 22MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. MARCA: AVANTTI		
8	196690-1	133123620	UND 01	BALCÕES DE ESCRITÓRIO BAIXO DESCRIÇÃO: BALCÕES BAIXOS, COM 2 PORTAS E PRATELEIRA 25 MM, COR MARFIM NOGUEIRA MEDINDO SOMANDO AS DUAS MARCA: AVANTTI	R\$ 980,00	R\$ 980,00
14	00050825	133125035	UND 20	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA. OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA PENTAGONAL OBTENDO DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO PAS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, POSSUINDO NA EXTREMIDADE DE CADA PA INTEGRADA EM PEÇA ÚNICA O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS. A COLUNA DE GAS DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO À BASE. O CONJUNTO CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PRETO E NO CARTUCHO A GAS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEÇÃO). CONJUNTO MECÂNICO UTILIZADO NA CONEXÃO DA ESTRUTURA DO ASSENTO E QUE DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES E RECURSOS DE REGULAGENS: PARA MANTER O CONFORTO DO USUÁRIO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE ERGONOMIA. O MECANISMO CHAMADO RELAXITA DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI UMA ALAVANCA PARA AÇÃOAMENTO DA COLUNA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESSE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLLA QUE REGULA O MOVIMENTO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE 13,5°. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM SENDO FIXADO AO ASSENTO POR QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 1,3/4" COM CABECA FLANGEADAS E QUATRO CALÇOS PLÁSTICOS. O CONJUNTO MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO. CONJUNTO ESTRUTURAL DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL E ERGONOMICA. CONJUNTO DE ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA COM PORCAS GARRA 1/4", FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONOMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM POLIPROPILENO. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES. CONJUNTO MECÂNICO DE APOIO PARA OS BRAÇOS, UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DOS BRAÇOS EM POSIÇÕES ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL CONTENDO POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. APOIO DE BRAÇO DEVE TER TRÊS TIPOS DE REGULAGEM A SABER, ALTURA, AVANÇO HORIZONTAL E GIRO SOBRE SEU PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA SE DÁ PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO. JÁ O AVANÇO HORIZONTAL E O GIRO SE DÃO DE MANEIRA AUTOMÁTICA, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O APOIO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. DEVE POSSUIR 70 MM DE CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA, A REGULAGEM HORIZONTAL PERMITE 22 MM DE AVANÇO E RECUE DO APOIO BRAÇOS. JÁ A REGULAGEM DE GIRO DEVE PERMITIR 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DO APOIO DE BRAÇOS 3D DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO A36 COM 6,35MM DE ESPESSURA. JÁ OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIS SÃO FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO COM PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. COMPONENTE UTILIZADO COMO SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS NUM DESENHO COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONOMICAS, E QUE DEVE MODELAR DE FORMA AGRAVÁVEL E ANATÔMICA AOS DIVERSOS BIOTÍPOS DE USUÁRIOS. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA FABRICADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. JÁ A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE DEVE SER FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ DEVE SER PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM OITO PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. A ESTRUTURA DEVE RECEBER QUATRO BUCHAS AMERICANAS EM SEUS PONTOS DE UNIÃO COM A LÂMINA. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO A UMA LÂMINA METÁLICA QUE FARA A LI-	R\$ 1.620,00	R\$ 32.400,00

				GAÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO OU COM O PRÓPRIO MECANISMO, DEPENDENDO DA OPÇÃO DESEJADA. A LÂMINA COM CATRACA, PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,35MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA COM MECANISMO CATRACA FABRICADO EM PEÇAS INJETADAS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESSE MECANISMO DEVE SER AUTOMÁTICO, BASTANDO PUXAR O ENCOSTO PARA CIMA E POSICIONAR NA ALTURA DESEJADA. PARA BAIXA-LO BASTA PUXAR ATÉ A ALTURA MÁXIMA QUE O MECANISMO SE DESARMA E LIBERA O ENCOSTO ATÉ A POSIÇÃO MAIS BAIXA. O ENCOSTO DA CADEIRA DEVE POSSUIR APOIO LOMBAR REGULÁVEL. O APOIO LOMBAR DEVE SER UM CONJUNTO FABRICADO EM UMA BLENDA DE POLIPROPILENO (PP) E EVA (50/50) PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, ACOPLADO À MOLDURA DO ENCOSTO POSICIONADO ATRÁS DA TELA E PERMITIR UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM NOVE POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. DEVE POSSUIR UM SISTEMA SEMELHANTE À CATRACA PARA A REGULAGEM DA POSIÇÃO, BASTANDO SER MOVIDO PARA CIMA OU PARA BAIXO ATÉ A POSIÇÃO DESEJADA. O APOIO DE CABEÇA DEVE SER FABRICADO EM UMA BLENDA DE POLIAMIDA 6.0 E POLIAMIDA 6.6 COM FIBRA DE VIDRO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. DEVE POSSUIR UMA MOLDURA ONDE DEVE SER FIXADA UMA TELA 100% POLIESTER E UM TRILHO GUJA QUE PERMITIRÁ A REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO. ESSE CONJUNTO DEVE ENTÃO ENCAIXADO À CARENAGEM POR MEIO DE ENCAIXES COM GRAMPOS METÁLICOS EM FORMA DE ESTRELA QUE SÃO FIXOS À MOLDURA COM PARAFUSOS E DESSA FORMA OS MESMOS NÃO FICAM APARENTES NA MONTAGEM. O APOIO DE CABEÇA DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO. PARA ISSO DEVE SER ADICIONADO À CABECEIRA DA CADEIRA UM ACOPLAMENTO COM UMA HASTE ARTICULADA QUE IRA PERMITIR O AJUSTE DE ANGULAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA EM TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES ABRANGENDO UMA FAIXA DE 45°. ESSA HASTE SE CONECTA COM O TRILHO JÁ CITADO, PROPORCIONANDO A REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO ABRANGENDO UMA FAIXA DE 50 MM ATRAVÉS DO DESLOCAMENTO DA HASTE SOBRE O TRILHO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA NBR 13962:2018 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 9176/2016 PARA DETERMINAÇÃO DA FORÇA NECESSÁRIA PARA SE PRODUIR UMA COMPRESSÃO PRE-FIXADA SOBRE UMA AMOSTRA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, APLICADA SOBRE UMA ÁREA DETERMINADA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 14961/2016 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8619/15 DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8910/2016. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LAUDO OU DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO, COM IMAGEM E MEDIDAS ESTÁ DENTRO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM) OU ART PAGA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, ERGONOMIA OU ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.b MARCA: PLAXMETAL BRIZZA		
15	0007930	133125727	UND 20	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA. OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOA DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6.6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA 6.6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE DEVE SE ENCONTRAR MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA PENTAGONAL OBTENDO DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO (5) PAS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PA INTEGRADA EM PEÇA ÚNICA O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS. A COLUNA DE GAS DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONFIRCAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO À BASE. O CONJUNTO CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PRETO E NO CARTUCHO A GAS UMA CÂMARA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). O MECANISMO CHAMADO BACKITA DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE DEVE POSSUIR DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUI ALMA METÁLICA COMO REFORÇO ESTRUTURAL EM DUAS CHAPAS DE AÇO NA ESPESSURA DE 2,65 MM REVESTIDAS COM PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONTRA CORROSÃO. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUN-	R\$ 1.215,00	R\$ 24.300,00

TO DE LÂMINAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO E PELO PRINCÍPIO DE FRICÇÃO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. AO ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA ELA LIBERA O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE TAMBÉM DEVE SER PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS BASTANDO AO USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE A MESMA TRAVE NA POSIÇÃO DESEJADA. A FAIXA DE VARIAÇÃO DE RECLINAÇÃO DEVE SER DE 73° A 104°. O MECANISMO DEVE TAMBÉM PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA COM CURSO DE 70 MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR A ALTURA MÁXIMA E DESCE PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA PARA SEU MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,65 MM DEVE SER FIXADO AO ASSENTO POR (04) QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 1 1/2" COM CABEÇAS FLANGEADAS. O MECANISMO DEVE POSSUIR UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMADO DE "L", NO QUAL DEVE SER FABRICADO COM TUBO INDUSTRIAL NA CONFIGURAÇÃO OBLONGULAR E NA DIMENSÃO DE 25X50MM COM ESPESSURA DE 1,50 MM. DOIS PARAFUSOS PHILIPS 1/4" X 1" CABEÇA LENTILHA JUNTAMENTE COM ANEIS ELÁSTICOS FAZEM A PERFEITA UNIÃO ENTRE O ENCOSTO E O MECANISMO. O MECANISMO DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO PP - POLIPROPILENO, NO ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO, PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NOS SISTEMAS DE FUNCIONALIDADE DA CADEIRA E PARTICIPANDO DE UM COMPONENTE DE DESIGN, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. O CONJUNTO MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO. CONJUNTO DE ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA COM PORCAS GARRA 1/4", FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM POLIPROPILENO. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. O APOIO DE BRAÇO DEVE TER 3 TIPOS DE REGULAGEM A SABER, ALTURA, AVANÇO HORIZONTAL E GIRO SOBRE SEU PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA SE DA PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO. JÁ O AVANÇO HORIZONTAL E O GIRO DEVE SER DAR DE MANEIRA AUTOMÁTICA, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O APOIO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. DEVE POSSUIR 70 MM DE CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA. A REGULAGEM HORIZONTAL PERMITE 22 MM DE AVANÇO E RECUO DO APOIO BRÇOS. JÁ A REGULAGEM DE GIRO DEVE PERMITIR 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DO APOIO DE BRAÇOS 3D DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO A36 COM 6,35MM DE ESPESSURA. JÁ OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO COM PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA FABRICADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. JÁ A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE DEVE SER FIXADA A MOLDURA QUE POR SUA VEZ DEVE SER PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM 8 PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. A ESTRUTURA DEVE RECEBER 4 BUCHAS AMERICANAS EM SEUS PONTOS DE UNIÃO COM A LÂMINA. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO A UMA LÂMINA METÁLICA QUE FARA A LIGAÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO OU COM O PRÓPRIO MECANISMO, DEPENDENDO DA OPÇÃO DESEJADA. O ENCOSTO DA CADEIRA DEVE POSSUIR APOIO LOMBAR REGULÁVEL. O APOIO LOMBAR DEVE SER UM CONJUNTO FABRICADO EM UMA BLENDA DE POLIPROPILENO (PP) E EVA (50/50) PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, ACOPLADO A MOLDURA DO ENCOSTO POSICIONADO ATRÁS DA TELA E DEVERÁ PERMITIR UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM 9 POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. DEVE POSSUIR UM SISTEMA SEMELHANTE A CATRACA PARA A REGULAGEM DA POSIÇÃO, BASTANDO SER MOVIDO PARA CIMA OU PARA BAIXO ATÉ A POSIÇÃO DESEJADA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA NBR 13962:2018 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS. PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 9176/2016 PARA DETERMINAÇÃO DA FORÇA NECESSÁRIA PARA SE PRODUIR UMA COMPRESSÃO PRÉ-FIXADA SOBRE UMA AMOSTRA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. APLICADA SOBRE UMA ÁREA DETERMINADA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 14961/2016 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8619/15 DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8910/2016, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LAUDO OU DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO, COM IMAGEM E MEDIDAS ESTÁ DENTRO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM) OU ART PAGA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, ERGONOMIA OU ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATALOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATOES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO

				E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.		
16	00010185	133124050	UND 20	CADEIRA DIRETOR. OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCA-MENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA (01) CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, COM CINCO (05) PÁS DE APOIO PARA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS E UMA FURAÇÃO CENTRAL CONIFICADA PARA ACOPLAMENTO DA COLUNA COMPLETA DO CARTUCHO A GAS. O CONJUNTO DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL DE LIGA DE ALUMÍNIO (SAE 305), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO DE PRÉ-AFINAMENTO SUPERFICIAL PELO PROCESSO DE LIXADEIRA COM LIXA GRANA 80 POSSUINDO NA EXTREMIDADE DE CADA PA INTEGRADA EM PEÇA ÚNICA O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS; A COLUNA DE GAS DEVE SER CONSTITUÍDO DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO À BASE. O CONJUNTO CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PRETO E NO CARTUCHO A GAS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). O MECANISMO DEVE POSSUIR UMA ALAVANCA PARA AÇÃOAMENTO DA COLUNA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO 1:1 DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESSE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLLA QUE REGULA O MOVIMENTO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE 13,5°. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM SENDO FIXADO AO ASSENTO POR (04) QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 1.3/4" COM CABEÇA FLANGEADAS E 4 CALÇOS PLÁSTICOS. O CONJUNTO MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4", FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/ M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) X 80 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE GARRAS INCORPORADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO ASSENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PERMITE ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. CONJUNTO MECÂNICO DE APOIO PARA OS BRAÇOS, DEVE SER UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DOS BRAÇOS EM POSIÇÕES ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL CONTENDO POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. AS OPÇÕES PARA APOIOS DE BRAÇO COM 3 TIPOS DE REGULAGEM A SABER, ALTURA, AVANÇO HORIZONTAL E GIRO SOBRE SEU PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA SE DÁ PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO, JÁ O AVANÇO HORIZONTAL E O GIRO SE DÃO DE MANEIRA AUTOMÁTICA, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O APOIO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. POSSUI 70 MM DE CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA, A REGULAGEM HORIZONTAL PERMITE 22 MM DE AVANÇO E RECUE DO APOIA BRAÇOS, JÁ A REGULAGEM DE GIRO PERMITE 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DO APOIO DE BRAÇOS 3D DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO A36 COM 6,35MM DE ESPESSURA, JÁ OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO COM PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM PP POLIPROPILENO REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES DEVE SER 450 MM DE LARGURA, 450 MM DE ALTURA E 100 MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESPUMA DEVE POSSUIR UMA ESPESSURA DE 45 MM NO FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO INJETADA EM PP POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA A ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 40 A 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/ M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA NBR 13962:2018 MOVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8910/2016. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 14961/2016 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS EM ESPUMAS	R\$ 1.060,00	R\$ 21.200,00

				FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. LAUDO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COM COMPROVAÇÃO NBR 8619/2015 (ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA). LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 9176/2016 PARA DETERMINAÇÃO DA FORÇA NECESSÁRIA PARA SE PRODUIR UMA COMPRESSÃO PRÉ-FIXADA SOBRE UMA AMOSTRA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, APLICADA SOBRE UMA ÁREA DETERMINADA. LAUDO OU DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO, COM IMAGEM E MEDIDAS ESTÁ DENTRO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM) OU ART PAGA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, ERGONOMIA OU ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATALOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. MARCA: PLAXMETAL PREMIUM		
17	00014061	133123605	UND 05	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO. CONJUNTO DEVE SER MONTADO SOBRE LONGARINAS COM TRÊS (03) DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE TRÊS (03) USUÁRIOS DE FORMA ERGONOMICA, CONFORTAVEL, E COM ALTO GRAU DE LIBERDADE PARA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DENOMINADA DE LONGARINA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1.2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVEM POSSUIR (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1.9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. DEVE TER DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4.75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA (COPOLIMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS, EM INJETORAS. PARA MONTAGEM DEVE SER UTILIZADO (4) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CADA ASSENTO COM DESCRIÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4). PARA QUE A ESTRUTURA SE UNA AS BASES DEVE SER PROJETADA UMA HASTE (A2) COM SUAS EXTREMIDADES CONIFICADAS PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS LUVAS, DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 DE 29X58 MM E COM ESPESSURA DE 1.9 MM FABRICADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM. A BASE DE APOIO DEVE SER EM FORMATO DE ARCO, DE TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA (COPOLIMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ESPESSURA DE PAREDE MEDIA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO (COMPRIMENTO) MEDINDO 510 MM, QUE ENVOLVEM AINDA (2) COLUNAS A NO MINIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UNIDADE AO CHÃO. OS MESMOS DEVEM SER MONTADOS SOB PRESSÃO DE MANEIRA QUE RESISTAM A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. TODA ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METALICA EM NANOTECHNOLOGIA (NANO CERAMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPOXI PO, QUE GARANTE PROTEÇÃO, E MAIOR VIDA UTIL AO PRODUTO. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA COM PORCAS GARRA 1/4, FABRICADOS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (1) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONOMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINILICO) PELO PROCESSO DE TAPCAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 503 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM PLASTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA (COPOLIMERO DE POLIPROPILENO). O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA EM TERMOPLASTICO (COPOLIMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM COMBINAÇÕES DE RAIOS E CONCORDÂNCIAS ANATÔMICAS, REFERENCIADO A UM POLIGONO IRREGULAR QUE COMBINA A UMA GEOMETRIA SEMELHANTE A UM PENTAGONO DE FORMA ADAPTADA COMO APOIO ERGONOMICO AS COSTAS DO USUÁRIO, ALEM DE TER EM SUA PARTE FRONTAL DA SUPERFÍCIE DO ENCOSTO UM POLIGONO IRREGULAR QUE FACILITA SUA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. A ESTRUTURA DO ENCOSTO, DEVE TER COMPONENTE DE FIXAÇÃO UTILIZADO PARA DAR SUPORTE ESTRUTURAL AO ENCOSTO, DEVE SER FÁCIL DE MONTAR E QUE MANTEN O CONJUNTO FIXADO E QUE RESISTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS. FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 DE 25.4 MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1.5 MM CORTADO EM MAQUINAS DE CORTE E DOBRADO EM CURVADORAS CNC, DEVE POSSUIR AINDA DUAS (2) CHAPAS DE FIXAÇÃO PARA DAR SUPORTE AO ASSENTO FABRICADO EM MATERIAL DENOMINADO ABNT 1008/1020 COM 3 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E UNIDO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). PARA QUE A ESTRUTURA SE UNA AO ENCOSTO E ASSENTO DEVEM SER COLOCADOS TRÊS (3) PARAFUSOS PARA SUAS RESPECTIVAS CONFIGURAÇÕES COM DENOMINAÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4 E PARAFUSO FLANGEADO UNC ZP 1/4X1.1/4). APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPROVANDO A NORMA NBR 16031:2006 MÓVEIS - ASSENTOS MÚLTIPLOS - REQUISITOS E MÉTODOS PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5. O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RELATÓRIO/LAUDO DE ENSAIO COMPLETO. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. LAUDO OU DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO, COM IMAGEM E MEDIDAS ESTÁ DENTRO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM) OU ART PAGA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, ERGONOMIA OU ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA	R\$ 1.712,00	R\$ 8.560,00

					EMIÇÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5. GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. MARCA: PLAXMETAL BEEZI		
45	0010987	133123615	UND	02	POLTRONA ESTRUTURA CONFECCIONADA COM MDF OU MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, FIXOS E SEM DIVISÕES, COM APOIO PARA O BRAÇO; FORRAÇÃO EM COURISSIMO NA COR PRETA; PES EM ALUMINIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 67CM, LARGURA: 82CM, PROFUNDIDADE: 92CM. MARCA: PLAXMETAL PREMIUM	R\$ 1.439,00	R\$ 2.878,00
VALOR TOTAL:						R\$ 94.243,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;**

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;**

- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**Ronio Condão Barros Milhomem****PREFEITO MUNICIPAL****SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI****CNPJ: 33.386.926/0001-16****Representante Legal: VANESSA CRUZ CORREA****CPF: 061.177.531-01****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2022**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

TELEFONE/FAX: (66) 3554-1406

END.: AV PERIMETRAL SUL, Nº550, BAIRRO: INCONFIDENTES

CEP: 78.645-000

CIDADE: VILA RICA- MT

EMAIL: rpratesmt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF nº 048.364.151-01

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AGENCIA: 1653-5, C/C 14.509-2

ITENS: 09, 18, 23, 26, 28, 29 e 37

Valor: R\$ 177.720,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
9	00011056	133123621	UND	05	BATEDEIRA PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MMX PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERÂNCIA: +/- 15% MARCA: PHILIPS	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00

18	159126-6	133123624	UND 02	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE PARA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DE 50 ML JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: 110V; PORTA FILTRO REMOVÍVEL, LUZ INDICADORA, SISTEMA CORTA-PINGOS QUE PERMITE A RETIRADA DA JARRA ANTES DE PASSAR TODO O CAFÉ; POTÊNCIA 1000 W E GARANTIA DE 12 MESES. MÁQUINA LAVAR ROUPA LAVADORA DE ROUPA, CAPACIDADE 15KG ROUPAS SECAS, BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CESTO EM AÇO GALVANIZADO, TAMPA DE VIDRO, ABERTURA SUPERIOR, LAVAGEM POR AGITAÇÃO, 110 V. MARCA: BRITÂNIA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
23	302125-4	133125083	UND 11	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS EM INOX DB-06-MODELO: DB-06 POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 110 OU 220V ALTURA: 585,00 MM LARGURA: 490,00 MM PROFUNDIDADE: 390,00 MM PESO LÍQUIDO: 18,20 KG PESO BRUTO: 20,00 KG C. FISCAL: 84386000 PRODUÇÃO: 120 KG/H CAPACIDADE: 6 KG MARCA: SKYMSEM	R\$ 3.020,00	R\$ 33.220,00
26	342192-9	133125025	UND 20	ESTANTE AÇO INOX ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: LINHA REFORÇADA: PARA DIVERSOS SEGMENTOS DIMENSÃO: 93 X 41 X 150 CM (C X L X A) QUALIDADE: AÇO INOX AISI 430 04 PRATELEIRAS E PÉS EM TUBOS 2 X 2 CM SOLDADA: PRODUTO "NÃO DESMONTÁVEL" TOTALMENTE SOLDADA CAPACIDADE: 400 KG (100 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) ACABAMENTO: ESCOVADO MARCA: BRASCOOL	R\$ 2.765,00	R\$ 55.300,00
28	256780-6	133123611	UND 30	ESTANTE FACE SIMPLES, LATERAL FECHADA, PARA LIVROS, MODELO SMED (PADRÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES), CONFORME ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS " EM AÇO CARBONO SAE. 01 (UMA) BASE EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA N.º 20 (0,90MM), COM ALTURA DE 175MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS À BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. " 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPEU), CONFECCIONADA EM CHAPA N.º 20 (0,90MM) E DOBRADO EM FORMA DE "U" COM ALTURA DE 70MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA N.º 16 (1,50MM) SOLDADOS À TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. MARCA: NOBRE	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
29	227432-9	133125042	UND 02	FORNO ELÉTRICO COM FUNÇÃO TIMER PRATA 46L, CAPACIDADE: 46L, POTÊNCIA: 1500W, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR, BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO, BOTÃO TIMER POSSUI OPÇÃO PARA MANTER LIGADO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHA GRELHA DESLIZANTE, COMPOSIÇÃO: METAL, GRELHA COM LARGURA DE 40,5CM MARCA: PHILCO	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
37	53895-7	133125037	UND 01	LIQUIDIFICADOR IGUAL OU SUPERIOR A PHILIPS WALITA RI2134-50 COM 5 VELOCIDADES 750W: N.º DE VELOCIDADES 5, FUNÇÃO PULSAR, INTEGRADAS AO COPO, LÂMINAS EM AÇO INOX, TRITURADOR DE GELO CARACTERÍSTICAS GERAIS, PRÁTICO E EFICIENTE, 750W DE POTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,4L, COPO SÁN, TRITURA GELO, PREPARA: SUCOS, VITAMINAS, CREMES E MUITO MAIS MARCA: PHILIPS WALITA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 177.720,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

R PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

Representante Legal: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF: 048.364.151-01

PROMITENTE FORNECEDORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **00.789.321/0001-17**

TELEFONE/FAX: **(66) 3566-1240/ (66) 3566-1339**

END.: AV. MATO GROSSO, Nº 92-N, MODULO 02, LOTE RTLC

CEP: 78.320-000

CIDADE: JUÍNA - MT

EMAIL:olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS

CPF nº 907.910.101-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (413), AG. 2226-8, C/C 30383-6.

ITENS: 02, 03, 10, 11, 19, 22, 30, 31 e 36.

Valor: R\$ 191.456,22 (Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
2	263512-7	33120542	UND	20	ARMARIO MDF 18MM, TIPO ALTO MEDINDO 1,65X0,45X0,90, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, LAMINADO DE MELAMINICO E BORDAS DE PVC. MARCA VANDAFLEX	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
3	00055845	133123633	UND	01	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS DIMENSÕES: 900 X450 X740MM: COMPOSTA POR: 01 – TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA CONFECCIONADA EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. APOIADA POR MEIO DE PINO METALICO, COM OPCAO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULAVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METALICA. MARCA VANDAFLEX	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
10	177445-0	133125036	UND	08	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 LITROS BP 12 220V CAPACIDADE: 12 LITROS; POTÊNCIA: 1/3 CV MONOFÁSICO; VOLTAGEM: 220V; CONSUMO: 0,25 KW/H; PESO: 45 KG; DIMENSÕES: (AXLXC): 56 X 31 X 69 CM; MARCA FC2	R\$ 4.490,00	R\$ 35.920,00
11	187436-5	133123606	UND	03	BEBEDOURO ELÉTRICO, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS. COR BRANCA MARCA LIBELL. MARCA KARINA	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
19	122009	33120712	UND	05	CÂMARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS 900 LITROS AR FORÇADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VOLTAGEM: 110V OU 220V TENSÃO: MONOFÁSICO CAPACIDADE: 900 LITROS TEMPERATURA: +2 A +8 CONSUMO: 225 KWH/MÊS ALTURA: 200 CM LARGURA: 122 CM PROFUNDIDADE: 70 CM PESO: 130 KG MARCA: FRILUX MODELO: RF-064 MARCA KOFISA	R\$ 6.840,00	R\$ 34.200,00
22	246874-3	133124148	UND	06	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES GRANDE: MATERIAL - CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ FACAS: AÇO INOX 10 MM PONTEIRA DOS PÉS E COLUNA: POLIPROPILENO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1.17 CM LARGURA: 38 CM COMPRIMENTO: 40 CM PESO: 3,100 MARCA JL COLOMBO	R\$ 249,37	R\$ 1.496,22
30	28346-0	133123627	UND	13	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, 95X95CM, INOX FER110, 220V LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNO EM AÇO INOX - POSSUI DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM CHAVE SELETORA DE OPÇÃO (MÍN/MED/MAX) - ISOLAMENTO EM LÁ DE ROCHA - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA DESTAQUES: SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, PISO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DO CALOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50°C A 300°C NA EMBALAGEM: 1 FORNO INDUSTRIAL 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES (LXAXP): 122 X 120 X 99CM PESO: 92 KG MARCA VENANCIO	R\$ 3.190,00	R\$ 41.470,00
31	00025836	133121809	UND	05	FREEZER - FREEZER 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC. MARCA CONSUL	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
36	98163-0	133125039	UND	08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM VELOCIDADE ÚNICA E CONTENDO PEDAL BASCULANTE, COM COPO EM INOX, NA VOLTAGEM 110/220 V, POTENCIA 1, 5 CV, 3410 RPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, (00033824) REFRIGERADOR - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFANCIA) REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" (DEGelo AUTOMATICO) COM CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PO), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULAVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERI-	R\$ 2.020,00	R\$ 16.160,00

				AL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. MARCA JL COLOMBO		
VALOR TOTAL:						R\$ 191.456,22

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Representante Legal: ANDREY RICARDO IORIS

CPF: 907.910.101-04

PROMITENTE FORNECEDORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2022

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MEGA – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI (MEGA DISTRIBUIDORA)**

CNPJ: **28.734.781/0001-67**

TELEFONE/FAX: (63) 9 9241 - 4196

END.: RUA SANTOS DUMONT, Nº. 834, QUADRA 68, LOTE 11 – SETOR OESTE

CEP: 77.600-000

CIDADE: PARAÍSO TOCANTINS - TO

EMAIL: mega_distribuidora2019@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GISLAINE GOMES DOS REIS

CPF nº 009.254.281-67

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (273), AG. 0804-4, C/C 45936-4.

ITENS: 1, 13, 21, 24, 32, 47.

Valor: **243.818,00** (duzentos quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
1	245953-1	133123032	UND	30	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA MARCA: NOBRE	R\$ 1.829,00	R\$ 54.870,00
13	151374-5	133123631	UND	05	BIOMBO METALICO PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESMALTE AMARELA. MARCA: PLASART	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
21	389251-4	133125082	UND	15	CARRO COLETOR COM PEDAL POLIPROPILENO 75L DIMENSÕES APROX. DO SACO DE LIXO INDICADO CM (LARGURA/BOCA X ALTURA): 85,0 X 90,0; DIMENSÕES APROX. CM (LAP): 44,0 X 74,0 X 53,0; CAPACIDADE: 75L; PESO APROX.: 6,0KG; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); HASTE, PEDAL E RODAS EM POLIPROPILENO (PP); HASTE NA PARTE EXTERNA DO CARRO COLETOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS; EIXO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; MAIS COMPACTO QUE O CARRO COLETOR PADRÃO (120L). IDEAL PARA VOLUMES MENORES DE LIXO; UNE A FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO CARRO COLETOR COM A PRATICIDADE NO DESCARTE DOS RESÍDUOS DA LIXEIRA COM PEDAL; POLIPROPILENO 100% RECICLADO. COR BRANCA MARCA: NOBRE	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00

24	00022476	133123623	UND	50	ESTAÇÃO DE TRABALHO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1600 X 1600 X 600 X 740MM, TAMPO ÚNICO (SEM EMENDA), NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO ENTIDADE SOLICITANTE, COM CURVA ORGÂNICA PERMITINDO APROXIMAÇÃO E DIGITAÇÃO COM APOIO DOS COTAVELOS NA MESA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA RETA COM 2MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRÃO, DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO NA COR PADRÃO, COM A COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 30 X 200 X 1.2MM ESTAMPADO, COM TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X, COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE É GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO. MARCA: NOBRE	R\$ 1.548,00	R\$ 77.400,00
32	381841-1	133125090	UND	16	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50 L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA E SUPORTE PLÁSTICO KIT COMPLETO COM CESTOS EM 4 CORES E SÍMBOLOS PARA COLETA E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. CESTOS EM POLIPROPILENO E ARMAÇÕES EM METAL GALVANIZADO DESMONTÁVEIS QUE OTIMIZAM O CUSTO DE TRANSPORTE. MARCA: JSN	R\$ 1.578,00	R\$ 25.248,00
47	00033824	133125085	UND	10	REFRIGERADOR - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFANCIA) REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PO) \ NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADICAS METÁLICAS MARCA: CONSUL	R\$ 5.145,00	R\$ 51.450,00
VALOR TOTAL:							R\$ 243.818,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

MEGA – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 28.734.781/0001-67

Representante Legal: GISLAINE GOMES DOS REIS

CPF: 009.254.281-67

PROMITENTE FORNECEDORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 04/2022 ADM DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	01 – 02 -03 – 04 – 05 – 06/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	05.634.834/0001-72	R\$ 91.191,00
CONTRATADA	MEGA – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI (MEGA DISTRIBUIDORA)	28.734.781/0001-67	R\$ 243.818,00
CONTRATADA	OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	R\$ 191.456,22

CONTRATADA	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	26.624.608/0001-80	R\$ 177.720,00
CONTRATADA	SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI.	33.386.926/0001-16	R\$ 94.243,00
CONTRATADA	STORTE E FONTES LTDA	13.027.126/0001-00	R\$ 231.043,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de janeiro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 249/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/01/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 11 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 30.313.649/0001-23

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO ST. BRASIL.

CIDADE: ARAGUAÍNA-TO

CEP: 77824-360

FONE: (63) 9847-58102

EMAIL: serranadistribuidora1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Renato Felicissimo Martins

CPF nº 029.064.671-54

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA – AGÊNCIA: 1141 – C/C 1869-9

ITENS: 02,16,20,23 E 24.

Valor: R\$ 411.909,37 (Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)..

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL
2	00013208	133125091	Armário com 12 (doze) portas confeccionadas em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 02 (duas) divisórias verticais com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 09 (nove) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) MARCA:NOBRE MOVEIS ROUPEIR	UND	01	1.340,91	1.340,91
16	256780-6	133123611	Estante face simples, lateral fechada, para livros, modelo SMED (padrão de mobiliário para bibliotecas escolares), conforme especificação: características básicas " em aço carbono SAE. " 01 (uma) base em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa n.º 20 (0,90mm), com altura de 175mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados à base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. " 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa n.º 20 (0,90mm) e dobrado em forma de "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa n.º 16 (1,50mm) soldados à travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. MARCA:NOBRE MOVEIS ESTANTE	UND	200	1.984,66	396.932,00
20	306976-1	133125264	Mesa de trabalho, em MDP com espessura do tampo de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, medindo (1,50 x 0,60 x 0,75)M, gaveteiro suspenso, com 02 gavetas medindo (0,33 x 0,35 x 0,29)M (L X P X A) na mesma cor do tampo, deslizamento por meio de corrediças metálicas apoiadas em aço, estampada com roletes de nylon alto lubrificantes, capacidade de carga de no mínimo 20kg em cada gaveta, fechadura frontal sem apresentar quinhas vivas e/ou cortantes com 02 chaves, puxador em abs reto na cor prata fosco garantia de no mínimo 12 meses, com painel frontal em MDP de 15mm, na mesma cor do tampo, painéis laterais em MDP de 25mm na mesma cor do tampo, sapatas niveladoras MARCA:NOBRE MOVEIS MESA	UND	08	589,03	4.712,24
23	315429-7	133125314	POLTRONA - giratória, com braços, concha bipartida, com estofamento, base giratória em alumínio polido, coluna a gás e base giratória com 05 hastes equidistantes, altura mínima do encosto 550mm, altura do assento, encosto e braços reguláveis, revestimento em couro natural, espuma injetada de poliuretano, assento, encosto e braços estofados, espaldar alto MARCA:NOBRE MOVEIS POLTRON	UND	06	568,78	3.412,68

24	263245-4	133123615	POLTRONA Estrutura confeccionada com MDF ou madeira, com assento e encosto de espuma, fixos e sem divisões, com apoio para o braço; Forração em couríssimo na cor preta; Pés em alumínio; dimensões mínimas: altura: 67 cm / largura: 82 cm / profundidade: 92 cm. MARCA:NOBRE MOVEIS POLTRON	UND	06	918,59	5.511,54
							VALOR TOTAL: 411.909,37

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal nº 05/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA		
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA		MARIA DE JESUS B. SETUBA
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	
	ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	
FINANÇAS	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA	DINON ALVES GLÓRIA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 071/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 11 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME****CNPJ: 30.313.649/0001-23****REPRESENTANTE LEGAL:** Renato Felicissimo Martins

CPF nº 029.064.671-54

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2022**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**

CNPJ: **05.634.834/0001-72**

TELEFONE/FAX: **(54) 3522-4344**

END.: **RUA SALOMAO IOSCHPE, N°267, BAIRRO: INDUSTRIAL.**

CIDADE: **ERECHIM- RS**

CEP: **99.706-399**

EMAIL: **licitacoes@biccateca.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: **PAULO CÉSAR BICCA**

CPF nº **373.943.550-01**

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA: 0132-5 – C/C 26315-X**

ITENS: **04, 12, 20, 39, 42 e 44.**

Valor: **91.191,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
4	00013208	133125091	UND	10	ARMÁRIO COM 12 (DOZE) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO GALVANIZADA COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS E 02 (DUAS) DIVISÓRIAS VERTICAIS COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) FUNDO COM ESPESSURA DE 0,50MM, 09 (NOVE) PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS PARA A SEPARAÇÃO INTERNA COM ESPESSURA DE 0,50MM, E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01(UM) QUADRO FRONTAL SOLDADO COM ESPESSURA DE 0,95MM, FIXANDO AS LATERAIS, SUPERIOR E INFERIOR, 01 (UMA) BASE COM ESPESSURA DE 1,25MM DOBRADA EM FORMA DE "U" E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 12 (DOZE) COMPARTIMENTOS COM PORTAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,50MM, COM DOBRA " V" PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA A DOBRADIÇA E PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMÁ DE QUADRADOS DE 0,5X0,5CM PARA VENTILAÇÃO INTERNA. AS	R\$ 4.748,00	R\$ 47.480,00

				PORTAS DEVERÃO CONTER 02 (DUAS) DOBRADILHAS INTERNAS E DOIS BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO. 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90° COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA 39CM X 24,5CM E ÁREA INTERNA 41CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 42,5CM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 185CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 45CM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO ASTM D 3363/2011 / ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LAPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/09 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA. LAUDO NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0 / A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVÁRIAS OU CORTES ACIDENTAIS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M². LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2016, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA. LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS MARCA: BICCATECA BC3304		
12	232258-7	133123634	UND 20	BIBLIOTECAS DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE METAL Nº 18; DOBRADO EM FORMA DE "L". SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SINTÉTICA, NA COR BEGE; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 20CM, LARGURA: 10CM, PROFUNDIDADE: 13CM MARCA: BICCATECA 7070	R\$ 35,30	R\$ 706,00
20	438326-5	133123612	UND 06	CARRINHO PARA BIBLIOTECA EM CHAPA DE AÇO COM ESTRUTURA DE CHAPA EM METAL Nº22, CONTENDO DUAS PRATELEIRAS DIVIDIDAS AO MEIO E UMA FIXA SEM DIVISÓRIA; DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 1M LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 70CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR BEGE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 (OITENTA) KG. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA MARCA: BICCATECA 1060	R\$ 2.885,00	R\$ 17.310,00
39	00010899	133123629	UND 10	MESA DE ESCRITÓRIO COM TAMPO EM MDF (CHAPA DE BAIXA DENSIDADE) 25MM, COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS DE 2MM. APRESENTA PASSAGEM DE FIAÇÃO POR MEIO DE FURO DE DIÂMETRO 60MM COM ACABAMENTO EM PEÇA PLÁSTICA (PASSA FIO); ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO E PAREDE 1,2MM, SENDO 04 (QUATRO) PECAS VERTICAIS DE 40X40MM E 2 (DUAS) TRAVESSA DE 20X40 UNIDAS COM SOLDA, COM PINTURA EM EPOXI PÓ NA COR ALUMÍNIO; 02 (DUAS) BARRAS DE TUBO 20X40 DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DOS PES FAZEM A UNIÃO ENTRE OS MESMOS POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS (FORMANDO A ESTRUTURA) E A FIXAÇÃO DO TAMPO POR PARAFUSOS 4,2X13; PONTEIRAS E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA FAZEM O ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS 40X40. DIMENSÕES DE LARGURA 1600 MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 740MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO ASTM D 3363/2011 ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LAPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/09 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA. LAUDO NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0 / A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVÁRIAS OU CORTES ACIDENTAIS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M². LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2016, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA. LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS. MARCA: BICCATECA 6108	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
42	00034229	133123628	UND 05	MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF PROVENIENTE DE MADEIRA REFLORESTADA, ESPESURA DE 25MM, ACABAMENTO MELAMÍNICO E BORDA CHANFRADA TIPO "BICO DE PATO" COM PINTURA LACA. POSSUI FURAÇÃO NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO DOS PES. 03 (TRÊS) PES CONFECCIONADOS EM AÇO TUBULAR COM TRATAMENTO QUÍMICO FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI APLICADA POR MEIO DE SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAMADA MÍNIMA DE 90 MICRAS. DIÂMETRO 1 1/2 (38,1MM), ESPESURA 1,5 MM. EM FORMATO "Y". CADA PE POSSUI DUAS FLANGES COM 04 (QUATRO) FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM, EM RELAÇÃO A FACE DO TAMPO, O TUBO MAIOR DO PE POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 78 GRAUS E O TUBO MENOR POSSUI INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 69 GRAUS QUE CONVERGEM UNINDO-SE POR MEIO DE SOLDA. SUA BASE POSSUI SAPATA ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, INJETADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 720MM DE ALTURA. DIMENSÕES: ALTURA 74,5CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 90CM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO ASTM D 3363/2011 ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LAPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/09 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA. LAUDO NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0 / A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVÁRIAS OU CORTES ACIDENTAIS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M². LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2016, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA. LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. LAUDO NBR 8094/83 NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS. MARCA: BICCATECA 6201	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00

44	277726-6	133123614	UND 05	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA ESTRUTURA EM CHAPA DE METAL Nº 20, SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ESMALTE SINTÉTICO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; COMPOSTA POR 01 (UMA) PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 02 (DUAS) INFERIORES PARA ACERVO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 53CM, LARGURA: 54CM, PROFUNDIDADE: 3CM. MARCA: BICCATECA 7095	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
VALOR TOTAL:					R\$ 91.191,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir

,
mento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Representante Legal: PAULO CÉSAR BICCA

CPF: 373.943.550-01

PROMITENTE FORNECEDORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 05/2022 ADM DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº. 05/2022 ADM de 11 de janeiro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETÁRIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA		
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA		MARIA DE JESUS B. SETUBA
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	
FINANÇAS	ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	
	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA	DINON ALVES GLORIA	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	07/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	30.313.649/0001-23	R\$ 411.308,66
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELTDOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – vigorando até o dia 11 de janeiro de 2023.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de janeiro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, cujo o objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO PARA AEROPORTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 8.666/1993 – Art. 49).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de rever o Edital e todo o Projeto de Execução, para que venha atender as necessidades do Município de Confresa-MT, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº013/2021.**

Confresa - MT, 14 de JANEIRO de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

EMPRESA: DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.257.134/0001-53

END: AV. GETULIO DORNELES VARGAS, 1403- N EDIF. DOM RICARDO, SALA 203 CENTRO

CIDADE: CHAPECO- SC

CEP: 89.801-001

FONE: 54-99919-4919

EMAIL: danielgrossi@gbpb.adv.br

REPRESENTANTE: DANIEL GROSSI

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**.

Confresa-MT, 14 de JANEIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO o ofício 002/ADM/2022 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO do município de Confresa-MT, designando os membros substitutos que compõem a referida comissão e suas respectivas funções para o exercício de 2022.

FUNÇÃO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	PALANNA OLIVEIRA BEZERRA	CPF/MF - 042.185.621-13
MEMBRO	CLAUDIANA LOPES DA SILVA	CPF/MF - 623.527.063-19
	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº012/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº012/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº012/2021** que foi aberto no dia **12 de JANEIRO de 2022**, às 09h00min (horário local), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá a sua **REABERTURA em 04/02/2022 às 09h:00min.**

O Edital de Reabertura e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, no e-mail: licita-confresa@hotmail.com e pelo tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONFRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº873469/2018/MAPA/CAIXA E PREFETURA DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, em 14 de JANEIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº008/2021.

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-2022 – PGM-CONF**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 001-2022 – PGM-CONF

Ilmo(o) Senhor(a)

MARIA SONIA RODRIGUES LEITE-S.R LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO

Representante Legal Perante a Tomada de Preço 016/2020

Rua Cicero Pereira Lopes, 44, bairro comercial, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000 – CNPJ 33.906.073/0001-04

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 017/2021/SMEEL (em anexo), e

Considerando, os termos da Tomada de Preço nº 16/2020, cujo objeto é a contratação "de empresa especializada para execução da reforma da escola municipal branca de neve (bloco b), localizada na zona rural, conforme solicitação da secretaria de educação do município de Confresa-MT", o qual esta empresa configura como prestadora de serviços;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o Edital de Licitação, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto e seus aditivos contratuais;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme inicialmente pactuado, que o mesmo já foi prorrogado duas vezes conforme os termos de aditivo 1º e 2º e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, em razão do retorno das aulas presenciais na unidade escolar em questão;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Edital da Licitação e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que o prazo final concedido a notificada se encerra em 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, **S.R LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO** com sede na Rua Cicero Pereira Lopes, 44, bairro comercial, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000 – CNPJ 33.906.073/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, venha informar qual a data de conclusão da reforma sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, rescisão unilateral por ABANDONO DE OBRA, a desclassificação da empresa no referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa

devidamente fundamentada para o atraso na prestação do referido serviço no prazo retromencionado, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Confresa-MT, em 13 de janeiro de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Portaria 012/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 015/SMEEL/2022 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARCIA DE JESUS FERREIRA, matrícula 010112, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 053/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/01/2022**, cujo objetivo é a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

TELEFONE: (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091

AV BERNARDO SAYAO, QUADRA 07, LOTE 14, SALA 04, BAIRRO: CENTRO, Nº980.

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS -TO.

CEP: 77.600-000

EMAIL: EDUSTORTE@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MILHOMEM DE OLIVEIRA

CPF Nº. 155.584.101-59

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agencia: 0804-4, C/P1] onta Corrente 32.111-17[P2]

ITENS: 05, 06, 25, 33, 34, 35 e 38

Valor global: R\$ 231.043,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quarenta e Três Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
5	00013208	133123630	UND	10	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE, EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE AÇO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO, PES EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 40MM X 40MM EM CHAPA 14, TODOS OS ROUPEIROS DEVIDAMENTE MONTADOS, COM VENTILACAO, NA COR CINZA, DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1950MM DE ALTURA, 1400MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE MARCA: NOBRE MOVEIS 100311	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
6	2227829-4	133123607	UND	10	ARMÁRIO SIMPLES, GUARDA VOLUMES, COM 12 PORTAS, MODELO SMED (PADRÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PO, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES, ALTURA, 1850 MILÍMETROS, LARGURA: 900 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE, 450 MILÍMETROS MARCA: NOBRE MOVEIS 100309	R\$ 3.695,00	R\$ 36.950,00
25	192167-3	133125029	UND	10	ESTANTE INDUSTRIAL AÇO INOX 1,70 X 1,93 MT ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: LINHA REFORÇADA: MANIPULAÇÃO E PREPARO DIMENSÃO: 1.93 X 45 X 1.70 MT (C X L X A) QUALIDADE: AÇO INOX 430 04 PRATELEIRAS: LISAS EM CHAPA 0,80 MM PÉS: TUBO 20 X 20 MM SOLDADA: PRODUTO "NÃO DESMONTÁVEL" TOTALMENTE SOLDADA CAPACIDADE: 200 KG (50 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA) ACABAMENTO: ESCOVADO MARCA: INOX SHOPPING	R\$ 3.930,00	R\$ 39.300,00
33	419966-9	133125081	UND	26	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 3 AMARELOS PESO: 29.50 KG PROFUNDIDADE: 77.00 CM ALTURA: 37.50 CM LARGURA: 38.50 CM GARANTIA: 3 MESES ITENS INCLUSOS: ITENS QUE COMPOEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMERICA, 01 BALDE DOBLO 30 LITROS - 2 AGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFLIL LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PA POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM MARCA: BRALIMPIA NYKT03	R\$ 2.250,00	R\$ 58.500,00
34	00014246	133123625	UND	13	LAVADORA ALTA PRESSÃO LAVADORA SEMIPROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2.200 W; COM CARRINHO COM 2 RODAS, 220 V; VAZÃO DE 500 LITRO S/H; PRESSÃO DE 1.600 LIBRAS/POL2; CABEÇOTE DE LATÃO E TUBEIRA DE AÇO INOX. ACOMPANHA O PRODUTO: PISTOLA COM MANGUEIRA DE 7,5 METROS, TUBEIRA 400MM, BICO L EQUE, BICO PARA XAMPU, ENGATE RÁPIDO, CARRINHO DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM GARANTIA DE 12 MESES MARCA: ELETROLUX EWS30	R\$ 1.235,00	R\$ 16.055,00
35	2744-2	133123622	UND	05	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 08 L, NA VOLTAGEM DE 220 V MARCA: KD ELETRO	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
38	00016717	133125031	UND	12	MESA BANCADA 100% AÇO INOX 1,90X70MT SOLDADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: LINHA: MANIPULAÇÃO E PREPARO, DIMENSÃO: 190 X 70 X 88 MT (C X L X A), QUALIDADE: AÇO INOX 430 TAMPO SUPERIOR LISO EM CHAPA 0,80 MM, ESTRUTURA EMBAIXO DO TAMPO, INTERNA REFORÇADA EM TUBO 20X20MM, TAMPO: CAPACIDADE MÉDIA DE 150 KG DISTRIBUIDOS PÉS: TUBO 40 X 40 MM, PRATELEIRA GRADEADA INFERIOR EM CHAPA 0,80 MM, SAPATA NYLON PRATELEIRA: CAPACIDADE	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

					CIDADE MÉDIA DE 100KG DISTRIBUÍDOS PRODUTO COM ACABAMENTO ESCOVADO, SOLDADA: PRODUTO "NÃO DESMONTÁVEL" TOTALMENTE SOLDADA MARCA: IMECA		
46	96775-0	133123616	UND	02	PUFE REDONDO ESTRUTURA CONFECCIONADA MDF OU MADEIRA; FACE SUPERIOR (ASSENTO) REDONDO E COM ESPUMA; FORRAÇÃO EM COURISSIMO NA COR PRETA; ALTURA: 45CM, DIÂMETRO: 60CM MARCA: STAY PUFF	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
VALOR TOTAL:						R\$ 231.043,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0015 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de **CONFRESA /MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da entrega dos itens será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 04/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
ENSINO FUNDAMENTAL		LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

Representante Legal: JOSÉ MILHOMEM DE OLIVEIRA

CPF: 155.584.101-59

[P1]

[P2]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 006/2022.

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.601.371-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretora das Escolas Municipais Santa Maria e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

• **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

• **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

• **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

• **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

• **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

• **Conta bancária;**

• **Endereço atualizado;**

• **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

DYHEK LUHANNA SILVA CARVALHO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

CATIELLI ROSA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA

ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CENTRO

ANA JULIA CARRIEL MARTINS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

RONALDO SILVA RODRIGUES

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA N° 02/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 001/2022 de 04/01/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Rosineide Santana da Silva	Especialista em Saúde – Enfermeira
Vanda Boreck	Auxiliar Administrativo
Mariana Francisca Nogueira Rocha	Auxiliar Administrativo – Saúde
Silvia Cristina Braz	Agente de Serviço em Saúde – Agro- vila
Silvana da Costa dos Santos	Técnico em Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 14 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 016/2022.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 05 de Janeiro de 2022, a Senhora, JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.661.501-10,** residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 014/2022.

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 05 de Janeiro de 2022, o Senhor, JHONE GONZAGA DA SILVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.801.861-00,** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 020/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 013/2022.

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 24 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SERVALO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.891.872-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 012/2022.

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 24 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, o Senhor, PAULO FERNANDES PERES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.307.071-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretor da Escola Municipal Al-dovandro da Rocha Silva, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 011/2022.**

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 04 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, SANDRO TRETTEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.940.671-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Santa Maria, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 010/2022.**

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, SILVANA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.437.841-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 009/2022.**

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, o Senhor, CARLOS NIERO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.566.001-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretor da Escola Municipal 07 de Setembro, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 008/2022.**

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.971.352-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretora da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 007/2022.**

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, LISLEY LIMA DA FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.189.172-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 004/2022**

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposo ou Esposa, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos**

filhos menores de 06 anos e ou declaração de matrícula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3º Rosilaine Batista de Oliveira

4º Ana Paula Surubim

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1º Thiago Bezerra de Menezes Fagian

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1º Naiara da Silva Milla

CARGO: PROFESSOR I PEDAGOGIA

1º Maria das Dores Nunes

2º Patricia dos Reis Soares

3º Marta Matos Lima

4º Renata Caroline dos Santos Lopes

Curvelândia, 14 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 033/2021 N°. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DANIEL SAM MONTEIRO SILVA LTDA.

DATA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022

VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO N° 033/2021.

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2021**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9.001.3.3.90.47.00.00 0100000000 R\$ 53.000,00

Total da Suplementação: R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 16.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 7.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 30.000,00

Total da Redução: R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 21º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

DATA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022

VIGENCIA: 11 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 163.096,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO Nº 001/2021.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO.

II - Equipe de Apoio:

a) DAIANE RIBOLDI.

b) MARCOS PAGNO

III - Membro Suplente:

a) LAURA COMPAGNONI BRITO.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO, designado como Pregoeiro, mantido os demais membros indicados nos incisos acima como Equipe de Apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 337/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022**

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2022 os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SECRETÁRIO: MARCOS PAGNO

MEMBRO: DAIANE RIBOLDI

1º SUPLENTE: IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON

2º SUPLENTE: LAURA COMPAGNONI BRITO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE OBRA

O Município de Glória D'Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Exma Sr.^a Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica **AUTORIZADA** a empresa **WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.648.863/0001-59, estabelecida na Rua Carlos Laet, n.º S/N, Bairro Centro, Cep 78.270-000, cidade de Salto do Céu - MT, representado neste ato por Wendel Alves Prata, portador da cédula de identidade RG n.º 1055660-5 SSP/MT e do CPF n.º 813.593.901-97, contratada para execução, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D'Oeste – MT, conforme Projeto e Planilha Orçamentária.

Valor Global: O valor global **estimado** para execução do presente contrato firmado é de **R\$ 426.567,43 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com os itens e descrição dos serviços preliminares estabelecidos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro do referido projeto, tendo como base a tabela SINAPI, cujo é parte integrante deste instrumento contratual. Será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, sendo o desconto de **8,83% (OITO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO)**, conforme proposta apresentada pela proponente firmadas na Ata de Registro de Preços n.º 022/2021/UNE-MAT.

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da Adesão n.º 09/2021 Processo Administrativo n.º 40/2021 e Contrato Administrativo n.º 114/2021.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Glória D'Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Exma Sr.^a Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica **AUTORIZADA** a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.440.065/0001-71, estabelecida na Rua Aracy Tanaka Biazetto, n.º 16450, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, Cep 85.804-605, cidade de Cascavel - PR, contratada para Fornecimento de veículo tipo ônibus rodoviário zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Contrato Administrativo n.º 021/2022, sendo realizado através da Adesão N.º 01/2022 – Processo Administrativo n.º 01/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 016/2021 do pregão eletrônico n.º 016/2021 – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, de acordo com as descrições abaixo;

LOTE 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$
					ValorTotal

VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADESSIVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, ADESSIVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RE COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIO COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIO, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM. REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIO, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MASCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRAFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIO COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE. PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CAMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3.5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM ? DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DE MATO GROSSO (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	UN	01	MARCA MASCARELLO, MODELO ELLO, CHASSI VOLKSWAGEN, MODELO 17-230.	580.000,00	580.000,00

II - A presente ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III - Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corrido para fornecimento do Objeto acima relacionado.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Fornecimento, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D'Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita de Glória D'Oeste - MT

ADESÃO N.º 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 01/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 016/2021 Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2021 Processo N.º 262163/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Educação, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

VALOR: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 016/2021 do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2021 Universidade Do Estado De Mato Grosso – UNEMAT - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo, tipo ônibus, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos

Glória D'Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55, com exclusividade da marca VOLVO, para aquisição de teclado e instrumentos combinados da Pá Carregadeira Volvo L60F, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA Nº 002/2022**

PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA: “Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons. Nome Servidor Cargo Matrícula

Presidente Camila Bruna Moresco Chefe De Departamento 1261

Secretária Tatiane Gonçalves da Silva Assessor de Gabinete 1374

Membro Camila Conceição Rodrigues Gerente de Setor 1205

Membro Renata Tereza Zini Chefe de Departamento 461

Art. 2º Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitação (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Art. 3º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2021 de 10 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/
2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** SOLANI MARIA ARENS – CPF: 021.290.599-61**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato em razão da necessidade de continuidade dos serviços sendo de suma importância para o tratamento e controle de qualidade da água do município, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2022**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2022 até a data 16 de janeiro de 2023.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021**

Fica retificado a publicação de extrato do Primeiro termo aditivo do Contrato nº 038/2021, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVI, Nº 3.886, na data de 29/ de dezembro de 2021.

ONDE SE-LÊ:**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 até a data 28 de julho de 2022.**LEIA-SÊ:****VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 até a data 30 de agosto de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2022 de 12 de janeiro de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **01 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 14 de janeiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2021**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeada através da Portaria nº 002/2022 de doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços Nº 016/2021, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, teve como vencedora a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 25.220.650/0001-73**, com o valor global de R\$ 260.264,19 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Itanhanga-MT, 14 de janeiro de 2022

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA Nº 003/2022**

SÚMULA: “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 8666/93, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. Camila Bruna Moresco, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor Cargo Matrícula

Ana Paula Oliveira Nunes Agente Administrativo 1242

Jamerson Ferreira Menezes Auditor Fiscal Tributário 1678

Tatiane Gonçalves da Silva Gerente de Divisão 1766

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 194/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª **CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, brasileira, solteira, filha de: Waldemar Francisco Ferreira e Maria de Fatima Pacheco Ferreira, natural de: Alto Araguaia/MT, nascida em: 12/02/1985 devidamente inscrita no CPF sob o nº 017.890.751-06, portadora da carteira de identidade nº RG 1819588-1 SSP/MT, data da expedição 16/12/2003, vinculada no cargo Secretária de Administração, matrícula funcional nº 405, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022, no período de: 17/01/2022 a 31/01/2022. Retorno ao trabalho 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 13 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL**

Beneficiária: **Ediane Garcia de Oliveira**, Unidade Habitacional nº **51** situada na Quadra nº **23** Lote nº **51**, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

Resumo: Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional, pelos motivos acima exposto, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida a Sra. **Ediane Garcia de Oliveira**, inscrito (a) no CPF/MF nº **053.833.451-75**, referente a Unidade Habitacional nº **51** situada na Quadra nº **23** Lote nº **51**, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

Itiquira 14 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2021 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e prova prática, aplicadas no dia 19 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, 310 - Centro, ITIQUIRA/MT. SUB-Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3492 – 1312.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

CARGO 01	VAGAS	1								
Nº NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITUIQUIRA	5,00	6,00	8,00	0,25	6,58	APR		
CARGO 02	VAGAS	1								
Nº NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	7,00	0,25	6,25	APR		
2 BEATRIZ CLAUDINA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	5,00		5,67	CLAS		
3 MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	5,00	0,25	4,58	REP		
4 DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA					0,00	AUS		
CARGO 03	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	ITUIQUIRA	6,00	9,00	7,00	0,25	7,58	APR		
2 ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	ITUIQUIRA	8,00	5,00	7,00	0,25	6,92	CLAS		
3 LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	ITUIQUIRA	7,00	4,00	8,00	0,25	6,58	CLAS		
4 RAFAELA DA SILVA CÔRTEZ	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	ITUIQUIRA	7,00	5,00	5,00	0,25	5,92	CLAS		
CARGO 03	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	OBS	7,00	8,00	5,00	0,25	6,92	APR		
2 AUREA CRISTINA EUZÉBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	OBS	4,00	5,00	6,00		5,00	CLAS		
3 MARIA JOSE GOMES DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	OBS				0,25	0,25	AUS		
4 SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	OBS					0,00	AUS		
CARGO 03	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	FAM	8,00	9,00	8,00		8,33	APR		
CARGO 04	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 MARIO LUIZ SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	ITUIQUIRA	7,00	6,00	10,00		7,67	APR		
2 CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	ITUIQUIRA					0,00	AUS		
3 SERGIO JUNIOR VERONEZI	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	ITUIQUIRA					0,00	AUS		
CARGO 05	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA	6,00	5,00	10,00	0,25	7,25	APR		
2 JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	9,00		7,00	CLAS		
3 SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA	5,00	4,00	8,00		5,67	CLAS		
4 ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA					0,00	AUS		
CARGO 06	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	6,00	7,00	8,00	0,25	7,25	APR		
2 CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	5,00		7,00	CLAS		
3 JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	5,00	6,00	4,00	0,25	5,25	CLAS		
4 TADEU AUGUSTO DE GODOI	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	4,00	3,00	5,00	0,25	4,25	REP		
CARGO 06	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1 MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	5,00	4,00	8,00	0,25	5,92	APR		
2 EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	4,00	4,00	6,00	0,25	4,92	CLAS		
3 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	4,00	5,00	4,00	0,25	4,58	CLAS		
CARGO 06	VAGAS	1								
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		

1	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	6,00	5,00	6,00	0,50	6,17	APR	
2	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	5,00	6,00	5,00		5,33	CLAS	
3	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	3,00	8,00	6,00	0,25	5,92	REP	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	5,00	6,00	8,00	0,25	6,58	APR	
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	4,00	7,00	6,00		5,67	CLAS	
3	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	3,00	7,00	8,00	0,25	6,25	REP	
4	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	6,00	3,00	5,00	0,25	4,92	REP	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	6,00	5,00	5,00	0,25	5,58	APR	
2	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	4,00	4,00	6,00	0,25	4,92	CLAS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	5,00	4,00	6,00	0,25	5,25	APR	
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	6,00	4,00	5,00	0,25	5,25	CLAS	
	CARGO 08	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	YASMIN REZENDE MENABO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	5,00	7,00	5,00		5,67	APR	
2	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	0,25	4,25	CLAS	
	CARGO 08	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	6,00	6,00	5,00		5,67	APR	
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	6,00	2,00	3,00		3,67	REP	
3	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	3,00	4,00	3,00		3,33	REP	
4	THATIANE MARIA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS				0,25	0,25	AUS	
	CARGO 09	VAGAS	10							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	9,00	6,00	7,00	0,25	7,58	APR	
2	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	8,00	8,00		7,33	APR	
3	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	8,00	8,00		7,33	APR	
4	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	7,00	8,00		7,33	APR	
5	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	4,00	9,00	0,25	7,25	APR	
6	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	5,00	8,00	0,25	7,25	APR	
7	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	0,25	7,25	APR	
8	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	0,25	7,25	APR	
9	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	0,25	7,25	APR	
10	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	7,00	8,00		7,00	APR	
11	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	8,00	8,00		7,00	CLAS	
12	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00		7,00	CLAS	
13	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00		7,00	CLAS	
14	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	8,00	0,25	6,92	CLAS	
15	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	7,00	7,00	0,50	6,83	CLAS	
16	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	5,00	8,00	0,25	6,58	CLAS	
17	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	7,00	0,25	6,58	CLAS	
18	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	7,00	0,25	6,58	CLAS	
19	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	7,00		6,33	CLAS	
20	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	7,00	6,00		6,33	CLAS	
21	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	4,00	8,00	0,25	6,25	CLAS	
22	ÂNGELA DA SILVA CÉSAR	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	6,00	7,00	0,25	6,25	CLAS	
23	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	5,00	8,00		6,00	CLAS	
24	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	6,00	7,00		6,00	CLAS	
25	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	4,00	7,00		6,00	CLAS	
26	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLAS	
27	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	9,00	0,25	5,92	CLAS	
28	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	5,00	7,00	0,25	5,92	CLAS	
29	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	4,00	6,00	0,25	5,92	CLAS	
30	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	5,00	0,25	5,92	CLAS	
31	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	4,00	5,00	8,00		5,67	CLAS	

32	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00		5,33	CLAS	
33	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00		5,33	CLAS	
34	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,00	5,00	6,00		5,33	CLAS	
35	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLAS	
36	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	5,00	6,00	0,25	5,25	CLAS	
37	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,00	4,00	6,00	0,25	5,25	CLAS	
38	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,00	4,00	4,00		4,67	CLAS	
39	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	8,00	3,00	7,00	0,25	6,25	REP	
40	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	3,00	8,00	0,25	5,25	REP	
41	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	2,00	9,00		5,00	REP	
42	WÉRICA IANA FERREIRA DE ANECÉSIO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,00	3,00	6,00		5,00	REP	
43	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	7,00	5,00		5,00	REP	
44	CARLOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	3,00	7,00	0,25	4,92	REP	
45	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	4,00	7,00	0,25	4,92	REP	
46	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	4,00	7,00	0,25	4,92	REP	
47	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,00	3,00	6,00	0,25	4,92	REP	
48	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	REP	
49	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	REP	
50	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	5,00	2,00	7,00		4,67	REP	
51	TAIS DA SILVA REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
52	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
53	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	6,00	3,00	4,00		4,33	REP	
54	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	3,00	5,00		3,67	REP	
55	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
56	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA	4,00	0,00	5,00		3,00	REP	
57	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA					0,00	REP	
58	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA					0,00	REP	
59	TAYNA BALDANZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA					0,00	REP	
60	VARLLY FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUEIRA					0,00	REP	
CARGO 09			VAGAS	3						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	7,00	5,00	8,00	0,25	6,92	APR	
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	6,00	6,00	8,00		6,67	APR	
3	JOSE MARIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	6,00	7,00	6,00		6,33	APR	
4	SHELA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	6,00	4,00	8,00	0,25	6,25	CLAS	
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	6,00	5,00	7,00	0,25	6,25	CLAS	
6	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	5,00	5,00	8,00		6,00	CLAS	
7	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	6,00	4,00	7,00		5,67	CLAS	
8	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	6,00	6,00	0,25	5,58	CLAS	
9	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	4,00	7,00	0,25	5,25	CLAS	
10	MARIA ANA MOTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	5,00	6,00	0,25	5,25	CLAS	
11	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	4,00	5,00		4,33	CLAS	
12	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	7,00	9,00	0,25	6,58	REP	
13	BIANCA LEARDINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	3,00	8,00		5,00	REP	
14	VERE LUCIA VENANCIO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	3,00	7,00	0,25	4,92	REP	
15	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	5,00	3,00	6,00	0,25	4,92	REP	
16	BENTA DA SILVA BRITO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	5,00	3,00	6,00	0,25	4,92	REP	
17	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
18	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	4,00	6,00	0,25	4,58	REP	
19	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
20	LILIAN DOS SANTO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	5,00	2,00	5,00		4,00	REP	
21	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	2,00	5,00	4,00	0,25	3,92	REP	
22	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	1,00	6,00		3,67	REP	
23	MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	3,00	5,00		3,67	REP	
24	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	4,00	2,00	5,00		3,67	REP	
25	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	1,00	3,00	6,00	0,25	3,58	REP	
26	MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	1,00	6,00	0,25	3,58	REP	
27	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	3,00	4,00	0,25	3,58	REP	
28	TANIA MARA PEDRINI	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	3,00	1,00	4,00	0,25	2,92	REP	
29	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS	2,00	2,00	3,00		2,33	REP	
30	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS				0,25	0,25	AUS	
31	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS				0,25	0,25	AUS	
32	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS				0,25	0,25	AUS	
33	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS	
34	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS	
35	MARIA VERENILCE LUNA ALVES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS	
36	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS	

37	ROSEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS						0,00	AUS	
38	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS						0,00	AUS	
39	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OBS						0,00	AUS	
	CARGO 09	VAGAS	5								
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	6,00	7,00	8,00		7,00	APR		
2	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	7,00	5,00	8,00		6,67	APR		
3	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	4,00	5,00	9,00		6,00	APR		
4	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	6,00	4,00	7,00	0,25	5,92	APR		
5	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	5,00	6,00	5,00		5,33	APR		
6	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	5,00	4,00	6,00		5,00	CLAS		
7	SONIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	6,00	2,00	8,00	0,25	5,58	REP		
8	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	3,00	4,00	6,00	0,25	4,58	REP		
9	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	3,00	3,00	7,00		4,33	REP		
10	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	3,00	4,00	5,00		4,00	REP		
11	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	4,00	1,00	6,00	0,25	3,92	REP		
12	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	3,00	3,00	4,00		3,33	REP		
13	ANGELICA SOARES ASSIS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS		
14	LEGIANE NUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS		
	CARGO 09	VAGAS	1								
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SAP	5,00	6,00	6,00	0,25	5,92	APR		
	CARGO 09	VAGAS	3								
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	4,00	8,00	8,00	0,25	6,92	APR		
2	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	7,00	6,00	5,00	0,25	6,25	APR		
3	CRISLAINE SILVA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	3,00	6,00	7,00		5,33	REP		
4	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	3,00	5,00	8,00		5,33	REP		
	CARGO 10	VAGAS	1								
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
1	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	4,00	9,00		6,00	APR		
2	EVERTON ROBERTO LOPES	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP		
	CARGO 11	VAGAS	1 (CR)								
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	M	C.G	C.E	MF	SIT		
1	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	7,00	APR		
2	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	6,50	CLAS		
3	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	6,00	4,00	6,00	CLAS		
4	VITÓRIA ARAGÃO BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	4,00	4,00	5,50	CLAS		
5	ANA CAROLINA FORTE GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
6	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
7	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	4,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
8	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	4,50	CLAS		
9	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	4,50	CLAS		
10	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	0,00	8,00	6,00	REP		
11	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	0,00	8,00	5,50	REP		
12	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	2,00	4,00	5,00	REP		
13	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	2,00	4,00	5,00	REP		
14	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	8,00	2,00	6,00	4,50	REP		
15	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	6,00	6,00	4,00	4,50	REP		
16	SILVANA INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	10,00	0,00	4,00	4,00	4,50	REP		
17	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	0,00	4,00	4,50	REP		
18	THALHANE DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	0,00	4,00	4,50	REP		
19	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	2,00	6,00	2,00	4,50	REP		
20	LUANA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	0,00	2,00	4,50	REP		
21	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	4,00	REP		
22	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	2,00	4,00	4,00	REP		
23	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	0,00	4,00	4,00	REP		
24	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	REP		
25	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	REP		
26	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	6,00	2,00	4,00	3,50	REP		
27	SAMYA CRUZ DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	3,50	REP		
28	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	0,00	4,00	3,50	REP		
29	ROSANA FERREIRA PIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	2,00	0,00	4,00	3,50	REP		
30	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	2,00	4,00	2,00	3,50	REP		
31	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	2,00	3,50	REP		
32	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	2,00	4,00	3,00	REP		
33	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	2,00	2,00	4,00	3,00	REP		
34	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	0,00	4,00	3,00	REP		
35	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	0,00	2,00	3,00	REP		
36	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	0,00	2,00	3,00	REP		

37	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	6,00	0,00	2,00	3,00	REP	
38	RAYANE PINHEIRO LICERAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	8,00	2,00	0,00	3,00	REP	
39	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	0,00	2,00	4,00	2,50	REP	
40	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	2,00	0,00	4,00	2,50	REP	
41	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	0,00	4,00	2,00	2,50	REP	
42	AMANDA ZEGERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	2,00	2,00	2,00	2,50	REP	
43	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	6,00	2,00	0,00	2,00	2,50	REP	
44	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	0,00	2,00	2,00	REP	
45	FABIANA NASCIMENTO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	4,00	1,50	REP	
46	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA	4,00	1,00	1,00	0,00	1,50	REP	
47	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
48	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
49	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
50	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
51	DIEGO ZEGERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
52	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
53	GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
54	IRENE TAUANA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
55	IRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
56	JOSELI MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
57	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
58	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
59	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
60	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
61	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
62	MILENA FERRAZ SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
63	ROSANA DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
64	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
65	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
66	THAIS VILELA PEROBA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
67	VANESSA EBERMANN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
68	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA					0,00	AUS	
CARGO 11		VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	M	C.G	C.E	MF	SIT	
1	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,00	8,00	6,00	8,00	7,50	APR	
2	SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,00	8,00	4,00	8,00	7,00	CLAS	
3	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,00	10,00	4,00	6,00	7,00	CLAS	
4	GISLAINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	8,00	6,00	6,00	6,00	CLAS	
5	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	10,00	4,00	4,00	6,00	6,00	CLAS	
6	JANAINA APARECIDA CAMPOZANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	8,00	2,00	8,00	6,00	REP	
7	AMANDA RIBAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	6,00	0,00	10,00	5,50	REP	
8	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,00	6,00	0,00	6,00	5,00	REP	
9	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	6,00	2,00	6,00	4,50	REP	
10	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	10,00	0,00	4,00	4,00	4,50	REP	
11	LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	2,00	0,00	8,00	4,00	REP	
12	ANATAN PRETTO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	8,00	0,00	4,00	4,00	REP	
13	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,00	6,00	0,00	2,00	4,00	REP	
14	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	2,00	6,00	4,00	3,50	REP	
15	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	2,00	2,00	4,00	3,50	REP	
16	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	4,00	2,00	4,00	3,50	REP	
17	ANA PAULA MENDES DEMEY	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	4,00	2,00	2,00	3,00	REP	
18	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	2,00	0,00	2,00	2,00	REP	
19	CLEUSA DE FARIMA RIBAS CARMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
20	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
21	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
22	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
23	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
24	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
25	JANAIARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
26	KAILLANY LORENZON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
27	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
28	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
29	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
30	STEFANY NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
31	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUS	
CARGO 12		VAGAS	1							
Nº	NOME	CARPINTEIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	MF	SIT	
1	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	8,00		5,50	APR
2	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	8,00	8,00	0,00	6,00		5,50	REP
3	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA						0,00	AUS

CARGO 13			VAGAS			1					
Nº	NOME	SERRALHEIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E		MF	SIT	
1	VITOR MARTINS MORAES	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00		5,50	APR	
2	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00		5,00	CLAS	
3	SIDNEY SOUZA DE JESUS	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA						0,00	AUS	
CARGO 14			VAGAS			1 (CR)					
Nº	NOME	ARTIFICE COPA/COZINHA	LOCAL	P	M	C.G	C.E		MF	SIT	
1	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	10,00	4,00	9,00	4,00		6,75	APR	
2	MARIA DO CARMO TOME DE OLIVEIRA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	6,00	6,00	6,00	4,00		5,50	CLAS	
3	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	6,00	4,00	4,00	6,00		5,00	CLAS	
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	4,00	6,00	6,00	4,00		5,00	CLAS	
5	CRISTIANA MACHADO ROSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	6,00	4,00	4,00	4,00		4,50	CLAS	
6	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	8,00	6,00	2,00	8,00		6,00	REP	
7	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	10,00	4,00	2,00	8,00		6,00	REP	
8	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	8,00	6,00	0,00	8,00		5,50	REP	
9	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DANTAS LOPES	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	8,00	4,00	2,00	8,00		5,50	REP	
10	MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	6,00	4,00	2,00	8,00		5,00	REP	
11	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	8,00	2,00	6,00	2,00		4,50	REP	
12	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	6,00	8,00	0,00	2,00		4,00	REP	
13	ARIELLY MARIA TEIXEIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM						0,00	AUS	
14	EVA ALVES SANTANA ARAUJO	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM						0,00	AUS	
15	KEILA ALVES BARBOSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM						0,00	AUS	
16	KELLY ROCHA BATISTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM						0,00	AUS	
17	MARLI DE FATIMA GUIMARÃES DOS SANTOS NARCIZO	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM						0,00	AUS	
CARGO 15			VAGAS			7					
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	APTIDÃO FÍSICA	MF	SIT	
1	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	4,00	10,00	9,50	7,90	APR	
2	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,80	APR	
3	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,00	7,80	APR	
4	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,60	APR	
5	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,60	APR	
6	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	6,00	6,00	10,00	7,60	APR	
7	PAULO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	7,60	APR	
8	CRISTIAN MOTA SARTOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	4,00	10,00	9,50	7,50	CLAS	
9	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	7,20	CLAS	
10	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	4,00	6,00	9,50	7,10	CLAS	
11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,80	CLAS	
12	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	4,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLAS	
13	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	4,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLAS	
14	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	9,50	6,30	CLAS	
15	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	10,00	4,00	4,00	8,50	6,10	CLAS	
16	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	9,50	5,90	CLAS	
17	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	9,00	5,80	CLAS	
18	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	9,00	5,40	CLAS	
19	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	2,00	10,00	10,00	7,20	REP	
20	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	8,00	2,00	6,00	10,00	7,20	REP	
21	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	2,00	10,00	9,50	6,70	REP	
22	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	2,00	8,00	9,00	6,60	REP	
23	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	2,00	8,00	8,00	6,40	REP	
24	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	8,00	6,00	6,00	10,00	6,40	REP	
25	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	0,00	6,00	10,00	6,00	REP	
26	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	4,00	2,00	10,00	6,00	REP	
27	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	2,00	4,00	10,00	5,60	REP	
28	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	4,00	2,00	4,00	10,00	5,60	REP	
29	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	0,00	2,00	8,50	5,30	REP	
30	PAMELA CORREIA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	4,00	0,00	4,00	10,00	5,20	REP	
31	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	2,00	8,00	5,20	REP	
32	ALINE LUNAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	4,00	0,00	10,00	6,50	4,90	REP	
33	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	8,50	4,90	REP	
34	FABIELLEN LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	4,00	0,00	4,00	9,50	4,70	REP	
35	DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	9,00	4,60	REP	
36	EUNICE ISAIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	4,00	4,00	4,00	9,00	4,60	REP	
37	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	9,00	4,60	REP	
38	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	4,00	2,00	6,00	0,00	4,40	REP	
39	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	2,00	0,00	4,00	9,50	4,30	REP	
40	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	4,00	2,00	4,00	7,00	3,80	REP	
41	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	2,00	4,00	2,00	8,00	3,60	REP	
42	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3,60	REP	

43	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	0,00	3,20	REP
44	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	4,00	2,00	4,00	0,00	3,20	REP
45	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	0,00	2,00	0,00	9,00	2,60	REP
46	ALESSANDRE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
47	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
48	ALINE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
49	BRUNA MENEZES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
50	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
51	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
52	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
53	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
54	DÉBORA RAQUEL DE SOUSA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
55	DULCILENE DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
56	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
57	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
58	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
59	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
60	FRANCINEIDE FERNANDES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
61	IZADORA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
62	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
63	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
64	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
65	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
66	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
67	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
68	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
69	LILIANE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
70	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
71	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
72	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
73	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
74	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
75	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
76	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
77	MILTON SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
78	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
79	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
80	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
81	RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
82	ROSILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
83	SENHORA DA PAZ CARDOSO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
84	SIRLENE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
85	VANILSON JOSE DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
86	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 15	VAGAS	5							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	APTIDÃO FÍSICA	MF	SIT
1	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,00	6,00	4,00	8,00	9,50	7,50	APR
2	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
3	JULIANA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,80	APR
4	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,00	6,00	4,00	4,00	9,50	6,70	APR
5	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	6,00	4,00	6,00	9,00	6,60	APR
6	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLAS
7	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,00	CLAS
8	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	4,00	4,00	6,00	9,50	5,90	CLAS
9	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	6,00	4,00	4,00	9,50	5,50	CLAS
10	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	2,00	2,00	2,00	9,50	3,50	REP
11	MARCELE DE PINHO MAMORE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	6,00	0,00	0,00	9,00	3,40	REP
12	CREMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	2,00	2,00	0,00	9,50	3,10	REP
13	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	2,00	6,00	2,00	0,00	2,80	REP
14	AGATHA PALOMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
15	ANA PAULA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
16	CLAUDINEI NATAL DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
17	CRISTIANA VIDAL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
18	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
19	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
20	FERNANDA SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
21	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
22	HISADORA MAIA GASPAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
23	JHEINY LORRAINE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS

24	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
25	MARIA FERNANDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
26	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
27	ZENILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
28	ZILDA CAMARA ANUNCIAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
29	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
30	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
	CARGO 15	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	APTIDÃO FÍSICA	MF	SIT
1	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	8,00	8,00	6,00	4,00	9,00	7,00	APR
2	SUELEN PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	8,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLAS
3	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	8,00	4,00	4,00	4,00	10,00	6,00	CLAS
4	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	6,00	4,00	4,00	4,00	9,00	5,40	CLAS
5	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	4,00	0,00	2,00	2,00	9,00	3,40	REP
6	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM						0,00	AUS
7	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM						0,00	AUS
	CARGO 15	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	APTIDÃO FÍSICA	MF	SIT
1	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,80	APR
2	TALITA BARBOSA SALOMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB	8,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLAS
3	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB						0,00	AUS
4	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB						0,00	AUS
5	KATHLEEN SANDY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB						0,00	AUS
6	JULIANA THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB						0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	10							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITQUIRA	10,00	6,00	4,00	6,00	10,00	7,20	APR
2	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITQUIRA	10,00	6,00	4,00	6,00	10,00	7,20	APR
3	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITQUIRA	10,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,80	APR
4	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	6,80	APR
5	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	6,80	APR
6	OSCAU NUNES BORGES	MOTORISTA	ITQUIRA	10,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,80	APR
7	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITQUIRA	10,00	4,00	4,00	4,00	10,00	6,40	APR
8	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	6,00	4,00	4,00	10,00	6,40	APR
9	ROBERTO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	ITQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	6,40	APR
10	CARLOS DORNEL PEREIRA	MOTORISTA	ITQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	APR
11	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	4,00	4,00	4,00	10,00	6,00	CLAS
12	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITQUIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	10,00	5,60	CLAS
13	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	4,00	4,00	4,00	7,00	5,40	CLAS
14	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITQUIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	6,00	5,20	CLAS
15	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITQUIRA	8,00	4,00	0,00	6,00	10,00	5,60	REP
16	JOVALINO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA	ITQUIRA	2,00	0,00	4,00	2,00	8,00	3,20	REP
17	BENTO ALVES	MOTORISTA	ITQUIRA	2,00	2,00	0,00	4,00	7,00	3,00	REP
18	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	ITQUIRA	2,00	4,00	2,00	2,00	5,00	3,00	REP
19	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITQUIRA	4,00	2,00	0,00	6,00		2,40	REP
20	ALCIMAR MENDES ARAUJO	MOTORISTA	ITQUIRA						0,00	AUS
21	ALOIR RAFAGNIN	MOTORISTA	ITQUIRA						0,00	AUS
22	EMERSON FERREIRA DE ANICESIO	MOTORISTA	ITQUIRA						0,00	AUS
23	MARQUES UENDER VASCO CANDIDO	MOTORISTA	ITQUIRA						0,00	AUS
24	RONALDO ANDRE DE AS DA SILVA	MOTORISTA	ITQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 09	VAGAS	10							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS	10,00	6,00	4,00	8,00	10,00	7,60	APR
2	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OBS	8,00	10,00	4,00	6,00	6,00	6,80	APR
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OBS	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,40	APR
4	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OBS	8,00	6,00	4,00	6,00	7,00	6,20	APR
5	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OBS	6,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,00	APR
6	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OBS	6,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,00	APR
7	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS	8,00	4,00	4,00	6,00	6,00	5,60	APR
8	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA	OBS	4,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,60	APR
9	MARCIO SALDANHA ROCHA	MOTORISTA	OBS	4,00	6,00	4,00	4,00	10,00	5,60	APR
10	EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA	OBS	6,00	6,00	6,00	4,00	5,00	5,40	APR
11	RENATO ROCHA	MOTORISTA	OBS	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	5,20	CLAS
12	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS	4,00	6,00	6,00	10,00		5,20	REP
13	LEONICE BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	OBS	10,00	4,00	2,00	2,00		3,60	REP
14	ALEXANDRE RESENDE FERREIRA	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS
15	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS
16	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS
17	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS

*

Legenda :

P=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRÁTICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TÍTULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2022****Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e, dá outras providências.****Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,**Considerando** o afastamento da titular do Cargo de Secretária de administração para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 007/2022,**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** a Servidora **Sra MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, Efetiva no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 003, brasileira, filha de: Mauro Vieira e Sebastiana Pereira Vieira, natural de Campo Grande/MS, data de nascimento 27/05/1972, devidamente inscrita no CPF sob o nº 934.966.301-59, portadora da carteira de identidade RG 2695220-3 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretária de Administração, a partir 17 de janeiro de 2022.**Art. 2º.** Conforme Art. 45, IV, Alinea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo: Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.**Parágrafo Único:** A servidora será responsável, pelo sistema de frota e todos os demais sistemas administrativos que compete a Secretaria de Administração, conforme Lei Municipal 643/2009 e Decreto Legislativo 005/2009.**Art. 3º** A servidora receberá a remuneração do cargo para o qual foi designada, com dedicação exclusiva.**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 13 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Gestão Biênio: 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021****Contratante:** Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci**Contratada:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços, para os serviços previstos no Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 01/2021.**Período:** prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 01/01/2022, com término em 31/12/2022.**Valor do Contrato** R\$ 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 01/2021 ajustado anualmente pelo índice IPCA (IBGE) acumulados dos últimos 12 (doze) meses, período de 01/2021 a 11/2021 com um percentual de 9,263430%, conforme item 14 do pregão presencial nº 062/2020.**Amparo Legal:** - O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2021.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 - QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.****O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Cam-

pos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pela sua Presidente, a Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o primeiro aditivo de valor ao contrato de rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor estipulado para o presente aditivo será de **R\$: 3.250,50 (Tres mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** conforme deliberação em assembleia realizada nesta data e será pago dia 29 de dezembro de 2021, conforme deliberação em assembleia realizada nesta data.

ração em assembleia realizada nesta data e será pago dia 29 de dezembro de 2021, conforme deliberação em assembleia realizada nesta data.

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003 Conta Corrente 00007948-2 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

3.1. As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

3.2. Por estarem as partes de acordo e convenientes, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jangada/MT, 17 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRAMAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Jangada/MT Presidente do CISVARC

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2022- PREGÃO ELETRONICO 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

No dia 16 de dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021, Processo Licitatório nº 0117/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	CNPJ
1	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04
2	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	41.401.446/0001-05
3	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17
4	CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	38.419.205/0001-89
5	WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIO. PARA ESC. LTDA EPP	12.358.170/0001-21
6	CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20
7	LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27
8	IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33
9	COPTEC COPIADORA LTDA	36.353.116/0001-51
10	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.201.732/0001-91
11	SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.634.971/0001-68
12	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90
13	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	22.172.252/0001-30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condi-

ções definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor Global desta ATA é de **R\$ 2.667.919,71 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**;

2.2. O preço unitário para fornecimento do produto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 39.800.314/0001-04, com endereço profissional na Rua Pioneiro Antonio Bernardes, Nº 588, Sala 01, Bairro Jardim Dias II, Município de Maringá/PR, CEP 87.025-859, neste ato representada pelo Sócio Administradora THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, Portadora do RG nº 9779829-0 SESP-PR e do CPF nº 010.101.709-02, residente e domiciliada em Maringá-PR, sito À Rua Angelo Favaretto, Jardim Paris, CEP 87083-20.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR-EM MDF- COM ESTRUTURA EM METALON-COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS-FORMATO RETANGULAR-ALTURA DE 75CM-COM 60CM DE LARGURA-COM 120CM DE COMPRIMENTO-NA COR AZUL-COM 02 DUAS GAVETAS-PARA ESCRITORIO- COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	UN	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
2	CADEIRA - CADEIRA TIPO DIGITADOR- MOVEL-SEM BRACO-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO REVESTIDA EM POLIPROPILENO-NAS CORES AZUL E BRANCO--	UN	13	R\$ 295,00	R\$ 3.835,00
4	MESA DE REUNIAO - MADEIRA PRENSADA- REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES- NA COR CINZA- FORMATO CIRCULAR- DIAMETRO DE 1-20 METROS- 1-10 M	UN	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
7	MICROSCOPIO - LABORATORIAL BIOLOGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE, TUBO DE OBSERVACAO COM NO MINIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABECOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30° E ROTACAO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVOLVER PORTA OBJETIVA PARA QUATRO OBJETIVAS; OBJETIVAS PLANA CROMATICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRATIL E 100X PH E IMERSAO, TODAS TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIAMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURAVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJAVEL POSSUIR CONFIGURACAO OPCIONAL ATE 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA MECANICA COM SUPERFICIE DE AREA MINIMA DE 188 X 150 MM, DIVISAO DE NO MINIMO 0,1 MM,	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	DESTILADOR DE AGUA - DO TIPO PILSEN, CONDUTIVIDADE DE ATE 5,0 S/CM (CONSIDERANDO-SE CONDUTIVIDADE DE ENTRADA 310 S/CM, RENDIMENTO DE MAIOS OU MENOS 5 LITROS/HORA, CONSUMO DE MAIOS OU MENOR 50 LITROS/HORA, NA AUSENCIA DE AGUA SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO INOX, DIMENSOES COM LARGURA DE 330 X PROFUNDIDADE DE 5270 X ALTURA DE 730 MM E PESO DE APROXIMADAMENTE DE KG, POTENCIA DE 4000 WATTS E TENSÃO DE 220 VOLTS, UTILIZADO NO PROCESSO DE PURIFICACAO DE AGUA	UN	4	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
15	MICROPIPETA - AUTOMATICA MULTICANAL COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 MICROLITROS COM 2 CANAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	1	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
25	CADEIRA FIXA ESTOFADA- COM BRACOS - ESPALDAR ALTO-REVESTIDA EM TECIDO-SEM REGULAGEM	UN	34	R\$ 292,00	R\$ 9.928,00
30	CADEIRA GIRATORIA ERGOPLAX PRESIDENTE - COM APOIO DE BRAÇOS, AJUSTE DE ALTURA PISTAO A GAS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ALTURA 110CM, LARGURA 46CM, PROFUNDIDADE 42CM, PESO 11,7KG - COR PRETO	UN	76	R\$ 495,00	R\$ 37.620,00
39	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100-VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V, BEGE	UN	6	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
48	SUORTE - PLASTICO, MOVEL, PARA NOTEBOOK - SUORTE NOTEBOOK ERGONOMICO	UN	6	R\$ 526,50	R\$ 28.300,00
62	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, CAVIDADE INTERNA EM ACO INOX 304, PARTE EXTERNA EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA - COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	UN	10	R\$ 2.830,00	R\$ 28.300,00
64	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, VOLTAGEM 110V	UN	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
65	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV.	UN	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
67	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - TIPO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA-COM ALTURA DE 2300MM-COM 12 PRATELEIRAS 06 DE CADA LADO- E UMA BASE PARA LIVROS- COM DOBRAS DUPLAS EM TODO O PERIMETRO-PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 60KG POR PRATELEIRA-COM DIMENSAO DE 2300MM ALTURA X 1020MM LARGURA X 555MM PROFUNDIDADE-CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº16 1-50MM- Nº181-20MM- Nº20 0-90MM E Nº22 0-75MM-PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS- NA COR CINZA-O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	UN	20	R\$ 2.342,00	R\$ 46.840,00
77	BERÇO INFANTIL EM MDF COR BRANCO - COM CERTIFICAÇÕES ABNT NBR 15860-1:2010 / ABNT NBR 15860-2:2010	UN	40	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
95	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL,BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA	UN	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
97	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, COM 2 BATEDORES, 04 VELOCIDADES, CABECOTE RECLINAVEL A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 110 V	UN	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
102	CAIXA TERMICA - COM GABINETE MANUFATURADO EM CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE APROXIMADA 360 LITROS, TANQUE INTERNO MANUFATURADO EM CHAPA GALVALUME ESTANHADO E VEDADO COM SILICONE, TAMPA MANUFATURADA EM CHAPA GALVANIZADA COM GAXETA DE VEDACAO MAGNETIZADA, PINTURA EXTERNA POR SISTEMA ELETROSTATICO EPOXI, IMPRESSAO DA LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL, TAMPA E LATERAIS POR PROCESSO DE SILK-SCREEN OU ADESIVO, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENDIDADE, DOTADO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO LADRAO PARA AGUA,PES CONFECCIONADOS EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNA 1,00X0,50X0,70 E EXTERNA 1,20X0,60X0,85 (COMPLXLRGXALT), UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	UN	6	R\$ 1.639,80	R\$ 9.838,80
105	FILMADORA - DIGITAL 24 MEGA PIXELS COM SENSOR CMOS EM FORMATO DX PERMITE GRAVAR FILMES EM FULL HDFOTOGRAFIAS E VIDEOS FULL HD 1080COM LENTE 18-55 MM VR E MONITOR LCD DE 03 POLEGA-	UN	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

	DAS MICROFONE EMBUTIDO E MOTAGEM PARA TRIPEMEMORIA ESPANSIVEL POR CARTAO DE MEMORIA SD SDHC SDXC CONEXAO USB BATERIA DE LITIUUM TENSÃO 74V - 1050MAH 01 BATERIA RECARREGAVEL DE LI-ION EN-EL14 01 CARREGADOR RAPIDO MH-24 01 CABO DE AUDIOVIDEO EG-CP14 01 CABO USB UC-E6 01 OCULAR DE BORRACHA DK-20 01 ALCA DA CAMERA AN-DC3 01 TAMPA DA OCULAR DK-5 01 TAMPA DA ABERTURA DA LENTE BF-1B 01 CAPA DA SAPATA DE ACESSORIOS BS-1 E 01 CE 01 CD-ROM				
116	ESCUADREIRA - DE ALUMINIO, CONCAVA PERFURADA, COM 11,5 CM DE DIAM. CABO ISOLANTE DE 39 CM DE COMPR., PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	4	R\$ 33,60	R\$ 134,40
117	ESPRESSOEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, CORPO EM ACO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO, BASE COMPACTA, PROLONGADA, DEPOSITO, TAMPA, COPO, PENEIRA, CASTANHA LARANJA E CASTANHA LIMAO, PES REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
119	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL COM BAIXA PRESSÃO, CHAPA GALVANIZADA, PINTADO NA COR BRANCA EM ES-TUFA, COM MESA EM INOX, BOTILHAO A GAS, COM 06 BOCAS SIMPLES, EM FERRO, INDIVIDUAL, FORNO CO-MUM LIMPEZA MANUAL, FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DE SEGURANCA TEMPERADO, PRATELEIRA UNI-CA, PROTECAO EM CHAPA	UN	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
121	FORNO DE CONVECCAO - PARA APLICACAO EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, COM GAVETA AUTOMATI-CA PARA INSERCAO E EXTRACAO DAS PLACAS, MECANISMO DE RESFRIAMENTO AUTOMATICO, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E TECLADO, PRE PROGRAMACAO COM OS PERFS DE PADRAO INDUSTRIAL, PORTA USB INTEGRADA E SISTEMA DE ILUMINACAO INTERIOR, SUPORTE PARA PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO COM TAMANHO ATÉ (230,00 X 305,00)MM, PRE AQUECIMENTO ATÉ 220°C COM TEMPO DE 600 SEGUNDOS, TEM- PERATURA MAXIMA DE TRATAMENTO TERMICO DE 220°C COM TEMPO DE 64 HORAS, TEMPO DE ESTABI-LIZACAO DA TEMPERATURA MAXIMO DE 5 MINUTOS, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLO, VENTONHA COM AJUSTE DE VELOCIDADE NA PARTE INFERIOR, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 3,2 KW, DEVE ACOMPANHAR CONJUNTO DE NO MINIMO 04 SENSORES DE TEMPERATURA MO- VEIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	3	R\$ 4.399,00	R\$ 13.197,00
134	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES EM INOX COM 101 PECAS	UN	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
138	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM VELOCIDADE UNICA E CONTENDO PEDAL BASCULANTE, COM COPO EM INOX, NA VOLTAGEM 110/220 V, POTENCIA 1,5 CV - 3410 RPM, ACONDI- CIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	4	R\$ 1.970,00	R\$ 7.880,00
182	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ESCORREGADOR GRANDE DIVERTIDO-COM 4 DEGRAUS, PROTE- CAO LATERAL E UMA SUPER RAMPA, REGUA INTERNA PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE E SEGURAN- CA, RAMPA COM ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHA, ESPECIFICACOES TECNICAS: MEDIDAS: 2,18M COMP. X 0,70M LARG. X 1,22M ALT.	UN	30	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
184	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DE 12 CANAIS - MESA DE SOM PROFISSIONAL DE 12 CANAIS COM EFEITO - MAX. ENTRADAS 6 MIC / 12 LINE (4 MONO + 4 STEREO) - 2 GROUP BUSES + 1 STEREO BUS - 2 AUX (INCL. FX) - PRE-AMPLIFICADORES DE MICROFONE "D-PRE" COM O CIRCUITO DARLINGTON INVERTIDO - EFEITOS DE ALTA QUALIDADE: SPX COM 24 PROGRAMAS - POTENCIOMETRO PARA O COMPRESSOR - FUNCOES AUDIO VIA USB 24-BIT / 192KHZ 2IN / 2OUT - TRABALHA COM IPAD (2 OR MAIS RECENTE) ATRAVES DO KIT APPLE IPAD CAMERA CONNECTION KIT / LIGHTNING TO USB CAMERA ADAPTER - BOTAO PAD MONO NAS ENTRA- DAS MONO - +48V PHANTOM POWER - XLR SAIDAS BALANCEADAS - FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL INTERNA PARA SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO MUNDO - KIT DE MONTAGE PARA RACK OPCIO- NAL - CHASSIS DE METAL - PESO: 4,2 KG - DIMENSOES (C X L X A): 30,8 X 42,2 X 11,8 CM	UN	4	R\$ 3.393,92	R\$ 13.575,68
189	MICROFONE DE MAO SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL - CHAVE ON/OFF - MODULACAO: FM - SENSIBILIDADE: 100 DBM - VOLTAGEM: 12V - DIMENSOES APROXIMADAS: 132 X 43 X 133 MM - CHAVE ON/OFF - CONECTOR: P10 - MODULACAO: FM - SENSIBILIDADE: 100 DBM - VOLTAGEM: 12V - DIMENSOES APROXIMADAS: 132 X 43 X 133 MM - FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V - FREQUENCIAS DE OPERACAO:	UN	2	R\$ 1.790	R\$ 3.580,00
191	PIPOQUEIRA - EM ACO INOXIDAVEL, ELETRICA, LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL COM MEXEDOR AUTOMATICO, LAMPADA INTERNA PARA ILUMINACAO, PES DE BORRACHA, PRODUZ ATÉ 5KG DE PIPOCA POR HORA SENDO 150G DE MILHO A CADA 2 MIN. POTENCIA DE 1000W, TENSÃO 110/220V, ALTURA 77CM, LARGURA 56CM, PROFUNDIDADE 41,7 CM, FREQUENCIA 60HZ.	UN	2	R\$ 2.288,00	R\$ 4.576,00
196	ARMARIO DE ACO 1,80X 0,75 M, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRAS NAO FIXAS.	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
197	KIT ESTETOSCOPIO - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILI- DADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO NEONATAL, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACON- DITIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL + ESFINGOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATÉ 300 MMHG, BRACADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	UN	4	R\$ 296,14	R\$ 1.184,56
198	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - CONFECCIONADO EM METAL, MODELO PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA CAPACIDADE DE ATÉ 50 KG, PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA FOSCA	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 7.452,00
203	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,33M X 40CM X 60CM) COM 05 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES EXTERNOS, PUXADORES E ARMARIO, NA COR CINZA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ESTILO DE ESCRITORIO	UN	6	R\$ 1.242,00	R\$ 7.452,00
TOTAL: R\$ 358.689,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)					

Fornecedor: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 41.401.446/0001-05, com endereço profissional na AV. Damien Biancardini, Nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.095-308, neste ato representada pelo Sócio Administrador NIXON VIEIRA FRANCO, brasileiro, Casado, empresário, Portador do RG nº 16703235 SSP/MT e do CPF nº 013.831.641-42, residente e domiciliado na Av. Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá-MT, CEP 78095-308.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU	UN	5	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00
41	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO, MARCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	38	R\$ 3.650,00	R\$ 138.700,00
42	AR CONDICIONADOR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, CLASSE A DE CONSUMO, MARCA DE PRIMEIRA LINHA	UN	17	R\$ 2.340,00	R\$ 39.780,00
69	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCAO DE DESU- MIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO "A", COM- PRESSOR ROTATIVO, FUNCOES FLAP E SLEEP, TUBULACAO 1/2" E 1/4", NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE, INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS.	UN	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00
70	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 36.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NAO SUPERIOR A 80 KWH/MES. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY	UN	20	R\$ 6.681,09	R\$ 133.621,80

	NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A, B OU C" NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VARZEA GRANDE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS.				
73	REFRIGERADOR - GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNÇÃO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSÕES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIÊNCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA	UN	10	R\$ 3.460,00	R\$ 34.600,00
75	FREEZER - 475 LITROS, 220 VOLTS, COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 DIVISÕES	UN	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
81	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO, MARCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
96	BATEDEIRA - EM PLÁSTICO ABS, PLANETÁRIA, COM MOVIMENTO DO BATEDOR DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, PARA USO DOMÉSTICO, COM TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CONTENDO 03 BATEDORES EM AÇO INOX, 01 PARA MASSAS LEVES, 01 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS, 01 EM FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS PESADAS, SELETOR PARA 05 VELOCIDADES, INCLINÁVEL, COM PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 300 W	UN	5	R\$ 384,60	R\$ 1.923,00
TOTAL: R\$ 495.024,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, com endereço profissional na AV. Mato Grosso, Nº 92-N, LOTE RT1C, Bairro MÓDULO 02, Município de Juína/MT, CEP 78.320-00, neste ato representada pelos Sócios Administradores ANDREY RICARDO IORIS, Portador do RG nº 12107875 SJ-MT, e do CPF nº 907.910.101-04, E HOLMES HENRIQUE IORIS, Portador do RG nº 16798112 SJSP/MT e do CPF nº 017.282.171-13.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UN	3	R\$ 3.645,00	R\$ 10.935,00
9	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 260 L, APROXIMADAMENTE, MODELO STAND, TIPO DOMÉSTICA/VERTICAL, COM POTÊNCIA 1/8 HP, 110 V	UN	3	R\$ 2.309,00	R\$ 6.927,00
17	ESTANTE - TODA EM AÇO - COM 6 PRATELEIRAS-MEDINDO 92X30X200CM-COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUMNA CHAPA 18-NA COR CINZA	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
19	ARMÁRIO - AÇO - PROFUNDIDADE 0-48M X LARGURA 0-73M ALTURA 1-60M- FECHADO OITO PORTAS- COM 3 PRATELEIRAS- AÇO - CINZA - CINZA	UN	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
20	NO-BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE), ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS, POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.	UN	38	R\$ 560,00	R\$ 21.280,00
21	MESA ESCRIVANINHA - ESCRIVANINHA MDF, VANILLA CLASS, CORPO 3 CM, MEDINDO 1.40X0,75X0,60, COM 2 GAVETAS, COM PUXADORES DE PERFIL	UN	49	R\$ 413,00	R\$ 20.237,00
23	CADEIRA - BASE GIRATORIA COM 5 PATAS-COM RODÍZIOS-COM BRACOS REGULÁVEIS-ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA-REGULAGEM DE ALTURA A GAS E ACABAMENTO EM PILIPROPILENO NA COR PRETA-REVESTIMENTO EM TECIDO--	UN	28	R\$ 390,00	R\$ 10.920,00
24	ARQUIVO - CONFECCIONADO EM AÇO- 134 X 46 X 70 CM- PARA PASTA SUSPensa- CHAPA DE CARBONO SAE 1010/1020- TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ANTI-CORROSIVO- PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO-BEGE- QUATRO GAVETAS	UN	47	R\$ 920,00	R\$ 43.240,00
26	GELADEIRA /REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320 LITROS DUPLEX, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A - DE GELO SECO - NA COR BRANCA - COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO	UN	6	R\$ 2.855,00	R\$ 17.130,00
29	AR CONDICIONADO TURBO INVERTER SPLIT QUENTE/FRIO 22000 BTU BRANCO 220V, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO	UN	2	R\$ 3.959,00	R\$ 7.918,00
31	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10, DISCO RÍGIDO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM DE 08 GB, EM 02 MÓDULOS IDENTICOS DE 04 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB ABNT2, 104 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 8000 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 PÓLEGAS, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DOS PRODUTOS NOVOS, GARANTIA DE 12 MESES	UN	54	R\$ 2.740,00	R\$ 147.960,00
32	MICROCOMPUTADOR - CPU DESKTOP I5 6ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 500 GB	UN	6	R\$ 2.780,00	R\$ 16.680,00
35	TELEFONE SEM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM CONFERÊNCIA, VIVA-VOZ, LUZ INDICADORA DE CHAMADAS, REGISTRO DE CHAMADAS, QUALIDADE DE VOZ DIGITAL, FREQUÊNCIA 1.910 A 1.920 MHZ DECT 6.0 DIGITAL, ALCANCE MÁXIMO 300 METROS	UN	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
40	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER- CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A - 220V - PRIMEIRA LINHA - COM CONTROLE REMOTO - FUNÇÕES TURBO E ECO	UN	85	R\$ 4.342,00	R\$ 369.070,00
53	CADEIRA EXECUTIVA COSTURADA GIRATORIA SEM BRACOS- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - EXECUTIVA ESTOFADA COSTURADA - ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO COSTURADO/BASE GIRATORIA - PESO SUPORTADO 110KG - MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA / CORINO PRETO / COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
57	HD EXTERNO 2TB - USB 3.0 - COR PRETO	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (50 LITROS - 02 TORNEIRAS), GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC, RESERVATÓRIO DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPAS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE ÁGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE 1/4 + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORÇADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MÉDIA 145 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTAÇÃO: 110/127 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO	UN	6	R\$ 1.993,00	R\$ 11.958,00

68	VENTILADOR - DE PAREDE, COM DIAMETRO DE 65 CM, 03 PAS EM ACO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
71	PROJETOR MULTIMIDIA - APARELHO PARA PROJECAO (DATASHOW) - DIMENSAO DO LCD: 0.53 - METODO DE PROJECAO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO / SOB A MESA - RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS) - RESOLUCAO COMPATIVEL: UXGA (1600 X 1200) - CONTRASTE: ATE 22.000:1 - REPRODUCAO DE CORES: ATE 1,07 BILHAO DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3500 ANSI LUMENS - RELACAO DE PROPORCAO: 4:3 (NATIVO) - DISTANCIA FOCAL: 21.85 - 24 MM - TAMANHO DA IMAGEM: 27.77 - 304.47 - ENTRADAS/SAIDAS: 1X HDMI 1.4V, 1X ENTRADA VGA, 1X VIDEO COMPOSTO, 1X ENTRADA DE AUDIO (3.5MM), 1X ENTRADA USB DE SERVICIO, 1X RS232C, 1X SAIDA VGA, 1X SAIDA DE AUDIO (3.5MM) - DIMENSOES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM - PESO: 2,20 KG OBS: TODAS AS MEDIDAS SAO APROXIMADAS.	UN	13	R\$ 2.950,00	R\$ 38.350,00
72	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS, PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3 CELULAS 42 WH.	UN	8	R\$ 3.539,00	R\$ 28.312,00
74	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO	UN	10	R\$ 1.445,00	R\$ 14.450,00
80	MESA - PARA REFEITORIO EM MADEIRA 1 1/2", ENVERNIZADA MEDINDO 80CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	UN	20	R\$ 2.195,00	R\$ 43.900,00
98	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PRESSAO, 115/220 WATTS, 3,5 LITROS DE AGUA GELADA, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, ACO ESMALTADO	UN	5	R\$ 732,00	R\$ 3.660,00
122	FREEZER - VERTICAL COM CAPACIDADE DE 450 LITROS, VOLTAGEM 220V, USO DOMESTICO, COM 01 ANO DE GARANTIA, SELO PROCEL A, NA COR BRANCA, 01 PORTA, GRADES REMOVIVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, CONDENSADOR INTEGRADO AO GABINETE, FECHAMENTO AUTOMATICO DA PORTA, CESTOS DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANCA, GAVETAO MULTIUSO	UN	2	R\$ 5.267,00	R\$ 10.534,00
137	MAQUINA DE LAVAR - EM ACO E OUTROS MATERIAIS RESISTENTES A CORROSAOCAIXA EM POLIPROPILENO, MODELO VERTICAL DOMESTICO LAVA E SECA EM UM UNICO PRODUTO, CAPACIDADE PARA 15 KG MOTOR DE 1/4 CV WEGNA VOLTAGEM 220V DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANCA QUE INTERROMPA O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERACAONA COR BRANCA ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE	UN	2	R\$ 2.835,00	R\$ 5.670,00
186	FORNO - DOMESTICO, ELETRICO, EM ACO, MODELO LUXO CLASSIC CLEAN 2.4, MEDINDO (490 X 385 X 490)MM, CAPACIDADE PARA 46 LITROS, COM GRADE, DIMENSIONADO PARA ASSADEIRAS, ISOLAMENTO TERMICO TOTAL, CONTROLE DE CALOR INDEPENDENTE DAS RESISTENCIAS, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UN	3	R\$ 588,00	R\$ 1.764,00
187	FORNO - TIPO MICROONDAS LINHA BRANCA, VOLUME UTIL MINIMO DE 30 LITROS, GABINETE MONOBLOCO EM ACO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, TIMER, RELOGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANCA, PRATO GIRATORIO EM VIDRO, VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), SELO DE CERTIFICACAO INMETRO	UN	4	R\$ 886,00	R\$ 3.544,00
193	MAQUINA DE LAVAR - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E CUBASEXTOPLASTICA VERTICAL DOMESTICO TANQUINHO CAPACIDADE PARA 4KG - 530 X 890 X 530 LXAXP CONSUMO DE 008KW POR 15MIN POTENCIA 650W PESO BRUTO DA MAQUINA 143KG ENTRADA DE AGUA DE 3/4 COM TEMPORIZACAO PLASTICO REVERSOR AUTOMATICO TRINCO DE PRESSAO E SISTEMA CORREDICA 184W COM PROTETOR TERMICO TRIFASICO FREQUENCIA DE 50/60 HZ 220 V 50/60 HZ COM TAMP A INTEIRICA SISTEMA DE DRENAGEM POR MANGUEIRA GROSSASAIDA E MANGUEIRA FINAENTRADA BRANCO GELO ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO	UN	2	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
TOTAL: R\$ 858.168,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e oito reais)					

Fornecedor: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 38.419.205/0001-89, com endereço profissional na Rua Dom Pedro I, Nº 1194, Bairro Vila Moreira, Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.030-500, neste ato representada pelo Sócio Administrador MORIEL HENRIQUE, brasileiro, Solteiro, empresário, Portador do RG nº 55.504.619 SSP/SP e do CPF nº 446.063.658-11, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1211, Bairro Parque Industrial, Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15030-300.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	DEIONIZADOR - COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS CAPACIDADE DE 50 LITROS POR HORA PH DE 5 A 8 SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS > 1 PPM RENDIMENTO DA COLUNA AO REDOR DE 1500 LITROS CONDUTIVIDADE DE 0 7 A 4 0 MICROSIEMENS POR CM	U. N	3	R\$ 1.077,00	R\$ 3.231,0
16	ESTUFA DE ESTERILIZACAO - COM CAPACIDADE DE 81 LITROS PARA SECAGEM E ESTERELIZACAO, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PORTA COM ISOLAMENTO TERMICO E SISTEMA DE VEDACAO E SILICONE COM ROLETE NAO SUJEITO A DESGASTES MECANICOS., COM LAMPADA PILOTO CHAVE INTERRUPTORA, TERMOSTATO HIDRAULICO, TEMPERATURA REGULAVEL ATE 250 CELSIUS, CONTROLE DIGITAL, DIMENSOES: INTERNAS 45X40X45CM., ALIMENTACAO: 110/220VOLTS-1.100 WATTS BIVOLT., ACOMPANHA: BANDEJAS REMOVIVEIS, TERMOMETRO SOBRESSALENTE., INCLUI: 01 ANO DE GARANTIA.	UN	1	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00
TOTAL: R\$ 6.555,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)					

Fornecedor: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 12.358.170/0001-21, com endereço profissional na AV. Brasil, Nº 1.200-W, Bairro Jardim Acacia, Município de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pela Sócia Administradora TALITA SUELEN CARBONERA, brasileira, Solteira, empresária, Portador do RG nº 22149503 SSP/MT e do CPF nº 040.454.391-02, residente e domiciliada na Rua Vilibaldo E. Behling, nº 367-S, Bairro Jardim Cidade Alta, Município de Tangará da Serra, CEP 78300-000.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	BEBEDOURO E PUIFICA, REFRIGERA, NATARIFICADOR ELETRICO, COM DOIS MODOS - GELADO E NATURAL, CLASSIFICACAO DE CONSUMO A - FILTRA, PURIFICA, REFRIGERA, MATA AS BACTERIAS	UN	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
171	SOFA LONDON - DE ESPUMA- DE 03 LUGARES COM ESPUMA SOFT E DENSIDADE 28- PES EM COM PES EM ALUMINIO- EM COM TECIDO CHENILLE BEGE REF 1024	UN	2	R\$ 1.975,00	R\$ 3.950,00
TOTAL: R\$ 5.346,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)					

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com endereço profissional na AV. Isaac Povoas, Centro-Norte, CEP 78005-340, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Aldeyney Antônio Neto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.274.876-80, do RG M7908026 SSP/MG:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO - COM 02 PORTAS-COM FECHADURAS-COM PUXADORES	UN	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
33	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PLASTICO	UN	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
37	APOIO PARA PES - EM ACO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO-MEDINDO 390 X 260MM-PLATAFORMA EM MDF-ESTRUTURA EM ACO-SAPATAS EMBORRACHADAS-ALTURA FRENTE: 70MM- ALTURA FUNDOS: 70/130/155MM-BASE FIXA- APOIO ANTIDERRAPANTE-PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	UN	23	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
79	CADEIRA FIXA - POLIPROPILENO INJETADO-ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE DE 28KG POR M² PARA ASSENTO E ENCOSTO-DISPONIVEL NA COR PRETA OU CINZA-COM BORDAS LEVEMENTE CHANFRADAS-ENCOSTO DE FORMATO CONCAVO COM ALTURA DE ESPALDAR DE 150MM- AMBOS SEPARADOS E FIXADOS A ESTRUTURA DE BASE DE CONCEPÇÃO TRAPEZOIDAL E EMPILHÁVEL-SEM BRACOS-ASSENTO COM 445MM DE PROFUNDIDADE POR 450MM DE LARGURA-AMBOS SEPARADOS E FIXADOS A ESTRUTURA DE BASE DE CONCEPÇÃO TRAPEZOIDAL E EMPILHÁVEL ALTURA DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO DE MEDIDAS EXTERNAS 740MM-BASE FIXA DE FORMATO TRAPEZOIDAL- PRODUZIDA EM ACO TREFILADO ABNT 1008/10020- COM DIAMETRO DE 12MM- BASE CONTA COM ELEMENTO DE LIGAÇÃO- EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO- ESCAMOTEÁVEL- PERMITINDO UNIÃO COM OUTRAS CADEIRAS PARA FORMAÇÃO DE FILEIRAS CURVAS OU RETAS-RECEBE TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA- EQUIPADA COM DESLIZADORES INJETADOS EM POLICARBONATO INCOLOR E ELEMENTO ESPACADOR EM POLIAMIDA-REFORÇADA EM FIBRA DE VIDRO PARA	UN	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
83	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,CORES DIVERSAS	UN	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
84	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO 40, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	UN	8	R\$ 23,99	R\$ 191,92
86	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS,CORES DIVERSAS	UN	10	R\$ 45,88	R\$ 458,80
87	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	UN	12	R\$ 28,30	R\$ 339,60
88	BALDE - EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, MEDINDO APROX. 32,8X 9,9CM,COM ALCA,CORES VARIADAS	UN	8	R\$ 22,34	R\$ 178,72
89	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA,SEM TAMPA,SEM ABA, NA COR BEGE	UN	5	R\$ 13,24	R\$ 66,20
94	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, ANTI-ALERGICO, 24 LITROS/ 733X515X253 MM, CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 59,23	R\$ 5.923,00
104	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 100 LT, COM DIAMETRO DE 50,0CM, ALTURA DE 40,0 CM, COM ESPESURA DE 3MM, ASA DE COM ALCA EM ALUMINIO, TAMPA COM ESPESURA 1,10MM	UN	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
108	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	UN	60	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
109	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UN	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60
111	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	UN	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
124	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PNEUMATICO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 GRAMPOS COM POTENCIA MAXIMA DE 90 LBS E VELOCIDADE DE 100 G/MIN MEDINDO 140 X 40 X 200 MM - APROXIMADAMENTE	UN	14	R\$ 116,00	R\$ 1.624,00
126	GARRAFAO TERMOLAR - GARRAFAO PARA AGUA, COM 5 LITROS.	UN	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
133	JOGO DE PANEIA - EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANEIAS,COM 7 PECAS	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
149	PANEIAS - EM ALUMINIO, TIPO PANEIA, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA E CABO	UN	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
150	PANEIAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 15,5 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	UN	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
152	PANEIAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
153	PANEIAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UN	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
157	PENEIRA - EM INOX, COM DIAMETRO DE 18CM, BORDA REDONDA, COM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	2	R\$ 19,34	R\$ 38,68
158	PENEIRA - DE PLASTICO, Nº01 DE 17CM, MEDINDO (17,5 X 7,8 X 4)CM, BORDA REDONDA, COM CABO PLASTICO E MALHAS FINAS, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UN	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
159	PENEIRA - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 30CM, PENERAR FUBA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3	R\$ 15,64	R\$ 46,92
160	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
162	PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 82 CM DE ALTURA	UN	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
163	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA,BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5)CM, NO FORMATO RETANGULAR	UN	8	R\$ 26,01	R\$ 208,08
165	PRATO DE PORCELANA - DIAMETRO (300MM), COM BORDA, TIPO RASO, NA COR BRANCA	UN	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
166	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
168	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	6	R\$ 33,66	R\$ 201,96
169	CUBA - DE VIDRO REFRACTORIO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA DE VIDRO PARA CAPACIDADE DE 04 LITROS TERMO RESISTENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
170	ROLO PARA MASSA - DE MADEIRA, MEDINDO 49 CM COMPRIMENTO X 06 CM ALTURA	UN	5	R\$ 50,86	R\$ 254,30
172	TABUA DE CORTE - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	6	R\$ 75,60	R\$ 453,60
173	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB107 TECLASPADRAO ABNT2	UN	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
174	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA,NO FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 86MM,CAPACIDADE PARA 1600ML,COM ESPESURA DE 2MM,EM CORES VARIADAS	UN	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
176	TRAVESSA - EM VIDRO TIPO MARINEX, MEDINDO (404 X 249 X 70)MM, (15 7/8X9 3/4 X 2 3/4), RETANGULAR 5,25L	UN	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00

180	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20
183	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BOLINHAS PARA PISCINA, 100% EM POLIETILENO, ESTIMULA A VISO DA CRIANÇA, COM A DIVERSIDADE DE CORES E A CONVIVÊNCIA EM GRUPO, MEDINDO 70MM.	UN	30	R\$ 284,00	R\$ 8.520,00
195	LONGARINA ESTOFADA- COM BRACOS - COM 03 LUGARES-ESPALDAR MEDIO-REVESTIDA EM TECIDO	UN	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
204	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	UN	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
TOTAL: R\$ 81.479,38 (Oitenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)					

Fornecedor: LUCAS C. RUBEL, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 22.246.173/0001-27, com endereço profissional na Rua José Cleto, Nº 57, Bairro Centro, Município de União da Vitória/PR, CEP 84.600-010, neste ato representada pelo Sócio Administrador LUCAS COSTA RUBEL, brasileiro, empresário, Portador do RG nº 23R50643860 SESP/SC e do CPF nº 060.456.339-62.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	HD EXTERNO 1TB - USB 3.0 - COR PRETO	UN	7	R\$ 379,00	R\$ 2.653,00

Fornecedor: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, com endereço profissional na Rua Quarenta e Nove, Nº 177, Bairro Boa Esperança, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.068-465, neste ato representada pelas Sócias Administradoras HELENA ALVES DOS SANTOS, brasileira, Casada, empresária, Portadora do RG nº 034.195.68 SESP/MT e do CPF nº 230.028.161-91, E SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER, brasileira, casada, empresaria, Portadora do RG nº 12238929 SESP/MT e do CPF nº 008.874.971-10.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	SMARTPHONE DUAL SIM 128GB, PROCESSADOR OCTACORE, 8GB DE MEMORIA RAM, TELA DE 6.7" COM RESOLUÇÃO QUAD HD+, AMOLED DINAMICO 2X, CERTIFICAÇÃO HDR10+ E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ, BATERIA DE 4500MAH E CORREGADOR SUPER RAPIDO DE 25W, QUATRO CAMERAS TRASEIRA	UN	8	R\$ 3.000,0	R\$ 24.000,00
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LAZER PROFISSIONAL, MEMORIA: 64 MB, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO ATE 32 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO: 35 FOLHAS, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%, TAMANHO MAXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM), SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, WINDOWS 10, RESOLUÇÃO MAXIMA DE IMPRESSÃO: 2400X600DPI	UN	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00
46	WEBCAM - PARA GRAVAÇÃO DE VIDEOS E CHAMADAS , FULL HD DE 1080P (1920 X 1080) , VIDEO CHAMADA HD 720P (1280 X 720) GRAVAÇÃO DE VIDEO FULL HD (ATE 1920 X 1080) COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264 , MICROFONES DUPLOS ESTEREOS , AJUSTAVEL A MONITORES LCD OU CRT , CONTROLES DE PANORAMICAS INCLINACAO E ZOOM	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
47	NOTEBOOK - INTEL CORE I5-7200U, RAM 8GB, 1TB, TELA 15.6", LED WINDOWS 10, HOME-PRETO	UN	5	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00
55	SMART TV UHD 4K LED 50" - TELA COM BORDA INFINITA, RESOLUÇÃO (PIXEL) 3840X2160, 2 HDMI - 1 USB - 1 ETHERNET (LAN) - 1 SAÍDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA - 1 ENTRADA DE RF, PQI 2100 - HDR PREMIUM - HDR 10+ - CONVERSOR DIGITAL - SMART, MODO GAME, CONTROLE REMOTO, FREQUENCIA 60HZ.	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
61	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 8GB, 256GB SSD, 15,6" - PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB	UN	8	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
106	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE, 32GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.2", 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 12MP	UN	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
178	TELEVISOR - EM CORES 40 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO AV SAÍDA AUDIO DIGITAL OPTICA FULL HD LED SMART ENTRADAS DE RF USBX2 HDMIX3 SAÍDA DE SOM DE 10 W X 2 RMS ETHERNET LAN COBERTURA DE CANAIS VHF 2 A 13 UHF 14 A 69 WIFI INTEGRADO RESOLUÇÃO DE 1920X1080 SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL BIVOLT 220V SISTEMAS PAL-MPAL-NNTSCDTV CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS MANUAIS DE INSTRUÇÕES PERMITIR MINI DE PAREDE PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULAVEL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	3	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
TOTAL: R\$ 170.660,00 (Cento e setenta mil seiscentos e sessenta reais)					

Fornecedor: COPTEC COPIADORA LTDA empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 36.353.116/0001-51, com endereço profissional na Rua Vitoria, Nº 67, Sala 01, Bairro Real Parque, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.095-524, neste ato representada pelo Sócio Administrador DANIELA NOTHEN DA COSTA, brasileira, Casada, empresária, Portador do RG nº 01024758006 DETRAN/MT, e do CPF nº 689.094.891-20, residente e domiciliada na Rua Vitoria, nº 67, Bairro Real Parque, Município de Cuiabá-MT, CEP 78095-524.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190, TANQUE DE TINTA COLORIDO WI-FI USB	UN	15	R\$ 2.389,00	R\$ 35.835,00

Fornecedor: LICITAMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 13.201.732/0001-91, com endereço profissional na Rua Doutor Manoel Vargas (LOT GOV J FRAGELLI), Nº 316, Quad 34 LT 10, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.118-114, neste ato representada pelo Sócio Administrador MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, Solteiro, empresário, Portador do RG nº 2616359-4 SSP/MT, e do CPF nº 055.923.981-58, residente e domiciliada na Av: das Palmeiras, nº S/N, Condomínio Cachoeirinha, Casa 149, Bairro Jardim Imperial, Município de Cuiabá-MT, CEP 78075-905.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
45	GRAVADOR - GRAVADOR DIGITAL ATIVADO POR VOZ PARA GRAVAR ATE 9 HORAS AMBIENTE E TELEFONE (COMUM E CELULAR), MEDINDO (110X30X20)MM, ALIMENTAÇÃO 3V(DUAS PILHAS AAA)	UN	1	R\$ 575,09	R\$ 575,09
49	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C), PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7, ISO 100-256000 PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7, LCD TOUCH SCREEN DE 3" DE ANGULO VARIÁVEL, MONITOR CLEARVIEW LCD II DE 3.0 POLEGADAS COM TELA DE TOQUE DE VARIOS ANGULOS COM UMA TELA SENSIVEL AO TOQUE, WI-FI INTEGRADO.	UN	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
60	MAQUINA DE CAFE ESPRESSO, 110V, 1350W, TIPO DE CAFE POR CAPSULA, PRESSAO DE 15 BAR, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA 0,8L - TIPO DE TOMADA 20A, COR PRETO	UN	1	R\$ 1.313,80	R\$ 1.313,80

107	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	UN	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
148	ROTEADOR - PARA INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS EM REDE TIPO WIRELESS01 PORTA USB 20 PARA MODEM 3G4G LTEHSPA+HSUPAHSDDPAUMTSEVDO 01 PORTA WAN 10100MBPS 04 PORTAS LAN 10100MBPS SUPORTA A AUTO-NEGOCIACAO E AUTO-MDIPADROES WIRELESS IEEE 80211 BGNTAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 300MBPS COM SUPORTE A TECNOLOGIAS MIMO E CCADBPSK DQPSK CCK OFDM 16-QAM 64-QAM SUPORTA WEP DE 64128 BITS WPA-PSK WPA2-PSK FILTRAGEM MAC WIRELESSUMA ANTENA 5DBI OMNIDIRECIONAL DESTACAVEL SMA REVERS	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
179	UMIDIFICADOR DE AR BIVOLT - AJUSTE DE INTENSIDADE DE NEVOA - CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 4,8L - RESERVATORIO DE AGUA REMOVIVEL - INDICADOR DE RESERVATORIO VAZIO - SENSOR DE UMIDADE - SENSOR DE TEMPERATURA - PAINEL COM MOSTRADOR DIGITAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO - AUTONOMIA DE 19HORAS - FUNCAO SLEEP - FILTRO - FUNCAO IONIZADOR - COR BRANCO	UN	12	R\$ 231,41	R\$ 2.776,92
188	MICROFONE DINAMICO PROFISSIONAL SUPER CARDIOIDE - LARGURA DE BANDA DE FREQUENCIA DE AUDIO DE 40 A 20000 HZ - SENSIBILIDADE 2,5 MV / PA - IMPEDANCIA ELETRICA 600 OHMS - IMPEDANCIA DE CARGA RECOMENDADA 2000 OHMS - PADRAO POLAR CARDIOIDE - TIPO: XLR BALANCEADO - CONTATOS: 3 PINOS - CORPO: METAL - ACABAMENTO: PRETO	UN	5	R\$ 391,00	R\$ 1.955,00
190	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMESTICO, COM 04 LAMINAS TRITURADORAS, POTENCIA DE 600 W, NA VOLTAGEM 110 V, ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	3	R\$ 375,40	R\$ 1.126,20
194	TELA DE PROJECAO - TELA RETRATIL CONFECCIONADA EM VINIL CONVENCIONAL 10COM COMPRIMENTO DE 180 X 180M FIXACAO EM PAREDE OU TETO ENROLAMENTO AUTOMATICO COM MOLA COM BOTAO ESTICADOR DE TECIDO COM PARADA MULTIPOINT PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO TRIPE ESPECIFICO	UN	3	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
199	PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXA PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO	UN	5	R\$ 196,76	R\$ 983,80
TOTAL: R\$ 21.965,81 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)					

Fornecedor: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.634.971/0001-68, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 2368, SALA 1001 EDIF TOP TOWER CENTER, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador DINIZ FERNANDO PEREIRA, Português, casado, empresário, Portador do RG nº RNE nº W618661-J SE/DPMF e do CPF nº 518.893.748-49, residente e domiciliada na Rua das Mangabas, nº 65, Bairro Alphaville, , Município de Cuiabá-MT, CEP 78061-320.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
76	CADEIRA - PARA ALIMENTACAO DE BEBE, DOBRAVEL, RECOMENDADA PARA CRIANCAS DE 6 A 36 MESES, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 36KG, COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS, BANDEJA EM PLASTICO REMOVIVEL, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO E ESTOFADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 100X25X78CM. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 15991-1:2011	UN	40	R\$ 379,00	R\$ 15.160,00

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90 com endereço profissional na Rua Belo Horizonte, Nº 2209, Bairro Neva, Município de Cascavel/PR, CEP 85.802-228, neste ato representada pelos Sócios Administradores ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº 8.162.243-4 SESP-PR, e do CPF nº 045.220.139-06, E Anderson dos Santos, brasileiro, Portador do RG nº 8.455.545-2 SESP/PR e do CPF 043.294.799-07.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE 500ML, MODELO COM SEXTAVADO, SEM FIXACAO, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM X 60MM, DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA	UN	8	R\$ 26,90	R\$ 215,20
181	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METALICA COM PEDAL MECANICO, PERSONALIZADO LOGO DA EMPRESA	UN	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
TOTAL: R\$ 2.010,20 (DOIS MIL E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)					

Fornecedor: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ Nº 22.172.252/0001-30, com endereço profissional na Rua 438, Nº 401, Bairro Morretes, Município de Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador ANDRÉ LUIZ BOHRER, brasileiro, solteiro, comerciante, Portador do RG nº 5922348 SSP/SC e do CPF nº 098.234.629-84.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
185	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 1300 WATTS DE POTENCIA TOTAL, 1 WOOFER 15, 1 DRIVER DE COMPRESSAO 1.4, MIXER INTEGRADO DE 2 CANAIS, SISTEMA BI-AMPLIFICADO, ALIMENTACAO BIVOLT, 1300 WATTS DE POTENCIA TOTAL (PICO) - CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 1300W (1000W GRAVES, 300W AGUDOS) - AMPLIFICADOR 1000W (1000W PICO) CLASSE-D PARA OS GRAVES - AMPLIFICADOR 300W (300W PICO) CLASSE A/B PARA OS AGUDOS - CROSSOVER DE PRECISAO 2-VIAS 24 DB/OCTAVE EM 3 KHZ.	UN	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de 17 de janeiro de 2022 data de sua publicação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorização a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.
- 7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - As condições gerais da prestação dos produtos e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

- 10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 15 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

39.800.314/0001-04

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

41.401.446/0001-05

OLMI INFORMATICA LTDA

00.789.321/0001-17

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

38.419.205/0001-89

WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIO. PARA ESC. LTDA EPP

12.358.170/0001-21

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI

20.357.366/0001-20

LUCAS C. RUBEL

22.246.173/0001-27

IMPERIO SOLUÇÕES ADMIISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

23.106.657/0001-33

COPTec COPIADORA LTDA

36.353.116/0001-51

LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

13.201.732/0001-91

SOLUCAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

09.634.971/0001-68

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

17.263.792/0001-90

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI

22.172.252/0001-30

PORTARIA Nº10, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO A LEI Nº14151/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, afastamento das atividades laborais presenciais à servidora Sr.^a. **ZANA GABRIELA MARQUES ALBÉFARO**, nomeada conforme Portaria nº025 de 02/02/2004 no cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo a função gratificada de Supervisora de Geo-Obras e Prestação de Contas conforme Portaria Nº 196, de 01/07/2021, passando a exercer suas atividades em Home Office.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT., 14 de janeiro 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício de 2021, cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 14 de Dezembro de 2021.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:**ALOÍSIO COSTA DE ABREU****CLAUDIO GONZAGA DA SILVA****ELIZABETE VIEIRA DE MORAES****FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM****HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS****IVONE APARECIDA DOS S. SOUZA****SIDNEI RODRIGUES DOS S. SOUZA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

PROCON JUÍNA - MT
DECISÃO RECURSAL - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -
PROCON DE JUÍNA

RECURSO ADMINISTRATIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. **51.026.001.20-0000039**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **BANCO DO BRASIL S.A.**CNPJ N. **00.000.000/3306-55**INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª. Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo RECORRIDO, **BANCO DO BRASIL S.A.**, consequentemente, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pelo **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

RECURSO ADMINISTRATIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. **51.026.001.21-0000283**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **LOJAS LEBES - DREBES & CIA LTDA.**CNPJ N. **96.662.168/0121-48**INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª. Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, **LOJAS LEBES - DREBES & CIA LTDA**, consequentemente, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pela **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extra-

to resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

RECURSO ADMINISTRATIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. **51.026.001.21-0000176**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **BANCO BMG**CNPJ N. **61.186.680/0001-74**INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª. Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo RECORRIDO, **BANCO BMG S.A.**, consequentemente, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pelo **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

RECURSO ADMINISTRATIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. **51.026.001.21-0000103**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS.**CNPJ N. **81.222.267/0001-25**INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente TERMO DE JULGAMENTO os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª. Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, **SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS**, consequentemente, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pelo **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2021/GS/ SME -
JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de garagem e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

IV – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional.

V – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Auxiliar de Garagem.

VI – Divulgar a Listagem **PRELIMINAR** de pontuação dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/ SME - Jurueña/MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Jurueña, 13 de janeiro de 2022.

_____ (Original Assinado) _____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Jurueña MT

_____ (Original Assinado) _____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE GARAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 2022

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
023	Mônica de Matos Felix Gomes Nasc. 20/08/1975	15,0	1º
042	Alessandra Levertina A. de Oliveira Nasc. 05/05/1978	15,0	2º
073	Ane Glaucielle Ferreira Nasc. 11/02/1981	15,0	3º
072	Paula Medeiros de Lima Nasc. 01/10/1985	15,0	4º
052	Marluce Guedes de Lima Nasc. 18/11/1972	14,0	5º
038	Dirlei Pauli Nasc. 11/07/1977	14,0	6º
013	Erondina Kniess Nasc. 15/07/1958	13,0	7º
070	Maria Silvia Rodrigues Mendes	13,0	8º

	Nasc. 20/05/1966		
010	Marcionila Angela Pedretti Nasc. 21/09/1971	13,0	9º
018	Sonia Aparecida Pereira Nasc. 24/08/1973	13,0	10º
029	Cristhiane Fabiana Kava Nasc. 04/01/1975	13,0	11º
017	Maria Vilma Pereira da Silva Nasc. 29/09/1976	13,0	12º
031	Fabricia Jorge dos Santos Nasc. 08/11/1976	13,0	13º
044	Edineia S. Cortonez Vieira Nasc. 06/03/1978	13,0	14º
065	Rosane Hinkel Nasc. 21/08/1978	13,0	15º
030	Ednei Martins Pereira Nasc. 02/09/0978	13,0	16º
025	Gircilene Vital Tomé Nasc. 15/12/1978	13,0	17º
043	Gicelma Vital Tomé Nasc. 23/06/1980	13,0	18º
015	Nazaré Maria Arcanjo Almeida Nasc. 01/08/1980	13,0	19º
050	Adriana Leon Mendes Nasc. 29/11/1988	13,0	20º
046	Luciria da Silva Nasc. 19/10/1961	12,0	21º
058	Lucinda Rodrigues Brandão Nasc. 25/02/1964	12,0	22º
016	Iolanda Pavini Jasper Nasc. 27/02/1964	12,0	23º
056	Elizabete Boscolo Nasc. 28/03/1970	12,0	24º
049	Maria de Jesus P. Morais Nasc. 25/12/1972	12,0	25º
011	Maria Luzia de Oliveira Henrique Nasc. 22/04/1973	12,0	26º
069	Adriana Cristina do Amaral Nasc. 15/03/1979	12,0	27º
022	Inês Margarida Ochôa Nasc. 17/08/1979	12,0	28º
074	Illisrelis dos Santos Salomão Nasc. 10/11/1980	12,0	29º
021	Cledir Teodoro da Silva de Mello Nasc. 05/02/1981	12,0	30º
055	Apoliana Stoco Gonçalves dos Santos Nasc. 21/09/1983	12,0	31º
027	Elaine Reinaldo de Oliveira Paula Nasc. 06/05/1984	12,0	32º
007	Cleudiane de Lima Viana Reis Nasc. 19/05/1985	12,0	33º
034	Iramar Pereira Batista Medeiros Nasc. 17/07/1987	12,0	34º
024	Sheila de Jesus Mello Nasc. 23/09/1987	12,0	35º
020	Patrícia Kolling Nasc. 03/05/1989	12,0	36º
059	Nubia Salazar Damascena Ribeiro Nasc. 20/05/1989	12,0	37º
033	Valdinéia Gomes Silva Nasc. 04/02/1991	12,0	38º
045	Angelica Evangelista Nasc. 15/06/1994	12,0	39º
071	Adeilda do Amaral Chaves	10,0	40º
006	Bremair Machado S. dos Santos Nasc. 13/04/1977	9,0	41º
028	Elza Crisostomo da Silva Nasc. 08/11/1978	9,0	42º
041	Andreia Silva Souza Altmann Nasc. 06/05/1980	9,0	43º
001	Sirlei Souza Machado Nasc. 08/06/1981	9,0	44º
039	Catiane Sheila França de Souza Nasc. 15/04/1987	9,0	45º
005	Francieli Krul Nasc. 22/06/1993	9,0	46º
026	Maria Lucileide da Silva	7,0	47º

	06/02/1973		
061	Carmelita Pereira Nasc. 04/06/1975	7,0	48º
060	Paula Fabiana G. Stoco Nasc. 06/02/1986	7,0	49º
048	Adriana Teixeira Vicente	4,02	50º
064	Silvani de Jesus Firmino Nasc. 27/05/1984	4,0	51º
062	Rosimeire Miranda Pereira Nasc. 16/11/1990	4,0	52º
047	Lucimara Lima Strubilsch Nasc. 19/09/1994	4,0	53º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL****PEDAGOGIA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
019	Valquiria Meira Teixeira Fernandes Data nasc.: 26/10/1983	12,0	1º
008	Jussimara Souza Paes Nasc. 27/06/1990	12,0	2º
032	Maria Aparecida Granza	7,0	3º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA****MAGISTÉRIO**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
035	Roseli dos Santos Silva	1,0	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA RURAL****MAGISTÉRIO**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
003	Liene de Fátima da Silva	6,0	1º
063	Rubenilde da Silva Medeiros Fernandes	1,0	2º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA****BIOLOGIA E CIÊNCIAS**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	Eloir Carlos Fermino Data nasc.: 21/12/1970	12,0	1º
068	Ednilson Rossetti Zorer Data nasc.: 04/02/1986	12,0	2º
037	Ingrid Rehbein de Oliveira Data nasc.: 06/04/1991	12,0	3º
040	Patrícia Thais Pauli Data nasc.: 30/07/1993	12,0	4º
004	Daiany Carolina Silva Leatti	7,0	5º

LETRAS

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
066	Dayane Rehbein de Oliveira	13,0	1º
057	Maria Helena Silva	12,0	2º

MATEMÁTICA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
051	Vânia Aparecida Gasaldin Data nasc.: 01/09/1971	12,0	1º
054	Thalya Felix da Silva	12,0	2º

Data nasc.: 05/04/1997

GEOGRAFIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
036	Stela Antunes da Roza	13,0	1º
067	Tainara Lopes Cremon	12,0	2º
012	Wesp Ferreira dos santos	7,0	3º

CIÊNCIAS DA NATURAIS

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
002	Lidiani Gomes de Oliveira Damacena	9,0	1º
053	Maraiza Silva de Oliveira	5,5	2º

QUÍMICA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
009	Rosângela Mendes dos Santos	9,0	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO - ZONA RURAL**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
002	Luana Girelli Guralski	7,5	1º
001	Neusa Rodrigues de Lima	3,92	2º
003	Carlos Henrique B. Wisniewski	1,0	3º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
006	Rosa da Silva Carvalho dos Santos Data nasc.: 16/10/1975	7,0	1º
005	Eliete Dias Nogueira Data nasc.: 19/01/1977	7,0	2º
003	Viviane Lima Rocha Bihersals Data nasc.: 25/11/1986	7,0	3º
010	Karine Preuss Batista Data nasc.: 15/03/1999	7,0	4º
009	Cintia Rafaela de Paula	6,0	5º
0014	Maiara Faller Ribeiro	5,15	6º
007	Erica Tereza Roque Data nasc.: 14/01/1996	4,0	7º
011	Klebia Gonçalves da Silva Data nasc.: 10/01/1998	4,0	8º
004	Mara Régia Ferreira dos Santos Data nasc.: 11/09/1999	4,0	9º
002	Carla Patricia dos Santos Cardoso Data nasc.: 02/07/2000	4,0	10º
008	Gabriela de Souza Sena Data nasc.: 09/01/2002	4,0	11º
015	Edna Rodrigues de Lima Data nasc.: 12/12/1977	1,0	12º
012	Jaqueline Medeiros Moia Data nasc.: 20/05/1981	1,0	13º
001	Jucelia Andrade de Souza Data nasc.: 18/09/1987	1,0	14º
016	Lidiane Alves da Paixão Data nasc.: 06/06/1991	1,0	15º
018	Daiane Alves de Souza Data nasc.: 28/10/1992	1,0	16º
019	Silvana Alves de Oliveira Avelar Data nasc.: 25/04/1993	1,0	17º
017	Erica Keiline Basília dos Santos Data nasc.: 19/09/1998	1,0	18º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Data nasc.: 09/02/1982	6,0	1º
002	Francislaine dos Santos Silva Data nasc.: 10/04/1999	6,0	2º
001	Lucia Brito Lipari	5,0	3º
005	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,0	4º
003	Vilma Tavares Nascimento Data nasc.: 26/11/1981	3,0	5º
011	Rosilda do Nascimento Tavares	2,0	6º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA****ZONA RURAL**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
003	Elidiane Terezinha Camargo	5,5	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
009	Terezinha Manoel dos Santos Data nasc.: 12/09/1964	4,62	1º
007	Sueli Barbosa Silva Data nasc.: 07/05/1979	3,0	2º
008	Josiane da Silva de Oliveira Data nasc.: 21/07/1985	3,0	3º
012	Marivalda da Silva Sousa Data nasc.: 02/10/1984	2,0	4º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	Dionathan Balmant B. da Silva	3,16	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
003	Sirlene Efigênia dos S. Pancieri	21,0	1º
006	Clarice Rocha Siqueira Duarte	12,0	2º
007	Hiaponyra Esther A. O. Guth	9,0	3º
008	Suzan Bianca de A. Xavier	7,0	4º
005	Silvana Dias Silva	5,77	5º
004	Thais Alves Trindade	4,55	6º
002	Aldacir da Silva de Oliveira Data nasc.: 22/12/1973	1,0	7º
001	Jeovani Jesus Estevão Data nasc.: 13/04/1992	1,0	8º

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2022

LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR- TÍTULOS**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
001	Jean Matos da Silva	5,47		
002	Demilson Pereira Dias	2,0		
003	Evandro Brito	6,42		
004	Márcio Francisco Hastenreiter	6,83		
005	Claudemir Gonçalves	1,0		
006	Gercon Cassiano da Silva	2,0		
007	José Marcos dos Santos	2,0		
008	Wagner Ribeiro Hastenreiter	3,77		
009	Eliel Bergues de Farias	2,87		
010	Bruno Ronaldo Souza Pio	2,0		
011	Jonas Ricardo	1,0		
012	Abel da Silva	2,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JUSCIMEIRA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JARBAS LUIS PERUZZO-LO	688.314.719-53	9189/00006/2021
MOYSES NAVES	013.110.776-34	9189/00014/2021

ⓑ

Data de afixação: Data de desafixação:

14/01/2022

29/01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, conforme abaixo discriminado:

01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
159	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	15	2	8	6	33	0,5	64,5	1º	Aprovado
294	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	12	0	4	6	33	-	55	2º	Classificado
98	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	9	1	6	10	24	-	50	3º	Classificado
485	FABIANE TOLENTINO COSTALONGO	15	3	8	2	18	-	46	-	Eliminado
475	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	6	2	6	6	18	-	38	-	Eliminado
72	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	6	1	2	0	9	0,5	18,5	-	Eliminado
01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
462	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	9	2	4	6	30	0,5	51,5	1º	Aprovado
215	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	12	2	6	4	27	-	51	1º	Aprovado
220	CLAUDIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA	6	1	4	4	24	-	39	-	Eliminado
203	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
374	ELICA PEREIRA DA SILVA	12	6	12	26	56	1º	Classificado		
190	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	6	4	12	18	40	-	Eliminado		
346	ANA LÚCIA DIONÍSIO SOARES	6	0	6	20	32	-	Eliminado		
202	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
382	LUANA LIMA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	Ausente		
03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
433	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	15	8	15	26	64	1º	Classificado		
324	MARIA ELÍCIA AMARAL	12	6	12	26	56	2º	Classificado		
368	MARLENE DA COSTA ALECRIN	6	6	24	8	44	-	Eliminado		
307	MARINALVA CORREA JORGE	12	2	9	18	41	-	Eliminado		
272	MARIA INÊZ RACIS DOS SANTOS	0	2	9	24	35	-	Eliminado		
143	ROSINEIDI RICARDO MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente		
03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
305	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	12	4	15	26	57	1º	Classificado		
465	ANA NILA NASCIMENTO	9	2	15	28	54	2º	Classificado		
171	MARIA DE LOURDES DA FONSECA	12	6	15	16	49	-	Eliminado		
106	ZÉLIA CARDOSO DE SOUZA	15	6	6	20	47	-	Eliminado		
498	GENILDA PEREIRA LOPES	18	4	9	14	45	-	Eliminado		
44	EUGENIA PEREIRA CAMPOS	6	4	12	22	44	-	Eliminado		
167	MARILDE LOPES MORENO	0	6	9	24	39	-	Eliminado		
381	DANIELE KAISA VIEIRA PINTO	9	6	9	14	38	-	Eliminado		
194	DAIANE OLIVEIRA COELHO OLIVEIRA	12	0	9	16	37	-	Eliminado		
172	ADRIANA MARINHO BATISTA	9	4	12	10	35	-	Eliminado		
52	CRISTIANE PEREIRA CORREA	9	0	3	20	32	-	Eliminado		
212	JESUINA MARTINS DA SILVA	3	4	3	16	26	-	Eliminado		
366	IRENE RODRIGUES DE MORAES SIQUEIRA	6	0	6	12	24	-	Eliminado		
318	LÍDIANE CARDOSO COUTINHO	6	6	0	12	24	-	Eliminado		
312	MARIA EUNICE DE FARIAS	6	0	6	8	20	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
285	LUIZA APARECIDA DA SILVA	9	2	0	10	21	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
113	EUZENI PEREIRA MENDES	9	4	12	26	51	1º	Classificado		
175	CAMILA LOPES DA SILVA	6	2	12	14	34	-	Eliminado		
152	MADALENA GOSMES MOREIRA	6	0	3	10	19	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
211	GESSICA MENDES DE SOUZA	9	4	9	20	42	-	Eliminado		

160	APARECIDA MARIA DE SOUZA SANTOS	3	2	9	14	28	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – ASSENTAMENTO BELEZA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
201	JASMINY MAIANY PEGORARO DO PRADO	12	6	9	24	51	1º	Classificado		
447	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	6	4	12	20	42	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA - FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
118	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	9	6	12	26	53	1º	Classificado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - SANTA ELVIRA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
82	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	15	4	15	22	56	1º	Classificado		
276	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	6	6	15	20	47	-	Eliminado		
170	MARIA APARECIDA DE LIMA	9	4	15	18	46	-	Eliminado		
335	LUANA BELING DOS SANTOS	9	8	12	14	43	-	Eliminado		
337	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	6	0	12	12	30	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
313	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	12	8	9	24	53	1º	Classificado		
58	KALLINY FERNANDA ALVES DOS ANJOS	0	8	9	22	39	-	Eliminado		
03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – MANOEL COELHO - PLACA DE SANTO ANTÔNIO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
256	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	15	6	12	24	57	1º	Classificado		
448	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	18	4	12	20	54	2º	Classificado		
449	KELLIANE CRISTINA BORGES MENDONCA	12	6	15	16	49	-	Eliminado		
383	KEZIA SANSÃO DE ANDRADE BRITO	12	4	6	24	46	-	Eliminado		
96	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	6	8	6	24	44	-	Eliminado		
334	GRAZIELA TEIXEIRA MIRANDA	9	4	9	18	40	-	Eliminado		
397	EDILENA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente		
04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
230	KRISTIANY KELLEN ROCHA	12	0	6	6	39	63	1º	Aprovado	
229	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	15	2	8	4	33	62	2º	Classificado	
154	GESIQUELI DA SILVA NERES	12	2	8	2	36	60	3º	Classificado	
173	EDIMARA PAES DIAS	9	2	8	6	33	58	4º	Classificado	
262	LIVIA APARECIDA DA SILVA CABRAL	12	0	4	6	36	58	5º	Classificado	
158	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	15	2	6	2	30	55	6º	Classificado	
108	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	18	3	2	2	30	55	7º	Classificado	
328	JULYA GABRIELLY PINHEIRO DE CASTILHO	9	2	6	4	33	54	8º	Classificado	
184	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	12	1	8	2	30	53	9º	Classificado	
168	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	6	3	6	4	30	49	-	Eliminado	
494	LEONARDO SALES DOS SANTOS	9	3	6	4	27	49	-	Eliminado	
471	NATHALIA MACHADO LOPES DUARTE	3	2	6	4	33	48	-	Eliminado	
491	CLEIDE SALES ALTRAN	6	2	6	0	33	47	-	Eliminado	
31	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	3	1	6	4	33	47	-	Eliminado	
55	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	6	1	8	2	30	47	-	Eliminado	
218	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	6	1	4	2	30	43	-	Eliminado	
238	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	6	0	2	2	30	40	-	Eliminado	
115	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
316	JOÃO PEDRO CABRAL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
500	KEYMMILLI FERREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
339	ROSÂNGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	15	3	6	4	39	67	1º	Classificado	
288	ANA CLEIA MORAIS DE OLIVEIRA	12	2	6	4	42	66	2º	Classificado	
275	AMANDA CORDEIRO MAIA	6	4	4	6	36	56	3º	Classificado	
74	ELIANE DE ARRUDA DIAS PEDROSO	15	5	4	2	24	50	4º	Classificado	
273	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	9	1	4	2	27	43	-	Eliminado	
242	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
251	MYLENA QUEIROS MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
102	ZENILDA MENDES DE SOUZA	21	3	6	2	42	74	1º	Classificado	
78	SOPHIA TEIXEIRA COSTA	12	3	2	10	39	66	2º	Classificado	
424	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	12	4	6	4	39	65	3º	Classificado	
88	ADRIELLY LIMA DA SILVA	12	2	4	2	39	59	4º	Classificado	

387	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA GOMES	6	4	4	4	39	57	5º	Classificado
359	NAYARA VIEIRA DA SILVA	9	1	4	2	39	55	6º	Classificado
434	LARISSA DOS SANTOS SOUTO	12	2	4	0	36	54	7º	Classificado
291	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	12	1	6	2	18	39	-	Eliminado
103	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	9	2	4	2	21	38	-	Eliminado
236	JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3	2	4	2	21	32	-	Eliminado
125	RAFAELA FEITOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
439	NAGELA SAMARA CORREIA NUNES	21	4	8	6	45	84	1º	Classificado
161	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES	15	5	8	10	45	83	2º	Classificado
408	ADRIANE BEATRIZ FONSECA SANTOS	21	5	6	8	39	79	3º	Classificado
128	KEILLE FLAVIA MOREIRA CREMA	21	4	6	8	39	78	4º	Classificado
144	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	21	3	6	6	42	78	5º	Classificado
280	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	15	5	6	4	45	75	6º	Classificado
477	LORENN PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12	5	4	4	42	67	7º	Classificado
185	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	9	2	8	4	42	65	8º	Classificado
6	JESSICA DA SILVA NERES	15	4	4	6	36	65	9º	Classificado
38	SILVIA DA SILVA SAMUEL	12	2	6	2	42	64	10º	Classificado
403	ANA PATRICIA SOARES DE SOUZA	9	4	0	6	45	64	11º	Classificado
435	FLÁVIA ALVES CABRAL	9	4	2	6	42	63	12º	Classificado
207	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA	9	2	4	4	42	61	13º	Classificado
345	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	12	3	2	4	39	60	14º	Classificado
157	LUCIANA SILVA SOUZA	6	3	0	8	42	59	15º	Classificado
298	LAYLLA NATALIA DE MOURA	6	4	4	2	42	58	16º	Classificado
107	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS	9	2	8	4	33	56	17º	Classificado
136	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	12	2	6	2	33	55	18º	Classificado
458	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	6	3	6	4	33	52	19º	Classificado
97	PAOLA LORIAN MOTA SOARES	6	4	4	2	36	52	20º	Classificado
343	HAIALLA DAIANI DUTRA DA SILVA	6	2	6	4	33	51	21º	Classificado
278	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	6	2	4	2	36	50	22º	Classificado
15	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	9	2	8	6	24	49	-	Eliminado
344	AMANDA ALINE LOPES PEREIRA	6	1	6	6	30	49	-	Eliminado
94	EDNA PACHECO DO CARMO	3	2	8	0	18	31	-	Eliminado
490	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
219	EVA CAMPOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
119	LEIDILENE DE SOUZA CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
146	DEBORAH CRISTINA DOS REIS FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
487	EDFA CÂNDIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	ANDREIA FERREIRA DE CREMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
56	KARINA FERREIRA ARAGAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
43	THAINARA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	WINNIDY JÚNIOR MARTINS CANUTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
484	CARLOS DANIEL BORGES MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
451	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	12	5	8	4	42	71	1º	Classificado
241	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	12	4	2	8	42	68	2º	Classificado
476	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CAS- TRO	12	3	8	4	39	66	3º	Classificado
329	MARIA GABRIELA PANIAGO MASCARENHAS	12	3	6	6	39	66	4º	Classificado
453	LAURO VINÍCIUS SANTOS CAFÉ	18	4	4	6	33	65	5º	Classificado
131	STEFANY LUIZA SOUZA IBRAHIM	12	4	6	6	33	61	6º	Classificado
193	ANA CLÁUDIA PEREIRA	12	2	8	4	30	56	7º	Classificado
105	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDÃO	6	3	8	4	33	54	8º	Classificado
470	MICHELLE MASENA	3	2	6	6	36	53	9º	Classificado
269	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	0	2	6	2	42	52	10º	Classificado
155	JARIZA VITORIA PEDROSO MENDES	3	2	2	2	33	42	-	Eliminado
28	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
223	NAYARA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
357	KARINA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
331	CARLOMAN JÚNIOR SILVA DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
421	JULIANE NATIVIDADE MENDES	15	5	6	8	45	79	1º	Classificado
303	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	18	5	6	6	42	77	2º	Classificado
360	ADELICE SOUSA SILVA	18	2	8	2	45	75	3º	Classificado
380	DAIANE DEISE LIMA PINTO	15	3	6	4	42	70	4º	Classificado
150	VITORIA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	12	3	2	10	39	66	5º	Classificado
347	MONALISA LIMA DA SILVA	12	3	4	4	42	65	6º	Classificado
391	NICOLE CRISTINE MIRANDA DE SOUZA CRUZ	12	2	8	4	39	65	7º	Classificado
423	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	9	3	4	8	39	63	8º	Classificado

488	RENATA MASCARENHAS CORREIA	6	2	4	8	42	62	9º	Classificado	
456	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	15	2	6	2	36	61	10º	Classificado	
333	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	12	2	6	8	33	61	11º	Classificado	
326	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	9	2	4	6	39	60	12º	Classificado	
187	THAIANE GONÇALVES DE ASSIS	6	4	2	6	42	60	13º	Classificado	
95	GEAN CASTELUBER DE MATOS	9	3	6	6	36	60	14º	Classificado	
492	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	6	3	2	10	39	60	15º	Classificado	
61	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	6	5	4	6	36	57	16º	Classificado	
277	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	6	3	6	4	33	52	17º	Classificado	
26	ERIKA CRISTINA CORREA DE MATTES	12	4	8	2	21	47	-	Eliminado	
222	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	6	2	6	0	33	47	-	Eliminado	
25	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	6	1	4	2	33	46	-	Eliminado	
208	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	6	1	4	2	30	43	-	Eliminado	
432	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
341	MARIA DE MATOS ARRAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
130	ALESSANDRA CAMPOS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
224	JULIANE PAULA FERREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
16	MIRELLY SOUZA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
264	ANA KAROLINE XAVIER DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
395	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
206	LETÍCIA HOLSBAQUE DA SILVA	0	1	6	2	30	39	-	Eliminado	
370	LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
90	LAIS AGUILA DA COSTA	9	2	6	4	18	39	-	Eliminado	
436	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	6	2	4	10	15	37	-	Eliminado	
07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
164	ERIKA NAIRA VIEIRA	6	0	0	2	12	20	-	Eliminado	
07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
51	TATIANE ROSA PINA	12	2	6	0	30	50	1º	Aprovado	
08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
459	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	15	2	6	4	24	51	1º	Aprovado	
299	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	12	0	4	4	24	44	-	Eliminado	
415	HAIANNA CRISTINE DUTRA DA SILVA	9	3	6	6	18	42	-	Eliminado	
9	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	3	1	4	6	15	29	-	Eliminado	
260	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
62	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	9	0	8	4	30	51	1º	Aprovado	
45	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	0	0	6	2	18	26	-	Eliminado	
08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
73	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	15	1	6	4	24	50	1º	Classificado	
30	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	6	0	8	2	21	37	-	Eliminado	
79	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E AS- SENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
138	CRISLENE ALVES EUZEBIO	6	3	6	6	30	51	1º	Aprovado	
09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
437	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	18	5	10	8	12	53	1º	Classificado	
09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
156	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	15	3	6	4	33	61	1º	Classificado	
399	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	9	3	2	4	9	27	-	Eliminado	

248	THAIS TAMARA NUNES MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
271	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	9	2	6	0	6	23	-	Eliminado	
09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
69	CLARICE ROSA DA SILVA	15	2	4	4	27	52	1º	Classificado	
10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
254	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	15	4	6	6	21	0,5	52,5	1º	Aprovado
197	NAYÁ JARDINI FURLAN	12	1	8	4	21	-	46	-	Eliminado
39	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	9	1	10	8	15	-	43	-	Eliminado
332	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	0	0	6	4	21	-	31	-	Eliminado
479	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
10	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	6	1	6	4	21	-	38	-	Eliminado
116	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	9	3	8	8	9	-	37	-	Eliminado
20	CIRLENE FERREIRA ROCHA	3	1	4	6	18	-	32	-	Eliminado
356	THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA ALCANTARA	3	0	4	6	18	-	31	-	Eliminado
10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
287	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	9	3	6	8	30	0,5	56,5	1º	Aprovado
317	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	6	0	4	4	18	-	32	-	Eliminado
232	VALQUIRIA MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
120	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	3	0	4	4	18	0,5	29,5	-	Eliminado
11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
463	THAYNÁ TAVARES MAGALHAES	9	1	6	4	15	-	35	-	Eliminado
11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
109	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	9	1	6	6	24	-	46	-	Eliminado
135	DANIELY PEREIRA CAMPOS	12	1	4	6	15	-	38	-	Eliminado
11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
66	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	9	3	6	10	18	-	46	-	Eliminado
11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
137	ISABELA PEREIRA MEDEIROS	12	1	4	6	18	-	41	-	Eliminado
263	GABRIELLY VICTORIA PACHECO SOUZA	15	3	4	8	6	-	36	-	Eliminado
139	PATRICIA MARIA BORBA	9	2	4	6	12	-	33	-	Eliminado
315	BRUNA ADRIELLE GRAF ODI DA SILVA	3	1	4	6	18	-	32	-	Eliminado
30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
110	EVANILDO LEITE DE SOUSA	6	8	27	20	100	161	-	Classificado	
386	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	12	8	18	20	100	158	-	Classificado	
355	WELKER FURTADO DE OLIVEIRA	15	6	18	18	100	157	-	Classificado	
12	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	15	10	15	18	90	148	-	Classificado	
416	SERGIO GARCIA MARTINES	9	4	18	12	-	43	-	Eliminado	
375	VALDIR BATISTA	12	8	3	6	-	29	-	Eliminado	
35	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	9	0	18	8	-	35	-	Eliminado	
121	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	15	8	18	18	-	59	-	Eliminado	
420	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	9	8	9	12	-	38	-	Eliminado	
11	GILSON FILIPE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
46	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
234	VALMIR MARIANO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
461	RONALDO SILVA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
122	RONILDO ALVES CAMPOS	12	4	18	16	100	150	-	Classificado	

196	ARIEL RIBEIRO FERMAU	9	4	15	24	90	142	-	Classificado
132	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	12	6	15	18	90	141	-	Classificado
351	EZEQUIEL CARDOSO DE FARIAS	3	8	15	14	-	40	-	Eliminado
245	ADENILSON ALVES CAMPOS	18	6	6	14	-	44	-	Eliminado
198	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	12	6	6	10	-	34	-	Eliminado
466	OSEIAS MORAIS DE BRITO	0	4	15	12	-	31	-	Eliminado

38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
354	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	15	8	18	24	100	165	-	Classificado
204	LEOMAR PEREIRA MENDES	15	8	15	24	98	160	-	Classificado
486	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	15	10	15	18	98	156	-	Classificado
80	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	15	6	18	16	100	155	-	Classificado
296	DANILO DE SOUSA MORAES	15	10	12	18	100	155	-	Classificado
246	JOSE CEZARIO FEITOSA	15	4	9	20	-	48	-	Eliminado
123	ANTONIO CARLOS DA SILVA	12	4	9	22	-	48	-	Eliminado
239	THIAGO MORAES DA SILVA	15	8	12	6	-	41	-	Eliminado
166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	9	6	9	16	-	41	-	Eliminado
83	RICARDO LIMA DE SOUZA	3	6	21	8	-	38	-	Eliminado
129	ANDRE LUIZ COUTO NETO	9	6	12	10	-	37	-	Eliminado
252	LUCIANO DA SILVA	9	0	9	16	-	34	-	Eliminado
54	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	3	8	9	12	-	32	-	Eliminado
240	RICARDO RAMOS DA SILVA	3	4	9	14	-	30	-	Eliminado
411	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	12	2	6	10	-	30	-	Eliminado
233	GIBSON FARIAS MACHADO CORREA	6	6	3	12	-	27	-	Eliminado
249	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	3	2	6	10	-	21	-	Eliminado
429	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	0	6	6	8	-	20	-	Eliminado
289	GENARIO FERREIRA DA SILVA	9	2	12	14	-	107	-	Eliminado
214	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	3	0	3	6	-	102	-	Eliminado
464	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	-	-	-	-	-	93	-	Eliminado
413	ELIO OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	90	-	Eliminado
304	NEWDOY JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO	12	10	15	12	-	49	-	Eliminado
481	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	6	8	12	12	-	38	-	Eliminado
338	MAURO PEREIRA ALENCAR	15	2	9	10	-	36	-	Eliminado
282	LAERCIO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
292	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
373	MARCOS ABDÃO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
426	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	12	2	6	10	36	-	66	1º	Classificado
349	ELIANA LIMA SILVA	15	1	6	8	27	0,5	57,5	2º	Classificado
192	VIKTOR SERGIO COSTA OLIVEIRA	12	1	4	4	24	-	45	-	Eliminado
455	RENY MENDES FREITAS	6	1	8	4	24	-	43	-	Eliminado
67	RAIANY MOTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
205	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LEITE	12	6	9	16	43	-	Eliminado
412	EDIVALDO ALVES BRANDÃO	9	4	12	14	39	-	Eliminado
365	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	3	6	9	14	32	-	Eliminado
300	WEMERSON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	15	2	6	8	31	-	Eliminado
427	CARLOS CÍCERO IZIDORIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
468	AUÉBER NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente

44 - VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
469	DIOGO LOPES SOARES	12	8	12	24	56	1º	Classificado
428	ROSA MARIA CAMILO	6	8	15	14	43	-	Eliminado
388	ISABELA RIBEIRO MARTINS	3	6	12	22	43	-	Eliminado

44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
53	JOSE OSMAR FREITAS	12	6	18	20	56	1º	Classificado
350	RAFAEL MARINHO DA SILVA	15	6	12	22	55	2º	Classificado
311	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	12	10	12	20	54	3º	Classificado
200	DIEGO AMORIM DA SILVA	12	8	9	24	53	4º	Classificado
457	ILSON LOPES DE SOUZA	12	6	18	16	52	5º	Classificado
369	OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	18	8	6	20	52	6º	Classificado
290	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	12	6	12	16	46	-	Eliminado
400	ADEVAILTO ALVES DE SOUZA	6	4	15	16	41	-	Eliminado
352	VALDIR MODESTOS DOS SANTOS	3	4	15	16	38	-	Eliminado
327	ITAMAR GOMES DA SILVA	6	4	9	16	35	-	Eliminado

85	ELISMAR BISPO DE OLIVEIRA	9	4	15	6	34	-	Eliminado		
389	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	9	4	6	12	31	-	Eliminado		
489	JOÃO CARLOS PEREIRA	3	8	9	10	30	-	Eliminado		
133	VALDINEI JOSÉ DA COSTA	6	2	6	12	26	-	Eliminado		
438	VALDOMIRO ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente		
183	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
267	VALDICLEITON QUIRINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente		
319	LEANDRO LOPES DE HOLANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
265	CLEIDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
2	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
452	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	-	-	-	-	-	-	Ausente		
57	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
34	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	12	4	15	18		49	-	Eliminado	
394	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	12	8	3	18		41	-	Eliminado	
117	DYEGO CARLINI	3	8	3	16		30	-	Eliminado	
7	SIMONE FERREIRA ROCHA	9	6	15	14	-	44	-	Eliminado	
49 - COVEIRO JUSCIMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
255	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	3	6	9	28	46	-	Eliminado		
53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
140	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	18	10	18	18	64	1º	Aprovado		
501	CRISTIANE ZANATA RABELO	9	8	6	22	45	-	Eliminado		
454	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	6	6	12	20	44	-	Eliminado		
378	GENILZA DOS SANTOS	12	4	6	20	42	-	Eliminado		
478	SELMA FREITAS DA SILVA	12	2	3	16	33	-	Eliminado		
71	FLÁVIA CRISTINA SILVA MACHADO	0	2	6	24	32	-	Eliminado		
63	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente		
54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL										
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
210	CLEISON CUIAN ANDRADE	21	6	18	22	67	1º	Aprovado		
430	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	18	8	18	12	56	2º	Aprovado		
99	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	18	6	18	14	56	3º	Classificado		
480	LUIZ ARMANDO FREITAS BOLONHEZI	15	10	12	18	55	4º	Classificado		
81	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO	18	8	9	12	47	-	Eliminado		
322	REUEL CÉSAR SILVA BELLINTANI	12	10	9	14	45	-	Eliminado		
320	SOUWYS PEDROSO MENDES	12	6	12	14	44	-	Eliminado		
148	WALTUIR SERAFIM DE MENEZES	6	6	9	20	41	-	Eliminado		
410	FELLIPE ROCHA DE OLIVEIRA	3	6	15	16	40	-	Eliminado		
440	RICARDO MARTINS FELIX DE SOUZA	3	6	12	14	35	-	Eliminado		
376	CELIO PINHEIRO DE MATOS	3	0	9	16	28	-	Eliminado		
147	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA	3	2	3	12	20	-	Eliminado		
112	PAULO HENRIQUE NUNES LORENZ	-	-	-	-	-	-	Ausente		
310	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANÁSIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente		
308	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 13 de janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições previstas na Lei Complementar nº 027/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://www.metodoesolucoes.com.br>; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; <https://www.tce.mt.gov.br>

1.4. O presente processo seletivo será realizado com diversas **ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO conforme disposto no ANEXO V**;

2. DOS CARGOS:

Código	Cargos	Qtde de Vagas/	Vagas PCD	Nível Escolaridade	C/H	Vencimento (R\$)	Local de Trabalho /Lotação
001	A1-Professor com Habilitação em Pedagogia	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
	0218-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS						
002	A1-Professor com Habilitação em Letras e Inglês	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
003	A1-Professor com Habilitação em História	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
004	A1-Professor com Habilitação em Matemática	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
005	A1-Professor com Habilitação em Geografia	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
006	A1-Professor com Habilitação em Ciências	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
007	A1-Professor com Habilitação em Ed. Física	CR	-	Licenciatura Plena na área + Registro no Conselho da Classe	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
008	A1-Professor com Habilitação em Artes	CR	-	Licenciatura Plena na área	25	R\$ 3.619,85	Sede e Zona Rurais
009	A1-Assistente Social	01	-	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40	R\$ 3.200,54	Sede e Zona Rurais
010	A1-Psicólogo	01	-	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40	R\$ 3.200,54	Sede e Zona Rurais

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

* Os Professores estarão condicionados a Lei Municipal n° 724/2021 sobre a carga horária.

2.1 Valor da Taxa de Inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R\$)
Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 17 de janeiro de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 25 de janeiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.1.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Lambari D'Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.4. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.9. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.3.1 Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.3.2. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “**pedido de isenção**”.

5.3.3. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.4. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.6. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período **entre 17 a 18 de janeiro 2022**

5.8. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **19 de janeiro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: <https://www.metodoesolucoes.com.br>;

5.9. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.10. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.11. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.12. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **20 a 21 de janeiro de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.13. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **24 de janeiro de 2022**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **26 de janeiro de 2022**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e prova de títulos.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve-

rão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **9.2.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **25/01/2022 até as 23:59h do dia 27/01/2022**;

9.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**;

9.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido às penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;

9.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

9.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.11. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau.

9.12. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.13. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

9.14. Tabela para Nível Superior:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	4,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Cargos de Nível Superior e Médio Técnico - NOTA DE CORTE 50 pontos

10.1.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1. A prova objetiva será realizada no dia **30 de janeiro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município

11.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **26/01/2022 até as 23:59h do dia 27/01/2022**;

11.3. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

11.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 11.1, podem ser alterados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

e) Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

13.1. O gabarito da prova será divulgado no dia da realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

14. DO RECURSOS

14.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

14.2 O prazo para interpor recurso é de 1 dias, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

14.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

15. DO RESULTADO:

15.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **09 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>

www.tce.mt.gov.br;

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: CPF dos Pais;
- q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- t) Certidão de Antecedentes Criminais.

16.2 Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Lambari D'Oeste (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

16.2.1 Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

16.2.2 Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

16.2.3 O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.2.4 Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.2.5 Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.2.6 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.3 Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.4 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.2 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.6 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;

18.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, Portaria nº 563/2021, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.10 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo IV**;

18.11 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração; **18.12** Os contratos temporários celebrados em decorrência do presente teste seletivo terão vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Municipal 234/2009 e suas alterações.

18.13 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

18.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.15 Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor com Habilitação em Pedagogia: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas das séries iniciais do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Letras e Inglês: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa e línguas estrangeiras modernas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em História: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram

práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Matemática: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de matemática do 6º ao 9º ano de ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Geografia: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de Geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Ciências: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de ciências naturais do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Educação Física: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de educação física do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professor com Habilitação em Artes: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de ciências naturais do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Assistente Social: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Psicólogo: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR COM LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Lambari D'Oeste/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Pedagogo: Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

Professor de Matemática: Princípios norteadores do ensino da matemática. Expressões e operações algébricas. Funções quadráticas. Juros e porcentagem. Geometria. Razão e proporção. Matemática Comercial e Financeira. Sistemas de medidas. Estatística. Equações. Sistemas de equações. Área e volume. Produto Cartesiano.

Professor com Habilitação em Letras e Inglês: Compreensão de textos. Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Conhecimento linguístico. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação. Estrutura do período, da oração e da frase. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Estrutura do parágrafo. Ortografia. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento. **Inglês:** Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simples presente / simples passado / simples futuro e simples condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas.

Professor de História: Pré-História. Idade Média. Idade Moderna. Queda do Antigo Regime (Iluminismo/Revolução Francesa/Revolução Industrial). Conflitos Mundiais. História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Brasil Imperial. Independência do Brasil. República Velha. A Redemocratização e o Populismo. Regime Militar. A nova república. Atual crise política e econômica do país.

Professor de Geografia: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil. Conceitos geográficos (território, espaço geográfico, paisagem, lugar, fronteira.). Formas de orientação. Coordenadas geográficas. Camadas da Atmosfera. Mudanças climáticas. Globalização. Sistemas de governo. População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia). O processo migratório brasileiro. Urbanização e industrialização. A ocupação do espaço e suas consequências. Efeito Estufa. El niño. Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida. Ecossistemas e Biotecnologia.

Professor de Ciências: Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas.

Professor de Educação Física: A importância da atividade física. O desenvolvimento da corporeidade. Conhecimento do próprio corpo e seus limites. Capacidades físicas e habilidades físicas. A relação entre Atividade física e o desenvolvimento de conceitos atitudinais. Situações de esforço aeróbico, anaeróbico e repouso. Conhecimento básico sobre esportes. Conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar. Abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimentista e crítica).

Professor de artes: Arte Realista, Arte barroca, Arte contemporânea. Arte neoclássica e romântica. Arte impressionista e expressionista. Expressões, musicais, teatrais e visuais.

Assistente Social: Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto éticopolítico profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

Psicólogo:

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e

Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Eventos	Data
Data de Publicação Edital do Processo Seletivo	14/01/2022
Prazo para impugnação ao Edital	17/01/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	18/01/2022
Período das Inscrições	17 a 25/01/2022
Pedido de isenção da inscrição	17 a 18/01/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	19/01/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	20 a 21/01/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	24/01/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	26/01/2022
Publicação da Relação dos inscritos	27/01/2022
Homologação das inscrições	27/01/2022
Publicação do Edital Complementar contendo confirmação do local, data e horário das provas	27/01/2022
Prazo para envio dos Títulos	25 a 27/01/2022
Prova objetiva	30/01/2022
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/01/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	30/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e resultado preliminar da prova de títulos	01 /02/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	07/02/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra resultado preliminar da prova de títulos	07/02/2022
Publicação do Gabarito Oficial	07/02/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo 001/2022	07/02/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2022	08/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022	09/02/2022
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2022	09/02/2022
Homologação do Certame.	10/02/2022

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 001/2022 do Município de LAMBARI D'OESTE/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento.

Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 9. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, “**ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS**”, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, através de financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito nº 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra decisão prolatada, que inabilitou a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, no certame licitatório. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, mantendo sua previa decisão restando habilitada para fase de abertura de propostas a empresa MC TERAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. A Comissão de Licitação encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pelo Presidente da CPL, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT. Dessa forma, a licitante habilitada fica intimada para a Sessão de abertura do envelope “Proposta de

Preços” que será dia 19 de janeiro de 2022 às 10h00min (horário de Mato Grosso). As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, através dos telefones (65) 3228-1178.

Lambari d'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas ruas do perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, através do Convênio nº 0663/2021/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra decisão prolatada, que inabilitou a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, no certame licitatório. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, mantendo sua previa decisão restando habilitada para fase de abertura de propostas a empresa MC TERAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. A Comissão de Li-

citação encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pelo Presidente da CPL, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT. Dessa forma, a licitante habilitada fica intimada para a Sessão de abertura do envelope "Proposta de

Preços" que será dia 19 de janeiro de 2022 às 09h00min (horário de Mato Grosso). As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, através dos telefones (65) 3228-1178.

Lambari d'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 115 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$264.501,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				264.501,93
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
155	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	153.471,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
164	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	111.030,81	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

		264.501,93
Fontes de Recurso		
1	02	264.501,93

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 115 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 117 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				460.000,00
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	632	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	460.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	06	07	DPTO DE CULTURA	
	496	13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	-300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 24
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	500	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 24
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	511	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	-60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 24
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-460.000,00**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 117 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$807.472,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				807.472,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	17	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	6.295,47
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	18	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	1.385,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	26	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	48.642,37
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	28	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	150,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.686,21
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	305,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					
35	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUF	2.699,51					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
36	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUF	593,89					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
48	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS PO	278,40					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
67	04.122.0003.1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	52.188,33					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
70	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	53.102,88					
	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
73	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	7.975,15					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	22.981,83					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
77	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	140,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	64.258,85					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
	80	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	7.081,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	82	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO	6.658,29		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	306	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	600,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	309	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	360,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	375	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	27.443,82		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	377	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	787,04		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	379	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	5.549,44		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	381	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	63.010,20		
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		382	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00 1 500 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.759,81 F.R.:	0	1	00
		383	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00 1 500 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		141,96 F.R.:	0	1	00
		385	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00 1 500 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.600,00 F.R.:	0	1	00
		386	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00 1 500 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00 F.R.:	0	1	00
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS						
		532	04.122.0100.2066.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL		56.999,88 F.R.:	0	1	00
		535	04.122.0100.2066.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL		10.877,93 F.R.:	0	1	00
		538	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL		359,86 F.R.:	0	1	00
		539	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL		26.023,90 F.R.:	0	1	00
		541	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL		3.190,00 F.R.:	0	1	00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

542	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	147.048,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

552	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	42.391,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

598	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	2.699,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

599	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	593,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

603	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	1.916,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

604	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	1.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

605	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	24.546,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

608	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	5.468,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

609	04.122.0003.2070.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.202,98 F.R.: 0 1 00
611	04.122.0003.2070.0000 3.3.50.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	18.656,04 F.R.: 0 1 00
613	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.374,43 F.R.: 0 1 00
615	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	18.243,12 F.R.: 0 1 00

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

640	04.122.0003.2074.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	263,60 F.R.: 0 1 00
645	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	296,44 F.R.: 0 1 00
649	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	33.000,00 F.R.: 0 1 00
651	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.567,32 F.R.: 0 1 00
653	04.123.0003.2090.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	23,89 F.R.: 0 1 00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 113 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

662	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	6.912,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:**807.472,00**

Fontes de Recurso

1	00	807.472,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.726



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.726

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$317.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				317.900,00
02	06	08	FUNDEB	
754	12.361.0040.1127.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		317.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

		317.900,00
Fontes de Recurso		
1	19	317.900,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.728



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.728

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	06	07	DPTO DE CULTURA	
	755	13.392.0046.2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITOS NATALINOS	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 33
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 016	Conv. Enfeites Natalinos	
	756	13.392.0046.2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITOS NATALINOS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	
	757	13.392.0046.2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITOS NATALINOS	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso		90.000,00
1	00	10.000,00
1	33	80.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.728

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 112 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.088,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.088,68
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
467	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		4.088,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
586	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		-4.088,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-4.088,68**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 112 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 111 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$240.846,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				240.846,15
02	06	08	FUNDEB	
522	12.365.0039.2063.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.487,45
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 18
	251	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
523	12.365.0039.2063.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.421,61
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 18
	251	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
513	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.092,73
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 18
	251	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
519	12.361.0040.2062.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO	35.999,74
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 19
	252	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
520	12.361.0040.2062.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	844,62
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 19
	252	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
521	12.361.0040.2062.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 19
	252	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

240.846,15

Fontes de Recurso

1	18	125.001,79
1	19	115.844,36



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 111 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.2021, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de novembro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	560,00
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.030,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE novembro DE 2021

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
350	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		2.749,05
352	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700,00
365	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		2.723,62
391	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
426	12.361.0040.1035.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.822,67

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
173	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.030,00
173	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-560,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 3

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE novembro DE 2021

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
354	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.749,05
354	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.700,00
367	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.723,62
390	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-60,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
423	12.361.0040.1035.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
425	12.361.0040.1035.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-12.822,67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

A Prefeitura municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que

a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, cujo objeto consiste na "contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimétricos no município de Lambari d'Oeste - MT", Fica homologado em favor do Sr.º LEANDRO VETTORAZZI OLI-

VEIRA, portador do CPF nº 025.873.411-67, CREA/MT nº 041312, com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Lambari d'Oeste –MT, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L.

DECRETO Nº 109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$240.078,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				240.078,57
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	96	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.167,59
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	97	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.796,87
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	164	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	6.707,38
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	170	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	1.210,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	180	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	290,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	371	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	7.667,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	374	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	680,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

384	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	15.762,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

412	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	5.468,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

413	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	1.202,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

426	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MI	10.930,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

447	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	48.742,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

448	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.440,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

452	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	39.147,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

454	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	802,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

455	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	84.755,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 08 FUNDEB

513	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	5.306,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:**02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

102	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-210,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

103	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

107	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

108	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-796,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

144	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BA	-290,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

158	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-6.707,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

239	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COM MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-2.771,00 F.R. Grupo: 0 1 02
241	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.36.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 02
243	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-1.486,00 F.R. Grupo: 0 1 02
247	10.302.0030.2102.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-2.260,00 F.R. Grupo: 0 1 02
251	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-650,59 F.R. Grupo: 0 1 02

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

342	08.244.0090.2036.0000 3.1.90.11.00 1 500 000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECII VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 1 29
346	08.244.0090.2036.0000 3.1.91.13.00 1 500 000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECII OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.762,77 F.R. Grupo: 0 1 29
357	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00 1 500 000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 1 29
360	08.244.0090.2037.0000 4.4.90.52.00 1 500 000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 1 29

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

362	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE	-700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
367	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE	-3.667,92			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
368	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-680,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
398	08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-3.300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

417	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
419	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	-468,08			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
435	12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	-5.578,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
443	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-1.202,98			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
450	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-61.915,31			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 109 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

462	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00 1 200 000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 1 01

465	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00 1 200 000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 1 01

472	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.30.00 1 200 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-68.325,19 F.R. Grupo: 0 1 01

02 06 08 FUNDEB

516	12.361.0040.2061.0000 3.1.91.13.00 1 251 000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	-5.306,48 F.R. Grupo: 0 1 18

Anulação (-)**-240.078,57**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia os Membros da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas para Professores Efetivos e Interinos no ano de 2022, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Educação do Município para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para os professores efetivos e interinos no ano de 2022, no Município de Lambari D'Oeste – MT, válida até 22/12/2022, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

Luciene Gil do Santos – CPF: 020.354.311-40

Sandra Maria Sversuti – CPF: 158.044.258-70

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF:007189231-11

Suplente:Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTES DE PROFESSORES PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL:

Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DE ÁREAS ESPECÍFICAS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Membros ora empossados obedecerão ao disposto da Instrução Normativa do Edital Nº 001/2022 da SMEC, e o Seletivo para Professores interinos do Município de Lambari D'Oeste – MT, ficando nomeada como Presidente da presente Comissão o Servidor **Cleiber Tomaz de Sene** – CPF: 468.728.411-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 005/2022 de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, destinado a **selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://www.metodoesolucoes.com.br>; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; <https://www.tce.mt.gov.br>

1.4. O presente processo seletivo será realizado com diversas **ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO conforme disposto no ANEXO V**;

2. DOS CARGOS:

Cód.	Cargos	Vagas/CR	VagasPCD	Nível e Escolaridade	C/H	Vencimento (R\$)	Local de Trabalho /Lotação
	0218-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS						
001	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00	Micro área 05 – Zona Urbana
002	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00	Micro área 09 – Comunidade Sarizal
003	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00	Micro área 14 – Comunidade Olaria (DIRCE)
004	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00	Micro área 15 – Comunidade Sepotuba
005	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00	Micro área 17 – Comunidade Olaria (DESCO-BERTA)

006	Agente Epidemiológico	02	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.375,84	SEDE
007	Fiscal Sanitário	CR	-	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.399,50	SEDE

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

2.1 Valor da Taxa de Inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio	R\$ 60,00 (sessenta reais)

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 21 de janeiro de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 01 de fevereiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.1.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Lambari D'Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.4. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.9. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “**pedido de isenção**”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período **entre 21 a 24 de janeiro 2022**

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **26 de janeiro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: <https://www.metodoesolucoes.com.br>;

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **27 a 28 de janeiro de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **31 de janeiro de 2022**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **08 de fevereiro de 2022**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **13 de fevereiro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10.1, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

e) Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br;

14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br>; www.tce.mt.gov.br; **15. DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: CPF dos Pais;
- q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- t) Certidão de Antecedentes Criminais.

16.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Lambari D'Oeste (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

16.2.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

16.2.2. Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

16.2.3. O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.2.4. Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.2.5. Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.2.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.3. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.4. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Privado de Previdência Social**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

18.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;

18.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.10. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.11. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**;

18.12. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;

18.13. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

18.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.15. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde: O Agente comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Agente Epidemiológico: Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças.

Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Atribuições no combate aos vetores:

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis; Registrar as informações das atividades.

Fiscal Sanitário: Orientar, fiscalizar e controlar a construção e manutenção de estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais e outros de interesse a saúde pública, visando assegurar condições salubres quanto a área física, instalações sanitárias, ventilação, sistema de abastecimento de água e dejetos fossas, lixos, revestimentos (pisos, pinturas), etc.; Orientar, fiscalizar e controlar o exercício profissional, assegurando a habilitação legal necessárias aos profissionais; Orientar, fiscalizar e controlar as condições de saneamento básico de áreas públicas, como parques e praças; Orientar, fiscalizar e controlar a qualidade de produtos, como alimentos, saneamentos domiciliares (material de limpeza, cosméticos, perfumaria, artigos dietéticos, etc.); Orientar, fiscalizar e controlar quanto ao registro e às condições de fabricação, embalagem, distribuição, conservação, transporte e validade dos produtos referidos no item acima; Orientar, fiscalizar e controlar as condições da água de abastecimento público e os sistemas de esgotos sanitários.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Agente Comunitário de Saúde; Agente Epidemiológico; Fiscal Sanitário.	1. Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Síllaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Lambari D'Oeste/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

FISCAL SANITÁRIO: Noções básicas sobre Vigilância Sanitária. Programas de Vigilância Sanitária: Vigilância Sanitária das Tecnologias de Alimentos; Vigilância Sanitária das Tecnologias de Beleza, Limpeza e Higiene; Vigilância Sanitária das Tecnologias de Produção Industrial e Agrícola; Vigilância Sanitária das Tecnologias Médicas; Vigilância Sanitária das Tecnologias do Lazer; Vigilância Sanitária das Tecnologias de Educação e Convivência; Vigilância Sanitária do Meio Ambiente. Operacionalização da Vigilância Sanitária. O poder da ação da Vigilância Sanitária e os resultados em benefício da saúde.

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2022**

Eventos	Data
Data de Publicação Edital do Processo Seletivo	14/01/2022
Prazo para impugnação ao Edital	17 a 18/01/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	19/01/2022
Período das Inscrições	21/01 a 01/02/2022
Pedido de isenção da inscrição	21 a 24/01/2022

Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	26/01/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	27 a 28/01/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	31/01/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	02/02/2022
Publicação da Relação dos inscritos	03/02/2022
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	04 e 07/02/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	08/02/2022
Homologação das inscrições	08/02/2022
Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas	08/02/2022
Prova objetiva	13/02/2022
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	14/02/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	23/02/2022
Publicação do Gabarito Oficial	23/02/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Público 003/2022	23/02/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Público 003/2022	24 e 25/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 003/2022	28/02/2022
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Público 003/2022	28/02/2022
Homologação do Certame.	02/03/2022

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo Público 003/2022 do Município de LAMBARI D'OESTE/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$275.537,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				275.537,13
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
145	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	43.118,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
157	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	64.492,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
163	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	14.069,53	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
165	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	50.925,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
175	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	31.713,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	12.157,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
181	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	11.486,83	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

185	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D. SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	7.312,37 F.R.: 0 1 46
189	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	34.489,34 F.R.: 0 1 46
276	10.304.0050.2031.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.176,40 F.R.: 0 1 46
278	10.304.0050.2031.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	512,98 F.R.: 0 1 46
291	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.579,09 F.R.: 0 1 46
293	10.305.0060.2032.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	504,18 F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:**275.537,13**

Fontes de Recurso

1 46

275.537,13

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 116 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.405,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.405,67
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
174	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.		17.405,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:	17.405,67
Fontes de Recurso	
1 42	17.405,67

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei - Plano Plurianual e na - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PRO-
CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.**

A Exma. Senhora **Rosemar dos Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
226	Priscila da Silva Reis Cickoski	Zeladora	40 horas	3ª Aprovada
46	Valdenice Gomes Dantas	Zeladora	40 horas	4ª Aprovada
52	Cleonice Buche Fontana	Zeladora	40 horas	5ª Aprovada
66	Renata Miriam Bernardo	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	5ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);
CPF (original) e 1 (cópia)
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
RG e CPF do cônjuge;
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia);
Comprovante de residência;
Carteira de Habilitação (motorista);
CPF dos Pais (cópia);
Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19);
Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
CPF dos Filhos, (cópia);
Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4;
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
Declaração dos Dependentes de IRRF;
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participação da Audiência Pública que acontecerá no dia **15/02/2022, às 15hrs na Secretaria Municipal de Saúde**, por meio **virtual**, ao vivo, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Setembro a Dezembro/2020, Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Janeiro a Abril/2021 e Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Maio a Agosto de 2021.

O link para a live da WEB Audiência, será disponibilizado no site **<https://www.marcelandia.mt.gov.br/>**.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Francieli Furtunato da Silva Mendes
Enfermeira
Coordenadora de Atenção Básica em Saúde

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

A Exma. Senhora **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
441241	Gisele Lucas Evangelista	Cuidador de Criança	40 horas	12ª Classificada
441274	Thiago Willian Jose da Silva	Vigia	40 horas	7ª Classificado
437892	Francisca das Chagas de Sousa Barros de Almeida	Auxiliar de Jardineiro	40 horas	1ª Aprovada
439791	Mara Martins da Fonseca	Auxiliar de Jardineiro	40 horas	2ª Classificada

437203	Antonia Jannes Nascimento Magalhães	Auxiliar de Jardineiro	40 horas	3ª Classificada
437354	William Henrique dos Santos Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	6ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto Alvaneu Navarro

Prefeita em Exercício Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSORAIS

I – Para todos os cargos	- Hemograma completo; - Glicemia; - Colesterol total; - Triglicérides; - Ureia; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - Gama GT; - Exame de Urina (EAS); - BAAR na Linfa; - Eletrocardiograma com laudo; - Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; - Avaliação Postural Fisioterapêutica; - Avaliação Psicológica; - Avaliação Psiquiátrica; - Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; - Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	- Todos os citados acima e ainda - Ressonância dos Ombros; - Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A
Creatinina	//		 N A
Gama GT	//		 N A
Exame de urina (EAS)	//		 N A

BAAR na Linfa	//		 N A
Eletrocardiograma com laudo	//		 N A
Raio X do Tórax – PA	//		 N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		 N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		 N A
Avaliação Psicológica	//		 N A
Avaliação Psiquiatra	//		 N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		 N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	//		 N A

Observações:*Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados*

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)

Ressonância dos Ombros	//		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados			
Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados			
Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		☐ ☐ N A
Hepatite C	//		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições: _____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____. Empregado: _____ Medico: _____	

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME.....	RG.....
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: Fone: Endereço:	
Bairro: Cidade:	
Cargo/emprego/função: Regime Jurídico:	

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana Horário	

2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:

Marcelândia, ...de de 20....

assinatura do servidor (a)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

No-

me: _____

Filia-

Endere-

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

[illegible]

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**(No País e/ou exterior)**

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA**

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-		Cidade:-		Estado:-	
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento	IR	SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEDITO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10877 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA DE FATIMA SOUZA** a exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 172/2021

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 59.104.273/0001-29, Inscrição Estadual nº 635.000.011.110, com sede na Rua Alfred Jurzykowski, nº 562, Bairro Pauliceia, na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.680-900, E-mail: gustavo.r.nogueira@daimler.com, Telefone (11) 4173-6093 / (11) 9 9156-3242, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade 16.246.461 SSP/SP e CPF nº. 062.189.378-10 e pelo(a) Sr.(a) **CLEBER BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 269.792.608-98, denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, conforme condições,**

quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021 do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/12/2021	12335/2021	R\$ 518.600,00	Mercedes-Benz Do Brasil Ltda	Secretaria de Municipal de Educação e Desporto

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10896 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. LUCIANA DE FATIMA SOUZA**, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 181.293.888-80, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadrimestral** deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 097/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GEHLEN NO DISTRITO FLOR DA SERRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do **Edital 072/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta – 6.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **45 (Quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE FEVEREIRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 172/2021

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2021**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 59.104.273/0001-29, Inscrição Estadual nº 635.000.011.110, com sede na Rua Alfred Jurzykowski, nº 562, Bairro Pauliceia, na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.680-900, E-mail: gustavo.r.nogueira@daimler.com, Telefone (11) 4173-6093 / (11) 9 9156-3242, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade 16.246.461 SSP/SP e CPF nº. 062.189.378-10 e pelo(a) Sr.(a) **CLEBER BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 269.792.608-98, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta retificação e alteração contratual se fundamenta no Inciso I, do Artigo 58, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

02 – OBJETO DA ALTERAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta alteração a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021 do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

03 – ALTERAÇÃO

03.1 – A alteração do presente termo se fundamenta no **artigo 58, inciso I, da Lei Federal 8.666/93:**

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Justifica-se a retificação e alteração da numeração contratual conforme C. I. nº 1010/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na qual informa que houve uma solicitação da representante do Órgão FNDE (Programa Caminho da Escola) que fosse realizada alteração do contrato junto ao sistema SIGARP, este passará a ser emitido automaticamente com data do ano 2022, havendo divergência do contrato gerado pelo município no ano de 2021, e dessa forma, faz-se necessário a substituição da numeração do mesmo, para que se possa agilizar o processo e efetuar a compra dos Ônibus Escolares para o início do ano letivo, suprimindo assim a demanda e atender os alunos do Município de Matupá.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **retificar e posteriormente, alterar a numeração e o ano do contrato 172/2021 para o ano de 2022, do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021 do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10895 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA**, Engenheiro Sanitarista, CPF nº 013.864.231-14, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEO MEMBRANA TIPO PEAD 2,0 MM DE ESPESSURA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 0139/2021, TOMADA DE PREÇO 016/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços; conforme o Contrato nº 006/2022.

Art.2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos ser-

viços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2022**

Retifica-se o anexo único da portaria nº 003/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o anexo único da da portaria nº 003/2022, que DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., publicada no dia 14 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII | N° 3.898, página 275:

Onde se lê:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R\$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.315,20
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	01	2.047,97
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	3.841,04
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.661,24
Telefonista (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Assistente Parlamentar (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	5.817,25
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	6.838,38
TOTAL				08	01	

Leia-se:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R\$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.315,20
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	01	2.047,97
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	3.841,04
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.661,24
Telefonista (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Assistente Parlamentar (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	5.822,76
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	6.838,38
TOTAL				08	01	

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2022.**

PORTARIA Nº 005/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. João Parreira.”

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, “b”, da Lei n.º

160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao sr. **JOÃO PARREIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0905249-0 SESP-MT e CPF sob o nº 388.265.181-49 servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura matriculada sob nº 2717, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **29 anos, 09 meses e 12 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2020.02.00024P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de janeiro de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022**, que dispõe sobre a Distribuição dos Candidatos por sala, para aplicação da prova Objetiva do Concurso Público a serem realizadas nos locais e horários descritos abaixo:

1. Cargos de Nível Fundamental, Horário e locais de provas:

As provas para os cargos de Nível Fundamental, serão realizadas no dia 22 de janeiro de 2022 (Sábado), nas escolas descritas abaixo, com abertura dos portões impreterivelmente as 18 horas e início das provas as 19 horas, no horário local.

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO, sob o endereço: Rua Nilma Pereira Leite, nº 1298, bairro centro, Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280 – 000; **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sob o endereço: Rua Odélio Barbosa da Silva, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUA BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ (BCC)**, sob o endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000. **2. Cargos de Nível Médio, Horário e locais de provas:**

As provas para os cargos de Nível Médio, serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2022 (Domingo), nas escolas descritas abaixo, com abertura dos

portões impreterivelmente as 07 horas e início das provas as 08 horas, no horário local.

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO, sob o endereço: Rua Nilma Pereira Leite, nº 1298, bairro centro, Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280 – 000; **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sob o endereço: Rua Odélio Barbosa da Silva, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUA BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ (BCC)**, sob o endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANCHIE-TA**, sob o endereço: Rua Quinze de Novembro, bairro Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL PEDRO GALHARDO GARCIA**, sob o endereço: Rua Paulina Moreira de Matos – bairro Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **CENTRO COMUNITÁRIO JESUS DE NAZARÉ**, sob o endereço: Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 3337 – bairro Centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL JOÃO CAMPOS VIDAL (DISTRITO DE SONHO AZUL)**, sob o endereço: Avenida Cuiabá, Distrito de Sonho Azul, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

INFORMAMOS AINDA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTARÁ DISPONIBILIZANDO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS ATÉ O DISTRITO DE SONHO AZUL, COM SAÍDA AS 7 horas da Praça do Rotary Club para Sonho Azul, retornando a Mirassol D'Oeste as 12 horas.

3. Cargos de Nível Superior, Horário e locais de provas:

As provas para os cargos de Nível Superior, serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2022 (Domingo), nas escolas descritas abaixo, com abertura dos portões impreterivelmente as 13 horas e início das provas as 14 horas, no horário local.

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO, sob o endereço: Rua Nilma Pereira Leite, nº 1298, bairro centro, Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280 – 000; **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sob o endereço: Rua Odélio Barbosa da Silva, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUA BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ (BCC)**, sob o endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, bairro centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANCHIE-TA**, sob o endereço: Rua Quinze de Novembro, bairro Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL PEDRO GALHARDO GARCIA**, sob o endereço: Rua Paulina Moreira de Matos – bairro Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **CENTRO COMUNITÁRIO JESUS DE NAZARÉ**, sob o endereço: Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 3337 – bairro Centro, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000; **ESCOLA ESTADUAL JOÃO CAMPOS VIDAL (DISTRITO DE SONHO AZUL)**, sob o endereço: Avenida Cuiabá, Distrito de Sonho Azul, Mirassol d'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

INFORMAMOS AINDA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTARÁ DISPONIBILIZANDO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS ATÉ O DISTRITO DE SONHO AZUL, COM SAÍDA AS 13 horas da Praça do Rotary Club para Sonho Azul, retornando a Mirassol D'Oeste as 18 horas.

INFORMAMOS AINDA QUE O CANDIDATO PODE VERIFICAR SEU LOCAL DE PROVAS, NA PUBLICAÇÃO EM ANEXO OU ATRAVÉS DE SEU LOGIN E SENHA, ONDE ESTA ESPECIFICADO O "ENSALAMENTO".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 044 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012 e artigo 43 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **10,16% (dez virgula dezesseis por cento)**, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - Atualiza o índice de gratificação - IG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **10,16% (dez virgula dezesseis por cento)**, em conformidade com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização dos salários aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas constantes do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

ANEXO ÚNICO PORTARIA 0XX/2022.				
TABELA 03 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.485,44	R\$ 1.782,53	R\$ 2.079,62
2	1,066	R\$ 1.583,48	R\$ 1.900,18	R\$ 2.216,88
3	1,133	R\$ 1.683,01	R\$ 2.019,61	R\$ 2.356,21
4	1,198	R\$ 1.779,57	R\$ 2.135,47	R\$ 2.491,39
5	1,26	R\$ 1.871,66	R\$ 2.246,00	R\$ 2.620,32
6	1,33	R\$ 1.975,64	R\$ 2.370,78	R\$ 2.765,90
7	1,39	R\$ 2.064,77	R\$ 2.477,72	R\$ 2.890,68
8	1,46	R\$ 2.168,75	R\$ 2.602,50	R\$ 3.036,25
9	1,52	R\$ 2.257,87	R\$ 2.709,45	R\$ 3.161,03
10	1,6	R\$ 2.376,71	R\$ 2.852,05	R\$ 3.327,39
11	1,63	R\$ 2.421,27	R\$ 2.905,54	R\$ 3.389,79
12	1,66	R\$ 2.465,84	R\$ 2.959,01	R\$ 3.452,17
TABELA 04 – Pedreiro*, Recepcionista*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.661,25	R\$ 1.993,49	R\$ 2.325,74
2	1,066	R\$ 1.770,88	R\$ 2.125,06	R\$ 2.479,24
3	1,133	R\$ 1.882,18	R\$ 2.258,62	R\$ 2.635,06
4	1,198	R\$ 1.990,16	R\$ 2.388,20	R\$ 2.786,23
5	1,26	R\$ 2.093,16	R\$ 2.511,79	R\$ 2.930,43
6	1,33	R\$ 2.209,45	R\$ 2.651,34	R\$ 3.093,23
7	1,39	R\$ 2.309,12	R\$ 2.770,95	R\$ 3.232,78
8	1,46	R\$ 2.425,41	R\$ 2.910,49	R\$ 3.395,57
9	1,52	R\$ 2.525,09	R\$ 3.030,11	R\$ 3.535,12
10	1,6	R\$ 2.657,98	R\$ 3.189,58	R\$ 3.721,18
11	1,63	R\$ 2.707,82	R\$ 3.249,39	R\$ 3.790,95
12	1,66	R\$ 2.757,66	R\$ 3.309,20	R\$ 3.860,72
TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.837,04	R\$ 2.204,44	R\$ 2.571,85
2	1,066	R\$ 1.958,28	R\$ 2.349,93	R\$ 2.741,60
3	1,133	R\$ 2.081,36	R\$ 2.497,64	R\$ 2.913,91
4	1,198	R\$ 2.200,77	R\$ 2.640,92	R\$ 3.081,08
5	1,26	R\$ 2.314,66	R\$ 2.777,60	R\$ 3.240,53
6	1,33	R\$ 2.443,26	R\$ 2.931,91	R\$ 3.420,56
7	1,39	R\$ 2.553,48	R\$ 3.064,18	R\$ 3.574,87
8	1,46	R\$ 2.682,07	R\$ 3.218,49	R\$ 3.754,90
9	1,52	R\$ 2.792,29	R\$ 3.350,75	R\$ 3.909,21
10	1,6	R\$ 2.939,26	R\$ 3.527,10	R\$ 4.114,96
11	1,63	R\$ 2.994,37	R\$ 3.593,24	R\$ 4.192,12
12	1,66	R\$ 3.049,48	R\$ 3.659,37	R\$ 4.269,27

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*, Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.047,97	R\$ 2.457,56	R\$ 2.867,16
2	1,066	R\$ 2.183,14	R\$ 2.619,76	R\$ 3.056,39
3	1,133	R\$ 2.320,36	R\$ 2.784,42	R\$ 3.248,49
4	1,198	R\$ 2.453,47	R\$ 2.944,16	R\$ 3.434,85
5	1,26	R\$ 2.580,44	R\$ 3.096,53	R\$ 3.612,62
6	1,33	R\$ 2.723,81	R\$ 3.268,56	R\$ 3.813,32
7	1,39	R\$ 2.846,68	R\$ 3.416,02	R\$ 3.985,35
8	1,46	R\$ 2.990,04	R\$ 3.588,04	R\$ 4.186,05
9	1,52	R\$ 3.112,91	R\$ 3.735,49	R\$ 4.358,08
10	1,6	R\$ 3.276,75	R\$ 3.932,11	R\$ 4.587,45
11	1,63	R\$ 3.338,19	R\$ 4.005,83	R\$ 4.673,47
12	1,66	R\$ 3.399,63	R\$ 4.079,56	R\$ 4.759,48

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.267,71	R\$ 2.721,26	R\$ 3.174,80
2	1,066	R\$ 2.417,38	R\$ 2.900,85	R\$ 3.384,34
3	1,133	R\$ 2.569,32	R\$ 3.083,18	R\$ 3.597,04
4	1,198	R\$ 2.716,72	R\$ 3.260,06	R\$ 3.803,41
5	1,26	R\$ 2.857,32	R\$ 3.428,79	R\$ 4.000,25
6	1,33	R\$ 3.016,06	R\$ 3.619,27	R\$ 4.222,48
7	1,39	R\$ 3.152,12	R\$ 3.782,54	R\$ 4.412,97
8	1,46	R\$ 3.310,86	R\$ 3.973,03	R\$ 4.635,20
9	1,52	R\$ 3.446,93	R\$ 4.136,31	R\$ 4.825,69
10	1,6	R\$ 3.628,34	R\$ 4.354,01	R\$ 5.079,68
11	1,63	R\$ 3.696,37	R\$ 4.435,65	R\$ 5.174,92
12	1,66	R\$ 3.764,40	R\$ 4.517,29	R\$ 5.270,16

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.803,87	R\$ 3.364,65	R\$ 3.925,42
2	1,066	R\$ 2.988,93	R\$ 3.586,71	R\$ 4.184,49
3	1,133	R\$ 3.176,78	R\$ 3.812,14	R\$ 4.447,50
4	1,198	R\$ 3.359,03	R\$ 4.030,84	R\$ 4.702,65
5	1,26	R\$ 3.532,88	R\$ 4.239,45	R\$ 4.946,03
6	1,33	R\$ 3.729,15	R\$ 4.474,97	R\$ 5.220,80
7	1,39	R\$ 3.897,38	R\$ 4.676,85	R\$ 5.456,33
8	1,46	R\$ 4.093,66	R\$ 4.912,38	R\$ 5.731,11
9	1,52	R\$ 4.261,88	R\$ 5.114,26	R\$ 5.966,64
10	1,6	R\$ 4.486,19	R\$ 5.383,43	R\$ 6.280,67
11	1,63	R\$ 4.570,31	R\$ 5.484,37	R\$ 6.398,43
12	1,66	R\$ 4.654,43	R\$ 5.585,31	R\$ 6.516,20

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.311,59	R\$ 2.773,89	R\$ 3.236,21
2	1,066	R\$ 2.464,15	R\$ 2.956,97	R\$ 3.449,80
3	1,133	R\$ 2.619,02	R\$ 3.142,82	R\$ 3.666,63
4	1,198	R\$ 2.769,28	R\$ 3.323,13	R\$ 3.876,98
5	1,26	R\$ 2.912,60	R\$ 3.495,11	R\$ 4.077,63
6	1,33	R\$ 3.074,40	R\$ 3.689,28	R\$ 4.304,16
7	1,39	R\$ 3.213,10	R\$ 3.855,72	R\$ 4.498,34
8	1,46	R\$ 3.374,91	R\$ 4.049,89	R\$ 4.724,87
9	1,52	R\$ 3.513,61	R\$ 4.216,32	R\$ 4.919,04
10	1,6	R\$ 3.698,53	R\$ 4.438,24	R\$ 5.177,94
11	1,63	R\$ 3.767,88	R\$ 4.521,45	R\$ 5.275,03
12	1,66	R\$ 3.837,23	R\$ 4.604,67	R\$ 5.372,12

TABELA 10 – Operador de Máquinas e Mecânico

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.522,52	R\$ 3.027,02	R\$ 3.531,52
2	1,066	R\$ 2.689,01	R\$ 3.226,81	R\$ 3.764,61
3	1,133	R\$ 2.858,01	R\$ 3.429,61	R\$ 4.001,22
4	1,198	R\$ 3.021,98	R\$ 3.626,37	R\$ 4.230,76
5	1,26	R\$ 3.178,37	R\$ 3.814,05	R\$ 4.449,71
6	1,33	R\$ 3.354,94	R\$ 4.025,94	R\$ 4.696,92
7	1,39	R\$ 3.506,29	R\$ 4.207,56	R\$ 4.908,82
8	1,46	R\$ 3.682,87	R\$ 4.419,45	R\$ 5.156,03

9	1,52	R\$ 3.834,23	R\$ 4.601,07	R\$ 5.367,91
10	1,6	R\$ 4.036,03	R\$ 4.843,23	R\$ 5.650,44
11	1,63	R\$ 4.111,70	R\$ 4.934,04	R\$ 5.756,38
12	1,66	R\$ 4.187,38	R\$ 5.024,85	R\$ 5.862,33

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação* e Escriurário*

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.803,80	R\$ 3.364,56	R\$ 3.925,32
2	1,066	R\$ 2.988,85	R\$ 3.586,62	R\$ 4.184,39
3	1,133	R\$ 3.176,71	R\$ 3.812,05	R\$ 4.447,39
4	1,198	R\$ 3.358,95	R\$ 4.030,74	R\$ 4.702,53
5	1,26	R\$ 3.532,79	R\$ 4.239,34	R\$ 4.945,91
6	1,33	R\$ 3.729,06	R\$ 4.474,86	R\$ 5.220,68
7	1,39	R\$ 3.897,28	R\$ 4.676,74	R\$ 5.456,20
8	1,46	R\$ 4.093,55	R\$ 4.912,25	R\$ 5.730,97
9	1,52	R\$ 4.261,78	R\$ 5.114,13	R\$ 5.966,49
10	1,6	R\$ 4.486,08	R\$ 5.383,30	R\$ 6.280,52
11	1,63	R\$ 4.570,20	R\$ 5.484,24	R\$ 6.398,28
12	1,66	R\$ 4.654,32	R\$ 5.585,17	R\$ 6.516,03

TABELA 12 – Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 3.111,41	R\$ 3.733,71	R\$ 4.355,99
2	1,066	R\$ 3.316,77	R\$ 3.980,12	R\$ 4.643,49
3	1,133	R\$ 3.525,24	R\$ 4.230,29	R\$ 4.935,33
4	1,198	R\$ 3.727,48	R\$ 4.472,98	R\$ 5.218,47
5	1,26	R\$ 3.920,39	R\$ 4.704,47	R\$ 5.488,55
6	1,33	R\$ 4.138,18	R\$ 4.965,83	R\$ 5.793,46
7	1,39	R\$ 4.324,87	R\$ 5.189,85	R\$ 6.054,82
8	1,46	R\$ 4.542,67	R\$ 5.451,20	R\$ 6.359,74
9	1,52	R\$ 4.729,36	R\$ 5.675,22	R\$ 6.621,10
10	1,6	R\$ 4.978,27	R\$ 5.973,92	R\$ 6.969,58
11	1,63	R\$ 5.071,61	R\$ 6.085,93	R\$ 7.100,25
12	1,66	R\$ 5.164,95	R\$ 6.197,94	R\$ 7.230,94

TABELA 13 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 3.445,42	R\$ 4.134,50	R\$ 4.823,58
2	1,066	R\$ 3.672,81	R\$ 4.407,37	R\$ 5.141,94
3	1,133	R\$ 3.903,65	R\$ 4.684,39	R\$ 5.465,11
4	1,198	R\$ 4.127,61	R\$ 4.953,12	R\$ 5.778,65
5	1,26	R\$ 4.341,22	R\$ 5.209,47	R\$ 6.077,71
6	1,33	R\$ 4.582,40	R\$ 5.498,88	R\$ 6.415,37
7	1,39	R\$ 4.789,13	R\$ 5.746,95	R\$ 6.704,78
8	1,46	R\$ 5.030,30	R\$ 6.036,37	R\$ 7.042,43
9	1,52	R\$ 5.237,03	R\$ 6.284,44	R\$ 7.331,84
10	1,6	R\$ 5.512,66	R\$ 6.615,20	R\$ 7.717,73
11	1,63	R\$ 5.616,02	R\$ 6.739,24	R\$ 7.862,44
12	1,66	R\$ 5.719,39	R\$ 6.863,27	R\$ 8.007,14

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 3.841,05	R\$ 4.609,25	R\$ 5.377,46
2	1,066	R\$ 4.094,56	R\$ 4.913,47	R\$ 5.732,37
3	1,133	R\$ 4.351,90	R\$ 5.222,29	R\$ 6.092,66
4	1,198	R\$ 4.601,57	R\$ 5.521,89	R\$ 6.442,20
5	1,26	R\$ 4.839,71	R\$ 5.807,66	R\$ 6.775,60
6	1,33	R\$ 5.108,59	R\$ 6.130,30	R\$ 7.152,03
7	1,39	R\$ 5.339,05	R\$ 6.406,86	R\$ 7.474,68
8	1,46	R\$ 5.607,93	R\$ 6.729,51	R\$ 7.851,09
9	1,52	R\$ 5.838,39	R\$ 7.006,07	R\$ 8.173,74
10	1,6	R\$ 6.145,67	R\$ 7.374,80	R\$ 8.603,94
11	1,63	R\$ 6.260,90	R\$ 7.513,09	R\$ 8.765,27
12	1,66	R\$ 6.376,14	R\$ 7.651,36	R\$ 8.926,58

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.262,94	R\$ 5.115,52	R\$ 5.968,12
2	1,066	R\$ 4.544,29	R\$ 5.453,15	R\$ 6.362,00
3	1,133	R\$ 4.829,91	R\$ 5.795,89	R\$ 6.761,87

4	1,198	R\$ 5.107,00	R\$ 6.128,40	R\$ 7.149,80
5	1,26	R\$ 5.371,30	R\$ 6.445,56	R\$ 7.519,82
6	1,33	R\$ 5.669,70	R\$ 6.803,65	R\$ 7.937,59
7	1,39	R\$ 5.925,48	R\$ 7.110,59	R\$ 8.295,68
8	1,46	R\$ 6.223,89	R\$ 7.468,67	R\$ 8.713,45
9	1,52	R\$ 6.479,67	R\$ 7.775,60	R\$ 9.071,53
10	1,6	R\$ 6.820,70	R\$ 8.184,84	R\$ 9.548,98
11	1,63	R\$ 6.948,58	R\$ 8.338,31	R\$ 9.728,02
12	1,66	R\$ 7.076,48	R\$ 8.491,77	R\$ 9.907,06

TABELA 16 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.280,34	R\$ 5.136,42	R\$ 5.992,48
2	1,066	R\$ 4.562,85	R\$ 5.475,41	R\$ 6.387,99
3	1,133	R\$ 4.849,63	R\$ 5.819,55	R\$ 6.789,49
4	1,198	R\$ 5.127,86	R\$ 6.153,43	R\$ 7.179,00
5	1,26	R\$ 5.393,24	R\$ 6.471,89	R\$ 7.550,53
6	1,33	R\$ 5.692,86	R\$ 6.831,43	R\$ 7.970,01
7	1,39	R\$ 5.949,69	R\$ 7.139,62	R\$ 8.329,55
8	1,46	R\$ 6.249,31	R\$ 7.499,16	R\$ 8.749,03
9	1,52	R\$ 6.506,13	R\$ 7.807,35	R\$ 9.108,58
10	1,6	R\$ 6.848,56	R\$ 8.218,27	R\$ 9.587,97
11	1,63	R\$ 6.976,96	R\$ 8.372,36	R\$ 9.767,76
12	1,66	R\$ 7.105,38	R\$ 8.526,45	R\$ 9.947,53

TABELA 17 – Enfermeiro - PSF, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 8.103,79	R\$ 9.724,54	R\$ 11.345,30
2	1,066	R\$ 8.638,64	R\$ 10.366,36	R\$ 12.094,09
3	1,133	R\$ 9.181,59	R\$ 11.017,91	R\$ 12.854,23
4	1,198	R\$ 9.708,33	R\$ 11.650,00	R\$ 13.591,67
5	1,26	R\$ 10.210,77	R\$ 12.252,92	R\$ 14.295,08
6	1,33	R\$ 10.778,03	R\$ 12.933,64	R\$ 15.089,25
7	1,39	R\$ 11.264,27	R\$ 13.517,12	R\$ 15.769,97
8	1,46	R\$ 11.831,53	R\$ 14.197,84	R\$ 16.564,14
9	1,52	R\$ 12.317,76	R\$ 14.781,31	R\$ 17.244,85
10	1,6	R\$ 12.966,06	R\$ 15.559,27	R\$ 18.152,48
11	1,63	R\$ 13.209,18	R\$ 15.851,01	R\$ 18.492,85
12	1,66	R\$ 13.452,29	R\$ 16.142,75	R\$ 18.833,20

TABELA 18 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 10.670,26	R\$ 12.804,32	R\$ 14.938,37
2	1,066	R\$ 11.374,50	R\$ 13.649,40	R\$ 15.924,30
3	1,133	R\$ 12.089,41	R\$ 14.507,29	R\$ 16.925,17
4	1,198	R\$ 12.782,98	R\$ 15.339,57	R\$ 17.896,16
5	1,26	R\$ 13.444,53	R\$ 16.133,44	R\$ 18.822,35
6	1,33	R\$ 14.191,45	R\$ 17.029,74	R\$ 19.868,03
7	1,39	R\$ 14.831,67	R\$ 17.798,00	R\$ 20.764,33
8	1,46	R\$ 15.578,58	R\$ 18.694,31	R\$ 21.810,02
9	1,52	R\$ 16.218,80	R\$ 19.462,56	R\$ 22.706,32
10	1,6	R\$ 17.072,42	R\$ 20.486,91	R\$ 23.901,39
11	1,63	R\$ 17.392,53	R\$ 20.871,03	R\$ 24.349,55
12	1,66	R\$ 17.712,64	R\$ 21.255,16	R\$ 24.797,69

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 21.574,96	R\$ 25.889,96	R\$ 30.204,95
2	1,066	R\$ 22.998,91	R\$ 27.598,69	R\$ 32.198,47
3	1,133	R\$ 24.444,43	R\$ 29.333,32	R\$ 34.222,21
4	1,198	R\$ 25.846,81	R\$ 31.016,16	R\$ 36.185,52
5	1,26	R\$ 27.184,45	R\$ 32.621,34	R\$ 38.058,23
6	1,33	R\$ 28.694,70	R\$ 34.433,64	R\$ 40.172,58
7	1,39	R\$ 29.989,20	R\$ 35.987,04	R\$ 41.984,87
8	1,46	R\$ 31.499,45	R\$ 37.799,33	R\$ 44.099,22
9	1,52	R\$ 32.793,94	R\$ 39.352,73	R\$ 45.911,52
10	1,6	R\$ 34.519,94	R\$ 41.423,93	R\$ 48.327,92
11	1,63	R\$ 35.167,19	R\$ 42.200,62	R\$ 49.234,06
12	1,66	R\$ 35.814,44	R\$ 42.977,33	R\$ 50.140,22

Tabela 20 - Professor(a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível	A	B	C	D
		1	1,4	1,5	1,7
	1	1	R\$ 2.687,01	R\$ 3.761,82	R\$ 4.030,52
3	2	1,06	R\$ 2.848,24	R\$ 3.987,53	R\$ 4.272,36
6	3	1,12	R\$ 3.009,46	R\$ 4.213,25	R\$ 4.514,19
9	4	1,18	R\$ 3.170,68	R\$ 4.438,95	R\$ 4.756,01
12	5	1,24	R\$ 3.331,90	R\$ 4.664,66	R\$ 4.997,85
15	6	1,3	R\$ 3.493,12	R\$ 4.890,37	R\$ 5.239,68
18	7	1,36	R\$ 3.654,34	R\$ 5.116,07	R\$ 5.481,52
21	8	1,42	R\$ 3.815,57	R\$ 5.341,79	R\$ 5.723,34
24	9	1,5	R\$ 4.030,52	R\$ 5.642,74	R\$ 6.045,79

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO

Funções Comissionada

Padrão	REMUNERAÇÃO (R\$)
FC – 01	492,79
FC – 02	2.164,41
FC – 03	3.235,33

Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC - 01	2.238,19
CC - 02	2.948,52
CC - 03	3.752,44
CC - 04	5.066,08
CC - 05	9.006,38
CC - 06	9.716,71
CC - 07	10.721,88

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

(Prefeito, Vice-prefeito e Secretários)

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R\$))
Prefeito	24.514,89
Vice-Prefeito	10.601,03
Secretários	9.716,71

GRATIFICAÇÃO PRO LABORE FACIENDO

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)	
Índice de Gratificação - IG	R\$ 129,40

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**RH
PORTARIA N. 043/2022****PORTARIA N. 043 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 a 06/02/2021, conforme protocolo 134/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor LAZARO LUCAS DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 24/07/2016 a 24/07/2021, conforme protocolo 133/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor LUCIANO SARACHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2020, conforme protocolo 132/2022.

Artigo 4º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor LUISMAR DA SILVA MARTINS, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 17/07/2018, conforme protocolo 147/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

JKO/M

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº002/2022** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA**, Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO Nº002/2022** com objetivo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO**, contratando a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 14 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 056/2022

PORTARIA Nº. 056/2022

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Antonio Rucker**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Rucker**, portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 055/2022

PORTARIA Nº. 055/2022

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Edilman Conceição Rondon**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Edilman Conceição Rondon**, portadora do RG nº. 08996539 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 008/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 008/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, designada pela PORTARIA Nº 685/2021, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações aplicáveis a espécie, torna publico **RESPOSTAS À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 E RETIFICAÇÃO DE GABARITO**.

1. RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 02 (Português)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa “D” (His-tó-rias).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme o novo acordo ortográfico, considera-se a separação silábica correta HIS-TÓ-RI-AS. Não havendo alternativa correta para a questão, a mesma é passível de ANULAÇÃO.

BIBLIOGRAFIA: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf>

<https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&pal...>

<https://www.dicio.com.br/historia/>

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 03 (Português)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa “C” (SE REPRIMIR). Porém, o sentido é contrário em relação ao questionado na pergunta, sendo a resposta correta a alternativa “B” (SE REPRODUZIR).

FUNDAMENTAÇÃO: O fato se confirma ao comparar a mesma questão com a prova de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, onde consta em gabarito divulgado como correta a alternativa "C" (SE REPRODUZIR).

BIBLIOGRAFIA: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&pal...>

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 05 (Português)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa "B" (EFICIENTE - EFICIÊNCIA). Porém, nenhuma das alternativas estão grafadas de forma incorreta.

FUNDAMENTAÇÃO: A questão é passível de ANULAÇÃO, tendo em vista que nenhuma das alternativas possui palavras grafadas e/ou acentuadas de forma incorreta.

BIBLIOGRAFIA:

<https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&pal...>

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 09 (Matemática)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa "C" (FICARÁ NEGATIVO R\$200,00). Porém, a alternativa está incorreta.

FUNDAMENTAÇÃO: A alternativa correta é a de letra "B" (FICARÁ NEGATIVO R\$150,00). +R\$100,00 (SALDO POSITIVO NO BANCO) -R\$250,00 (CHEQUE COM VALOR MAIOR QUE O SALDO)

-R\$150,00 (AO DESCONTAR, O SALDO FICARÁ NEGATIVO EM R\$150,00)

BIBLIOGRAFIA: Matemática Básica

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 10 (Matemática)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa "D" (44). Porém, 44 não é 40% de 85, estando a alternativa incorreta.

FUNDAMENTAÇÃO: A alternativa correta é a de letra "B" (34). O fato se confirma ao comparar a mesma questão com a prova de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, onde consta em gabarito divulgado como correta a alternativa com resultado "34".

BIBLIOGRAFIA: Porcentagem Básica

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

NOME DO CANDIDATO: FELIPE SOUZA SUTILI

CARGO PRETENDIDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso aqui impetrado, em tempo hábil, tem por objetivo questionar o gabarito divulgado da **questão de nº. 37 (Informática)**, da prova de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, onde consta como resposta correta a alternativa "B" (SOMENTE II ESTÁ CORRETA). Porém, a afirmativa "III – Google Chrome é um software que viabiliza a navegação pela internet" também está correto, tendo em vista que este programa ou software foi elaborado para a navegação na Internet, conforme afirma o próprio site da fabricante.

FUNDAMENTAÇÃO: A alternativa correta é a de letra "A" (SOMENTE II E III ESTÃO CORRETAS).

BIBLIOGRAFIA: <https://www.google.com/intl/pt-BR/chrome/>

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, após a conferência dos recursos impetrados, resolve: **RETIFICAR O GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

1. GABARITO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	B	A	NULA	B	A	A	B	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	B	A	C	D	D	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

C	A	B	C	D	C	D	B	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	B	B	A	D	C	B

3. GABARITO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	C	A	B	B	A	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	B	A	C	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	B	B	A	D	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	A	B	B	A	D	C	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nobres - MT, 14 de janeiro 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
112	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	RG 16991931 SSP MT 28/12/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
104	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	RG 21802639 SSP SP 19/11/1986	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
185	ADRIANA FERREIRA SANTANA	RG 20264909 SSP MT 12/08/2009	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
3	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	RG 15918564 SESP MT 28/11/2014	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
89	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	RG 19483228 SSP MT 29/10/2013	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
41	ANA LUCIA FELIX DA SILVA	RG 2217341-2 SSPMT MT 08/11/2007	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
137	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	RG 0527220120142 SSP-MA MA 29/05/2014	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
153	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	RG 2072404-7 SECRETARIA DE SEGURA MT 28/04/2006	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS

19	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	RG 46200233 SSP PR PR 16/05/1986	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORIZISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
95	ARIANA MARTINS LOPES	RG 001044882 SSP MS 27/03/1996	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
157	ATAÍDE PIRES	RG 517421 SSP MT 06/08/1984	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORIZISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
131	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	RG 20248830 SSP MT 19/10/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
82	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	RG 1339329-4 SSP MT 30/07/1998	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
175	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	RG 16994027 SSP MT 26/11/2019	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
90	CARLA SANTANA	RG 07406033109 SECRETARIA DA RECEIT MT 31/07/2015	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
106	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	RG 10721665 SJ MT 28/04/1994	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
70	CAROLAINÉ SANTOS ARRUDA LOPES	RG 28053400 SSP MT 06/08/2019	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
27	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	RG 14001756 SSP MT 14/01/2010	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
101	CLARA CONJUI DA SILVA	RG 14003341 SSP MT 21/06/1999	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
197	CLÁUDIA APARECIDA KREIDLORO	RG 20422987 SSP SP 12/09/2017	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
56	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	RG 1628107-1 SSP MT 02/02/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
134	CLEMILDA BARBOSA	RG 21380163 SSP MT 31/01/2007	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

186	CLEUDES TE- REZINHA ZAN- ROSSO DOS REIS GARBIN	RG 12321516 SSP MT 26/05/ 2021	014 - 014 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS URBANAS
169	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SEL- LA	RG 07256329 SSP MT 28/05/ 2004	014 - 014 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS URBANAS
67	CLEUZELI BEN- TO CIRINO	RG 20416660 SECRETARIA MT 10/01/2006	005 - 005 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (VIGIA) - ES- COLAS RURAIS
96	CRISTIANA RI- BEIRO DA SIL- VA	RG 1502285 SSP/MT MT 26/ 12/2000	009 - 009 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCO- LAS RURAIS
26	CRISTINA AL- VES DE LIMA	RG 1215580-2 SJ MT 25/09/ 1996	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
120	DAIANE DE AL- MEIDA MENDES	RG 29702704 SSP MT 07/07/ 2015	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
16	DAIANE RODRI- GUES MAR- QUES PEREIRA DUARTE	RG 15856160 SSP MT 23/07/ 2015	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
110	DANIELE CRIS- TINA MORGAN DOS SANTOS	RG 17307171 SSP/MT MT 05/ 06/2003	001 - 001 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCO- LAS RURAIS
99	DARCI ANTO- NIO VICENTIN	RG 04108248 SSP MT 29/11/ 2000	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTO- RISTA ESCOLAR) - ES- COLAS URBANAS
129	DEBORA DENI- SE BARANOSKI	RG 2822428-0 223 MT 24/10/ 2013	004 - 004 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (VIGIA) - ES- COLAS URBANAS
144	DEGMAR MOU- RA DOS SAN- TOS	RG 1574339-0 SSP MT 28/01/ 2002	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
119	DEISI KIRSCH- NER BORMANN	RG 1371981 1371981 RO 13/ 06/2013	009 - 009 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCO- LAS RURAIS
42	DGHENIFER TE- ODORO FER- REIRA	RG 1961734 SSP ES 05/12/ 2001	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
35	DIENE APARE- CIDA DE OLI- VEIRA	RG 24000973 SSP MT 20/07/ 2009	001 - 001 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCO- LAS RURAIS
109	DIONE DA RO- CHA DIAS	RG 24456772 SSP MT 19/01/ 2010	004 - 004 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (VIGIA) - ES- COLAS URBANAS
40	DIRSON FILHO NOGUEIRA BO- REGIO	RG 0935369 SSP MT 29/09/ 2021	007 - 007 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	RG 11125470 SESP MT 10/08/ 2018	013 - 013 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCO- LAS RURAIS
52	EDUARDO NAL- TAL GERVASO- NE VILLELA	RG 26493209 SEM MT 13/02/ 2012	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL - ESCOLAS URBANAS
79	ELAISA COUTI- NHO PRESTES	RG 2050965-0 SSP/MT MT 09/ 02/2006	003 - 003 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
159	ELCIO AMÂN- CIO DA SILVA	RG 3583110 0 SSP PR 03/02/ 1982	012 - 012 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
145	ELIANA ALE- XANDRINA MO- RAES	RG 1656346-8 SSP MT 07/11/ 2002	002 - 002 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
111	ELIANE SILVA ALVES	RG 274776-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/01/2013	008 - 008 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
9	ELIEZER BAR- BOSA	RG 167578 SSP TO 21/03/1977	012 - 012 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS

154	ELISANGELA PEREIRA GON- ÇALVES	RG 1724096-4 SSP/MT MT 21/ 05/2003	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
66	ELIVANIA SOU- SA BORGES	RG 1541475-2 SSP MT 13/08/ 2001	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
150	EVELLEN JE- SUS SANTOS	RG 30242916 SESP MT 07/04/ 2016	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
46	FABIANA APA- RECIDA DE ME- LO MARTINS	RG 1379139 SSP RO 15/08/ 2013	002 - 002 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
74	FABIOLA FER- REIRA NEI- VERTH	RG 16561732 SSP MT 29/11/ 2019	002 - 002 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
71	FATIMA DE FU- CIO AMÂNCIO DA SILVS	RG 2362992 4 SSPMT MT 03/ 03/2009	012 - 012 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
8	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	RG 22470620 SSP MT 11/02/ 2020	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
118	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 29702569 SSP MT 07/07/ 2015	007 - 007 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
156	GENECI VEDI- GAL BEZERRA	RG 24260665 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/10/2009	002 - 002 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
85	HEBERT NONA- TO MARQUES	RG 23833513 SSPMT MT 02/ 04/1997	004 - 004 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (VIGIA) - ES- COLAS URBANAS
136	ILSE TERESI- NHA BAUM- GARTNER	RG 62319704 SSP/PR 27/07/ 2021	014 - 014 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS URBANAS
10	ISABELA CRIS- TINA MAIA DA SILVA	RG 24481270 SSP MT 29/01/ 2010	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
91	JEFTE OLIVEI- RA	RG 28223381 TELMA DE AZE- VEDO SIL MT 23/10/2013	013 - 013 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCO- LAS RURAIS
158	JESIELI FABEM	RG 1292547 SESDC RO 26/ 01/2012	002 - 002 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
61	JOAO SOARES DOS SA	RG 981166 SGPC ES 08/07/ 1988	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
105	JOEL ALVES DOS SANTOS	RG 14059428 SSP MT 13/07/ 1999	004 - 004 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (VIGIA) - ES- COLAS URBANAS
168	JOILSON APA- RECIDO LEAN- DRO	RG 23818158 S. E.J MT 13/05/ 2009	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTO- RISTA ESCOLAR) - ES- COLAS RURAIS
69	JOSEANE PE- REIRA GON- ÇALVES	RG 1169289-8 SSP/MT MT 25/ 01/1996	010 - 010 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
45	JUCARA DO NASCIMENTO	RG 0403212020108 SSPMA MA 23/ 02/2021	003 - 003 - APOIO AD- MINISTRATIVO EDUCA- CIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
76	JUCIANE CAR- LOS DA SILVA	RG 29897912 MT MT 07/10/ 2015	014 - 014 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS URBANAS
57	JULIANA DE MELO MARTINS	RG 1245719 SESDC RO 25/ 02/2011	015 - 015 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCO- LAS RURAIS
17	KLEBER ARAÚ- JO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/ 08/2018	007 - 007 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
86	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	RG 19508522 SSP MT 02/02/ 2005	014 - 014 - PROFES- SOR HABILITAÇÃO EM

			PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
172	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	RG M-6.629.678 SSP/MG MG 05/02/1990	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
33	LEILA PEREIRA GREGOSKI	RG 1515451-3 SSP/MT MT 03/02/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
94	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	RG 1520118-0 SSP/MT MT 16/04/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
113	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	RG 3498807-6 SSP/MT MT 05/04/2021	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
161	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	RG 15591590 SSP/MT MT 31/10/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
167	LETICIA PAULA VIEIRA	RG 652317182 SS SP 29/11/2018	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
39	LIDIANA MESQUITA SOARES	RG 2135061-2 DR. AROLD MENDES DE MT 18/01/2007	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
32	LIGIA ALINI CORRIM LIMA LOPES	RG 1530325 SSP RO 02/06/2016	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
88	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	RG 3346175 SSP PA 07/03/1996	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
68	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2167028-5 SECRETARIA DE SEGURIA MT 10/05/2007	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
12	LUCIANA DA SILVA ASSIS	RG 554878 RO RO 12/04/2018	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
54	LUCIENE FERREIRA	RG 17.569.162-9 SSP SP 28/12/2018	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
22	LUCILI DE FREITAS	RG 31696813 SSP MT 15/01/2018	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
187	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	RG 1271543-3 SSP MT 01/07/2008	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
178	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG 17548314 SSP MT 23/07/2003	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
135	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	RG 0691261-3 SSP MT 02/01/2008	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
23	MARIA APARECIDA SILVA	RG 08543275 SSP MT 07/11/2018	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
149	MARIA BEZERRA PAES BALANI	RG 34563261 SSP MT 24/09/2020	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
117	MARIA LUIZA MEDINA	RG 158193982 SSP SP 20/12/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
25	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS	RG 1699277-6 SSP MT 16/08/2021	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
11	MARIA MARGARETH TONIOLO	RG 0871477 SSP MT 04/09/2009	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
28	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	RG 6417405 SSP PA 16/10/2007	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

163	MARISERGIO DE OLIVEIRA	RG 18509355 SSP MT 25/08/2020	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
36	MARLENE NOGUEIRA CINTRABOREGIO	RG 1025435-8 SSP MT 29/09/2021	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
87	MARLI APARECIDA DA SILVA	RG 12579777 SSP MT 04/06/1997	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
80	MARLUCE ALVES DA SILVA	RG 197679-0 SSP MT 16/05/2005	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
64	MEIKSON REIPS	RG 22808310 SSP MT 24/04/2008	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
184	MOISEZ LUIZ	RG 1072162-2 SSP MT 28/04/1994	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
37	MONICA DE SOUSA BUSS	RG 20186274 SSP MT 27/09/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
125	NAIMEIRE MAURAMILLNITZ	RG 17960126 SSP MT 15/10/2003	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
148	NEUSA RITA DE SA	RG 10676985 SSP/MG MG 28/06/1996	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
1	NILCEIA FRANCIOLI	RG 1082827-3 SSP MT 24/06/1994	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
81	NILVANA FRANCIOLI	RG 793518 SSP MT 16/02/1989	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
93	ODELIA LEITE VIEIRA	RG 22399615 SSP MT 14/05/2021	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
176	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	RG 25212656 SSP MT 15/09/2010	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
34	PATRICIA TONIOLO	RG 13243748 SSP MT 02/06/1998	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
162	QUEREN HAPUQUE DA SILVA	RG 30486599 ESTADO DE MATO GROSSO MT 10/01/2022	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
122	QUEZIA CAROLINE LEAL AUGUSTO	RG 2319479-0 SSP/MT MT 04/09/2008	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
121	RAFAEL FRANCIOLI MACHADO	RG 28235193 SSP MT 29/10/2013	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
13	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	RG 19625723 SSP MT 23/09/2012	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
102	RENAN DE SOUSA SIQUEIRA	RG 255559 SSP RR 24/04/2004	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
51	RENTA DIODATO MUNIZ	RG 19767803 SSP MT 23/01/2014	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
155	ROBERTO DIEGO TEXDORF	RG 6.765.191-0 COMARCA FOZ DO IGUAÇU PR 04/04/2019	021 - 021 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO) - ZONA URBANA
183	RONERLUCIO REZEDE BEZERRA DASILVA	RG 298438712 SSP MT 09/08/2021	020 - 020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) - ZONA URBANA
173	ROSA FEITOSA PIMENTA	RG 12885290 SSP MT 27/11/1997	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

			LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
72	ROSANGELA DE SOUZA VIEIRA	RG 19767625 SSP MT 15/01/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
116	ROSANI PINHEIRO DE SOUZA	RG 19279299 SSP MT 25/10/2004	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS
128	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	RG 3413319 SSP PA 12/02/2021	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
170	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	RG 1513485-7 SSP/MT MT 02/12/2010	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
48	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	RG 21157340 SSP MT 06/11/2018	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
132	SIDIRLEI MOREIRA MACHADO	RG 846318 SSP MT 26/10/1989	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
24	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	RG 69933556 INSTITUTO DE INDENTÍ PR 10/07/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
182	SILVANI FERAZ DE SOUSA PIO	RG 11906227 SSP MT 25/05/2015	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
152	SILVIO APARECIDO GONÇALVES	RG 13392166 SSP MT 30/07/1998	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
78	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	RG 16210735 SSP MT 02/02/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
151	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	RG 5.445.258-6 SSP PR 18/08/1988	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
30	SOLANGE RODRIGUES LEITE	RG 2772974-5 JAPURANA MT 03/01/2022	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
114	SÔNIA RODRIGUES PINHEIRO	RG 75612737 ESSP PR 10/03/2019	011 - 011 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ESCOLAS RURAIS
47	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	RG 1348250-5 SSP/ MT MT 17/09/1998	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
43	TAINARA DA SILVA FERRO	RG 29475554 SSP MT 13/07/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
84	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	RG 27642569 SSP MT 20/03/2013	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS
108	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	RG 23196041 SSP MT 16/10/2019	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
143	VALDEMIRO CIRINO OLIVEIRA	RG 15250482 SSP MT 17/05/2001	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
21	VALDIVINIO FLAUZINO AZEVEDO	RG 330065306 SSP MT 20/02/2019	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
4	VANDA DE CAMPOS BRITO	RG 08783764 SSP MT 09/10/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
29	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	RG 6806922 SSP MG 20/09/2012	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
174	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	RG 27050319 NOVA BANDEIRANTES MT 10/09/2012	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS

139	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24519820 SSP MT 27/09/2018	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
100	WASHINGTON BOAVENTURA	RG S/N 00024418 MT 03/04/2002	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORIZISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
107	WILSON MENDES BARRANCO	RG 704652 SSP MT 22/09/1987	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
18	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	RG 24445240 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/08/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes/MT, 13 de janeiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N.º 004/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - VALOR UPF

DECRETO N.º 004/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2021 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 335 da Lei Complementar nº 074/1998 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 10,16 % acumulado no exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Brasilândia fica fixado em R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), para o exercício de 2022;

Art. 2º. O valor atualizado UPFM será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

DECRETO N.º 006/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 006/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXERCÍCIO DE 2022.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 4º, § único, da Lei Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal, e alterações,

CONSIDERANDO a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período acumulado de janeiro a dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores da Planta Genérica de valores do Município, criada pela Lei Complementar Municipal nº 534/2013 e Lei Municipal nº 683/2017 de 19 de dezembro de 2017, no percentual de 10,16 % (dez inteiros, dezesseis centésimos por cento) para os efeitos do ITBI.

Art. 2º - A nova tabela de Valor Venal, anexo II da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

1 - Dispõe sobre as regiões fiscais rurais e a tabela de ITBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens e Imóveis) estabelecendo os critérios e avaliações cujo valor adotado é por hectare.

1.1 – Estabelece-se valores únicos na tabela abaixo, com cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os critérios dispostos para os imóveis rurais, independente de localização em região fiscal rural, quando proveniente de título de propriedade Originário e com procedimento para o primeiro registro no cartório de imóveis.

REGIÕES FISCAIS RURAIS	ÁREA NÃO BENEFICIADA	ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA	ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL
Região até 20 KM ao entorno do Perímetro Urbano	3.138,61	3.799,41	4.558,10
Região após 20 km de Nova Brasilândia até Peresópolis.	1.992,24	3.669,14	4.403,81
Região do Porteira e Córrego dos cavalos	1.992,24	3.669,14	4.403,81
Região do Caiana	2.181,32	3.511,82	4.214,98
Região de Peresópolis, do Urbano e Monjolinho.	1.992,24	3.669,14	4.403,81
Monjolinho à divisa incluindo a Região da Serra Azul	1.992,24	3.669,14	4.403,81
Região Lote XI	1.992,24	3.669,14	4.403,81
Título Originário/1º registro	995,47	1.833,88	2.201,09

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DA TABELA

- **ÁREA NÃO BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural que é desprovido de qualquer benfeitoria, ou seja, área considerada de terra bruta.

-

- **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) não atendimento por curso natural de água ou por abastecimento artificial precário; b) possui sede precária; c) possui pequena parte de sua área sem estar cercada; d) área sem pastagem e ou com pequena extensão de pastagem para pecuária e ou outros animais; e) desprovida de curral, ou em condições precárias para o manejo de animais; etc....

- **ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL:** Compreende o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) atendimento por curso natural de água, represado e ou canalizado; b) possui sede dotada de comodidade básica;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 11 de Janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

DECRETO N.º 005/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DECRETO N.º 005/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 439/2010;

DECRETA

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I – Emolumentos;

II – Expediente;

III – Serviços Diversos;

IV – Cemitério.

§ 1º A tabela contendo o Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

§ 2º Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento de informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 3º Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 4º Entende-se por Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de aterro e areia e demais serviços assemelhados, remoção de lixo em horário especial, serviços de máquinas e veículos (patrulha agrícola mecanizada) para atender aos programas destinados aos pequenos agricultores, e principalmente os de regime da agricultura familiar, outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 5º Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal em consonância com as suas características específicas, aplicando-se o valor em quantidade de UPF (unidade padrão fiscal) do Município, inteira ou em frações, conforme prevista no parágrafo único do art. 335 e art. 336 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e a lei

gislação infralegal vigente de atualização da UPF (unidade padrão fiscal), seguindo discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ único. Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único, mediante comprovação da condição de aposentado.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7 (atividade urbana) da tabela – Anexo Único, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, e que não venha causar prejuízo a normalidade do serviço público a coletividade tido como já programado, e o recolhimento corresponde ao valor do serviço constante da tabela – Anexo Único.

§ 1º O atendimento aos serviços previstos nos itens nºs 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 da tabela – Anexo Único, tidos como de atividade rural (patrulha agrícola mecanizada), e terá programação própria organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

§ 2º O requerimento para a realização dos serviços de que trata este Decreto, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que depois de verificada a possibilidade de atendimento, notificará o requerente para o recolhimento do valor calculado do serviço, conforme especificado na tabela Anexo Único, por meio de documento de arrecadação municipal-DAM, em rede bancária conveniada.

§ 3º As despesas de locomoção de maquinários (frete) da zona urbana para a zona rural, para realização de serviço, correrão às expensas e responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, será atualizado de acordo com a UPF (unidade padrão fiscal) do Município, e poderá sofrer reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022 e revogando o Decreto nº 007/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

TABELA – ANEXO ÚNICO

Decreto nº 007/2021

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	EMOLUMENTOS	UPF	R\$
1.1.	GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) por documento expedido.	0,32	10,93
1.2.	Capa de Processo, por Unidade.	0,07	2,39
1.3.	Demais Emolumentos, por unidade.	0,14	4,78
2	EXPEDIENTES	UPF	R\$
2.1.	CERTIDÕES DE:	-	-
2.1.1.	Negativa de tributos ou positiva com efeito de negativa	1,34	45,82
2.1.2.	Registro e certidão da marca de gado	3	102,60
2.1.3.	Avaliação de bens imóveis	2	68,40
2.1.4.	Comprovante de propriedade	2	68,40
2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, por inscrição.	2	68,40

2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.	1	34,20
2.1.7.	Segunda Via	1,34	45,82
2.1.8.	Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	68,40
2.2	ATESTADO DE:	-	-
2.2.1.	Residência	0,5	17,10
2.2.2.	Pobreza	Isento	Isento
2.2.3.	Segunda Via	1	34,20
2.2.4.	Demais atestado não especificados nos itens anteriores	0,5	17,10
2.3	PETIÇÃO/REQUERIMENTO	-	-
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isento	Isento
2.4.	Baixa de qualquer natureza, por solicitação.	1	34,20
2.5.	Averbação	2	68,40
2.6.	Fornecimento do código tributário municipal, por exemplar.	3	93,13
2.7.	Boletim de informação cadastral, por unidade.	0,5	17,10
2.8	Transferência por imóvel urbano pelo processo de contrato ou recibo de compra e venda.	0,5	17,10
2.9	Pedido para troca de nota fiscal avulsa para empresa ou vice-versa quando já recolhido o tributo devido, incluindo emissão DAM	0,32	10,93
2.10.	Emissão por nota fiscal avulsa, incluindo emissão DAM.	0,32	10,93
2.11.	Emissão de 2ª Via de Alvará	1,34	45,82
3.	SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
3.1.	DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO	-	-
3.1.1.	Pela Numeração	0,5	17,10
3.1.2.	Pela Renumeração	1	34,20
3.2.	DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	-	-
3.2.1.	De mercadoria, por quilo ou unidade.	0,025	0,85
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.	0,5	17,10
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça.	2	68,40
3.2.4.	De Veículos de tração mecânica, por unidade.	1,5	51,30
3.2.5.	De veículos de tração animal, por unidade.	1,5	51,30
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou por unidade.	1	34,20
3.3	DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS	-	-
3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0,5	17,10
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.	0,7	23,93
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração.	1	34,20
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.	1,5	51,30
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração	1	34,20
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, por dia ou fração	1,5	51,30
4.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, por m2.	0,016	0,54
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,01	0,33
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, acima de 360m2, por m2.	0,015	0,50
4.2.	Caminhão basculante de terra, por unidade.	2	68,40
4.3.	Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore e etc., por caminhão.	2	68,40
4.4.	Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, por caminhão.	2,5	85,50
4.5.	Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas, barracas e etc., por m2 ao dia.	0,68	23,24
4.6.	Permissão para colocação de caçamba ou "containers" em vias e logradouros públicos, por unidade ao dia ou fração.	0,30	10,25
4.7	Serviço de trator de pneu em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora.	3,55	121,44

4.8	Serviço prestado pelo caminhão basculante objetivando atender a beneficiários enquadrados em programas de pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária, ficará sujeito ao recolhimento do valor, por km rodado	0,036	1,23
4.9	Serviço de escadeira hidráulica (PC) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora .	5,67	193,89
4.10	Serviço de motoniveladora (patrol) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), por hora .	6,38	218,23
5.	CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a meta de do preço público para a permissão)	UPF	R\$
5.1.	INUMACÃO OU EXUMACÃO DE SEPULTURA RASA		
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	68,40
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	51,30
5.2.	INUMACÃO EM CANTEIRO		
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	68,40
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	51,30
5.3.	EXUMACÃO		
5.3.1.	Após cinco anos.	10	342,00
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	205,20
5.4.	PERMISSÃO PARA:		
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	342,00
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação.	10	342,00
5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	171,00
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	171,00
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022, cujo objeto é a: **Aquisição futura e fracionada de produtos de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, e Gêneros Alimentícios para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/01/2022**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Informações: Fone: (66) 3574-1404 ou e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 14 de Janeiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/12/2018 à 03/12/2021, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Tadeu Ezequiel**

Pommer aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de dezembro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 15/01/2019 à 15/01/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Izaías Rodrigues de Oliveira** aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 14 de janeiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 16/01/2019 à 16/01/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Eder Pereira Correa** aprovado (a) ao cargo de **Motorista II (veículo pequeno)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 14 de janeiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 15/01/2019 à 15/01/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Cristiane Aparecida Blanck de Souza** aprovado (a) ao cargo de **Assistente Social**, no

Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 14 de janeiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
José Aparecido Xavier	0003270	Operador de máquinas pesadas (Escavadeira hidráulica e motoniveladora)
Averson Cesar Paiano		Operador de Máquinas

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

Anexo a Portaria 046/2022/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assis-

natura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos) Informar no ato da Posse Email pessoal e número de teledone.

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrcardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **SOTREQ S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** ao contrato **023/2021**, firmado entre as partes, em 13 de maio de 2021 e seu posterior termo de ativo de prorrogação de prazo, bem como sua decorrência do processo de **Dispensa de Licitação 015/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

OBJETO	VALOR ANTERIOR	% AUMENTO (IGP-M)	VALOR ATUALIZADO
MOTONIVELADORA 140K COM MOTOR DIESEL CAT C7	R\$ 930.000,00	6,25 %	R\$ 988.189,54

2.1 Devido a circunstâncias de aumento de preços de fornecedores, ocorrida ao longo desse processo, como exposto na Solicitação de Reequilíbrio Financeiro Contratual, feito pela **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro com base nos preços de mercado, conforme art. 65, "d", o valor do objeto tem um reajuste de **6,25 % (seis virgula vinte e cinco por cento)** sobre o valor original, conforme índice IGP-M, período de 05/2021 a 11/2021, o presente contrato terá o **aditivo de R\$ 58.189,54 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove mil reais e cinquenta e quatro centavos)**.

O valor total do contrato, após acrescido desse termo aditivo é de **R\$ 988.189,54 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**

Nova Lacerda-MT, em 10 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA ME**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 053/2019.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2021

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021**

CONTRATO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATO: **A COSTA MIRANDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2021, com duração original até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2022 (31/12/2022)**

Nova Lacerda-MT, em 30 de dezembro de 2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 14/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 115/2021 PREGÃO ELETRONICO: 14/2021**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 14/2021

PROC. LICITATÓRIO: 115/2021 PREGÃO ELETRONICO: 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CEPALAB LABORATORIOS LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, M.TESTA CONFECÇÃO, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e VFB BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Proteção para os profissionais de saúde e equipamentos para as Unidade Básicas de saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

- 1- ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.- VALOR: R\$ 1.324.940,00 (Hum milhão e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais);
- 2- CEPALAB LABORATORIOS LTDA.- VALOR: R\$ 100.050,00 (Cem mil e cinquenta reais);
- 3- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.- VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);
- 4- DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI - VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- 5- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
- 6- LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI- VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
- 7- M.TESTA CONFECÇÃO - VALOR: R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais);
- 8- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - VALOR: R\$ 3.231,00 (Três mil e duzentos e trinta e um reais);
- 9- VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil reais);
- 10- VFB BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Ata de Registro 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 115/2021 PREGÃO ELETRONICO: 14/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

PROC. LICITATÓRIO: 115/2021 PREGÃO ELETRONICO: 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de Proteção para os profissionais de saúde e equipamentos para as Unidade Básicas de saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

1- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.- VALOR: R\$ 1.324.940,00 (Um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais);

2- CEPALAB LABORATORIOS LTDA.- VALOR: R\$ 100.050,00 (Cem mil e cinquenta reais);

3- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.- VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);

4- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);

5- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);

6- LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI- VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

7- M.TESTA CONFECÇÃO - VALOR: R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais);

8- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - VALOR: R\$ 3.231,00 (Três mil e duzentos e trinta e um reais);

9- VALLEN DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil reais);

10- VFB BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022

DATA: 14 de Janeiro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	MEMBRO
BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§ 3º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente;

II- extravio;

III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta;

VII- doação

VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12. – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 14/01/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022**



Data: 14 de Janeiro de 2022

EMENTA: “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
HYAN DE SOUZA SANTANA	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, empenhamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 14/01/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022**

Data: 14 de janeiro de 2022

EMENTA: ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 1.134, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Estadual Nº 1.134, de 04 (quatro) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) e Decreto Municipal n.º 020/2021 de 07 (sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um);

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal que define competência aos Municípios para cuidar da saúde pública cabendo o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº677 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 13 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 77,99 % de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do Coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 25 do Decreto Municipal 01/2021 que autorizou a homologação no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavírus contanto que mais restritivas.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 realizada no dia 12/01/2022, juntamente com os representantes das Empresas instaladas no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas como de plena vigência todas as medidas já previstas no decreto do Estado e no Decreto Municipal n.º 020/2021, com relação ao nível Moderado do contágio do Coronavírus além das seguintes:

I. Aumentar número de profissionais para Enfrentamento à COVID-19; II. Determinado o Pronto Atendimento para concentrar sintomáticos de síndrome gripais e realizar testes de covid-19; III. Fica obrigatório o uso de máscaras, para toda a população, com exceção às crianças de 0 a 5 anos de idade (uma vez que precisam de auxílio para manuseá-las); IV. Eventos poderão ser realizados, com autorização (alvará ou termo de ciência) de no mínimo 05 dias de antecedência dos órgãos competentes de fiscalização municipal sendo eles: Conselho Tutelar, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, e Cidemar; V. Eventos esportivos estão permitidos. Os realizados nas quadras necessitam de autorização da Secretaria de Educação. Esses, sem bebidas alcoólicas no local; VI. Nos demais estabelecimentos o funcionamento será de segunda - feira a domingo sem restrição de horário, preconizando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio); VII. O atendimento presencial nos órgãos públicos, será por livre demanda, VIII. Os espaços Públicos estão sendo autorizados para utilização desde que respeitado o limite da capacidade, utilização dos métodos de prevenção (máscara, uso de álcool 70%, distanciamento; IX. Fica proibido o acompanhante nos serviços de saúde, exceto UM (01) acompanhante para crianças, idosos e casos especiais; X. Fica autorizado a aplicação de multa pelos órgãos de fiscalização para os que não cumprirem com o presente decreto conforme decreto do Estado. XI. Em relação a insalubridade de 40 %, a lista de funcionários será alterada e atualizada conforme a inclusão de servidores na linha de frente ao enfrentamento à COVID-19, tendo o seu encerramento previsto para janeiro de 2022, exceto necessidade de uma nova prorrogação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 15 dias a contar da presente data e revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 14 (quatorze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2022**

DATA: 14/01/2022.

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o período letivo a contar de 2 de fevereiro a 23 de dezembro de 2022, conforme o calendário escolar.

Art. 2º Fica a Semana Pedagógica do dia 02 de fevereiro a 11 de fevereiro e início das aulas em 14 de fevereiro.

Parágrafo Único: O calendário escolar pode sofrer mudanças conforme necessidades, respeitando o período mínimo de 200 dias letivos.

Art. 3º Fica determinado a todos os servidores do quadro de Apoio, administrativo e Pedagógico, Professores e Motoristas efetivos e contratados, a apresentação de atestado de plena condição de saúde para o exercício de suas funções, no prazo máximo de 90 dias após retorno das férias coletivas.

I – DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 4º Fica implementado na Rede Municipal as seguintes mudanças para o ano letivo 2022:

I – Programa de Alfabetização na Idade Certa – Alfabetiza MT para as turmas do Pré I e Pré II (Educação Infantil), 1º e 2º ano (Ensino Fundamental Anos Iniciais).

II – Atribuição de Aulas por sistema de pontuação para os professores.

III – Atribuição de aulas por Área de Conhecimento para as turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

IV – Extensão da carga horária do Ensino Fundamental Anos Finais para 1000 horas mínimas em 200 dias letivos.

V – Inclusão das modalidades esportivas vinculadas ao Departamento de Esporte ao Componente Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais como atividade obrigatória.

VI – Inclusão das Oficinas/Cursos do Serviço de Convivência/Assistência Social ao Componente Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais.

Parágrafo Único: a disciplina de Língua estrangeira passa a ser disponibilizada apenas a partir do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devendo sua carga horária ser distribuída entre as outras áreas de conhecimento.

Art. 5º O Programa Alfabetiza MT seguirá as normativas próprias, orientadas e distribuídas pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 6º A distribuição do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais fica organizada seguindo:

I – 1º e 2º Ano: pedagogo - unidocência (Alfabetiza MT).

II – 3º Ano: pedagogo – unidocência.

III – 4º e 5º Ano: pedagogo - áreas de conhecimento.

IV – 6º ao 9º Ano: professores de área para a grade base.

V – 6º ao 9º Ano: professores de área e pedagogos para a grade complementar.

Parágrafo Único: em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, deverão manter abertas as salas de Recurso Multifuncional e a Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme a necessidade.

II – DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º Passa a valer a partir do ano letivo de 2022 o sistema de Contagem de Pontos para Atribuição de Aulas na Rede Municipal de Ensino, adotando os seguintes critérios:

I – Graduação

II – Pós-graduação (Latus sensus e Stritus sensus)

III – Cursos de Extensão

IV – Maior idade

Art. 8º Será constituído uma Comissão de Avaliação para análise das documentações dos servidores e atribuição das respectivas pontuações.

Art. 09º A Comissão será constituída por 4 servidores que não forem realizar o processo de atribuição designados pela Secretaria de Educação.

Art. 10º. A Comissão divulgará o resultado das análise documentais em listas separadas por unidade de Ensino, de forma que cada profissional seja atribuído diretamente no local onde realiza suas atividades atualmente.

Art. 11º Ficam definidas as pontuações dos incisos I ao IV do Art. 5º:

I – Graduação:

a) Licenciatura ou Magistério: 10 pontos b) Bacharelado (para casos excepcionais): 7 pontos

II – Pós-graduação (Latus sensus e Stritus sensus)

a) Pós-graduação: 15 pontos b) Mestrado: 20 pontos c) Doutorado: 25 pontos

III – Cursos de Extensão:

a) Terá validade somente os cursos com no mínimo 40 horas realizadas ou superior. b) Será computado 5 pontos para cada 40 horas e valor proporcional as horas em excesso. c) Terá validade somente os cursos realizados nos últimos 2 anos em Instituições devidamente registradas e reconhecidas pelo Ministério da Educação. d) Terá validade os certificados que contenham as seguintes descrições: 1) Nome do aluno. 2) Instituição onde realizou o curso. 3) Carga horária do curso. 4) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas. e) Os Certificados que não tiverem todas as descrições do item d), e sendo emitidos por Universidades Federais, Universidades Estaduais, Institutos Federais ou Universidades Privadas devidamente registradas no Ministério da Educação, terão validade conforme análise da Comissão de Avaliação. f) São computados como cursos de Extensão os Certificados da Formação Continuada e Programa União Faz a Vida, desde que atenda aos critérios estabelecidos.

IV – Maior idade

a) O critério de idade será adotado para fins de desempate entre servidores. b) Terá preferência de escolha o servidor que tiver a maior idade em caso de empate.

Art. 12º O processo de atribuição ocorrerá nas seguintes fases:

I – Primeira fase: cadastro via formulário online dos requisitos do Art. 7º.

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória.

III – Terceira fase: análise da Comissão de Avaliação.

IV – Quarta fase: divulgação do resultado e atribuição dos servidores.

Parágrafo único: os casos excepcionais onde se enquadram os professores bacharéis são para as disciplinas complementares do Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 13º Estão incluídos no processo de contagem de pontos, os professores da Creche Municipal Tia Eliza e Escola Municipal Criança Esperança (1º ano ao 9º ano)

Art. 14º Fica mantido atual distribuição de servidores da Rede Municipal, devendo permanecer e ser atribuídos nas Unidades onde desempenham suas atividades.

Art. 15º O processo de Atribuição deverá ocorrer entre os dias 2 e 4 de fevereiro de 2022.

Art. 16º Serão atribuídos prioritariamente os professores efetivos e as vagas restantes destinadas aos professores contratados.

Art. 17º Os Professores Formadores vinculados ao Programa Alfabetiza MT, deverão ser atribuídos de modo prioritário e direto nas turmas do Pré I ou Pré II da Creche Municipal Tia Eliza e 1º ou 2º Ano da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 18º As aulas das disciplinas complementares do Ensino Fundamental Anos Finais, serão atribuídas primeiramente aos professores de área lotados neste nível de ensino.

Parágrafo único: as aulas remanescentes serão atribuídas aos professores pedagogos de toda a Rede conforme a compatibilidade de formação docente e a classificação de pontuação.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º A Formação Continuada para todos os professores, passa a ser de responsabilidade do Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino, e a Formação dos demais segmentos, permanece a cargo do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação.

Art. 20º Os professores de unicodência e área de conhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão cumprir atividades complementar a ser definida pela Secretaria de Educação, quando cederem horas/aulas para as disciplinas de Educação Física e Língua Inglesa, a fim de completar sua carga horária semanal.

Art. 21º Casos excluídos nesta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Nova Marilândia-MT, 14 de janeiro de 2021

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

Data: 14 de Janeiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALLAN APA-RECIDO SOUZA SANTANA	OPERADOR DE RE-TROESCAVADEIRA PNEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17/01/2022	15/02/2022
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PREST. DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17/01/2022	26/01/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 14/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 18 – Psicólogo (a)

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001101	DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS	15/11/1979

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia legível Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Cópia legível Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVII – Cópia legível do Comprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Psicológica; Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; Carteira de vacinação atualizada.
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Psicológica;

	Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Psicológica; Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

XXIII – Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXIV – Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

XXV – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

- O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 07 de Janeiro de 2022. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022**. Onde se lê: **Art. 1º** - Nomear a partir do dia 05 de Janeiro de 2022 a Sr.^a. **EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA**, deve-se ler: **Art. 1º** - Nomear a partir do dia 06 de Janeiro de 2022 a Sr.^a. **EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA**.

Nova Marilândia - MT, 14 de Janeiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONVOCAÇÃO PARA INTERRUÇÃO DE FÉRIAS 01/2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o fulcro no artigo 76 – Lei Municipal 293/2003, **CONVOCA** a servidor municipal Sr. FABIO DA SILVA BRUCH portador do RG Nº. 000774965 SSP/RO inscrito no CPF sob o n.º 659.395.302-49, que está em gozo de férias, para que o mesma retorne as atividades laborais por necessidade de Administração a partir do dia 17 de Janeiro de 2022, ficando este com 17 dias em haver do restante do gozo em férias.

Nova Maringá - MT, 14 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 13 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111 /00099/2021
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111 /00100/2021
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111 /00101/2021
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111 /00102/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111 /00152/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111 /00153/2021
JOSE CARLOS CORREA RAMOS	888.245.438-04	0111 /00177/2021
JOSE CARLOS CORREA RAMOS	888.245.438-04	0111 /00178/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 13/01/2022

Data de desafixação: 28/01/2022

ERRATA 01-2022

NA PORTARIA 01/2022, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12/01/2022 edição 3.894.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
01	ADEMIR FRANCISCO TIBOLA	414.936.560-15	04/01/2022	03/02/2022
2468	ADERSON SOUZA DA SILVA	014.784.331-67	04/01/2022	03/02/2022
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401-49	04/01/2022	03/02/2022
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	405.470.191-49	04/01/2022	03/02/2022
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271-25	04/01/2022	03/02/2022
2788	ELIANE LOPES DE SOUZA	963.941.961-34	04/01/2022	03/02/2022
2752	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771-33	04/01/2022	03/02/2022
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	04/01/2022	03/02/2022
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97	04/01/2022	03/02/2022
2610	FABIO DA SILVA BRUCH	659.395.302-49	04/01/2022	03/02/2022
2666	FATIMA APARECIDA MACHADO	486.719.401-87	04/01/2021	03/02/2021
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541-90	04/01/2022	03/02/2022
2225	JOAO BATISTA DE LIMA	982.321.261-91	04/01/2022	03/02/2022
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161-49	04/01/2022	03/02/2022
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541-96	04/01/2022	14/02/2021
2629	KATYELI SOARES	057.813.791-77	04/01/2022	03/02/2022
1889	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA	040.408.529-66	04/01/2022	19/02/2022
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	018.005.411-20	04/01/2022	03/02/2022
2572	NELSON JOSE FERNANDES	568.548.621-91	04/01/2022	03/02/2022
2627	PAMELA CRISTINA PEDERIVA	008.584.881-67	04/01/2022	03/02/2022
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311-20	04/01/2022	03/02/2022
93	ROSANGELA SILENE A. DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	04/01/2022	03/02/2022
2531	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	013.253.241-75	04/01/2022	19/02/2022
602	SANDRA MARA RENOSTO	926.853.740-00	04/01/2022	19/02/2022
2718	VALMIR ASSIS DA SILVA	905.682.732-49	04/01/2022	03/02/2022
2778	VANER DE ABREU CHAVES	607.633.451-72	04/01/2022	03/02/2022
2597	WESLEY JUNIOR BUCHS DA SILVA	068.144.181-00	04/01/2022	03/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
01	ADEMIR FRANCISCO TIBOLA	414.936.560-15	04/01/2022	03/02/2022
2468	ADERSON SOUZA DA SILVA	014.784.331-67	04/01/2022	03/02/2022
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401-49	04/01/2022	03/02/2022
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	405.470.191-49	04/01/2022	03/02/2022
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271-25	04/01/2022	03/02/2022

2788	ELIANE LOPES DE SOUZA	963.941.961-34	04/01/2022	03/02/2022
2752	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771-33	04/01/2022	03/02/2022
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	04/01/2022	03/02/2022
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97	04/01/2002	03/02/2022
2610	FABIO DA SILVA BRUCH	659.395.302-49	04/01/2022	03/02/2022
2666	FATIMA APARECIDA MACHADO	486.719.401-87	04/01/2021	03/02/2021
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541-90	04/01/2022	03/02/2022
2225	JOAO BATISTA DE LIMA	982.321.261-91	04/01/2022	03/02/2022
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161-49	04/01/2022	03/02/2022
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541-96	04/01/2022	14/01/2022
2629	KATYELI SOARES	057.813.791-77	04/01/2022	03/02/2022
1889	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA	040.408.529-66	04/01/2022	19/01/2022
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	018.005.411-20	04/01/2022	03/02/2022
2572	NELSON JOSE FERNANDES	568.548.621-91	04/01/2022	03/02/2022
2627	PAMELA CRISTINA PEDERIVA	008.584.881-67	04/01/2022	03/02/2022
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311-20	04/01/2022	03/02/2022
93	ROSANGELA SILENE A. DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	04/01/2022	03/02/2022
2531	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	013.253.241-75	04/01/2022	03/02/2022
602	SANDRA MARA RENOSTO	926.853.740-00	04/01/2022	19/01/2002
2718	VALMIR ASSIS DA SILVA	905.682.732-49	04/01/2022	03/02/2022
2778	VANER DE ABREU CHAVES	607.633.451-72	04/01/2022	03/02/2022
2597	WESLEY JUNIOR BUCHS DA SILVA	068.144.181-00	04/01/2022	03/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2022.

Fátima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 95/2021

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **01/02/2022 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL ANGÊLO MILHORA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço nº **002/2022**.

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 14 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - Presidente da CPL

LEI N.º 1.221 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Nova Maringá – MT, e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 10 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA 02 -2022

NA PORTARIA 10/2022, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12/01/2022 edição 3.896.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra.. *KATIA BIACO* portadora do RG Nº 2222362-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053.021.751-18 do cargo de *CHEFE DE DIVISÃO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.. *KATIA BIACO* portadora do RG Nº 2222362-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053.021.751-18 do cargo de *CHEFE DE DIVISÃO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 12 de Janeiro de 2022.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 95/2021

PORTARIA Nº. 172/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE A SRA. ELIANE CONCEICAO DA CUNHA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido a Sra.*ELIANE CONCEICAO DA CUNHA* portadora do RG Nº 940080 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 035.061.481.41 do cargo de *TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1552 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **LORENA C.ALEIXO DA SILVA**, no cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, inscrito sob CPF nº **045.175.771-80**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1555 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **JULIANA FERREIRA DE RESENDE**, efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF nº **017.956.891-45** matrícula nº **013**, lotada na Secretaria Municipal Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1556 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2022, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **EDER PEREIRA DA SILVA**, efetivo, no cargo **Comissionado como Assessor de Gabinete e relações públicas** inscrito sob CPF nº **009.121.251-01** matrícula nº **004**, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022

ONDE SE LÊ: 12/01/2022

LEIA-SE: 13/01/2022

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1554 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.**

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo, no cargo Comissionado como **DIRETOR GERAL DA SAÚDE**, inscrito sob CPF nº **650.593.871-00** e matrícula nº 104, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1553 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.**

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretarias Municipais de: Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2022, pelas Secretarias Municipais de: Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **JOBERTO ALVES DA CRUZ**, no cargo **Comissionado como chefe do departamento de Viação e Transportes**, inscrito sob CPF nº **953.883.**

971-49 matrícula nº **9685**, lotada na Secretaria Municipal Viação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SIMPREV
DECRETO N.º 007/2022**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia - MT será de R\$ 1.212,00 (uns mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (uns mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia - MT (SIMPREV).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia/MT, 14 de janeiro de 2.022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Diretor Executivo do Simprev

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TERCEIRA CHAMADA**

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- Nº. 014/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 014/2021/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M. A Abertura do certame está pre-

vista para as **08h00min do dia 31 de janeiro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de janeiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Portaria 280/2021

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 014/2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 13/01/2022 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 13/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M.

Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO**.

Nova Olímpia/MT, 13 de janeiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Portaria 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 021/2022

DATA: 13 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rafael Rodrigo de Lima	1180	De: 04/01/2021 a 03/01/2022	De: 03/01/2022 a 07/01/2022	Dia: 10/01/2022
Dieme Barbosa Araújo Andre Fogo	26	De: 21/02/2019 a 21/02/2020	De: 03/01/2022 a 17/01/2022	Dia: 18/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

13 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2022 a 13/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA- MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA- MT, CNPJ 04.214.704/0001-18, torna público que requereu à SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 10°50'21.67"S e 55° 5'55.55"O"

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 019/2022

DATA: 12 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edmundo Getúlio Ribeiro	404	De: 01/02/2020 a 01/02/2021	De: 12/01/2022 a 14/01/2022	Dia: 15/01/2022
Douglas Moura	1175	De: 04/01/2021 a 04/01/2022	De: 11/01/2022 a 24/01/2022	Dia: 25/01/2022
Juliane Oscar de Souza Moura	544	De: 02/02/2019 a 02/02/2020	De: 11/01/2022 a 24/01/2022	Dia: 25/01/2022
Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	929	De: 01/02/2018 a 31/01/2029 De: 02/02/2019 a 01/02/2020	De: 14/02/2022 a 21/02/2022 De: 21/02/2022 a 27/02/2002	Dia: 21/02/2022 Dia: 28/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/01/2022 a 12/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 016/2022

DATA: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Georgeo Jose Spagnol	520	De: 03/01/2020 a 03/01/2021	De: 03/01/2022 a 12/01/2022	Dia: 13/01/2022
Simone Cordova	383	De: 02/02/2019 a 01/02/2020 De: 02/02/2020 a 02/02/2021	De: 10/01/2022 a 19/01/2022 De: 20/01/2022 a 29/01/2022	Dia: 20/01/2022 Dia: 30/01/2022
Alan Luiz da Silva	1183	De: 14/01/2021 a 14/01/2022	De: 11/01/2022 a 21/01/2022	Dia: 24/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/01/2022 a 07/02/2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIÁRIO PROGRAMA ADUELAS MAIS MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos Descrição Coordenadas

P01 RIO DO FOGO 01 10°50'57,76"S 54°52'10,61"W

P02 RIO DO FOGO 02 10°52'23,80"S 54°57'34,36"W

P03 RIO DO FOGO 03 10°53'8,04"S 55°1'21,77"W

P04 RIO DO FOGO 04 10°48'49,23"S 54°47'40,60"W

P05 ESTRADA DO KENO 11°8'45,35"S 54°50'44,39"W

P06 ESTRADA DA COLIDINHA 01 10°49'23,53"S 55°6'51,15"W

P07 ESTRADA DA POP 10°53'29,08"S 55°13'50,71"W

P08 ESTRADA DA COLIDINHA 02 10°47'2,01"S 54°58'5,33"W

P09 RIO DO FOGO 05 10°50'16"S 54°49'13,52"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 982/2022

LEI MUNICIPAL Nº 982/2022

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNADI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços de casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

IV - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementações dos Consórcios de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme o repasse do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

V - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos e materiais, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária

VI - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de despesas com ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID -19, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

VII - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop - MT, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.122.0016.2070.337170000000.0407 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.301.0017.2065.337170000000.0423 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.301.0023.2094.337170000000.0451 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.302.0018.2034.337170000000.0460 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.303.0019.2082.337170000000.0496 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.305.0020.2071.337170000000.0511 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.305.0023.2096.337170000000.0522 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.302.0023.2095.337170000000.0489 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Parágrafo Único - O Contrato de Rateio, terá o valor de **R\$ 2.767.673,13 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos)**, de acordo com as seguintes regras:

I- R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 07/12/2021, conforme Ata 001/2021.

II- R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

III- R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV- R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementações dos Consórcios de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme o repasse do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

V- R\$ 61.906,20 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e vinte centavos) é o valor estimado com o “Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama”, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 5.158,85 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

VI- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos e Odontológicos através do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, que será pago conforme a utilização pelo Município.

VII- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é o valor estimado para as Despesas e Aquisições para Prevenção do Coronavírus – COVID-19, através do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, que será pago conforme a utilização pelo Município.

VIII- R\$ 31.766,93 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) é o valor referente aos serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.647,24 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

IX- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor estimado referente ao custo da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/01/2022.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Decreto nº 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará, nº Q 1850, Bairro Jardim Santa Helena, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 967186 SSP/MT e CPF nº 567.528.491-53, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1640, Centro, cidade de Nova Ubiratã/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmen-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 1193018-7 SJ/MT e CPF nº 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 1561, Santa Carmen/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº, sancionada em, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R\$ 2.767.673,13 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 07/12/2021, conforme Ata nº 01/2021, iniciando-se em janeiro/2022.

Parágrafo Segundo: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Terceiro: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Parágrafo Quarto: R\$90.000,00 (noventa mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Quinto: R\$ 61.906,20 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e vinte centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o “Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama” que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 5.158,85** (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Parágrafo Sexto: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Sétimo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município;

Parágrafo Oitavo: R\$ 31.766,93 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) é o valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.647,24 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Nono: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corresponde ao valor referente às custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizada pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, Casa de Apoio, Infectologista para Atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT e Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

d) Valor referente à aquisição de Medicamentos e Materiais, e às ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.122.0016.2070.337170000000.0407 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.301.0017.2065.337170000000.0423 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.301.0023.2094.337170000000.0451 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.302.0018.2034.337170000000.0460 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.303.0019.2082.337170000000.0496 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.305.0020.2071.337170000000.0511 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.305.0023.2096.337170000000.0522 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

07.002.10.302.0023.2095.337170000000.0489 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §5º e §8º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 07 de janeiro de 2022.

Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Ubitatã/MT

Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº. 040/2022**PORTARIA Nº. 040/2022**

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **MOTORISTA** o SR. **EDEVALDO ALVES DOS SANTOS** portador do RG nº. 000661727 SSP/MS e CPF nº. 543.880.661-68.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0804/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 14 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N. ° 006/2022**DECRETO MUNICIPAL N. ° 006/2022**

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS PELO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E

ADOÇÃO DE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião de deliberação do comitê de enfrentamento acompanhamento, monitoramento e adoção de medidas de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, realizada em 14 de janeiro de 2022, às 13h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ubitatã - MT, na qual foi discutido sobre medidas de flexibilização a serem adotadas no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto atualiza medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em todo o município de Nova Ubitatã e seus distritos.

Art. 2º - Todas as atividades comerciais e serviços deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, devendo respeitar o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º - Os comércios devem autorizar apenas ingresso e a permanência de pessoas utilizando máscara de proteção de maneira correta, disponibilizar álcool em gel 70% no estabelecimento para higienização das mãos de clientes e colaboradores.

Art. 4º - Fica proibido a emissão de alvarás para eventos e festas realizados em casas de shows, bares, chácaras e locais públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto 099/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã - MT, em 14 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Vagner Martins dos Reis

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Decreto. n.º 003/2021

PORTARIA Nº. 038/2022**PORTARIA Nº. 038/2022**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193.061-66, efetiva no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **FG de 70%** (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0101/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 041/2022

PORTARIA Nº. 041/2022

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **EDEVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000661727 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 543.880.661-68, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 983/2022

LEI MUNICIPAL Nº 983/2022

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 11 SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 Departamento de Apoio a Indústria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Subfunção: 661 Promoção Industrial

Programa: 0012 Desenvolve Nova Ubiratã

Projeto/Atividade: 2041 Manutenção de Ativ. Da Sec. Indústria e Comércio e Cultura

Natureza de Despesa:

4490.610000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 513.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 513.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 513.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 Educação

Subfunção: 368 Educação Básica

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 2012 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

3390.390000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 513.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.571 – Trans. Estado ref. Conv. Inst. Congen. Vinc. a Educação.....R\$ 513.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 513.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal 971/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/01/2022.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Decreto nº 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

CÂMARA / LEGISLATIVO NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 004/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor Sr. CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO, Portador do RG. 1585299-7 SSP/MT e CPF 731.258.491-87 no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 13 de Janeiro 2022.

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
ALTERA LEI COMPLEMENTAR MENCIONADA NAS PORTARIAS 001/2022, 002/2022 E 003/2022

PORTARIA Nº. 005/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 14 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR MENCIONADA NAS PORTARIAS 001/2022, 002/2022 E 003/2022 – GAPRE/CMNU QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar indicada no corpo das portarias 001/2022, 002/2022 E 003/2022 para Lei Complementar 136/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 14 de Janeiro de 2022.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 169/2022

PORTARIA N.º 169/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de janeiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 5/1/2022 a 11/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 110/2022

PORTARIA N.º 110/2022

Dispõe sobre a nomeação de Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT*, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006*, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Públicos Municipais - Eleitos:

a) Carlos Silveiro Ribeiro	Titular- Presidente
b) Dilson Lucas Fernandes Silva	Titular
c) Eduardo Luiz Alves dos Santos	Titular
d) Dorival Barros de Carvalho	Titular
e) Vanderluz Dias Matos	Titular
f) João Bosco P. da Silva Junior	Titular
g) Marina Angélica Marca	Suplente
h) Zildene Ferreira de Miranda	Suplente
i) Kariny Nara Medeiros da Silva	Suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

a) Luciana Felizardo Galvão	Titular
b) Geicy Aires Farias	Titular
c) Osmar Souza Farias Junior	Suplente
d) Jair Pereira de Araújo	Suplente

III – Representantes do Poder Legislativo:

a) Evelyn Daiane Silva	Titular
b) Sandra Cesaria dos Santos	Titular
c) Deuselira Rodrigues de Souza	Suplente
d) Elma Oliveira da Silva Correa	Suplente

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá a Gestão 2022/2024.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos as Portarias n.ºs 5.087/2011, 7.193/2016 e 82/2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 111/2022

PORTARIA N.º 111/2022

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO 01/2022 COMPOSTA POR INTEGRANTES DA OAB-NX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na *Lei Municipal 1.801 de 11 de junho de 2014, que autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º Nomear **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO 01/2022 COMPOSTA POR INTEGRANTES DA OAB-NX**, abaixo discriminada:

I - Tarcísio Valeriano dos Passos – OAB/MT 2.895 - Titular;

II - Rafael Pereira Lopes – OAB/MT 16.038 - Suplente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 112/2022**

PORTARIA N.º 112/2022

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Cleusa Mara Kasper	Titular - Presidente
II - Afonso Doneda	Titular
III - Airson Caetano de Moura	Titular
IV - Diogenes Leigh Gotz	Titular
V - Paulo Parreira da Silva	Suplente
VI - Danilo Francisco da Silva	Suplente

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá a Gestão 2022/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 5.100/2011, 7.194/2016 e 084/2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 113/2022**

PORTARIA N.º 113/2022

Dispõe sobre a nomeação de Hugo Soares de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022; resolve:*

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Hugo Soares de Jesus**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Divisão da Infância e do Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 114/2022**

PORTARIA N.º 114/2022

Dispõe sobre a nomeação de Maurivan Sousa do Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022; resolve:*

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Maurivan Sousa do Nascimento**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Limpeza Urbana e Paisagismo**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 114/2022**

PORTARIA N.º 114/2022

Dispõe sobre a nomeação de Maurivan Sousa do Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Maurivan Sousa do Nascimento**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Limpeza Urbana e Paisagismo**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 115/2022**

PORTARIA N.º 115/2022

Dispõe sobre a nomeação de Jailton Pereira de Abreu, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Jailton Pereira de Abreu**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Administração Hospitalar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 116/2022**

PORTARIA N.º 116/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2022 a 2/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 117/2022**

PORTARIA N.º 117/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo – Direção Epidemiológica da Covid-19, Matrícula Funcional 4293, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/2/2022 a 2/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 118/2022**

PORTARIA N.º 118/2022

Dispõe sobre a designação de João Ailton Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de janeiro de 2022, **João Ailton Barbosa**, para responder interinamente, sem ônus para o município, pela função em confiança de **Secretário Municipal de Finanças**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 118/2022**

PORTARIA N.º 118/2022

Dispõe sobre a designação de João Ailton Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de janeiro de 2022, **João Ailton Barbosa**, para responder interinamente, sem ônus para o município, pela função em confiança de **Secretário Municipal de Finanças**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 119/2022**

PORTARIA N.º 119/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 802/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o pedido de desligamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, efetuado pelo servidor Perillo José Sabino Nunes, que *in verbis* “...**SOLICITO o meu desligamento do PAD – Processo Administrativo Disciplinar**...”;

Considerando a necessidade de nomeação de um novo membro em substituição ao servidor ora desligado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que todo Administrador Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento

ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais;

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 802/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“
.....”

Art. 1º Nomear **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos seguintes membros: **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847- Presidente - GF, **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684– Membro - GF, **Viviam Vivas Lins**, Professora, Matrícula Funcional 3892 – Membro - GF e **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 3611 – suplente - GF, que sob a Presidência do(a) primeiro(a) procederá aos trabalhos necessários de apuração dos atos/fatos denunciados, em tese praticados pela servidora pública municipal **Bruna Garcia Toledo** - Procuradora, Matrícula Funcional 3931, no desempenho das atribuições do cargo de Procuradora, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

“
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 120/2022**

PORTARIA N.º 120/2022

Dispõe sobre a nomeação de Manoel Alves de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Manoel Alves de Jesus**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 121/2022**

PORTARIA N.º 121/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Magnólia Aguiar Soares**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, **Magnólia Aguiar Soares**, para exercer a função em confiança de **Assessora Externa**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 122/2022**

PORTARIA N.º 122/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 10/1/2022 a 19/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/

afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 123/2022**

PORTARIA N.º 123/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/1/2022 a 16/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 124/2022**

PORTARIA N.º 124/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Aluísio Bairos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – nº 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, o servidor público municipal **Aluísio Bairo**s, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Terraplanagem - GF**, junto a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 125/2022**

PORTARIA N.º 125/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 6/5/2015 a 5/5/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2022 a 11/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 126/2022**

PORTARIA N.º 126/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 2051/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município*

de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da exoneração de **Antônio Carlos Ruoso Limberger**, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, através da Portaria 2175/2022, de 29/12/2021, o mesmo não gozou o período de férias previsto para 10/1/2022 a 8/2/2022; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 2051/2021 que “concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Carlos Ruoso Limberger**, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482, Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022”.

Art. 2º O município já efetuou o pagamento do abono 1/3 de férias na folha de pagamento 12/2021, ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 127/2022**

PORTARIA N.º 127/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que através da Portaria n.º 1323/2020 foi “concedido 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019, sendo o período de gozo de 13/10/2020 a 11/11/2020”;

Considerando que através da Portaria 1416/2020, em razão dos “diversos serviços públicos administrativos, inerentes a Divisão de Gabinete” da necessidade da “realização dos serviços em referência, houve a necessidade de convocação do servidor público municipal **Adão Carvalho Costa**, que de acordo com a Portaria n.º 1323/2020, estava em período de gozo de licença prêmio por assiduidade”, concedendo, desse modo, somente 6 (seis) dias de licença prêmio por assiduidade;

Considerando que através da Portaria n.º 927/2021 foi concedido ao servidor público municipal **Adão Carvalho Costa** o gozo do saldo remanescente de 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade, que deveriam ser usufruídos de 24/5/2021 a 16/6/2021 (saldo remanescente não usufruídos integralmente, conforme consta na Portaria n.º 1416/2020);

Considerando que em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1045/2021 que “altera dispositivos constantes na Portaria n.º 927/2021”, de acordo com o § 2º do art. 1º “o servidor foi convocado para retornar ao trabalho em dias alternados, durante o período de gozo da licença prêmio por assiduidade, os quais totalizaram 9 (nove) dias” trabalhados no curso da licença; que “em razão da demanda dos serviços inerentes à Secretaria de Gabinete do Prefeito, houve a necessidade de (novamente) convocar o servidor **Adão Carvalho Costa**, para a partir do dia 2/6/2021, retornar ao desempenho das atribuições do cargo, suspendendo, dessa forma, o gozo

da licença prêmio por assiduidade (período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019), conforme disposto na Portaria 927/2021”;

Considerando que em razão da complexidade dos serviços inerentes à Gerência de Gabinete, das inúmeras vezes que foi autorizado a concessão da licença prêmio por assiduidade sempre houve há necessidade de convocação para retornar ao trabalho antes do final da licença, desse modo, nunca foi oportunizado ao servidor em tela, usufruir integralmente aos períodos de gozo da licença prêmio por assiduidade;

Considerando que a conversão da licença prêmio por assiduidade, encontra amparo legal conforme dicção do art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;

Considerando que atendido aos requisitos previstos em lei, dentro dos limites legais o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando despacho da Controladoria Geral, *in verbis* “o servidor preenche os requisitos legais para conversão de 70 (setenta) dias de licença prêmio em pecúnia”;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 7/2022**;

Considerando manifestação favorável da Procuradoria Geral e Controladoria Geral, quanto aos lançamentos serem efetuados nas folhas de pagamentos, referências 1/2022 e 2/2022;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 70 (setenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019, conforme discriminado abaixo:

I – 35 (trinta e cinco) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 1/2022;

II – 35 (trinta e cinco) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 128/2022

PORTARIA N.º 128/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 12/1/2022 a 19/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 129/2022

PORTARIA N.º 129/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Magnólia Aguiar Soares**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre a *Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 1/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 13 de janeiro de 2022, **Cristiane Maria dos Santos**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 137/2022

PORTARIA N.º 137/2022

Dispõe sobre a exoneração de Kelly Maria Bispo Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "**Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**"; resolve:

Art. 1º Exonerar **Kelly Maria Bispo Campos**, que exercia a função de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hepporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 147/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa VIP NET PROVIDOR DE INTERNET LTDA, Inscrição no CNPJ/MF n.º 12.221.009/0001-01. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO (FULL DUPLEX), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99%, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTENTICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE TODA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SORTE CONSTRUÇÃO EIRELI, Inscrição no CNPJ/MF n.º 07.344.422/0001-23. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA-JR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 385.449,08 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 138/2022

PORTARIA N.º 138/2022

Dispõe sobre a exoneração de Celma Pereira Machado Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "**Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**"; resolve:

Art. 1º Exonerar **Celma Pereira Machado Santos**, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Deus é Amor*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 638/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 139/2022

PORTARIA N.º 139/2022

Dispõe sobre a exoneração de Cádía Gisela Hochberger Diehl, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "**Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**"; resolve:

Art. 1º Exonerar **Cádía Gisela Hochberger Diehl**, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - JR*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 151/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 140/2022

PORTARIA N.º 140/2022

Dispõe sobre a exoneração de Géssica Rodrigues da Cruz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21

de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”; resolve:

Art. 1º Exonerar **Géssica Rodrigues da Cruz**, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hesporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 148/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 141/2022**

PORTARIA N.º 141/2022

Dispõe sobre a exoneração de Evakeila Pereira de Santana Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”; resolve:

Art. 1º Exonerar **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 146/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 142/2022**

PORTARIA N.º 142/2022

Dispõe sobre a exoneração de Sueni Pereira de Aragão Couten, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”; resolve:

Art. 1º Exonerar **Sueni Pereira de Aragão Couten**, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 145/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 143/2022**

PORTARIA N.º 143/2022

Dispõe sobre a exoneração de Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”; resolve:

Art. 1º Exonerar **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, que exercia a função de *Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 7.258/2016 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 144/2022**

PORTARIA N.º 144/2022

Dispõe sobre a exoneração de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”; resolve:

Art. 1º Exonerar **Liliana Nobre Ximenes**, que exercia a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - JR*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 9.433/2018 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 145/2022**

PORTARIA N.º 145/2022

Dispõe sobre a exoneração de Raiara Pinheiro Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *"Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*, resolve:

Art. 1º Exonerar **Raiara Pinheiro Ferreira**, que exercia a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hesporte* e das *Escolas Rurais*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 9.557/2018, 9.512/2018 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 146/2022**

PORTARIA N.º 146/2022

Dispõe sobre a exoneração de Dorival Barros de Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *"Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*, resolve:

Art. 1º Exonerar **Dorival Barros de Carvalho**, que exercia a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 6.560/2015 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 147/2022**

PORTARIA N.º 147/2022

Dispõe sobre a exoneração de Letícia Lorraine Dutra Ramalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *"Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*, resolve:

Art. 1º Exonerar **Letícia Lorraine Dutra Ramalho**, que exercia a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 9.513/2018 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 148/2022**

PORTARIA N.º 148/2022

Dispõe sobre a nomeação de Nilva Inês Scapini, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *"Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*,

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, para exercer a função de *Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 149/2022**

PORTARIA N.º 149/2022 *Dispõe sobre a nomeação de Edna Selma da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *"Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*,

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 150/2022**

PORTARIA N.º 150/2022

Dispõe sobre a nomeação de Rosani Prestes da Silva Silqueira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Professora, Matrícula Funcional 3457, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 151/2022**

PORTARIA N.º 151/2022

Dispõe sobre a nomeação de Idêmaura Aparecida Martins Primo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Idêmaura Aparecida Martins Primo**, Professora, Matrícula Funcional 3844, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 152/2022**

PORTARIA N.º 152/2022

Dispõe sobre a nomeação de Maralúcia Creuza da Silva Paese, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Maralúcia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 153/2022**

PORTARIA N.º 153/2022

Dispõe sobre a nomeação de Celma Pereira Machado Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 154/2022**

PORTARIA N.º 154/2022

Dispõe sobre a nomeação de Cádía Gisela Hochberger Diehl, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Cádía Gisela Hochberger Diehl**, Professora, Matrícula Funcional 1828, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 155/2022**

PORTARIA N.º 155/2022

Dispõe sobre a nomeação de Elitânia Anjos Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Elitânia Anjos Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 4337, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 156/2022**

PORTARIA N.º 156/2022

Dispõe sobre a nomeação de Leidilene Severo da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **re-solve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 157/2022**

PORTARIA N.º 157/2022

Dispõe sobre a nomeação de Rosana Terezinha Genevro Leite, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Professora, Matrícula Funcional 3350, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 158/2022**

PORTARIA N.º 158/2022

Dispõe sobre a nomeação de Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 159/2022**

PORTARIA N.º 159/2022

Dispõe sobre a nomeação de Líliliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Líliliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 160/2022**

PORTARIA N.º 160/2022

Dispõe sobre a nomeação de Raiara Pinheiro Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar das Escolas do Campo* que foram extintas e/ou paralisadas, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 161/2022**

PORTARIA N.º 161/2022

Dispõe sobre a nomeação de Kelly Maria Bispo Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 162/2022**

PORTARIA N.º 162/2022

Dispõe sobre a nomeação de Dorival Barros de Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, para exercer a função gratificada de *Secretário Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 163/2022**

PORTARIA N.º 163/2022

Dispõe sobre a nomeação de Leticia Lorraine Dutra Ramalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*”;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 10/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Leticia Lorraine Dutra Ramalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299, para exercer a função gratificada de *Secretária Escolar da Escola Deus é Amor*, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 164/2022**

PORTARIA N.º 164/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 13/1/2021 a 12/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/2/2022 a 25/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 165/2022**

PORTARIA N.º 165/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 20h, Matrícula Funcional 3963, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2020 a 22/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 22/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 166/2022**

PORTARIA N.º 166/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 20h, Matrícula Funcional 3963, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2021 a 22/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2022 a 21/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 167/2022**

PORTARIA N.º 167/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 12/1/2022 a 18/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 168/2022**

PORTARIA N.º 168/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 12/1/2022 a 19/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 130/2022****PORTARIA N.º 130/2022**

*Dispõe sobre a exoneração de **Ludmila Martins de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Ludmila Martins de Oliveira**, que exercia a função de **Coordenadora do Centro de Reabilitação – GF-44**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.269/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 131/2022****PORTARIA N.º 131/2022**

*Dispõe sobre a exoneração de **Regina Aparecida de Faria Leite**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Regina Aparecida de Faria Leite**, que exercia a função de **Coordenadora de Formação Continuada – GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 297/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 132/2022****PORTARIA N.º 132/2022**

*Dispõe sobre a exoneração de **Regina Aparecida de Faria Leite**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, que exercia a função de **Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1274/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 133/2022****PORTARIA N.º 133/2022**

*Dispõe sobre a exoneração de **Nilva Inês Scapini**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Nilva Inês Scapini**, que exercia a função de **Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 637/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 134/2022****PORTARIA N.º 134/2022**

*Dispõe sobre a exoneração de **Edna Selma da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”*; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Edna Selma da Silva**, que exercia a função de **Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil – Giovanna Marra - Irmã Francisca**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 144/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 135/2022**

PORTARIA N.º 135/2022

Dispõe sobre a exoneração de Rosani Prestes da Silva Silqueira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"; resolve:

Art. 1º Exonerar Rosani Prestes da Silva Silqueira, que exercia a função de Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 150/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 136/2022**

PORTARIA N.º 136/2022

Dispõe sobre a exoneração de **Idêmaura Aparecida Martins Primo**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"; resolve:

Art. 1º Exonerar **Idêmaura Aparecida Martins Primo**, que exercia a função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 1664/2021, 1674/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DISTRATO N.º. 001/2022 DO CONTRATO N.º 068/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **ANA PAULA DA SILVA DE JESUS**, brasileira, maior, portadora do RG. 3246299-9 SSP/MT, e do CPF n.º: 051.041.189-40, Contratada na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço n.º. 068/2021, datado de 22/10/2021, com termino previsto para 19/01/2022, torna-se rescindido a partir desta data: **19/01/2022**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Ana Paula da Silva de Jesus

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

DISTRATO N.º. 002/2022 DO CONTRATO N.º 067/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **STEFANI DAVID SIMÃO**, brasileira, maior, portadora do RG. 1645323-9 SSP/MT, e do CPF n.º: 031.328.011-86, Contratada na função de **FISCAL DE VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço n.º. 067/2021, datado de 20/10/2021, com termino previsto para 17/01/2022, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data: **17/01/2022**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Stefani David Simão

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2021

VALIDADE: 5 (CINCO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **D. P. de Souza Comercio de Pneus e Borrachas - EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.711.134/0001-90**, localizada na BR 163, km 14, S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-282, no município de Cuiabá, telefone de contato: (065) 3694 - 6666 e endereço eletrônico pneuar51@gmail.com, representada pelo Sr. **Diego Prado de Souza**, portador do RG: **1793153-3 SSP/MT** e CPF: **025.014.071-30**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 5 meses e 18 dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca - modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Câmara de ar - 14,00/24	X-BRI	14	329,00	4.606,00
004	Câmara de ar - 750/16	X-BRI	08	84,00	672,00
007	Pneu 1000/20 - Radial liso	CONTINENTAL	04	2.316,00	9.264,00
008	Pneu 12X16,5	GOODYEAR	04	1.709,00	6.836,00
009	Pneu 14,00/24 - 16L	DURABLE/TL L2	14	4.268,00	59.752,00
013	Pneu 175/70 R14 88T	CONTINENTAL	32	465,00	14.880,00
014	Pneu 185/70 R14	ZETUM	25	475,00	11.875,00
019	Pneu 225/75 R16 118	TRIANGLE	28	1.089,00	30.492,00
020	Pneu 265/70 R16 112T	SUNSET/112T	12	1.023,00	12.276,00
021	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo	DURABLE/ TL L2	20	2.700,00	54.000,00
023	Pneu 900/20 Borrachudo	SUNSET/10PR	30	1.524,00	45.720,00
025	Pneu comum 750X16	GOODYEAR	8	939,00	7.512,00
030	Protetor de aro 24	CARRETERO	16	150,00	2.400,00
032	Protetor de aro 20	SBN - SBN	55	79,00	4.345,00
035	Pneu 14.9/24	GOODYEAR	02	2.975,00	5.950,00
037	Pneu 18.4/30	ROADGUIDER/ QH611	02	5.025,00	10.050,00
038	Pneu 18.4/34	ROADGUIDER/ QH611	02	5.635,00	11.270,00
039	Pneu 23.1/30	FORERUNNER/ TT R-1	04	7.120,00	28.480,00
041	Pneu 7.00/16	GOODYEAR	02	777,00	1.554,00
042	Pneu 7.50/16	GOODYEAR	03	939,00	2.817,00
				Total	324.751,00
TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETESSENTOS E CINQUENTA E UM REAIS.					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3. Os Pneus, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. 6.4. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. 6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. 6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 017/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancária específica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;**
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;**

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com crédito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 017/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal**

Contratante

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90

Diego Prado de Souza

Fornecedor/Signatário

IURI VALERIO LEITE**Fiscais de Contratos**

Portaria nº 148/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI**Assessor Jurídico**

OAB/MT nº 18.438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, 2021/2023;

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato de 3 (três) anos iniciando em 24/02/2021 à 24/02/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 750/2007, conforme segue:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Felipeinho Honório de Oliveira

Suplente: Elvies Muller dos Santos de Sá

Membro: Alberto Gorges

Suplente: Jonathan Giese

Membro: Durval Aparecido Cáprio

Suplente: Juliano Gamba

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Waldecir de Sá

Suplente: Patrícia Jamariqueli Castilho

Membro: Roseli Moreno

Suplente: Lisete Steffens

Membro: Rafael Augusto Batista

Suplente: Carla Paloma de Almeida

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
TRABALHADORES RURAIS:

Membro: Edna de Melo

Suplente: Nelson Camargo Lopes

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Membro: Sueli Terezinha Cupaioli

Suplente: Carina Fátima de Lima

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

Membro: Valdir Marques Pimenta

Suplente: Nilson Moreira da Silva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

Membro: Silvana Macedo da Silva

Suplente: Roberto da Silva Ramos

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Terezinha Zelli Nunes

Suplente: Maria Aparecida Paulino Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Membro: Danilo Tenório

Suplente: Marilda Neves da Cruz Fernandes

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 012/2021 de 24 de fevereiro de 2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES**PREFEITO MUNICIPAL****ALBERTO GORGES****SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022**

De 13 de janeiro de 2022.

“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, o servidor **ADELAR RUEBENICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1407868-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 013.436.331.09 no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devidamente inscrito sob a matrícula funcional nº 2239, **pelo período de 01/01/2022 a 01/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMP N.º 002 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2021 - RESULTADO FINAL PRELIMINAR

CNPJ: 15.042.624/0001-49

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2021

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 301/2021, de 29 novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO:**

1. Resultado final preliminar do Processo Seletivo Público n.º 001/2021 – ACE e ACS referente as provas realizadas no dia 09/01/2022.

Novo Mundo – MT, 13 de janeiro de 2022.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Público – ACS/ACE

Resultado final preliminar do Processo Seletivo 001/2021 – ACE e ACS.

Nº de Ordem	Setor	NOME - ACE	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	Classificação final
			Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		
1	III	Tania Kesia de Lima Dudé	21	21	0,05	21,05	Cadastro reserva
2	III	Marina Pereira	18	18	0,05	18,05	Cadastro reserva

Nº de Ordem	MICRO ÁREA	NOME - ACS	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	Classificação final
			Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		
1	02	Andreia Banks Vieira	18	18	0,85	18,85	Cadastro reserva
1	03	Karyne da Silva	25	25	0,05	25,05	Cadastro reserva
1	04	Amanda Katheli A. Santos Silva	26,00	26,00	7,80	33,80	Aprovada
2	04	Jessika Aline Feitosa Rondon	26	26	4,0	30,00	1º Cadastro reserva
3	04	Lucy de Almeida Moraes	25	25	2,75	27,75	2º Cadastro reserva
4	04	Viviane Paula Virgíleno	23	23	4,65	27,65	3º Cadastro reserva
1	11	Jessica de Fatima Rosa	27	27	1,2	28,2	Aprovada

Nº de Ordem	MICRO ÁREA	NOME – VAGAS RESERVAS	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	Classificação final
			Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		
1	Reserva	Silvania dos Santos Silva	28	28	0,05	28,05	1º Cadastro reserva

CNPJ: 15.042.624/0001-49

2	11	Erica Caroline da Silva	25	25	2,2	27,2	1º Cadastro reserva
3	11	Adriana Vilela da Silva	17	17	2,85	19,85	2º Cadastro reserva
1	12	Lauriene Cardoso de Jesus	17	17	0,05	17,05	1º Cadastro reserva
1	15	Pamela Lorenzi Kainoski	29	29	4,5	33,5	Aprovada
2	15	João Paulo Barbosa Cunha	26	26	5,5	31,5	1º Cadastro reserva
3	15	Querem da Silva Moraes	19	19	5,2	24,2	2º Cadastro reserva
1	17	Ricardo Daniel Lopes Munaro	26	26	1,9	27,9	Aprovada
1	21	Roberta Pereira Santana	28	28	0,15	28,15	Aprovada
2	21	Elizandra Alves de Oliveira	22	22	0,05	22,05	1º Cadastro reserva
3	21	Erica Beatriz Dias Silva	22	22	0,15	22,15	2º Cadastro reserva

1	22	Jaqueline Teixeira da Silva	21	21	0,05	21	Aprovada
2	22	Sara Maria Silva Trindade	17	17	0,0	17	1º Cadastro reserva
1	27	Geise Cley Dias da Silva	25	25	2,15	27,15	Aprovada
1	32	Sabrina Santos Henrique	29	29	1,6	30,6	1º Cadastro reserva
-	10	Edsandra O. C. Nascimento	14	14	DESCL	DESCL	DESCL
-	04	Rosicleia Andrade de Freitas	13	13	DESCL	DESCL	DESCL
-	18	Dyelly da Silva Araujo	13	13	0,35	DESCL	DESCL

CNPJ: 15.042.624/0001-49

2	Reserva	Fabiana Evangelista de Lima		18	18	6,55	24,55	2º Cadastro reserva
3	Reserva	Francisca Rivanda Pereira Leite	23		23	0,05	23,05	3º Cadastro reserva

Lucimar dos Santos Luciane Daufenbach Valdecir Ferreira dos Santos Roberta Mezalira Venturoso

Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal Professora Língua Portuguesa. Professor de Matemática Secretaria da Comissão E. Seleção de Pessoal

Poliani Renata da Silva Andreia Pinheiro Maria Anaílda Ribeiro da Silva Luiz Paulo Marques Nunes Maria Aparecida F. Bessa

Enfermeira esf; Dórico Fiscal Designada do CMS Membros da Comissão Membros da Comissão Fiscal Designada do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19 (CORONA-VÍRUS) PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO E CENTRO DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

Nº DO PROCESSO:	002/2022
FAVORECIDO:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ:	12.313.826/0001-90
VALOR TOTAL:	R\$ 17.850,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14.217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19). Art. 02, § I, Art. 03 § I.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 13 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que realizará licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022**, O credenciamento será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes nº **01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: <https://www.novosao-joaquim.mt.gov.br/Transparencia....> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 14 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 18/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 018/2021**, referente ao estabelecimento : Aguas de Paranatinga do (a) responsável/ técnico Daniela Daiana Tiriba e Responsável Legal André Bicca Machado, cujo o CNPJ nº: 20.978.996/0001-11, situado a Rua Osvaldo Candido Pereira nº 432 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/090/2021 de 29/09/2021, recebido em 29/09/2021; Termo de Notificação nº 1852 e 1853 de 29/09/2021; Termo de Infração nº 1854 de 29/09/2021; Relatório de Inspeção Sanitária/Processo Administrativo de Paranatinga-MT.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 18/2021

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **2000 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 14 de janeiro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 18/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 018/2021**, referente ao estabelecimento : Aguas de Paranatinga do (a) responsável/técnico Daniela Daiana Tiriba e Responsável Legal André Bicca Machado, cujo o CNPJ nº: 20.978.996/0001-11, situado a Rua Osvaldo Candido Pereira nº 432 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 14/01/2022.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Pregoeira Ana Paula Basto da Silva Ferreira, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de ser-

vidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP	05.403.765/0001-96	R\$: 791.952,00

Em 14 de janeiro de 2022. Pregoeira Ana Paula Basto da Silva Ferreira.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, Jane Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria Nº 418/2020 e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT,

Resolve:

Art. 1º - Instituir e estruturar a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, conforme especificação na estrutura abaixo: 1 – COORDENADORIA GERAL: Luciane Cristina Nunes e Deni Martins Borges; 2 – COMITÊ EXECUTIVO: Amanda Coltre Bertechini, Honora Pamela Vaz dos Santos Dias, Ketlen Adriane Machado da Silva, Maria Ivone Araújo Rodrigues, Marcia Regina Pata, Melissa Cristina Carvalho Bisco, Simone Dionísio da Silva, Sumaya Mahiba Farhat Borges; 3 – COMITÊ ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO: Fernando Sirotenco e Israel Francisco Dourado; 4 – COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Daniela Denti, Marilene Nunes Sales e Vanessa Rosa Nogueira da Silva; 5 – COMITÊ DE FORMULAÇÃO E RELATORIA: Fernanda Cristina de Melo e Larissa Torres de Oliveira.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de janeiro de 2022.

Jane Ribeiro de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 418/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 16/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 016/2021**, referente ao estabelecimento Aguas de Paranatinga do (a) responsável/técnico Fabrício G. Gusmão e Responsável Legal Danilo Leite, cujo o CNPJ nº: 20.978.996/0001-11, situado a Rua Osvaldo Candido Pereira nº 432 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 14/01/2022.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 15/2021**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 015/2021**, referente ao estabelecimento Bar Paranatinga do (a) responsável/proprietária Maristela do Espírito Santo Moreira da Silva, cujo o CNPJ nº: 07.420.900/0001-37, situado na Avenida Bandeirantes, 2012 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 14/01/2022.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 16/2021**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria

187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 016/2021**, referente ao estabelecimento Aguas de Paranatinga do (a) responsável/técnico Fabrício G. Gusmão e Responsável Legal Danilo Leite, cujo o CNPJ nº: 20.978.996/0001-11, situado a Rua Osvaldo Candido Pereira nº 432 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/085/2021 de 23/09/2021, recebido em 23/09/2021; Termo de Notificação nº 1838 de 23/09/2021; Termo de Infração nº 1839 de 23/09/2021; Relatório de Inspeção Sanitária/Processo Administrativo de Paranatinga-MT.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 16/2021

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **2000 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 14 de janeiro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2283/2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003, sendo: 2% (dois por cento) referente ao ano de 2018; 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) referente ao ano de 2019; 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020; e 2,17% (dois virgula dezessete por cento) referente a parte da perda do ano de 2021, sobre o salário base que se dará a partir de 2022 da seguinte forma:

I – 1º parcela de 8% (oito por cento) em janeiro de 2022;

II – 2º parcela de 5% (cinco por cento) em julho de 2022;

Artigo 2º - O anexo da Lei n.º 035/2003 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

1º PARCELA – 01 JANEIRO DE 2022 – 8% (OITO POR CENTO)

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO	CH I	Classe	Referências (valores expressos em reais – R\$)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy.	40 H	A	1.041,98	1.093,73	1.148,41	1.205,81	1.266,09	1.329,41	1.395,86	1.465,68	1.538,95	1.615,90
		B	1.145,81	1.203,09	1.263,25	1.326,40	1.392,71	1.462,35	1.535,45	1.612,24	1.692,82	1.777,49
		C	1.260,39	1.323,36	1.389,54	1.459,01	1.531,96	1.608,53	1.688,98	1.773,44	1.862,10	1.955,20

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO	II	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas,	40 H A	1.052,70	1.105,31	1.160,57	1.218,61	1.279,53	1.343,52	1.410,70	1.481,21	1.555,26	1.633,04
	B	1.157,94	1.215,85	1.276,62	1.340,45	1.407,46	1.477,82	1.551,73	1.629,30	1.710,77	1.796,28
	C	1.273,72	1.337,42	1.404,29	1.474,50	1.548,22	1.625,62	1.706,91	1.792,25	1.881,87	1.975,95

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO	III	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H A	1.808,96	1.899,40	1.994,38	2.094,09	2.198,79	2.308,72	2.424,17	2.545,38	2.672,62	2.806,24
	B	1.989,86	2.089,32	2.193,82	2.303,48	2.418,65	2.539,60	2.666,55	2.799,89	2.939,88	3.086,87
	C	2.188,85	2.298,29	2.413,19	2.533,82	2.660,53	2.793,54	2.933,22	3.079,88	3.233,86	3.395,54

FUNDAMENTAL COMPLETO	IV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	40 H A	1.459,33	1.532,30	1.608,89	1.689,33	1.774,25	1.862,48	1.955,59	2.053,38	2.156,04	2.263,84
	B	1.605,25	1.685,51	1.769,77	1.858,24	1.951,15	2.048,72	2.151,16	2.258,71	2.371,62	2.490,18
	C	1.765,76	1.854,04	1.946,74	2.044,07	2.146,28	2.253,59	2.366,26	2.484,58	2.608,79	2.739,23

GRUPO DE APOIO I -	V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H A	1.477,22	1.551,08	1.628,63	1.710,05	1.795,55	1.885,33	1.979,58	2.078,56	2.182,48	2.291,62
	B	1.624,94	1.706,16	1.791,48	1.881,05	1.975,09	2.073,87	2.177,57	2.282,43	2.400,75	2.520,78
	C	1.787,43	1.876,79	1.970,62	2.069,14	2.172,62	2.281,23	2.395,28	2.515,05	2.640,79	2.772,82

GRUPO DE APOIO II	VI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	40 H A	1.611,47	1.692,06	1.776,68	1.865,50	1.958,77	2.056,70	2.159,54	2.267,53	2.380,91	2.499,92
	B	1.800,56	1.861,27	1.954,32	2.052,04	2.154,64	2.262,37	2.375,49	2.494,22	2.618,95	2.749,87
	C	1.949,89	2.047,40	2.149,76	2.257,25	2.370,13	2.488,61	2.613,03	2.743,69	2.880,88	3.024,93

GRUPO DE APOIO III	VII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias.	40 H A	1.706,65	1.791,87	1.881,57	1.975,66	2.074,43	2.178,15	2.287,06	2.401,42	2.521,46	2.647,54
	B	1.877,29	1.971,17	2.069,73	2.173,19	2.281,85	2.395,94	2.515,73	2.641,53	2.773,58	2.912,28
	C	2.065,01	2.168,26	2.276,69	2.390,52	2.510,01	2.635,55	2.767,32	2.905,68	3.050,94	3.203,47

GRUPO DE APOIO IV	VIII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Motorista Veículo Especial	40 H A	1.769,23	1.857,69	1.950,56	2.048,08	2.150,50	2.257,99	2.370,90	2.489,46	2.613,92	2.744,61
	B	1.946,15	2.043,46	2.145,64	2.252,93	2.365,56	2.483,82	2.608,01	2.738,42	2.875,31	3.019,08
	C	2.140,75	2.247,79	2.360,17	2.478,17	2.602,09	2.732,19	2.868,80	3.012,22	3.162,84	3.320,96

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO	IX	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H A	1.706,65	1.791,97	1.881,57	1.975,66	2.074,43	2.178,15	2.287,06	2.401,42	2.521,46	2.647,54
	B	1.877,29	1.971,64	2.069,73	2.173,19	2.281,85	2.395,94	2.515,73	2.641,53	2.773,58	2.912,28
	C	2.065,01	2.168,26	2.276,69	2.390,52	2.510,01	2.635,55	2.767,32	2.905,68	3.050,94	3.203,47

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO	X	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H A	1.707,95	1.793,35	1.883,02	1.977,17	2.076,03	2.179,83	2.288,82	2.403,26	2.523,42	2.649,59
	B	1.878,75	1.972,69	2.071,32	2.174,89	2.283,64	2.397,81	2.517,71	2.643,59	2.775,77	2.914,55
	C	2.232,03	2.343,64	2.460,82	2.583,84	2.713,03	2.848,68	2.991,11	3.140,66	3.297,69	3.462,57

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO	XI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico	40 H A	1.696,18	1.767,64	1.841,03	1.917,56	2.000,57	2.088,57	2.181,23	2.280,84	2.386,81	2.499,35
	B	1.866,10	1.943,39	2.024,11	2.108,52	2.197,52	2.291,88	2.392,51	2.499,75	2.613,87	2.734,27

co Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	C	2.382,71	2.501,84	2.626,91	2.758,27	2.896,16	3.040,97	3.193,01	3.352,68	3.520,29

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	XII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	A	5.213,93	5.474,66	5.748,36	6.035,77	6.337,56	6.654,41	6.987,16	7.336,50	7.703,33	8.089,46
	B	5.735,32	6.022,06	6.323,18	6.639,34	6.971,32	7.319,86	7.685,85	8.070,15	8.473,65	8.902,17
	C	6.308,87	6.624,27	6.955,46	7.303,26	7.668,43	8.051,80	8.454,41	8.877,12	9.320,98	9.787,00

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO		XIII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Contador (Bacharel em Ciências Contábeis) Gerenciador de APLIC	A	7.439,01	7.810,95	8.201,49	8.611,58	9.042,13	9.494,23	9.968,96	10.467,38	10.990,74	11.540,28	
	B	8.182,89	8.592,03	9.021,64	9.472,72	9.946,35	10.443,67	10.965,83	11.514,12	12.089,84	12.694,31	
	C	9.001,18	9.451,24	9.923,79	10.419,96	10.940,96	11.488,02	12.062,42	12.665,53	13.298,82	13.963,73	

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO - ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS		XIV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Controlador Interno	A	8.461,45	8.884,52	9.328,74	9.795,15	10.284,93	10.799,15	11.339,12	11.906,10	12.501,38	13.126,44	
	B	9.307,57	9.772,96	10.261,59	10.774,67	11.313,40	11.879,08	12.473,02	13.096,67	13.751,49	14.439,06	
	C	10.238,32	10.750,23	11.287,73	11.852,13	12.444,75	13.066,97	13.720,31	14.406,31	15.126,64	15.882,95	

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.	XV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Procurador Jurídico Municipal	A	7.655,92	8.115,26	8.602,18	9.118,31	9.665,40	10.245,31	10.860,05	11.511,63	12.202,33	12.934,45
	B	8.421,50	8.926,79	9.462,39	10.030,14	10.631,93	11.269,84	11.946,02	12.662,79	13.422,55	14.227,88
	C	9.263,64	9.819,46	10.408,63	11.033,14	11.695,11	12.396,82	13.140,63	13.929,07	14.764,79	15.650,68

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO		XVI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – Ortopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	40 H	A	16. 465,72	17. 288,99	18. 153,41	19. 061,11	20. 014,15	21. 014,88	22. 065,62	23. 168,90	24. 327,34	25. 543,71
		B	18. 112,27	19. 017,89	19. 968,79	20. 967,22	22. 015,57	23. 116,38	24. 272,18	25. 485,79	26. 760,07	28. 098,07
		C	19. 923,49	20. 919,65	21. 965,65	23. 063,94	24. 217,10	25. 427,96	26. 699,34	28. 034,31	29. 436,04	30. 907,83

2º PARCELA – 01 JULHO DE 2022 – 5%

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO	CH I	Classe	Referências (valores expressos em reais – R\$)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy.	40 H	A	1. 094,08	1. 148,47	1. 205,88	1. 266,15	1. 329,44	1. 395,93	1. 465,70	1. 539,01	1. 615,95	1. 696,75
		B	1. 203,15	1. 263,29	1. 326,46	1. 392,77	1. 462,40	1. 535,52	1. 612,27	1. 692,90	1. 777,51	1. 866,41
		C	1. 323,46	1. 389,58	1. 459,07	1. 532,01	1. 608,61	1. 689,01	1. 773,48	1. 862,16	1. 955,26	2. 1.053,01

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO		II	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas,	40 H	A	1.105,39	1.160,63	1.218,65	1.279,59	1.343,56	1.410,75	1.481,29	1.555,32	1.633,07	1.714,74
			1.215,89	1.276,69	1.340,50	1.407,52	1.477,88	1.551,76	1.629,37	1.710,82	1.796,36	1.886,14
			1.337,46	1.404,34	1.474,55	1.548,28	1.625,68	1.706,95	1.792,31	1.881,91	1.976,01	2.074,80

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO		III	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H	A	1.899,46	1.994,42	2.094,15	2.198,84	2.308,78	2.424,21	2.545,43	2.672,70	2.806,30	2.946,60
			2.089,40	2.193,84	2.303,56	2.418,70	2.539,63	2.666,63	2.799,93	2.939,93	3.086,92	3.241,26
			2.298,34	2.413,25	2.533,90	2.660,56	2.793,61	2.933,27	3.079,93	3.233,92	3.395,60	3.565,37

FUNDAMENTAL COMPLETO		IV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	40 H	A	1.532,35	1.608,97	1.689,38	1.773,85	1.863,01	1.955,65	2.053,42	2.156,10	2.263,89	2.377,08
			1.685,56	1.769,84	1.858,31	1.951,20	2.048,76	2.151,21	2.258,77	2.371,70	2.490,25	2.614,74
			1.854,10	1.946,79	2.044,13	2.146,32	2.253,64	2.366,32	2.484,62	2.608,86	2.739,28	2.876,24

GRUPO DE APOIO I -		V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	551,13	628,68	710,11	795,60	885,38	979,65	1.078,61	1.182,54	1.291,65	1.406,25
			706,24	791,52	881,10	975,15	1.073,89	1.177,61	1.286,50	1.399,90	1.520,84	1.646,87

			C	1. 876,85	1. 970,68	2. 069,20	2. 172,65	2. 281,30	2. 395,34	2. 515,09	2. 640,85	2. 772,88	2. 911,51
GRUPO DE APOIO II			VI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	40 H	A	1. 692,09	1. 776,71	1. 865,56	1. 958,83	2. 056,76	2. 159,59	2. 267,57	2. 380,96	2. 500,01	2. 624,97	
		B	1. 890,64	1. 954,38	2. 052,09	2. 154,69	2. 262,42	2. 375,54	2. 494,31	2. 618,98	2. 749,95	2. 887,41	
		C	2. 047,43	2. 149,82	2. 257,30	2. 370,16	2. 488,69	2. 613,09	2. 743,73	2. 880,92	3. 024,97	3. 176,23	
GRUPO DE APOIO III			VII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias.	40 H	A	1. 792,03	1. 881,51	1. 975,70	2. 074,49	2. 178,20	2. 287,11	2. 401,46	2. 521,54	2. 647,58	2. 779,97	
		B	1. 971,20	2. 069,78	2. 173,27	2. 281,90	2. 395,99	2. 515,79	2. 641,57	2. 773,66	2. 912,31	3. 057,94	
		C	2. 168,31	2. 276,72	2. 390,57	2. 510,10	2. 635,56	2. 767,38	2. 905,74	3. 051,01	3. 203,54	3. 363,69	
GRUPO DE APOIO IV			VIII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Motorista Veículo Especial	40 H	A	1.857,74	1.950,62	2.048,14	2.150,53	2.258,08	2.370,94	2.489,50	2.613,98	2.744,67	2.881,89	
		B	1.857,74	2.043,51	2.145,68	2.252,97	2.365,63	2.483,89	2.608,06	2.738,46	2.875,39	3.019,13	
		C	2.247,84	2.360,23	2.478,23	2.602,13	2.732,24	2.868,85	3.012,29	3.162,88	3.321,03	3.487,06	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			IX	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H	A	1. 792,03	1. 881,62	1. 975,70	2. 074,49	2. 178,20	2. 287,11	2. 401,46	2. 532,88	2. 647,58	2. 779,97	
		B	1. 971,20	2. 070,27	2. 173,27	2. 281,90	2. 395,99	2. 515,79	2. 641,57	2. 773,66	2. 912,31	3. 057,94	
		C	2. 168,31	2. 276,72	2. 390,57	2. 510,10	2. 635,56	2. 767,38	2. 905,74	3. 051,01	3. 203,54	3. 363,69	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO X			X	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H	A	1.793,40	1.883,07	1.977,22	2.076,08	2.179,88	2.288,87	2.403,31	2.523,47	2.649,64	2.782,12	
		B	1.972,74	2.071,37	2.174,94	2.283,68	2.397,87	2.517,75	2.643,65	2.775,82	2.914,61	3.060,33	
		C	2.343,68	2.460,87	2.583,91	2.713,08	2.848,73	2.991,16	3.140,72	3.297,74	3.462,62	3.635,75	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO			XI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	40 H	A	1. 781,04	2. 171,07	2. 279,63	2. 393,59	2. 513,30	2. 638,94	2. 770,83	2. 909,40	3. 054,87	3. 207,59	
		B	2. 274,46	2. 388,16	2. 507,57	2. 632,95	2. 764,57	2. 902,79	2. 047,94	2. 200,31	3. 360,32	3. 528,33	
		C	2. 501,90	2. 626,98	2. 758,31	2. 896,23	3. 041,02	3. 193,07	3. 352,71	3. 521,71	3. 693,52	3. 866,35	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			XII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	40 H	A	5. 474,68	5. 748,44	6. 035,83	6. 337,61	6. 654,49	6. 987,18	7. 336,57	7. 703,38	8. 088,55	8. 493,98	
		B	6. 022,14	6. 323,21	6. 639,39	6. 971,36	7. 319,94	7. 685,90	7. 070,19	8. 473,71	8. 897,38	9. 347,33	
		C	6. 624,36	6. 955,53	7. 303,28	7. 668,47	8. 051,90	8. 454,44	8. 877,18	9. 321,03	9. 787,08	10. 276,40	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO			XIII	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Contador (Bacharel em Ciências Contábeis) Gerenciador de APLIC	40 H	A	7. 811,01	8. 201,55	8. 611,61	9. 042,21	9. 494,29	9. 968,99	10. 467,46	10. 990,80	11. 540,33	12. 117,34	
		B	8. 592,08	9. 021,68	9. 472,77	10. 946,41	10. 443,72	10. 965,90	11. 514,17	12. 989,88	12. 934,38	13. 329,08	
		C	9. 451,29	9. 923,85	10. 420,03	10. 941,01	11. 488,06	12. 062,47	12. 665,59	13. 298,86	13. 963,81	14. 661,97	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO - ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS			XIV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Controlador Interno	40 H	A	8. 884,57	9. 328,80	9. 795,23	10. 284,96	10. 799,23	11. 339,16	11. 906,13	12. 501,46	13. 126,50	13. 782,81	
		B	9. 773,00	10. 261,66	10. 774,72	11. 313,45	11. 879,12	12. 473,08	12. 096,72	13. 751,55	14. 439,11	15. 161,06	
		C	10. 750,29	11. 287,79	11. 852,17	12. 444,79	13. 067,04	13. 720,37	14. 406,38	15. 126,68	15. 883,02	16. 677,15	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.			XV	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Procurador Jurídico Municipal	20 H	A	8. 038,77	8. 521,07	9. 032,34	9. 574,28	10. 148,72	10. 757,63	11. 403,10	12. 087,26	12. 812,50	13. 581,22	
		B	8. 842,63	9. 373,18	9. 935,56	10. 531,70	11. 163,58	11. 833,38	12. 543,37	13. 295,98	14. 093,73	14. 939,32	
		C	9. 726,87	10. 310,48	10. 929,11	11. 584,85	12. 279,92	13. 016,71	13. 797,71	14. 625,57	15. 503,08	16. 433,26	
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			XVI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – Ortopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista. Médico – Anestesiata.	40 H	A	17. 289,06	18. 153,49	19. 061,13	20. 014,22	21. 014,91	22. 065,67	23. 168,95	24. 327,40	25. 543,76	26. 820,95	

	B	19.	19.	20.	22.	23.	24.	25.	26.	28.	29.
		017,93	968,83	967,28	015,63	116,40	272,25	485,84	760,13	098,12	503,02
	C	20.	21.	23.	24.	25.	26.	28.	29.	30.	32.
		919,71	965,68	063,98	217,19	428,01	699,41	034,36	436,08	907,89	453,27

Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 17/2021**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 017/2021**, referente ao estabelecimento Atlético Academia do (a) Proprietário/responsável Robinson Carlos de Viveiros, cujo o CNPJ nº: 07.829.638/0001-89, situado a Avenida XV de Novembro nº 61, Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 14/01/2022.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2064 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, O SEGUINTE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, ART. 29 A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 173 § 1º E 2º E A LEI ORGANIZA DO MUNICÍPIO ART. 46, INCISO VII,

DECRETA;

Art. 10 - Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, o servidor **VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**, servidor público municipal, inscrito no RG. n. 2024909-8 SSP/MT e CPF n. 625.967.721-91, ocupante do Cargo **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor em data retroativa de 01 de Janeiro de 2022, revogando o **Decreto nº 1793 de 21 de julho de 2020** e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 14 de Janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2284/2022.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 533/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 533/2008, exceto aos professores da rede, sendo: 2% (dois por cento) referente ao ano de 2018; 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) referente ao ano de 2019; 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020; e 2,17% (dois virgula dezessete por cento) referente a parte da perda do ano de 2021, sobre o salário base que se dará a partir de 2022 da seguinte forma:

I – 1º parcela de 8% (oito por cento) em janeiro de 2022;

II – 2º parcela de 5% (cinco por cento) em julho de 2022;

Artigo 2º - O anexo da Lei n.º 533/2008 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2284/2022.

ANEXO I

1º PARCELA JANEIRO A JUNHO/2022

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 1ª parcela – 8% reajuste

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAIS – VALORES EM R\$					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	2334,01	3501,01	4201,21	5134,82
2	1,050	2450,71	3676,06	4411,27	5391,56
3	1,100	2567,41	3851,11	4621,33	5648,30
4	1,150	2684,11	4026,16	4831,39	5905,04
5	1,200	2800,81	4201,21	5041,45	6161,78
6	1,250	2917,51	4376,26	5251,51	6418,52
7	1,300	3034,21	4551,31	5461,57	6675,26
8	1,400	3267,61	4901,41	5881,69	7188,74
9	1,500	3501,01	5251,51	6301,81	7702,23
10	1,530	3571,03	5356,54	6427,85	7856,27
11	1,560	3641,05	5461,57	6553,88	8010,31
12	1,590	3711,07	5566,60	6679,92	8164,36

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 1ª parcela – 8% reajuste

Classe		Ens. Fundamental	Ensino Médio
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1,00	1,000	1705,03	2224,96
2,00	1,050	1790,28	2336,20
3,00	1,100	1875,53	2447,45
4,00	1,150	1960,78	2558,70
5,00	1,200	2046,03	2669,95
6,00	1,250	2131,28	2781,20
7,00	1,300	2216,53	2892,44
8,00	1,400	2387,04	3114,94
9,00	1,500	2557,54	3337,44
10,00	1,530	2608,69	3404,18
11,00	1,560	2659,84	3470,93
12,00	1,590	2710,99	3537,68

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 1ª parcela – 8% reajuste**MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**

Classe		A - Ens. Médio	B - Ens. Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	1233,32	1973,10
2	1,050	1294,98	2071,75
3	1,100	1356,65	2170,41
4	1,150	1418,31	2269,06
5	1,200	1479,98	2367,72
6	1,250	1541,65	2466,37
7	1,300	1603,31	2565,03
8	1,400	1726,64	2762,34
9	1,500	1849,98	2959,65
10	1,530	1886,97	3018,84
11	1,560	1923,97	3078,03
12	1,590	1960,97	3137,22

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 1ª parcela – 8% reajuste**MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário
1	1,000	1212,00
2	1,050	1272,60
3	1,100	1333,20
4	1,150	1393,80
5	1,200	1454,40
6	1,250	1515,00
7	1,300	1575,60
8	1,400	1696,80
9	1,500	1818,00
10	1,530	1854,36
11	1,560	1890,72
12	1,590	1927,08

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO - 1ª parcela – 8% reajuste**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**

Classe		A - Ens. Médio	B - Ens. Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	1701,72	2804,43
2	1,050	1786,80	2944,65
3	1,100	1871,89	3084,87
4	1,150	1956,97	3225,09
5	1,200	2042,06	3365,31
6	1,250	2127,15	3505,53
7	1,300	2212,23	3645,75
8	1,400	2382,40	3926,20
9	1,500	2552,5	4206,64
10	1,530	2603,63	4290,77
11	1,560	2654,68	4374,91
12	1,590	2705,73	4459,044

ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO - 1ª parcela – 8% reajuste

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário
1,000	1,000	1593,43
1,050	1,050	1673,10
1,100	1,100	1752,77
1,150	1,150	1832,44
1,200	1,200	1912,11
1,250	1,250	1991,78
1,300	1,300	2071,45
1,400	1,400	2230,80
1,500	1,500	2390,14
1,530	1,530	2437,94
1,560	1,560	2485,75
1,590	1,590	2533,55

PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 2ª parcela – + 5% reajuste

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAIS – VALORES EM R\$					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	2.442,12	3663,18	4395,81	5372,66
2	1,050	2564,22	3846,33	4615,60	5641,29
3	1,100	2686,33	4029,49	4835,39	5909,92
4	1,150	2808,43	4212,65	5055,18	6178,55
5	1,200	2930,54	4395,81	5274,97	6447,19
6	1,250	3052,65	4578,97	5494,76	6715,82
7	1,300	3174,75	4762,13	5714,55	6984,45
8	1,400	3418,96	5128,45	6154,13	7521,72
9	1,500	3663,18	5494,77	6593,71	8058,99
10	1,530	3736,44	5604,66	6725,58	8220,16
11	1,560	3809,70	5714,56	6857,46	8381,34
12	1,590	3882,97	5824,45	6989,33	8542,52

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 2ª parcela – + 5% reajuste

Classe		Ens. Fundamental	Ensino Médio
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1,00	1,000	1.784,11	2.327,96
2,00	1,050	1.873,31	2.444,35
3,00	1,100	1.962,52	2.560,75
4,00	1,150	2.051,72	2.677,15
5,00	1,200	2.140,93	2.793,55
6,00	1,250	2.230,13	2.909,95
7,00	1,300	2.319,34	3.026,34
8,00	1,400	2.497,75	3.259,14
9,00	1,500	2.676,16	3.491,94
10,00	1,530	2.729,68	3.561,77
11,00	1,560	2.783,21	3.631,61
12,00	1,590	2.836,73	3.701,45

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 2ª parcela – + 5% reajuste

MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Classe		A - Ens. Médio	B - Ens. Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	1.290,42	2.064,45
2	1,050	1.354,94	2.167,67
3	1,100	1.419,46	2.270,89
4	1,150	1.483,98	2.374,11
5	1,200	1.548,50	2.477,34
6	1,250	1.613,02	2.580,56
7	1,300	1.677,54	2.683,78
8	1,400	1.806,58	2.890,23
9	1,500	1.935,63	3.096,67
10	1,530	1.974,34	3.158,60
11	1,560	2.013,05	3.220,54
12	1,590	2.051,76	3.282,47

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 2ª parcela – + 5% reajuste

MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário
1	1,000	1.038,04
2	1,050	1.089,94
3	1,100	1.141,84
4	1,150	1.193,74
5	1,200	1.245,64
6	1,250	1.297,55
7	1,300	1.349,45
8	1,400	1.453,25
9	1,500	1.557,06
10	1,530	1.588,20
11	1,560	1.619,34
12	1,590	1.650,48

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO - 2ª parcela – + 5% reajuste

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Classe		A - Ens. Médio	B - Ens. Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	1.780,50	2.934,27
2	1,050	1.869,52	3.080,98
3	1,100	1.958,55	3.227,69
4	1,150	2.047,57	3.374,41
5	1,200	2.136,60	3.521,12
6	1,250	2.225,62	3.667,83
7	1,300	2.314,65	3.814,55
8	1,400	2.492,70	4.107,97
9	1,500	2.670,75	4.401,40
10	1,530	2.724,16	4.489,43
11	1,560	2.777,58	4.577,46
12	1,590	2830,99	4.665,48

ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO - 2ª parcela – + 5% reajuste

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário
1,000	1,000	1.667,20
1,050	1,050	1.750,56
1,100	1,100	1.833,92
1,150	1,150	1.917,28
1,200	1,200	2.000,64
1,250	1,250	2.084,00
1,300	1,300	2.167,36
1,400	1,400	2.334,08
1,500	1,500	2.500,80
1,530	1,530	2.550,81
1,560	1,560	2.600,83
1,590	1,590	2.650,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 15/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 015/2021**, referente ao estabelecimento Bar Paranatinga do (a) responsável/proprietária Maristela do Espírito Santo Moreira da Silva, cujo o CNPJ nº: 07.420.900/0001-37, situado na Avenida Bandeirantes, 2012 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/082/2021 de 17/09/2021, recebido em 17/09/2021; Termo de Notificação nº 1829 de 15/09/2021; Termo de Infração nº 1830 de 15/09/2021; Termo de Apreensão nº 0605 de 15/09/2021; Relatório de Inspeção Sanitária/Processo Administrativo de Paranatinga-MT.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 15/2021

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 14 de janeiro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 17/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 017/2021**, referente ao estabelecimento Atlético Academia do (a) Proprietário/responsável Robinson Carlos de Viveiros, cujo o CNPJ nº: 07.829.638/

0001-89, situado a Avenida XV de Novembro nº 61, Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/086/2021 de 24/09/2021, recebido em 24/09/2021; Termo de Notificação nº 1841 de 24/09/2021; Termo de Infração nº 1842 de 24/09/2021; Relatório de Inspeção Sanitária/Processo Administrativo de Paranatinga-MT; Notificações anteriores.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 17/2021

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **300 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 14 de janeiro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2055/2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2270/2021, de 24 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.005.12.366.0005.1274.3190.04.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
 ..R\$ 12.000,00

06.005.12.366.0005.1274.3190.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
 ..R\$ 2.100,00

TOTAL

.....R\$

14.100,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente da Fonte de Receita do FUNDEB 70%, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

..R\$ 14.100,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de dezembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 024/2022 - LICENÇA MATERNIDADE FRANCIELLY DA SILVA CAMIM

DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora FRANCIELLY DA SILVA CAMIM, matrícula nº 6372, lotada na função de Odontóloga na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 07/01/2022 à 06/05/2022.

Art.2º - Cessando a partir de 07 de janeiro de 2022 os efeitos da Portaria nº 657/2021 de 08 de novembro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 014/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	568	Amaro Pereira Filho	01/04/1998	Agente Administrativo	B-24	C-24
02	648	Inácio Vilarinho Filho	01/04/1998	Agente Administrativo	B-24	C-24
03	5281	Liliane Pereira Barros Ortega	21/09/2016	Monitor (a)	B-06	C-06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO =Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 023/2022 - FÉRIAS REGULARES RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA

DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 26/12/2020 a 26/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, a serem usufruídas no período de 31/01/2022a 09/02/2022 e 14/03/2022 a 23/03/2022, bem como, o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 013/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - JOELSON CANDIAL SILVA

DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5364	Joelson Candial Silva	01/02/2017	Técnico em Enfermagem	C-05	D-05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO =Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 000098/21

DECRETO Nº 000098/21 de 30 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000587/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 188.418,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0050.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.772,67

04.05.12.365.0050.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 48.937,64

04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 92.707,93

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2021

▢

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021- **JORNAL Nº 3.886**

DATA: 29/12/2021 – Página: 687

LEIA-SE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **VICTOR VINÍCIUS OLIVEIRA MALUF**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Poconé/MT, 23 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2363/2022

DECRETO Nº 2363/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a composição da Comissão para Acompanhar e Fiscalizar os critérios estabelecido nas Leis Municipais nº 117/1995, 795/2015, 805/2015 e no Decreto Municipal nº 1465/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Acordo de Não Persecução Cível, SIMP nº 014522-001/2019 - ICP nº 028/2020 – 3ª PROJUS CÍVEL, firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão para Acompanhar e Fiscalizar os critérios estabelecido nas Leis Municipais nº 117/1995, 795/2015, 805/2015 e no Decreto Municipal nº 1465/2015, cujo objetivo é o cumprimento do ANPC firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a fim de entregar os lotes descritos no Art. 2º do Decreto nº 1465/2015, compondo-se a Comissão dos membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Legislativo

Cláudio Vinicius Castro de Freitas

Representante do Comércio Local

Cruza Souza Santana

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Darcilene Guerra Libório

Representante dos Beneficiários do Prolar II

Jordana Ferreira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rejane Evangelista Galvão

Representante da Administração Municipal

Rauflis Oliveira Melo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de janeiro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/GP/2022 De 14 de Janeiro de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/GP/2022 De 14 de Janeiro de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2022 Em 14 de Janeiro de 2022.

"Concede Licença Maternidade à servidora".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2021

DISPENSA Nº 001/2021

Respalado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 26.702,68 (Vinte e seis mil , setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, em favor da proponente LARES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo CNPJ: **37.509.833/0001-92**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de janeiro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/GP/2022 Em 14 de Janeiro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº12/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº 03/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 12/2021, do tipo menor preço-Global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0882-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA

RIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Local da obra: Rua São Pedro Nº 472- Centro do Município de Porto Alegre do Norte/MT. Na sessão realizada dia 10/01/2022 finalizada em 14/01/2022, Teve como Vencedora a empresa: Construtora Império EIRELI – ME inscrito no CNPJ: 18.363.482/0001-00 Valor da Proposta: 960.032,20 (Novecentos e Sessenta Mil Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos). Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 47/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 47/2020 Tomada de Preços nº. 04/2020, Processo Administrativo nº 103/2020. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo do Contrato Original e o segundo prazo de execução de Obra contados a partir de 10 de Dezembro de 2021 até 10 de abril 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.596.187/0001-94/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº. 47/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº. 47/2020 Tomada de Preços nº. 04/2020, Processo Administrativo nº 103/2020. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de execução da obra, contados de 08/08/2021 até 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.596.187/0001-94/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.49/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias incluindo mão de obra e material junto ao Serviço de Odontologia do Município de Porto Alegre do Norte/MT para atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde. conforme relação do anexo I - destinadas a atender a secretaria de Saúde conforme Portaria nº 1825/GM/MS/2012 INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/01/2022 ÀS 09:00h 00h– E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2022 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) DESERTA

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº 03/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 13/2021, do tipo menor preço-Global, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA, Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT. Na sessão realizada dia 12/01/2022 finalizada em 14/01/2022, Teve como Vencedora a empresa: Gesse Vitor Leite de Brito, inscrito no CNPJ: 28.540.624/0001-10. Valor da Proposta: R\$ 1.094.816,81 (Hum Milhão Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Um Centavos). Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 01/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 01/2022**, DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**.No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: **26/01/2022**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 14 DE JANEIRO DE 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, de 10 de setembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório **da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, PREGÃO ELETRONICO 06/2021 do FNDI de 10 de setembro de 2021**, com o resultado em favor da empresa: SAN MARI-NO ONIBUS LTDA, com sede na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO- Nº 110, CAXIAS DO SUL - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06, com o valor de R\$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)

POXOREU, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	
02º	Edineide Gonçalves Santos	039.XXX.XXX-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a Contratação da Empresa Centro Social Claudio Zebelloni, para locação das dependências do prédio para atender a Equipe do PSF 05 Rural, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total contratado é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2022

Daniele Medeiros da Silva

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
12º	Remos dos Santos Leite	034.XXX.XXX-66	HOSPITAL
13º	Eduardo Brito Vailant	029.XXX.XXX-79	CRECHE JOSE DIAS COUTINHO
14º	Jefferson Felix Dias	052.XXX.XXX-71	SECRETARIA DE SAÚDE

OPERADOR DE TRATOR

Classificação	Nome	CPF	
01º	Flavio Roberto Raimundo	181.XXX.XXX-87	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Rio Branco e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Rio Branco – MT.

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n.º 004/2021, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Rio Branco e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Rio Branco – MT, da **Ata de Registro de Preços nº 005/2021 e Edital do Pregão Presencial nº 004/2021**, sendo vencedora a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ** sob nº 03.817.702/0001-50.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 25/01/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção de Ponte de Madeira sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,50m, comprimento de 24,00m, ficando está com área total de 108,00 m². Essa obra é de recuperação e será executada no local. Poderão participar do presente Convite nº 001/2022, todas as pessoas interessadas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 13 de janeiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. "EXONERAR A
SERVIDORA SARA ALVES ESPINDOLA NO CARGO EFETIVO DE
MÉDICO CLÍNICO GERAL".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da servidora efetiva, **SARA ALVES ESPINDOLA**, no Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nível 01 Classe A, portadora do RG 22894373 MT e do CPF 036.540.021-10, a partir de **03/01/2022**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA – MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a instalação da área de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, nas coordenadas geográficas 15°14'27,29"S / 58°06'27,93"O, no município de Rio Branco/MT.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA – MT), a Renovação de Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais a serem realizadas em diversas vias urbanas, localizadas na zona urbana do município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022/GAB/PREFEITO**

Proc. Adm. Apenso nº 386/2021, de 07/04/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 041/2020 - SEMOSP, DE 27/03/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicada em 03/06/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.492)

CONTRATADO: JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação com pedras polidricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas da cidade do Município de Rondolândia/MT.

O **PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 14 de janeiro de 2022, protocolado pela empresa JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, que atualmente após alteração contratual passou a ser denominada Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., no qual solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido a continuidade do período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços no canteiro de obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo, cujo prazo de vigência é até 15/01/2022, conforme 5º Termo Aditivo de prazo;

Considerando Memorando nº 001/PMR/2021, de 14 de janeiro de 2022, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido a continuidade do período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 16/01/2022 à 16/03/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 14 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 124/GAB/PMR/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.****PODER EXECUTIVO**

"Dispõe sobre a suspensão de quaisquer atividades festivas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia/MT, como adoção de medida para amenizar os riscos de contágio pelo Coronavírus (covid-19), e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe."

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 11/2022, expedida em 11/01/2022, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, onde recomenda que seja suspenso o atendimento presencial ao público no período de 11/01/2022 a 31/01/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/CGM/2022, expedido em 13/01/2022, onde recomenda que abstenha-se de realizar qualquer tipo de evento festivo em comemoração do aniversário do Município, evitando qualquer tipo de aglomerações, a fim de minimizar os riscos de disseminação e contaminação pelo Covid-19 e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe o qual o país vive esse início de ano;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município de Rondolândia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a medida temporária de prevenção a propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19), e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe no âmbito do Município de Rondolândia - MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe, no âmbito desta região, o Município de Rondolândia, por meio de seus órgãos e entidades, suspenderá quaisquer eventos festivos que cause aglomeração até a data de 31/01/2022.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos contrários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 14 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 123/GAB/PMR/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c §2º, do art. 16 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Designo **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, CPF/MF Nº 020.807.331-09, e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matrícula nº 673 Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG Nº 000894794/RO, servidora pública municipal, matrícula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em especial ao disposto no Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - LILIANE GUEDES SANTOS, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal, matrícula nº 919;

II - SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF/MF Nº 040.941.961-37 e CI/RG nº 2210586-7 SSP/MT, servidora pública municipal, matrícula nº 2.480.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 14 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 122/GAB/PMR/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:

- **PRESIDENTE: KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, CPF/MF Nº 020.807.331-09, e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal efetivo, matrícula nº 673.

- **SECRETÁRIO: LILIANE GUEDES SANTOS**, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal efetivo, matrícula nº 919.

- **MEMBRO: JEFERSON GETÚLIO FRANCISCO ALVES**, CPF/MF Nº 027.921.272-01 e CI/RG nº 1.285.423 SESDEC/RO, servidor público municipal em comissão.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 14 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 109/2021, tendo como objeto: "Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia Para Execução Da Substituição Do Telhado Do Hospital Municipal Cristyan Silveira De Lima, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde De Rondonópolis Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Vn Construções Ltda apresentou o preço global de R\$ 414.524,74 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 14 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação temporária de Enfermeira para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**”, em substituição s servidora Tatiane Laet Pinheiro Zanol que encontra-se afastada por licença médica (gravidez de auto risco); podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento após a realização e homologação do **TESTE SELETIVO/2022**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 002/2022**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.36.153; 04.003.10.301.0020.2013.33.90.36.154; f) Valor: R\$ 23.748,36 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); g) Autorizado: em 13/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 14/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO A EFETUAR A BAIXA DA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa referente ao ano 2016 por motivo de prescrição do prazo legal para cobrança e execução, conforme Art.63 da lei complementar 01/2001, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 014/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	CLAS
GRACIELI FERNANDA ALVES	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

FINANÇAS DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme **Anexo I e II** deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 10 de Janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA														
2022														
ANEXO I														
Descrição	Orcamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.451.240,00	244.105,65	386.806,43	339.138,76	435.530,57	434.833,11	270.552,63	310.388,45	402.167,86	441.403,86	321.703,11	241.396,47	623.213,10	4.451.240,00
Contribuição de Melhoria	159,900.00	18,030.64	10,891.91	8,151.38	12,479.40	11,950.93	11,959.56	17,240.58	7,733.56	29,645.78	9,101.99	13,370.36	9,343.91	159,900.00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	574,140.00	8,592.01	9,488.81	35,339.47	144,081.58	125,614.94	45,706.71	30,996.10	47,700.70	57,312.95	19,341.05	23,171.14	26,794.54	574,140.00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	784,000.00	2,297.90	40,484.19	71,682.69	44,977.30	70,984.93	59,792.54	61,079.09	64,536.53	61,014.02	65,914.80	49,130.14	192,105.87	784,000.00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1,815,950.00	96,377.91	153,435.06	163,842.27	215,762.10	142,110.80	129,929.41	179,987.88	195,352.64	151,889.69	162,888.90	123,833.26	100,540.08	1,815,950.00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	825,000.00	43,639.20	105,312.08	6,471.30	127.88	72,212.25	14,550.53	8,047.05	77,182.05	131,153.55	56,024.93	26,698.65	283,580.53	825,000.00
Taxas de Fiscalização	206,930.00	68,816.85	56,214.81	48,370.51	12,710.68	3,471.46	2,390.04	3,836.07	5,347.07	2,068.06	2,734.79	433.93	1,403.59	206,930.00
Taxas de Prestação de Serviço	85,320.00	6,351.14	10,979.57	5,281.14	5,391.63	8,487.80	6,223.84	9,201.68	4,315.31	8,319.81	5,696.65	5,626.85	9,444.58	85,320.00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	1,134,000.00	94,485.91	94,151.16	92,677.07	93,762.55	92,350.90	93,501.30	96,049.87	93,345.65	91,833.33	93,272.39	94,979.15	103,990.68	1,134,000.00
Contribuição do Servidor Civil	1,102,000.00	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	1,102,000.00
Contribuição Ordinada de Sentença Judicial	10,000.00												10,000.00	10,000.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22,000.00	2,652.58	2,317.83	843.74	1,929.22	517.57	1,667.97	4,216.54	1,512.32	-	1,439.06	3,145.82	1,757.35	22,000.00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	244,000.00	12,948.55	21,583.41	46,824.11	11,009.09	12,600.42	19,950.80	12,824.15	25,024.26	13,740.20	20,178.76	18,053.13	29,263.16	244,000.00
Receita Patrimonial	60,200.00	2,328.54	10,946.05	11,833.57	-	513.93	4,456.00	15.23	11,621.91	9.15	5,338.42	2,013.39	11,123.81	60,200.00
Rendimento de Aplicação Financeira	73,800.00	1,453.34	1,470.69	25,823.87	1,842.42	2,919.82	6,328.13	3,642.25	4,235.68	4,564.38	5,873.67	6,873.07	8,972.68	73,800.00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	110,000.00	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	9,166.67	110,000.00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	550,000.00	75,463.30	36,290.65	34,991.55	38,475.25	39,492.20	36,010.70	40,159.35	54,937.85	50,151.20	55,215.05	46,036.10	42,776.80	550,000.00
Receita de Serviços	550,000.00	75,463.30	36,290.65	34,991.55	38,475.25	39,492.20	36,010.70	40,159.35	54,937.85	50,151.20	55,215.05	46,036.10	42,776.80	550,000.00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43,791,303.04	3,185,800.99	3,114,857.48	3,328,505.70	2,931,109.43	2,979,957.21	3,107,775.04	3,843,447.10	3,479,809.87	3,695,572.45	4,991,802.04	3,908,326.91	5,224,538.82	43,791,303.04
Assistência Social Estado	20,000.00	38.40	2,160.14	5.48	8,309.76	547.86	557.92	543.18	3,352.72	549.26	544.80	545.42	2,845.06	20,000.00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	111,000.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111,000.00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15,500.00	4,082.99	-	-	3,748.41	-	-	3,351.84	-	-	4,316.72	-	0.04	15,500.00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	130,000.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130,000.00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90,500.00	-	10,951.22	8,802.66	11,374.67	5,578.15	8,476.41	8,476.41	8,476.41	8,476.41	8,476.41	5,675.35	5,735.90	90,500.00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	53,800.00	2.15	2,184.55	7,963.53	5,761.50	8,346.05	1,784.60	6,153.75	1,784.60	3,969.15	3,969.15	3,969.20	7,911.77	53,800.00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Salário Educação	200,000.00	26,643.20	18,833.40	14,330.00	14,214.00	14,571.20	15,448.20	16,129.20	16,309.80	16,937.80	16,951.40	17,573.80	12,058.00	200,000.00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8,320,000.00	739,756.16	946,699.52	628,326.40	630,331.52	745,014.40	614,798.08	560,335.36	653,095.04	537,413.76	596,369.28	788,785.92	879,074.56	8,320,000.00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	786,000.00	-	-	-	-	-	-	386,817.32	-	-	-	-	399,182.68	786,000.00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5,000,000.00	385,425.00	371,705.00	406,270.00	352,000.00	362,715.00	376,765.00	403,845.00	413,445.00	419,785.00	511,900.00	456,925.00	539,220.00	5,000,000.00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	23,600,000.00	1,747,839.60	1,489,655.60	1,906,455.20	1,617,803.60	1,544,124.40	1,790,083.60	2,024,927.20	2,036,798.00	2,139,882.80	2,506,013.20	2,184,345.20	2,612,071.60	23,600,000.00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	100,000.00	7,446.90	8,661.00	7,612.70	8,184.80	6,986.70	7,384.20	7,985.80	6,934.00	9,455.70	9,942.00	9,230.50	10,175.70	100,000.00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	372,000.00	22,327.81	31,745.74	89,785.92	40,221.76	34,344.16	31,065.72	34,703.88	21,434.64	18,970.51	19,467.88	13,497.65	14,434.33	372,000.00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1,680,000.00	67,947.60	37,766.40	28,993.44	20,539.68	20,406.96	35,370.72	29,919.12	35,530.32	141,855.84	959,866.40	174,429.36	127,574.16	1,680,000.00
Saúde Estado	149,967.00	2,743.80	6,778.66	38,661.79	6,157.50	8,055.33	8,055.33	13,137.66	18,749.47	15,317.63	4,709.11	11,118.40	16,482.12	149,967.00
SUS Assistência Farmacêutica	20,231.04	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,679.30	1,093.08	2,265.51	1,758.75	20,231.04	20,231.04
SUS Atenção Especializada	55,372.00	2,547.22	2,547.22	2,547.22	2,547.22	4,509.33	2,648.77	2,547.22	2,445.62	2,547.22	2,680.18	2,547.22	25,277.56	55,372.00
SUS Atenção Primária	1,429,000.00	77,807.56	90,785.80	66,755.74	68,330.40	95,738.71	95,074.23	186,700.28	95,778.73	214,858.72	202,486.44	107,300.75	127,582.55	1,429,000.00
SUS Outros	59,200.00	-	-	755.21	523.21	3,639.95	1,407.89	29,757.12	18,346.67	-	4,296.18	-	3,473.87	59,200.00
SUS Vigilância	68,733.00	3,311.76	3,873.38	4,893.98	5,514.65	4,940.18	4,119.58	5,760.79	4,593.77	7,747.58	10,290.29	6,341.65	7,545.39	68,733.00
Transf. Estado	1,330,000.00	96,049.94	82,160.75	110,364.73	127,828.96	110,138.63	85,828.89	98,684.67	122,820.18	133,030.59	119,432.67	118,898.01	124,761.98	1,330,000.00

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 2

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Transf. União	200.000,00	151,60	6.669,80	4.502,40	6.038,40	8.621,00	27.226,60	21.991,80	18.235,60	23.681,40	12.340,60	4.168,00	66.372,80	200.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.656,96	2.066,67	1.669,54	1.792,57	2.104,93	1.800,68	1.732,66	1.666,67	11.647,90	1.827,51	1.666,67	2.862,83	1.818,37	32.656,96
Indenizações	9.456,96	-	-	-	-	-	-	-	9.449,63	-	-	7,32	0,01	9.456,96
Outras Restituições	1.200,00	400,00	-	-	400,00	-	-	-	400,00	-	-	-	-	1.200,00
Outras Receitas	2.000,00	-	2,87	125,90	38,26	134,01	65,99	-	131,60	160,84	-	1.188,84	151,69	2.000,00
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.406.800,00	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	117.233,33	1.406.800,00
Contribuição Orçunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.386.800,00	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	115.566,67	1.386.800,00
TOTAL GERAL	51.650.000,00	3.731.904,40	3.772.592,00	3.961.163,09	3.629.225,15	3.718.267,85	3.646.756,46	4.421.768,92	4.184.166,72	4.411.761,88	5.601.071,35	4.428.887,92	6.142.434,26	51.650.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2022
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.450,100,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	204,175,00	2.450,100,00
02 GABINETE DO PREFEITO	6,693,300,00	142,272,78	313,025,56	368,713,82	378,285,24	371,658,87	724,181,59	464,709,13	390,252,86	414,803,88	1,912,797,89	460,693,15	751,905,23	6,693,300,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2,756,200,00	82,589,53	164,288,81	209,697,21	195,701,22	223,706,97	199,151,99	299,720,21	204,763,61	248,711,22	271,772,34	246,057,00	410,039,89	2,756,200,00
04 SECRETARIA FINANÇAS	2,304,000,00	49,849,34	142,483,97	155,149,06	172,818,43	222,462,72	183,297,02	186,833,66	186,518,02	213,115,39	221,444,35	246,401,28	323,626,76	2,304,000,00
05 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10,698,406,96	201,557,99	447,674,84	881,612,92	804,006,68	694,551,28	850,555,45	1,054,638,26	978,208,84	1,110,526,74	1,246,931,43	1,022,671,42	1,405,471,11	10,698,406,96
06 SECRETARIA SAÚDE	10,071,293,04	326,340,11	793,426,54	780,253,29	800,405,94	717,327,85	853,149,30	918,532,14	833,097,36	814,173,40	904,744,54	971,497,07	1,358,345,50	10,071,293,04
07 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	10,497,400,00	205,192,68	492,370,05	714,862,44	780,702,14	929,754,72	801,864,89	986,335,70	707,734,71	786,320,70	837,356,60	963,755,80	2,311,149,57	10,497,400,00
08 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,648,400,00	44,722,74	93,637,36	140,864,02	144,063,57	117,301,79	138,028,77	168,278,56	122,889,87	121,416,20	133,614,36	159,896,45	263,686,31	1,648,400,00
09 SECRETARIA DES, ECONOMICO E M, AMBIENTE	1,014,000,00	4,138,13	16,917,58	16,862,82	17,007,82	20,841,76	15,538,54	58,042,37	87,282,08	216,539,70	82,740,37	195,306,54	282,782,29	1,014,000,00
10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	2,650,000,00	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	220,833,33	2,650,000,00
11 SECRETARIA ESPORTE E LAZER	666,900,00	11,113,89	32,935,52	55,475,41	52,400,33	46,330,21	44,857,03	52,511,71	64,407,20	64,142,44	36,837,56	67,160,83	138,727,87	666,900,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200,000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,000,00	200,000,00
Total Geral	51,650,000,00	1,492,785,52	2,921,768,56	3,748,499,32	3,770,399,70	3,768,944,50	4,235,632,91	4,614,610,07	4,000,162,88	4,394,758,00	6,073,247,77	4,758,447,87	7,870,742,86	51,650,000,00

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OU ALTERAÇÃO DE PORTARIA VIGENTE; TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO – ART; ANÁLISE LABORATORIAL – PADRÃO SEMA/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **VT - SERVIÇOS GEOLOGICOS – CNPJ Nº 27.937.642/0001-78**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OU ALTERAÇÃO DE PORTARIA VIGENTE; TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO – ART; ANÁLISE LABORATORIAL – PADRÃO SEMA/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **VT SERVIÇOS GEOLOGICO**

CNPJ Nº 27.937.642/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RE-CARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, E PRESTACAO DE SERVICO COM DESLOCAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 14/01/2022, sagrou-se vencedor a empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA - EPP CNPJ: 06.304.408/0001-33**, conforme segue:

7346	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP					
Itens							
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
234853	CARGA DE GAS P13	COPAGAZ	UNIDADE	365,0000	139,0000	50.735,0000	
234854	VASILHAME DE GAS P13	COPAGAZ	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000	
234855	CARGA DE GAS P45	COPAGAZ	UNIDADE	150,0000	449,4000	67.410,0000	
234856	VASILHAME DE GAS P45	COPAGAZ	UNIDADE	36,0000	950,0000	34.200,0000	
				Total Fornecedor:		154.345,00	
				Total Geral:		154.345,00	

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de JANEIRO de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO E DESERÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº018/ 2021

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0367/2021, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 018/2021, com abertura prevista para o dia 11 de janeiro de 2022, as 09h00min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 3 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM FLUVIAL), PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS**, na qual não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 04 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de janeiro de 2022 - Presidente: **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2022-GP**

PORTARIA N.º 011/2022-GP

DE 12 DE JANEIRO DE 2.022

“Nomeia cargo em comissão e dá outras providencias”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para o Cargo em Comissão **CC-4 – Departamento de Gestão Ambiental**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01 B/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01 B/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada “**MUNICÍPIO**” ORGÃO GERENCIADOR



, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **RM 5 SOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Procópio Souza Pires., Nº 66 – Jardim do Edem, Confresa / MT, Cep: 78.645-000., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.282.553/0001-69, Inscrição Estadual nº 13.814.910-0., neste ato representada pelo Proprietário o Sr. **RODRIGO SANTANA DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº4749128 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob

o nº 904.961.401-91, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. **1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfaltos e

manutenção nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do município, construção de meio fio, sarjetas, bocas de bueiros e berços de bueiros e base de pontes nas estradas vicinais do município.

1.1.1.



Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais. **4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
5	Pó de Pedra		T	1.250	131,50	154.212,50

LOTE 06 - BRITA

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	BRITA N° 0		2.000	T	152,25	304.500,00
2	BRITA N° 01		2.000	T	152,25	304.500,00

VALOR TOTAL R\$ 763.212,50 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.). **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **5.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Rua 25, Bairro centro, fone (66) 3558 1414 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.** **5.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. **5.4.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes. **5.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor. **5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração. **5.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses. **5.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida. **5.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação. **5.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA. **5.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. **5.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **5.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. **5.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. **5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura. **5.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. **5.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras. **5.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **5.19.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade. **5.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada. **5.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação,

para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais. **6.6.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital. **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7. DO EMPENHO** **7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **8.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante. **9. DO PAGAMENTO** **9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim. **9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. **9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital. **10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **11.1.1.** Notificação / Advertência; **11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou; **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **12. DISPOSIÇÕES FINAIS** **12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 02/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **13. DO FORO** **13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

RM 5 SOLAS LTDA

RODRIGO SANTANA DE MOURA

C.P.F.: 904.961.401-91 R.G.: nº4749128 SSP/GO

Cont

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2022-GP

PORTARIA N.º 009/2022-GP

DE 12 DE JANEIRO DE 2.022

“Nomeia cargo em comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **AUGUSTO HELBER BRANDI HOLLENWERTER**, portador do CPF nº 178.041.911-20 e RG nº 251110 SSP/MT, para

o Cargo em Comissão **CC-4 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2022-GP**

PORTARIA N.º 012/2022-GP

DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

“Concede licença para Tratar de interesses particulares”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal **LEIDIANE COSTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 010.805.491-88 e RG nº 1680576-3 SSP/MT, cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 15238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 21/03/2022, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022-GP**

PORTARIA N.º 010/2022-GP

DE 12 DE JANEIRO DE 2.022

“Nomeia cargo em comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS SOEL MONTEIRO SILVA LIMA**, portador do CPF nº 063.121.761-42 e RG nº 26185180 SSP/MT, para o Cargo em Comissão **CC-4 – Departamento de Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada “**MUNICÍPIO**” ORGÃO GERENCIADOR,



RESOLVE registrar os preços da Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rod BR 163 KM 844 S/Nº, Setor Industrial, Sinop/MT, Cep: 78.550-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.489.111/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALAIR JOSE CAMERA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 556.366.919-04, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. **1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfaltos e

manutenção nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do município, construção de meio fio, sarjetas, bocas de bueiros e berços de bueiros e base de pontes nas estradas vicinais do município.

1.1.1.



Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica (CM 30)	PETROBRAS	T	110	7.250,00	797.500,00
2	Emulsão Asfáltica (RL - 1C)	ARAPETRO	T	100	4.106,00	410.600,00
4	Emulsão Asfáltica (RR - 2 C)	ARAPETRO	T	200	4.255,00	851.000,00

VALOR TOTAL R\$ 2.059.100,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil e cem reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.). **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **5.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Rua 25, Bairro centro, fone (66) 35581414 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora. **5.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. **5.4.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes. **5.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor. **5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração. **5.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses. **5.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida. **5.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação. **5.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA. **5.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. **5.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **5.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. **5.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. **5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura. **5.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. **5.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras. **5.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **5.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade. **5.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada. **5.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais. **6.6.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital. **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7. DO EMPENHO 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante. **9. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez) dias úteis**, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim. **9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/ fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. **9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital. **10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **11.1.1.** Notificação / Advertência; **11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou; **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 01/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **13. DO FORO 13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

ALAIR JOSE CAMERA

RG: 4.061.249-1 SSP/PR

CPF: 556.366.919-04

Contrata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894 do dia 10/01/2022, página 411 onde se lê:

Art. 1º - Designa o servidor **ROLFF RODRIGO DA SILVA**, para atuar como fiscal do contrato nº 050/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **ROLFF RODRIGO DA SILVA**, para atuar como fiscal do contrato nº 002/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 114/GP/2021

ATO Nº 114/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIENE JANINE DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 029/GP/2021, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger- MT, 31 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 002/GP/2022

ATO Nº 002/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial e Comunicação, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 015/GP/2021, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBELISCOS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PARA ATEN-**

DER AS NECESSIDADES DAS NOVAS OBRAS/CONSTRUÇÕES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PROJETO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição **da Tomada de Preços 001/2022.**

A sessão será realizada às 09h30min do dia 01 de Fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL

Portaria 011/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Levergerense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO o avanço exponencial da nova variante do COVID – 19 recentemente detectada, bem como a necessidade de controle da situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do novo coronavírus na economia do Município de Santo Antônio de Leverger, fica permitido o funcionamento das atividades econômicas de forma segura, mediante a observância dos protocolos de biossegurança, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, artesanais e/ou cirúrgicas.

Parágrafo Único - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, e do uso de máscaras de proteção facial, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 2º - Fica proibida a realização qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, campeonatos, torneios, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, incluindo ainda, proibição expressa de acesso às praias do Município e ainda festas e eventos culturais.

Parágrafo Único - Ficam autorizados os treinamentos dos Clubes de Futebol Profissional do Município, bem como as praticas esportivas em geral, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sendo vedada a presença de público.

Art. 3º - Ficam proibidos no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger, os eventos públicos comemorativos ao Carnaval, inclusive festas e eventos privados.

Art. 4º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de 17/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES **Prefeita Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/GP/2022

PORTARIA Nº 003/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva ORLANDA MARIA DA SILVA, na função de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/GP/2022

PORTARIA Nº 004/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA, na função de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/GP/2022

PORTARIA Nº 005/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA, na função de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/GP/2022

PORTARIA Nº 006/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva CILCE GEORGINA DE MORAES, na função de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/GP/2022

PORTARIA Nº 007/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva ANA APARECIDA DA COSTA, na função de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2022 E PE 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual para **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL**”devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 27 de Janeiro de 2022, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 27/01/2022. Início e fim da análise das propostas eletrônica Dia 27/01/2022 às 08h35min horas ate 09h00min horas (Horário de Brasília) Início da disputa: Dia 27/01/2022 às 09h30min horas (horário de Brasília)O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 11 de Janeiro de 2022. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual para “o Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 28 de Janeiro de 2022, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 28/01/2022. Início e fim da análise das propostas eletrônica Dia 28/01/2022 às 08h35min horas ate 09h00min horas (Horário de Brasília) Início da disputa: Dia 28/01/2022 às 09h30min horas (horário de Brasília)O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 11 de janeiro de 2022.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "A AQUISIÇÃO DE TABELA PROFISSIONAL DE BASQUETE, HIDRÁULICA E COM ARO RETRÁTIL PARA O GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT."

A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 04 de Fevereiro de 2022, de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 04/02/2022. Início e fim da análise das propostas eletrônica Dia 04/02/2022 às 08h35min horas ate 09h00min horas (Horário de Brasília) Início da disputa: Dia 04/02/2022 às 09h30min horas (horário de Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).

Santo Antonio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/GP/2022****PORTARIA Nº 008/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva JOIRCY APARECIDA TAQUES, na função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/GP/2022****PORTARIA Nº 009/GP/2022**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, servidor público deste município.”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, RG nº 444572 SSP/MT, CPF nº 396.153.591-49, Matrícula nº 006659, equivalentes há 2332 dias líquidos, ou seja, 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 203/2020, expedida pelo Mato Grosso previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger- MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** a projeto e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição **da Tomada de Preços 002/2022**.

A sessão será realizada às 09h30min do dia 02 de Fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2022.

_____, Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL

Portaria 011/GP/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/GP/2022**

PORTARIA Nº 002/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA, na função de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAVIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/GP/2022**

PORTARIA Nº 001/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo CLAUDINEI DA SILVA, na função de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAVIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 001/2022**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE, **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1572746-7 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.558.941-60** e residente na TR. CAPITÃO RESENDE COSTA, 33 Qd.4, JARDIM INDEPENDENCIA em CUIABÁ, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 053/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ODONTOLOGO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 053/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 02/01/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 7.358,99 (Sete mil e trezentos e cinquenta oito reais e noventa nove centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 6.191,01 (Seis mil cento e noventa um real e um centavo)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/01/2022.

GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

JURÍDICO
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

DE: 13 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre o lançamento, vencimento e a entrega do **Alvará de Funcionamento** do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 85 da Lei 051/2.001 (Código Tributário Municipal) e art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

Considerando o disposto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, "Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação".

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica lançada a **Taxa de Licença para Funcionamento** para o exercício de 2022 em cota única.

ARTIGO 2º. - A data de vencimento da Cota Única, da **Taxa de Licença** fica estipulada para **28 de fevereiro de 2022**.

ARTIGO 3º. - Os documentos de arrecadação municipal para recolhimento da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2022** serão entregues no endereço dos contribuintes e/ou poderão ser retirados na Coordenadoria de Arrecadação, Cadastro e Tributos desta prefeitura.

ARTIGO 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 004/2021

DECRETO Nº 004/2021

DE: 13 DE JANEIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprirmos os princípios constitucionais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Unidade de Padrão Fiscal do Município e Taxa de Expediente ante o reajuste do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de 10,16%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da UPFM (Unidade de Padrão Fiscal do Município) para o exercício de 2.022 em R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o reajuste do INPC.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da Taxa de Expediente para o exercício de 2.022 em R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), estando em conformidade com o reajuste do INPC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

DE: 14 DE JANEIRO DE 2.022

Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando as oscilações e o recente aumento no número de casos confirmados de COVID-19, neste Município;

Considerando o aumento de casos confirmados e hospitalizados em todo o Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Este Decreto trata de medidas administrativas de enfrentamento ao COVID-19, a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste;

ARTIGO 2º. – Fica obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos públicos, comerciais e instituições religiosas, obedecendo o distanciamento social de modo seguro, bem como a disponibilização de álcool em gel ou líquido, sendo vedado a entrada ou permanência naqueles locais sem o uso de proteção facial.

ARTIGO 3º - Fica proibida a realização de festas e/ou eventos públicos e privados (ambiente comercial) que importem em aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PROCESSO Nº 112/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a data de abertura da proposta de preços do processo licitatório Tomada de Preços 006/2021 para **contratação de empresa para conservação de pavimento em microrrevestimento na MT – 336, no trecho: Ponte do Rio Matrinchã – entrada no perímetro urbano de Santo Antônio do Leste-MT, coordenadas inicial (14°48'41.1"S-53°36'39.59"W) e coordenadas final (14°53'42.71"S-53°39'53.06"W), numa extensão de 12,24 km, no Município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de convênio nº 1197-2021/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022** na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de janeiro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para a intermediação, implantação, operação e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retíficas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Santo Antônio do Leste e Estado de Mato Grosso para atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
A	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETÍFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	- 6% (seis por cento negativo)

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de janeiro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para a intermediação, implantação, operação e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retíficas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Santo Antônio do Leste e Estado de Mato Grosso para atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
A	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETÍFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	- 6% (seis por cento negativo)

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de janeiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2022

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 –

Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2.028.122 SEJSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.874.131-46** e residente na RUA A, JARDIM SANTA INÊS em SANTO ANTONIO DO LESTE, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 047/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ENFERMEIRA PADRÃO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 047/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/01/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 6.385,70 (Seis mil e trezentos e cinquenta oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 7.515,90 (Seis mil e quinhentos e quinze reais e noventa centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/01/2022.

JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 006/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE COVID-19 EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação constante da deliberação do Comitê de Combate ao COVID-19 datado do dia 14 de janeiro de 2022, a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de com-

bate à disseminação do mencionado vírus, haja vista o aumento dos casos de contaminação pela nova variante "Ômicron".

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Município de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias pelo período de 10 (dez) dias:

I - Proibição de qualquer tipo de festas e eventos coletivos que causem aglomerações;

II - Proibição de qualquer atividade de lazer coletiva em praças públicas, campos de futebol ou eventos esportivos que causem aglomerações;

III Proibição de vendedores ambulantes no município;

Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda-feira a segunda-feira até as 22:00 horas.

Parágrafo-único: O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 3º Sem prejuízo das medidas de biossegurança, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I Disposição e disponibilização de 50% (cinquenta por cento) das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas, limitando-se no máximo de 02 (duas) pessoas por mesa.

II Realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III Proibição de jogos de bilhar, snooker.

Art. 4º Limitação da capacidade de ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos clubes de lazer em geral, com a proibição de utilização de áreas de jogos destinadas a bilhar e snooker.

Art. 5º As Igrejas e cultos religiosos poderão funcionar mantendo a capacidade reduzida de 50% (cinquenta por cento) do templo, com utilização obrigatória de máscaras e distanciamento de uma pessoa para outro de no mínimo um metro e meio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 14 de janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA A TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 5,44% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO).

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à tabela de Gratificação dos Servidores do Legislativo Municipal, o reajuste de 5,44% (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento), equivalente ao índice do Reajuste Geral Anual, nos termos do § 2º, do art. 34 da Lei 1.265/2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 1 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 22 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº109/2021ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 109/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL		
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido 9		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido 13		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
Cód. Reduzido 14		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	8.200,00
	TOTAL	8.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01 CAMARA MUNICIPAL		
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido 10		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	8.200,00
TOTAL	8.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Dezembro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 005/2022 registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP em botijões de 13kg, vasilhame de gás GLP 13kg, barra de gelo, aluquel de mesas, cadeiras e caixas térmicas, água mineral 300 ml e garrafão para água mineral 20l para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro-MT, sofreu retificações.

RETIFICAÇÃO ITEM 03:

Onde se – lê: No Termo de referência: **ITEM 03- BOTIJAO DE GAS- CARGA DE GAS 13 KG, valor unitário R\$ 215,00.**

Leia-se: No Termo de referência: **ITEM 03 - BOTIJAO DE GAS- CARGA DE GAS 13 KG, valor unitário R\$ 135,00.**

RETIFICAÇÃO ITEM 05:

Onde se – lê: No Termo de referência: **ITEM 05- BOTIJAO PARA GAS - ACO 13 kg (sem carga), valor unitário R\$ 135,00.**

Leia-se: No Termo de referência: **ITEM 05 - BOTIJAO PARA GAS - ACO 13 kg (sem carga), valor unitário R\$ 215,00.**

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasília)**, do dia **28 de janeiro de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial. 14 de janeiro de 2022. São José do Rio Claro-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2021

LEI MUNICIPAL Nº 832/2021 São José do Xingu – MT, em 28 dezembro de 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu-MT para o exercício de 2022, e dá outras providências.

ERRATA

Onde se lê:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 51.400.000,00 (cinquenta e um milhões e quatrocentos mil reais)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 5.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 45.900.000,00** (Quarenta e cinco milhões novecentos mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 45.670.500,00** (Quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta mil e quinhentos reais) e para Reserva de Contingência **R\$ 229.500,00** (Duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 45.900.000,00** (Quarenta e cinco milhões novecentos mil reais).

Leia-se:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 51.094.000,00 (cinquenta e um milhões e noventa e quatro mil reais)**, deduzidos a receita para

formação do FUNDEB no valor de **R\$ 5.500.000,00** (Cinco milhões e quinhentos mil reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 45.900.000,00** (Quarenta e cinco milhões novecentos mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 45.670.500,00** (Quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta mil e quinhentos reais) e para Reserva de Contingência **R\$ 229.500,00** (Duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 45.900.000,00** (Quarenta e cinco milhões novecentos mil reais).

ERRATA

Onde se lê:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	41.728.692,59
Receitas Tributárias	3.314.223,84
Receitas de Contribuição	153.000,00
Receitas Patrimoniais	458.625,38
Receitas de Serviços	82.000,00
Transferência Corrente	43.114.843,37
Dedução de receitas	(-5.500.000,00)
Outras Receitas Correntes	106.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	4.171.307,41
Transferência de Capital	4.156.307,41
Alienação de Bens	15.000,00
Total	45.900.000,00

Leia-se:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	41.728.692,59
Receitas Tributárias	3.314.223,84
Receitas de Contribuição	153.000,00
Receitas Patrimoniais	458.625,38
Receitas de Serviços	82.000,00
Transferência Corrente	42.808.843,37
Dedução de receitas	(-5.194.000,00)
Outras Receitas Correntes	106.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	4.171.307,41
Transferência de Capital	4.156.307,41
Alienação de Bens	15.000,00
Total	45.900.000,00

ERRATA

Onde se lê:

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.960.500,00
04-Administração	4.448.636,12
06- Segurança Publica	12.000,00
08-Assistência Social	3.259.464,00
10-Saúde	11.457.032,65
11-Trabalho	370.000,00
12-Educação	12.706.444,08
13-Cultura	654.080,03
14-Direito e Cidadania	264.000,00
15-Urbanismo	2.031.353,58
16 -Habitação	100,00
17-Saneamento	1.507.814,10
20-Agricultura	2.310.012,91
25- Energia	161.000,00
26-Transporte	4.048.000,00
27- Desporto e Lazer	338.062,53

28- Encargos Especiais	142.000,00
99-Reserva de Contingência	229.500,00
TOTAL	45.900.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	1.955.500,00
122 - Administração Geral	3.106.921,48
123 - Administração Financeira	986.114,64
124 - Controle Interno	316.000,00
127 - Ordenamento Territorial	8.500,00
131 - Comunicação Social	36.100,00
181 - Policiamento	12.000,00
241- Assistência ao Idoso	32.170,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	299.535,00
244 - Assistência Comunitária	2.927.759,00
301 - Atenção Básica	7.429.915,22
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.252.403,11
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00
304 - Vigilância Sanitária	18.500,00
305 - Vigilância epidemiológica	606.214,32
306 - Alimentação e Nutrição	429.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	370.000,00
361- Ensino Fundamental	9.426.824,08
365 - Educação Infantil	2.850.620,00
392 - Difusão Cultural	654.080,03
423 - Assistência aos Povos Indígenas	264.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.419.053,58
452 - Serviços Urbanos	612.300,00
482 - Habitação Urbana	100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.507.814,10
601 - Promoção e Produção Vegetal	25.000,00
605 - Abastecimento	2.285.012,91
752 - Energia Elétrica	161.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.048.000,00
812 - Desporto Comunitário	338.062,53
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	142.000,00
999 - Reserva da Contingência	229.500,00
Total Geral	45.900.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.960.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.482.600,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.991.921,48
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.706.444,08
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.110.986,45
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.748.267,68
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.310.012,91
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.259.464,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.727.614,64
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	264.000,00
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAX	346.046,20
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	992.142,56
TOTAL	45.900.000,00

PROGRAMAS

0001 Processo Legislativo	1.960.500,00
0002 Administração Geral	1.166.600,00
0003 Atividade a Cargo do Controle Interno	316.000,00
0004 Gestão Administrativa	1.991.921,48
0005 Merenda Escolar	429.000,00
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.044.020,00

0007 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	5.733.424,08
0008 Educação Básica Pública – FUNDEB	5.500.000,00
0009 Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	9.939.000,58
0010 Investimento em Saúde	921.985,87
0011 Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	250.000,00
0012 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	4.048.000,00
0013 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	3.700.267,68
0014 Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.310.012,91
0015 Gestão Social	3.259.464,00
0016 Gestão Financeira	1.498.114,64
0017 Reserva de Contingência	229.500,00
0018 Nação Indígena	264.000,00
0019 Parceria Consórcios Públicos	346.046,20
0020 Mais Cultura e Esporte	992.142,56
TOTAL	45.900.000,00

Leia-se: Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.960.500,00
04-Administração	4.629.279,10
06- Segurança Pública	12.000,00
08-Assistência Social	3.259.464,00
10-Saúde	11.381.711,16
11-Trabalho	370.000,00
12-Educação	12.706.444,08
13-Cultura	588.500,00
14-Direito e Cidadania	264.000,00
15-Urbanismo	2.016.300,00
16 -Habitação	100,00
17-Saneamento	1.492.760,52
20-Agricultura	2.310.012,91
25- Energia	161.000,00
26-Transporte	4.048.000,00
27- Desporto e Lazer	328.428,23
28- Encargos Especiais	142.000,00
99-Reserva de Contingência	229.500,00
TOTAL	45.900.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	1.955.500,00
122 - Administração Geral	3.287.564,46
123 - Administração Financeira	986.114,64
124 - Controle Interno	316.000,00
127 - Ordenamento Territorial	8.500,00
131 - Comunicação Social	36.100,00
181 - Policiamento	12.000,00
241- Assistência ao Idoso	32.170,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	299.535,00
244 - Assistência Comunitária	2.927.759,00
301 - Atenção Básica	7.511.150,96
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.156.060,20
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00
304 - Vigilância Sanitária	18.500,00
305 - Vigilância epidemiológica	546.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	429.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	370.000,00
361- Ensino Fundamental	9.426.824,08
365 - Educação Infantil	2.850.620,00
392 - Difusão Cultural	588.500,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	264.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.404.000,00
452 - Serviços Urbanos	612.300,00
482 - Habitação Urbana	100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.492.760,52
601 - Promoção e Produção Vegetal	25.000,00

605 - Abastecimento	2.285.012,91
752 – Energia Elétrica	161.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.048.000,00
812 – Desporto Comunitário	328.428,23
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	142.000,00
999 - Reserva da Contingência	229.500,00
Total Geral	45.900.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.960.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.482.600,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.172.564,46
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.706.444,08
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.035.664,96
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.718.160,52
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.310.012,91
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.259.464,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.727.614,64
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	264.000,00
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAX	346.046,20
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	916.928,23
TOTAL	45.900.000,00

PROGRAMAS

0001 Processo Legislativo	1.960.500,00
0002 Administração Geral	1.166.600,00
0003 Atividade a Cargo do Controle Interno	316.000,00
0004 Gestão Administrativa	2.172.564,46
0005 Merenda Escolar	429.000,00
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.044.020,00
0007 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	5.733.424,08
0008 Educação Básica Pública – FUNDEB	5.500.000,00
0009 Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	10.125.664,96
0010 Investimento em Saúde	660.000,00
0011 Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	250.000,00
0012 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	4.048.000,00
0013 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	3.670.160,52
0014 Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.310.012,91
0015 Gestão Social	3.259.464,00
0016 Gestão Financeira	1.498.114,64
0017 Reserva de Contingência	229.500,00
0018 Nação Indígena	264.000,00
0019 Parceria Consórcios Públicos	346.046,20
0020 Mais Cultura e Esporte	916.928,23
TOTAL	45.900.000,00

ERRATA**Onde se lê:**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 35.438.257,68

Despesas de Capital R\$ 10.232.242,32

Reserva de Contingência R\$ 229.500,00

Total..... R\$ **45.900.000,00**

Leia-se:

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 35.469.020,55

Despesas de Capital R\$ 6.259.672,04

Reserva de Contingência R\$ 229.500,00

Total..... R\$ **45.900.000,00**

ERRATA**Onde se lê:**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.370.450,45 (quatorze milhões e trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 31.529.549,55 (trinta e um milhões e quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	3.259.464,00
10	Saúde	11.110.986,45
Total		14.370.450,45

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	31.529.549,55
Orçamento da Seguridade Social	14.370.450,45
Orçamento Total	45.900.000,00

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	31.529.549,55
Orçamento da Seguridade Social	14.370.450,45
Orçamento Total	45.900.000,00

Leia-se:

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.295.128,96 (quatorze milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e R\$ 31.604.871,04 (trinta e um milhões e seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	3.259.464,00
10	Saúde	11.035.664,96
Total		14.295.128,96

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	31.604.871,04
Orçamento da Seguridade Social	14.295.128,96
Orçamento Total	45.900.000,00

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	31.604.871,04
Orçamento da Seguridade Social	14.295.128,96
Orçamento Total	45.900.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2022 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6-A - As emendas individuais parlamentares previstas no § 1º, do Art. 112-A da Lei Orgânica do Município são apresentadas nos incisos abaixo, serão executadas com as seguintes finalidades, percentuais e valores:

I - O Vereador PEDRO DA SILVA SANTOS destina 24,912% da sua emenda totalizando o valor de R\$15.000 (quinze mil reais) para realização de evento cultural do Dia Nacional da Juventude – DNJ em Santo Antônio do Fontoura, em parceria com a Igreja Católica local, e os outros 75.08% totalizando o valor de R\$ 45.214,32 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos) e para a saúde para a aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos ortopédicos;

II – O Vereador CICERO ROMÃO LIMA destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$30.107,16 (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos) e os outros 50% destinados para administração Municipal, sendo o valor de R\$30.107,16 (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

III – A Vereadora ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES destina 50%, para saúde da seguinte forma: 30% para conserto do telhado do PSF do Fontoura, sendo o valor R\$ 18.064,29 (Dezoito Mil e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavo), 10% para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$ 6.021,43, (Seis Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) e os 10% para aquisição de computadores, sendo o valor R\$ 6.021,43 (Seis Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos); E os outros 50%, da seguinte forma: 34% para evento do dia do evangelho, sendo o valor de R\$ 20.472,87 (Vinte Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) e os 16% para esporte, construção de banheiros no Estádio municipal do Distrito Fontoura, sendo o valor R\$ 9.634,30 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

IV – O vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA destina 50% da sua emenda para a saúde para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$ 30.107,16 (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos); 25% destinado a finalização do muro do cemitério municipal em Santo Antônio do Fontoura, como por exemplo; viga armada e concreto em toda parte superior do muro e, reboco em 100% das paredes em alvenaria, sendo o valor R\$ 15.053,58 (Quinze Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e os outros 25% restante será destinado a confecção de rede de abastecimento de água para o Distrito Fontoura, sendo o valor R\$ 15.053,58 (Quinze Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

V – O vereador VALDOMIRO LIMA LUZ destina 100 % da emenda destinada a saúde e será da seguinte forma: 65% da emenda total será utilizado para aquisição de 3 motos Honda 100 cilindrada para a equipe dos ACS,s, sendo o valor R\$ 39.139,31 (Trinta e Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) e os 35% restante será utilizado para compra de 03 computadores, 01 impressora colorida, 01 armário de aço, 03 armário de arquivos com gavetas, 03 mesa, 03 cadeiras com rodinhas, 06 cadeiras sem rodinhas, 01 mesa para reuniões, 03 teclados, 03 mouses, 01 nobreak e 09 tablets (Samsung) para desempenho dos trabalhos, sendo o valor de R\$ 21.075,01 (Vinte e Um Mil e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo)

VI – O Vereador Gervásio dos Santos Oliveira destina 50% da emenda será destinado a Cultura para atender o evento do Rodeio em São José do Xingu, sendo o valor de R\$ 30.107,16. (Trinta Mil e Cento e Sete Reais

e Dezesesseis Centavos) E os outros 50% da emenda voltada para saúde será utilizada em reformas do PSF cidade sede e do hospital municipal, sendo o valor de R\$ 30.107,16. (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

VII – O Vereador MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$ 30.107,16. (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos) para a aquisição de equipamentos; e os outros 50% destinados à Secretaria de Administração, sendo o valor de R\$ 30.107,16. (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos).

VIII – O Vereador Alcino oliveira mouro destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$ 30.107,16(Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos) para a aquisição de equipamentos; e os outros 50% destinados à Secretaria de Administração, sendo o valor de R\$ 30.107,16 (Trinta Mil e Cento e Sete Reais e Dezesesseis Centavos).

IX – O Vereador WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA destina 100% da emenda será para saúde para construção de um auditório para reuniões, palestras e outros, será anexo ao PSF do Distrito Fontoura, sendo o valor R\$ 60.214,32 (Sessenta Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.011/2022**

PORTARIA Nº.011/2022 São José do Xingu-MT, 13 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 11/02/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 13 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de janeiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Institui a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) para o preenchimento dos cargos de servidores da administração pública municipal;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a necessidade de realização de concurso público na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Concurso Público Municipal, com a finalidade de realizar todos os acompanhamentos e análises das atividades

administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, para o fim a que se destina.

Art. 2º A Comissão para o acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: ROSANGELA APARECIDA CORREA

Ø Membros: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO DOS SANTOS

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

Ø Representante da OAB: REGINALDO SANCHES FELICIANO – OAB/MT Nº 25.458

Ø Suplente: ANATOLI HODNIUK JUNIOR – OAB/MT Nº 7.963

§ 1º Os integrantes da Comissão serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares por outro servidor a ser indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º Poderão ser convidados outros participantes eventuais, em razão dos conhecimentos afetos às funções/áreas impactadas.

Art. 3º Compete à Comissão para o Concurso Público:

I – Fica a comissão encarregada de fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do concurso, obedecendo aos ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

II – O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta Feira dia 14 de janeiro de 2022, na página nº 432, Extrato de Contrato onde se lê:

Contrato de Rateio nº 05/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ/MF:** 08.979.143/0001-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1 e Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05. **Vigência:** 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Gabriel Pereira de Souza. **Jamis Silva Bolandin** - Prefeito Municipal.

Leia-se:

Contrato de Rateio nº 05/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ/MF: 08.979.143/0001-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1 e Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05. **Vigência:** 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Debora Cristina Parizoto de Macedo Lopes. **Jamis Silva Bolandin** - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria publicada no Diário Oficial da AMM na sexta-feira dia 14 de janeiro de 2022, na página 432 da edição 3.898, Resolução nº 001, de 13 de janeiro de 2022.

Espécie – Resolução de Apreciação e Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 do município de São José dos Quatro Marcos;

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

Data Aditivo: 22 de novembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: nono Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: S A LIMA CONSTRUÇOES LTDA-EPP

Data Aditivo: 14 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, para **“Futura e eventual aquisição de Caminhão NOVO, motor a diesel com potência mínima de 162CV e mínimo 4 cilindros, Peso Bruto Total no mínimo 10.000kg, equipado com compactador de lixo com capacidade mínima de 6m³”**, cuja abertura se deu às 9 horas do dia 12/01/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: COMERCIAL DINAMICA EIRELLI

CNPJ: 23.227.868/0001-24

ENDEREÇO: AV. Olinda nº 960 Quadra H-4 Lote 01/03 Sala 1512 B-1 Edif. Business Tower, Bairro Lot. Park Lozandes – CEP: 74.884-120 - Goiânia - GO

Serra Nova Dourada – MT, 14 de janeiro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 026/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/02/2022 com término em 11/03/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, a senhora DAIANE DOS SANTOS SILVA servidora com matrícula no RH nº 1929, no cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022 com término em 01/02/2022, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora RITA DE CASSIA RIVA, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matrícula no RH nº. 1143, no cargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2022 com término em 19/04/2022, do período aquisitivo de 19/02/2013 à 18/02/2018, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1058, admitida em 19/02/2008, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

F E T H A B

Temos a honra de convidar os Membros , para participar de reunião do **CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT** do Município de Tabaporã., no dia 31/01/2022 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social , localizada na Rua Tancredo Neves, antiga escola Compartilhada para tratar de assunto referente a :

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 3º Quadrimestre de 2021.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS

COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 4.404/2021

PORTARIA Nº. 009/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2022 e término em 19/04/2022, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua re-

muneração, a senhora ROSELI PEREIRA DA CUNHA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 327, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA** , servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente da Administração Manutenção – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 07/01/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2022

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2022 e término em 19/04/2022, do período aquisitivo de 09/04/2016 à 08/04/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **IRACI SIQUEIRA**, servidora estável, admitida em 09/04/2007, matrícula RH sob nº 963, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;**Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.607/2022.****DECRETO N° 4.607/2022.****SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;****DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT**”, que terá as funções mencionadas de acordo com o Decreto nº 3.149, de 22 de Julho de 2015 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal do FETHAB, bem como em consonância com o Regimento Interno deste Conselho, e dá outras providências, conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
TITULAR	MARCELO EDUARDO CAVALIERI Brasileiro, divorciado Rua João Malonay Filho N° 389 Centro e-mail obras@tabapora.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8696
SUPLENTE	JULIO CESAR CEOLIN Brasileiro, casado Rua Santa Catarina N° 965 e-mail julioceolinheloisa@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MS Fone: (066) XXXX 2074
II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	VICTOR HUGO BORK BARBOSA Rua Mateus de Lima Souza e-mail gabinete@tabapora.mt.gov.br	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 7118
SUPLENTE	AILSON SILVA SANTOS Brasileiro, casado Rua Vilas Boas, N° 420 e-mail ailson1967@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 9056

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	MARCIANA MAXIMO COWASKI Brasileira, casada Rua Jose Bezerra e-mail marciacowaski@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/SP Fone: (066) XXXX 4371
SUPLENTE	GEISILENE ALINE S. DE MOURA Brasileira, casada e-mail geisilenealvinesilva@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 0006
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
TITULAR	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO Brasileiro, casado Rua: Vilas Boas	RG: XXX.XX SSP/MT Fone: (066) XXXX 4404
SUPLENTE	JOÃO PAULO M. DA COSTA Brasileiro, casado Rua: Jose Carlos Platero Email: umctabapora@gmail.com	RG: XXX.XXX- SSP/MT Fone: (066) XXXX 4889
V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA		
TITULAR	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA Brasileiro, casado Rua Alida Email: maninhoangls@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 4012
SUPLENTE	ANDERSON LUIZ LOGA Brasileiro, casado Rua Sandra S/N	RG: XXX.XXX SSP/MT FONE: (066) XXXX 3235
VI- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	JOSE ADELMO DOS SANTOS Brasileiro, casado Rua João Silveira Crispin	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX-9620
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DA CUNHA Brasileiro, casado Rua Roberto Carlos Platero	RG: XXX.XXX SSP/MS Fone: (066) XXXX-2401
VII- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÃ MT – STTR'S		
TITULAR	IZAIA A. TEIXEIRA Brasileiro Distrito Gleba Mercedes I e II Email sinditba2017@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/PMT Fone: (066) XXXXX-3814
SUPLENTE	JERRY MARCOS CASSOL Brasileiro, Casado Rua Gleba Mercedes I e II. Email: sinditba2017@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX-2238
VIII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORA/MT		
TITULAR	WILLIAN OSMAR CAMPOREZI Brasileiro, casado Rua Vilas Boas, S/N	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 9742
SUPLENTE	PATRICIA MELO S. MALVEIRO Brasileira, casada Avenida Dr. Carlos Vidotto	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8102
IX- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		

TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA Brasileira, casada Rua Ilson Geovedi, Nº 420E Email: alecaradio@hotmail.com	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8198
SUPLENTE	CARLOS ALVES Brasileiro, casado Rua Ari Zendron –Morada do Sol Email: alecaradio@hotmail.com	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 6874
X- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	MAIQUELI PADILHA LOPES ANDREIS DA SILVA Brasileira, casada Rua João Silveira Crispin Nº 1184	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 7862
SUPLENTE	CLEONICE PERIN DA CRUZ Brasileira, casada Rua Vilas Boas	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 6463

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros será de 02 (dois) anos até 15/01/2024.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

PORTARIA Nº. 012/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Complementar nº 010/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Em conformidade Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011, **nomear e empossar na função de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Menino Jesus, durante o período de 20/01/2022 à 31/12/2023**, o Senhor **NILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor efetivo em cargo de **Professor**, cadastrado no RH sob o nº. 1360, e lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporá/MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.605/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **NOMEAR** o Senhor **VALCENIR ANTONIO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº 151, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Fiscal Tributário**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Tributação e Cadastro** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, nos termos do Art. 23, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Complementar nº 010/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Em conformidade Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011, **nomear e empossar na função de DIRETORA ESCOLAR do Centro de Educação Infantil Estrelas do Amanhã, durante o período de 20/01/2022 à 31/12/2023**, a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI**, brasileira, servidora efetiva em cargo de **Professora**, cadastrada no RH sob o nº. 326, e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporá/MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.604/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **03/01/2022**, a Senhora **PA-TRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS**, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1758, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022 com término em 01/02/2022, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2022 e término em 19/04/2022, do período aquisitivo de 19/04/2015 à 18/04/2020, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **MARLI DE FATIMA SPARVOLLI** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 84, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Pre-

feitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/02/2022, com término em 15/03/2022, referente ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020, ao servidor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2022, com término em 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 17/10/2020 à 16/10/2021, ao senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 024/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/02/2022, com término em 05/03/2022, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, a servidora ANGELA CRISTINA IBANEZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2022, com término em 04/03/2022, referente ao período aquisitivo de 20/05/2020 à 19/05/2021, o senhor CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 023/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA MATRIMONIAL pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, de 29/12/2021 a 17/01/2022, à Senhora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir ao Senhor CICERO LUIZ DA COSTA, servidor efetivo no cargo de **Agente da Administração Pública III – Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, da **Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2022, com término em 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021, a senhora ELINEZ DA SILVA PRACHEDDES, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com matrícula no RH nº. 1017, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2022, com término em 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 à 02/09/2021, ao senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 020/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2022, com término em 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 à 18/04/2021, a senhora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2022, com término em 03/03/2022, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 à 01/06/2020, à senhora IRAINAPARECIDA LEONEL SOUTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Complementar nº 010/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Em conformidade Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011, nomear e empossar na função de DIRETORA ESCOLAR da Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso, durante o período de 20/01/2022 à 31/12/2023, a Senhora ANDREIA CAMILO DE SOUZA, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora, cadastrada no RH sob o nº. 322, e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã/MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.606/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a senhora PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1127, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSIM, ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 4.703/2022, PUBLICADO EM 12/**

01/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3896. LEIA-SE:

DECRETO Nº. 4.603/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de Janeiro de 2022, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 20/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º. - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o Exercício de 2022 será de R\$: 38,91 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), atualizado pelo INPC, mês base Dezembro/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSIM, ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 4.702/2022, PUBLICADO EM 11/01/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3895. LEIA-SE:

DECRETO Nº. 4.602/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, na data de 10/01/2022, a senhora **ELIANE DOS REIS MARIA**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1834047-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.806261-22, residente e domiciliado neste Município, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar substituto**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – O Conselheiro Tutelar Substituto, esta substituindo cinco conselheiros tutelares que estarão em gozo de suas férias regulamentares anuais de 30 dias durante o período de 11 de Janeiro de 2022 a 16 de Junho de 2022.

Parágrafo Único - A presente nomeação terá validade pelo período que durar a acima citada substituição.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 029/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a partir de 03/01/2022 a Portaria 114/2021, que concedia FG V – Função Gratificada para o senhor **VALCENIR ANTONIO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, a partir do dia 03/01/2022, a Senhora **ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITAO**, servidora contratada com matrícula no RH nº. 1881, no cargo de **Técnica da Saúde II – Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSIM, ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 4.701/2022, PUBLICADO EM 10/01/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3894. LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.601/2022.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Artigo 7º, Inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. - A partir de 1º de Janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Artigo 2º. - A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias e Pensão por Morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 027/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2022 com término em 03/03/2022, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor ROGERIO DOS SANTOS, servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei**

Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Complementar nº 010/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Em conformidade Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011, **nomear e empossar na função de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Moacir Semensato, durante o período de 20/01/2022 à 31/12/2023, a Senhora ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora, cadastrada no RH sob o nº. 2036, e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã/MT.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 002-2022 -CONVOCAÇÃO SAUDE 2º CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.**

Resolve:

1 – Convocar os candidatos abaixo relacionados:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II						
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA
8	3530	ADRIANE DE OLIVEIRA	23144009	10/01/1992	18	72
9	3663	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2413460-0	01/01/1993	18	72

0382 – RECEPCIONISTA						
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA
9	2504	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2889938-5	25/01/2003	21	84
733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H						
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA
21	1326	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	15	60
22	2258	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	15	60

23	1672	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	15	60	CLASSIFICADO
24	2098	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	15	60	CLASSIFICADO
25	848	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	14	56	CLASSIFICADO
26	1664	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
27	1529	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	14	56	CLASSIFICADO
28	942	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	14	56	CLASSIFICADO
380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	821	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	13	52	CLASSIFICADO
18	1370	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	20380380	17/07/1990	13	52	CLASSIFICADO

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	931	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	20	80	CLASSIFICADO
20	2844	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	20	80	CLASSIFICADO
21	3707	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1978	20	80	CLASSIFICADO
22	1858	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	20	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 17 e 18/01/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **<https://www.receita.fazenda.gov.br/>**;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Aprova a atualização da Instrução Normativa – STR n.º 001/2011, versão 04, que estabelece gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e equipamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se especialmente o Decreto n.º 486, de 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesete** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil vinte e um**, 45º aniversário de Emancipação Política – Administrativa

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 13 de janeiro de 2022.
“A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N° 11.107/05, E, LEI MUNICIPAL N° 5.502/2021”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público,

expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CONSÓRCIO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONS-PREV

CONSORCIADO: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV

DO VALOR MENSAL: R\$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DO VALOR TOTAL: R\$ 11.694,00 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato neste exercício é de 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2022, sendo prorrogado anualmente, enquanto permanecer consorciado.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550 - 31717000/33717000 /44717000

DATA: 03 de janeiro de 2022

ASSINAM: Consorciado: Laura Pereira – Diretora Executiva do SERRAPREV

Consórcio: Silvano Pereira Neves - Presidente do Consórcio

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014							
QTD.	NÚMERO DA INSC	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
9	3277	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	15	60	CLASSIFICADO
10	2221	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	14	56	CLASSIFICADO
11	2353	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	14	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 17 e 18/01/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;**i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:****i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.**i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:****i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**l)** Comprovante de residência;**m)** Certidão de nascimento dos filhos;**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**p)** CPF dos filhos;**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;**y)** Foto 3X4;**2.3 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;**2.4** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.**2.5 O** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.**2.6** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.**3.** Será desclassificado o candidato que:**a)** não comparecer na data estipulada;**b)** não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;**c)** – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson**Prefeito Municipal****Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa****Secretária Municipal de Saúde****Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
DECISÃO RECURSO PP 101/2021****DECISÃO RECURSO PP 101/2021**

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA** nos autos do processo licitatório denominado Pregão Presencial nº. 101/2021 pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, sob o argumento de que a decisão que culminou na desclassificação de sua proposta não encontra respaldo legal.

A uma, por estar desacompanhada de análise técnica.

A duas, por não ter sido realizada diligência.

A três, porque a demais empresas não apresentaram em suas propostas marca e modelo do produto, conforme exigido pelo Edital.

Diante disso requereu:

“Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que não foi necessário a obtenção de auxílio técnico, tampouco de realização de diligência para verificar que o descritivo do produto apresentado pela Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, ora Recorrente, não coincidia com aquele exigido pelo instrumento convocatório.

Deste modo, os vícios contidos a “olhos nus” em sua proposta levaram-na a desclassificação.

Da mesma forma, há de se combater a informação de que a licitante vencedora deixou de apresentar proposta consonante com os termos do Edital.

Isso porque, a partir de simples leituras dos documentos a que instruem, verifica-se a compatibilidade dos requisitos solicitados e dos ofertados.

Vale ressaltar que a atuação do Pregoeiro e de sua Comissão de Apoio, portanto, se deu com fulcro nas disposições contidas no Art. 41 da Lei de Licitações[1], eis que nessa esteira de entendimento posiciona-se o entendimento jurisprudencial pátrio:

“MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EDITAL N. 02/2009 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL - POSSIBILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. Se a Administração Pública e os licitantes se sujeitam às regras previstas no edital, conclui-se que a inobservância de qualquer de uma das cláusulas do instrumento convocatório, por algum dos licitantes, importa na sua eliminação do certame”. (TJ-MT - MS: 00571131720098110000 57113/2009, Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS, Data de Julgamento: 02/06/2011, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 13/06/2011) (gn)

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo *sub examine*, e mantenho incólume a decisão adotada durante a sessão de abertura e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº. 101/2021 da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 14 de janeiro de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO

1) CONHECER do recurso interposto e das suas contrarrazões;

2) No mérito, JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso administrativo impetrado pela empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, mantendo desta forma a decisão do Pregoeiro. **PASCOAL ALBERTON** Prefeito Municipal

[1] **“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**EXTRATO DE CONTRATO 042/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Objeto: Prestação de serviços de aterro sanitário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Tesouro/MT, conforme disposições legais.

Vigência: 02/09/2021 A 02/09/2022

Valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Data Assinatura: 02/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO 056/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: SILVA & COIMBRA LTDA-EPP

CNPJ: 01.936.060/0001-83

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos Copa e Cozinha, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital, de Tesouro-MT.

Vigência: 16/11/2021 A 31/12/2021

Valor total: R\$ 49.976,90 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Data Assinatura: 16/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA - EIRELI

CNPJ: 36.356.984/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO FUNDO QUE DESAGUA NO CRIMINOSO, SENTIDO ANTIGA FAZENDA DO UBALDO, SENDO QUE A PONTE QUE FICAVA NO LOCAL VEIO A CAIR, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS TRANSEUNTES DO MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT.

Vigência: 08/12/2021 a 08/01/2022

Valor total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 08/12/2021

PORTARIA 100

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada ao Servidor AUGUSTO DE MORAES CAJANGO NETO e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de TESOIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 101/91, considerando o requerimento protocolizado na data de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença não remunerada por período de 03(três) meses ao Servidora: abaixo descrita, conforme especificações:

NOME	DATA DO INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
AUGUSTO DE MORAES CAJANGO NETO	06/12/2021	05/03/2022

Art. 2º - Autoriza o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 06 de dezembro de 2.021

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MEGA MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 30.172.013/0001-09

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO E ARNALDO

Vigência: 11/12/2021

Valor total: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Data Assinatura: 26/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**ERRATA - DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.****ERRATA****DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Decreto Nº 003, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 12 de

Janeiro, que dispõe sobre A Convocação II Conferência Municipal De Saúde Mental De Torixoréu/MT."

Onde se Lê: (...) "IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT".

Lêia-se: (...) II Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT".

Torixoréu-MT, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - TORIXORÉU – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 11 de Janeiro de 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADEMAR ALMEIDA LEITE	211.848.101-25	9163/00051/2021
ADEMAR ALMEIDA LEITE	211.848.101-25	9163/00052/2021
DIVINO FERREIRA DA SILVA	816.101.301-20	9163/00053/2021
DIVINO FERREIRA DA SILVA	816.101.301-20	9163/00054/2021
DIVINO FERREIRA DA SILVA	816.101.301-20	9163/00055/2021
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163/00056/2021
MARIA TEREZINHA DE LIMA GUIMARAES	533.187.491-68	9163/00060/2021
MARIA TEREZINHA DE LIMA GUIMARAES	533.187.491-68	9163/00061/2021
VIDAL GABRIEL DA SILVA	040.969.161-53	9163/00062/2021
VIDAL GABRIEL DA SILVA	040.969.161-53	9163/00063/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621
 CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: 11/01/2022

Data de desafixação: 26/01/2022

ERRATA - PORTARIA Nº. 001/2022.**ERRATA****PORTARIA Nº. 001/2022**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria nº. 001/2022, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 12 de Janeiro, que dispõe sobre a estrutura e composição da Comissão Organizadora Da Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

Onde se Lê: (...) IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT".

Lêia-se: (...) II Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT".

Torixoréu-MT, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** o Sra. **EURÍPIA ÂNGELA BORBA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **WASHINGTON LUIZ NEVES**, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **PROFESSOR**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **ORION LEOLINO NEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSOR**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **HILMA MATOS VIANA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **JOSCINEY NEVES CARRIJO FIGUEIREDO DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** o Sra. **ELMA MARIA DE SÓPUSA VILELA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 18/2021 - EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA

Resolução /CMSTXU/ Nº 18/2021 - Em, 21 de Dezembro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei nº 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Resolução /CMSTXU/ Nº 18/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 12 de Janeiro, Dispõe sobre a aprovação da realização

da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TORIXORÉU - MT, que será realizada no Município de Torixoréu/MT.

Onde se Lê: (...) “IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT”.

Lêia-se: (...) “II Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT”.

Torixoréu-MT, 14 de Janeiro de 2022.

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **VALDEMAR PEREIRA LIMA** no CARGO de **GARI**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **VALDIRA MARIA DA PURIFICAÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022**PORTARIA Nº 070/2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **DELMO PIMENTEL**, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **MOTORISTA**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022**PORTARIA Nº 071/2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **WALDENIR COELHO DE FIGUEIREDO** no CARGO de **ESCRITURÁRIO**, por motivo de **Auxílio Doença**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022**PORTARIA Nº 072/2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **JOEL ROSA FERNANDES** no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL**, por motivo de **Auxílio**

Doença, a partir do dia **01 de Janeiro de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ZELADORA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RIANNY VITÓRIA SILVÉRIO MIRANDA	471	4º	2ª CLASSIFICAÇÃO
MARLENE FISCHER	204	5º	3ª CLASSIFICAÇÃO

II. As candidatas convocadas por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/conductor);
- 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 17 - Declaração constando endereço residencial;
- 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
- 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
- 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
- IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).
- V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.
- VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 011/2022

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva MARCILENI MAAS, correspondente a 80% (oitenta por cento) aplicável sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por conta de sua designação para atuar em procedimentos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, na função de presidente da comissão, nos termos do art. 51, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 128/2017 de 10 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** PAV FORT LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 40.016.630/0001-79, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA SEBASTIÃO APARECIDO G. DA SILVA E RUA GERALDO MARTINS RAMOS, NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS, NESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO SICONV DE REPASSE Nº 883953/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. **fica alterado no contrato, O prazo de execução das obras de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a partir da data de 04/01/2022, conforme a nota técnica emitida pelo setor de engenharia deste município e a vigência do contrato até 09/11/2022, CONFORME OS ITENS 2.1 E 2.2 do termo aditivo.** Vale de São Domingos-MT, 03/01/2022. GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

PROCESSO Nº 768692/2021.

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso vinílico, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realização do certame estava previsto para o **dia 14 de janeiro de 2022, às 10h00min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO**. **Justifica-se a suspensão, para readequações no termo de referência e edital.** Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº0032/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1284, edição nº3.882, tendo em vista que a mesma foi designada a assumir a **direção "pró – tempore" na transição de Municipalização da Escola Estadual MCA (Manoel Corrêa de Almeida)**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	NEUZA DIAS EVANGELISTA		
MATRÍCULA	130637	LOTAÇÃO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº0033/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1284, edição nº3.882, tendo em vista que a mesma foi designada a assumir a **direção “pró – tempore” na transição de Municipalização da Escola Estadual PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA		
MATRÍCULA	132762	LOTAÇÃO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

Processo nº 769028/2021. Objeto: Locação de Imóvel Urbano pertencente a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, locação de imóvel Urbano destinado ao funcionamento exclusivo da EMEB Professora Maria Pedrosa de Miranda, localizado Rua São Mateus, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT, pelo período de 12 meses, via dispensa de licitação. Contratada MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA – CNPJ n.º: 03.005.39/0001-16, com o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), mensal, totalizando **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº008/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder RETORNO da Licença para tratar de interesses particulares ao Servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA**, inscrito (a) sob a matrícula n. 619, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, **a partir de 17 de janeiro de 2022.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 766272/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, torna público a REVOGAÇÃO do Certame Licitatório Pregão Eletrônico n.º 43/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos dos Princípios Constitucionais constantes no art. 37 da CF e art. 3º da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 49 do mesmo Instituto Legal, por conveniência e oportunidade administrativa e interesse público, justifica-se o Ato de Revogação. A fundamentação do Ato, encontra-se acostada aos autos do processo e no site na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações - Várzea Grande/MT, disponibilizado através dos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2022. **Anderson Rodrigo Nascimento Silva**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº0035/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1276, edição nº3.882, tendo em vista que a mesma apresentou atestado médico com data a partir de **27/12/21**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	LOURDES APARECIDA GOMES		
MATRÍCULA	28105	LOTAÇÃO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº0030/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1269, edição nº3.882, tendo em vista que o mesmo foi remanejado para o **Setor Financeiro desta Secretaria**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA		
MATRÍCULA	130766	LOTAÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 007/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Ivanir Silva Bezerra

CPF Nº 010.989.161-90 Mat. 2.352

MEMBRO: Calmiro Francisco Ferreira

CPF Nº 384.174.211-49 Mat. 525

MEMBRO: Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

CPF Nº 672.962.621-68 Mat. 529

MEMBRO: Elizelle Fatima Gomes Moraes

CPF Nº 907.713.891-91 Mat. 644

MEMBRO: Jesse Henrique Moi

CPF Nº 934.927.401-97 Mat. 510

Art.2º - A cada licitação será composta pela Presidente e por três membros da comissão, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no artigo 1º, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.3º - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.4º - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº0034/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1276, edição nº3.882, tendo em vista que a mesma foi remanejada para o **NTM(Núcleo Tecnológico Municipal)**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA		
MATRÍCULA	20347	LOTAÇÃO	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº006/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal Nº32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanilze Valeide da Silva, como pregoeira – Matrícula 2.347 e CPF Nº 700.357.411-04 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art.2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
Ivanir Silva Bezerra –Mat.2.352 e CPF 010.989.161-90 Equipe de Apoio
Homero de Barros Albuquerque Esteves –Mat.2.350 e CPF 905.298.391-72 Equipe de Apoio

Paulo Mario Costa Cardoso –Mat.2.362 e CPF 616.076.221-49 Equipe de Apoio

Jesse Henrique Moi –Mat.510 e CPF 934.927.401-97 Equipe de Apoio

Anderson Kleiton Botelho –Mat.594 e CPF 874.995.501-25 Equipe de Apoio

Art.3º Cada licitação na modalidade de pregão a comissão será composta pela pregoeira e por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no artigo 2º, na possibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento todos os processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Diretor Presidente

Do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.6º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

Processo nº767213/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: Água mineral em copo de 200ml, café em pacote de 500g, copo descartável 180 ml, filtro para café descartável nº 103 e fósforo maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS251/2021

EMPRESA REGISTRADA:RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ n.º 08.117.493/0001-56						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
02	AMPLA CONCORRÊNCIA Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a resolução rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - cnpa nº 12, de 1978.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	TRANSERRA	35.200	R\$ 13,60	R\$ 478.720,00
Valor Total R\$ 478.720,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS252/2021

EMPRESA REGISTRADA: NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA - CNPJ n.º 28.072.565/0001-01						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
03	AMPLA CONCORRÊNCIA Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da abnt nbr 14865:2012 e 13230:2008.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	CRISTALCOPO	61.500	R\$ 3,49	R\$ 214.635,00
04	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EMBALAGEM 30 UNIDADE (cód.: 1309)	ITAMARATY	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
Valor Total R\$ R\$ 215.775,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS253/2021

EMPRESA REGISTRADA: CF COM. ATACADISTA E REP. DE SUPRIMENTOS PARA INF. LTDA - CNPJ n.º 37.200.096/0001-41						

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
05	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do inmetro.	UN	BILLA	420	R\$ 2,40	R\$ 1.008,00
Valor Total R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS254/2021

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ n.º 02.545.557/0001-33						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
01	AMPLA CONCORRÊNCIA Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 274, de 22 de setembro de 2005.	CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626	BRUNADO	12.000	R\$19,89	R\$ 238,680,00
Valor TotalR\$ R\$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - Secretário Municipal de Administração
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
GONÇALO APARECIDO DE BARROS - Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº0031/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022, **somente do servidor citado no referido item**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/12/2021, página 1283, edição nº3.882, tendo em vista que a mesma foi designada a assumir a **direção “pró – tempore” na transição de Municipalização da Escola EstadualHORÓCLITO LEÔNCIO MONTEIRO**, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	Nº 0461/2021/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	23/12/2021
NOME	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS		
MATRÍCULA	9994	LOTAÇÃO	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO
PERÍODO AQUISITIVO	2021/2022		
ONDE SE LÊ:	2021/2022		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 766987/2021/2021. PREGÃO na forma ELETRONICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de várzea grande. A realização da sessão pública está prevista para o dia 28 de janeiro de

2021, às 10hs00min. (horário Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.blcompras.org.br e <http://www.varze-agrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700>. Várzea Grande – MT, 14 de janeiro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	A.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

522663	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	12,0	9,0	9,0	6,0	36,0	72,0	
522566	NAZARE DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	3,0	9,0	3,0	9,0	40,0	64,0	
522245	GISLENE FERREIRA DE CASTRO	28/11/1990	3,0	12,0	9,0	12,0	28,0	64,0	
523145	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	15,0	9,0	6,0	9,0	20,0	59,0	
522122	LUCIENE CARDOSO INACIO	02/07/1971	9,0	12,0	6,0	6,0	24,0	57,0	
522404	RACHEL SILVA SANTOS	30/12/1982	9,0	15,0	3,0	6,0	24,0	57,0	
523143	TAISE ROSA DOS SANTOS	19/08/1991	9,0	3,0	3,0	9,0	32,0	56,0	
522602	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	9,0	3,0	3,0	6,0	32,0	53,0	
522081	ZULEICA PESSOA	05/03/1973	9,0	9,0	0,0	6,0	28,0	52,0	
522088	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	27/07/1990	3,0	9,0	3,0	9,0	28,0	52,0	
522269	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	06/10/1994	6,0	6,0	6,0	9,0	24,0	51,0	
522560	HELENA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	6,0	9,0	6,0	3,0	24,0	48,0	
522976	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	12,0	9,0	6,0	0,0	20,0	47,0	
522089	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	11/03/1999	3,0	3,0	6,0	9,0	24,0	45,0	
523027	LAURA APARECIDA SILVA	28/09/1986	3,0	9,0	3,0	9,0	20,0	44,0	
522134	CLEYDE BORGES PEREIRA DA SILVA	22/12/1991	3,0	9,0	0,0	9,0	20,0	41,0	
522251	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	28/02/1980	6,0	3,0	0,0	3,0	28,0	40,0	
522141	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	03/11/1979	9,0	6,0	0,0	6,0	16,0	37,0	
522992	CLEONILDE PEREIRA DOS SANTOS	15/11/1986	---	---	---	---	N/C		Desclassificado
523426	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	11/04/1989	---	---	---	---	N/C		Desclassificado
522175	MARINEUZA MATOS DA SILVA	29/09/1977	---	---	---	---	N/C		Desclassificado

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	A.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
523110	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	29/05/2000	6,0	9,0	6,0	6,0	36,0	63,0	
522127	SERGIO FERREIRA CORREA	29/03/1972	3,0	15,0	3,0	9,0	28,0	58,0	
523725	GRACIELI STEIGER	16/07/1992	9,0	12,0	0,0	12,0	8,0	41,0	
522128	MAIK GOMES DO NASCIMENTO	29/01/1996	6,0	6,0	0,0	6,0	12,0	30,0	
523703	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	6,0	3,0	0,0	0,0	4,0	13,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vila Rica - MT, 14 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal**GABINETE
DECRETO Nº 003/2022****DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1º da lei 8142/90;**CONSIDERANDO** o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;**CONSIDERANDO** a resolução de nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 07 de dezembro 2021.**Decreta:****Art. 1º** Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT**, a realizar-se em Vila Rica-MT, **26 de janeiro** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT. Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.**Art. 2º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS", com os seguintes eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.**Art. 4º** O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.**Art. 5º** As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 06 de janeiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Maristela Carvalho Camargo

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021****Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 09 de janeiro de 2022, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021, conforme segue:**QUESTÕES TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

A	A
D	D
C	C
A	A
B	B
D	D
A	A
A	A
C	C
C	C
A	A
B	B
A	A
B	B
A	A
D	D
C	C
B	B
C	C
B	B
D	D
A	A
C	D
C	C
A	A
C	A
B	B
B	B
B	C
B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 14 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 009/2022****INEXIGIBILIDADE 001/2022**

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla "Edy Britto e Samuel" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil) reais, referente ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

1ª Parcela = 50% na Assinatura do Contrato

2ª Parcela = 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI (26.052.129/0001-37) – Contratada.

**GABINETE
DESCONSIDERAÇÃO**

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 003/2022 PUBLICADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.894 – paginas 516.

Departamento de Administração.

**GABINETE
PORTARIA N° 010/2022****12 DE JANEIRO DE 2022.**

“Revoga a Portaria n° 006/2022, de 06 de janeiro de 2022 e nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, ficando com a seguinte composição:

I. **Presidente:** Quelen Borghesan II. **Membro:** Elith Valadares de Aragão III. **Membro:** Weriba Garces de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 03/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias, em especial a Portaria n° 006/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 917898**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos n° 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais n° 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição dos materiais para o diagnóstico do Coronavírus (COVID - 19) nos municípios de Vila Rica - MT.

REALIZAÇÃO: 28/01/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 14 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

GABINETE
PORTARIA N° 013/2022

DE 14 DE JANEIRO 2022

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Vila Rica-MT.

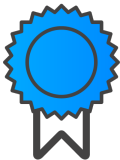
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jan 16 22:31:16 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)